DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....4
CASA MILITAR....5
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....6
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....12
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....17
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....18
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....19
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....32
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....35
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....40
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....43
POLÍCIA MILITAR - PM....53
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....70
POLÍCIA CIVIL - PC....71
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....72
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....78
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....127
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....132
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....133
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO....134
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....134
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....135
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....137
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....398
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....399
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....400
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....402
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....412
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....414
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....420
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....422
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....423
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....426
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....427
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....435
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....436
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....436
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....446

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER..... 455
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON..... 455
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA..... 488
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 488
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA..... 489
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ..... 489
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 490
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 490
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM..... 490
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA..... 491
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 491
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 493
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA..... 494
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 494
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 495
IHS BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A..... 495

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 1 de setembro de 2026 Edição 169

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria nº 378 de 31 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 17 de agosto de 2026, a disposição da servidora Nataly Bezerra Vasconcelos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, a qual foi concedida pela Portaria n° 133 de 19 de março de 2026, id 70331843, publicada no Diário Oficial nº 54 de 20 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 76095213

Portaria nº 377 de 31 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 03 de agosto de 2026, a disposição da servidora Luiza Amanda Paiva Ferro, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora XI, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, a qual foi concedida pela Portaria n° 297 de 25 de agosto de 2025, id0063628315, publicada no Diário Oficial nº 161 de 26 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Protocolo 76093249

Portaria nº 376 de 31 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 31 de março de 2026, a disposição da servidora Kawane de Lucena Luz, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, a qual foi concedida pela Portaria n° 42 de 30 de janeiro de 2025, id 0056909829, publicada no Diário Oficial nº 22 de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 76092755

Portaria nº 375 de 31 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 20 de julho de 2026, a disposição do servidor Fábio da Silva Batista, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel. a qual foi concedida pela Portaria n° 146 de 25 de outubro de 2024, id0054178487, publicada no Diário Oficial nº 203 de 29 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 76091697

CASA CIVIL

Portaria nº 963 de 31 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **1º de setembro de 2026**, os termos da Portaria nº 435 de 19 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024, que disponibilizou o servidor GLEIVERSOM KEVINNY DE ALMEIDA RIBEIRO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, em razão de sua exoneração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76090279

Portaria nº 962 de 28 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **1º de setembro de 2026**, os termos da Portaria nº 658 de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 165 de 01 de setembro de 2025, que disponibilizou a servidora **ELAINE DA SILVA SANTOS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Contabilidade Geral do Estado - Coges, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76066679

Portaria nº 965 de 31 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **1º de setembro de 2026**, os termos da Portaria nº 856 de 28 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 146 de 30 de julho de 2026, que disponibilizou o servidor ALEXANDRE JOSUE SILVA DE ASSUNCAO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretária Executiva Regional - Região I (Porto Velho), em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76094719

CASA MILITAR

Portaria nº 104 de 31 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 27 de agosto de 2026, a CB PM JANI LUCIA MACHADO SANCHES, Matrícula ****636, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 76112606

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria nº 112 de 24 de agosto de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI n° 0027.000561/2023-13.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 (73671940), fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **31/08/2026 a 28/11/2026** o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex-Território Federal de Rondônia, ABDORAL OLIVEIRA CARDOSO, Técnico em Comunicação Social, matrícula SIAPE n° ****285, lotado na SECOM-CCON, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n° 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Como data de entrada de vigor da portaria.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL
Diretora Executiva - SECOM

Protocolo 75849490

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 413/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G BERNARDI, CNPJ/MF Nº: 08.097.963/0001-67 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos para cozinha, utensílios e mobiliário sob medida para estruturação e adequação da cozinha da Associação Resgate de vidas. **5-REPASSE:** R$ 49.826,94 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08 244 2162 2073 207301 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07014 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.000956/2026-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2026.

Protocolo 76122278

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 339/2025/PGE-DERADM; 2- CONTRATANTE: DER; 3- CONTRATADA: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA; 4-OBJETO: Correção da data-base do reajuste, retificação do Primeiro Termo de Apostilamento e acréscimo e supressão de valores; 5- CLÁUSULA PRIMEIRA – **A RETIFICAÇÃO DA DATA-BASE DO CONTRATO** Fica autorizada a retificação da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE, PARÁGRAFO PRIMEIRO**, do Contrato nº 339/2025/PGE-DERADM (0059671948), passando a vigorar com a seguinte redação: **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A data-base da planilha orçamentária estimativa é **SICRO – Mês base abril/2024** e serve como orientação aos licitantes. Esta será a data-base para reajuste, observado o disposto na Cláusula de Reajuste do Edital; 6- CLÁUSULA SEGUNDA – **DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** Fica autorizada a retificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 339/2025/PGE-DERADM (0064385734), para que, onde consta o valor referente ao 1º reajustamento de R$1.403.533,80 (um milhão, quatrocentos e três mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), passe a constar o valor correto de R$1.295.094,23 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil noventa e quatro reais e vinte e três centavos), e onde consta o valor contratual atualizado de R$21.714.466,94 (vinte e um milhões, setecentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), passe a constar o valor correto de R$21.606.027,37 (vinte e um milhões, seiscentos e seis mil vinte e sete reais e trinta e sete centavos); **7- CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica autorizado o acréscimo de R$5.122.788,00 (cinco milhões, cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais), equivalente ao percentual de 23,71% do valor contratual atualizado e corrigido; **8- CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO** Fica autorizada a supressão de R$3.481.184,92 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente ao percentual de 16,11% do valor contratual atualizado e corrigido; **9- CLÁUSULA QUINTA – DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA E DO NOVO VALOR**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CONTRATUAL Em decorrência do acréscimo e da supressão previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, fica estabelecida a repercussão financeira líquida de R$1.641.603,08 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e três reais e oito centavos), passando o valor contratual final para R$23.247.630,45 (vinte e três milhões, duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos); **10- CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 11- PROCESSO: 0009.008559/2023-01; 12- DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026.

Protocolo 75989241

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 662/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade formalizar os ajustes no Plano de Trabalho, mantendo inalterada a finalidade acordada no Termo de Convênio, conforme permite o o §1º do art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021; Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho do Convênio para fins de alteração da especificação do objeto, visando a substituição de micro-ônibus por uma van, conforme especificações constantes no ID (73734934), o qual passa a integrar o presente Termo Aditivo e o Convênio original. **5-PROCESSO:** 0005.002969/2024-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2026.

Protocolo 76136913

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 4/2025/SESAU-NUCONV **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento, firmado pelos partícipes, por mais 30 dias, a contar do dia 27/08/2026. Encerrado o citado prazo, a convenente tem até 60 dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos e ainda não executados. **5-PROCESSO:** 0036.047975/2024-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2026.

Protocolo 76143215

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 436/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASDERICEL - ASSOCIACAO DE DESPORTOS REUNIDOS CELESTINO JOSE DE SOUZA, CNPJ/MF Nº: 08.586.377/0001-86 **4-OBJETO:** Contratação de serviços de agenciamento de viagens, destinados à delegação da Associação, para participação "Campeonato Panamericano de Clubes de Futebol 7 Society Adulto Feminino" e "Campeonato Brasileiro de Clubes de Futebol 7Society Adulto Feminino", a ser realizado nos dias 04 a 06 de Dezembro de 2026, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná e no Município São Bernardo Campo, Estado de São Paulo. **5-REPASSE:** R$ 78.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.296,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 06/01/2027, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001807/2026-30 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2026.

Protocolo 76147033

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0767/FHEMERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO por mais 12 meses, a contar do dia 01.09.2026. **5-PROCESSO:** 0052.001449/2024-65 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2026.

Protocolo 76148069

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 280/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Convênio por mais 180 dias, a contar de 11/09/2026. **5-PROCESSO:** 0005.003018/2025-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2026.

Protocolo 76148475

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 708/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio, por 60 dias, a contar de 31 de agosto de 2026. **5-PROCESSO:** 0005.005031/2024-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2026.

Protocolo 76149210

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 74/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Convalidação do acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA D'OESTE e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC), destinado à promoção e manutenção do Ensino Fundamental e/ou Médio, com a disponibilização de servidores, referente ao exercício de 2025, para atendimento nas escolas municipais e estaduais. **5-CONVALIDAÇÃO:** A ausência de formalização tempestiva do Termo de Cooperação Técnica no exercício de 2025 configura vício meramente formal, plenamente sanável, tendo em vista que: [...] **6-VIGÊNCIA:** 8 de agosto a 31 de dezembro de 2025**. 7-PROCESSO:** 0029.020145/2025-75. **8-DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026.

Protocolo 76151019

Portaria de férias nº 13143 de 01 de setembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE DEMICIO DE ARAUJO,** ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula ******300, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 11/03/2026) e (12/03/2026 a 21/03/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/03/2026 a 11/03/2026) e (12/03/2026 a 21/03/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC63872

Portaria de férias nº 13144 de 01 de setembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAPHAEL BALDUINO MORAIS,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******723, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(06/07/2026 a 15/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2026 a 10/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/07/2026 a 15/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2027 a 12/07/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC63873

Portaria de férias nº 13145 de 01 de setembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ROSENO ALVES JÚNIOR,** PGE - Assessor VI - CDS-06*, matrícula ******560, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (29/11/2026 a 08/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC63874

Portaria de férias nº 13146 de 01 de setembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIO CESAR MILANI E SILVA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******639, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2026 a 09/07/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2026 a 09/07/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC63875

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 122/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR ORLANDO FREIRE, CNPJ/MF Nº: 01.095.373/0001-56 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 190 dias, a contar de 28.08.2026 até 05.03.2027. **5-PROCESSO:** 0029.074637/2024-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2026.

Protocolo 76152138

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT/0740/SEAS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, CNPJ/MF Nº: 64.917.818/0001-56 **4-OBJETO:** Reajustar o valor estabelecido no 1º Termo de Apostilamento (0063756860) do Contrato nº 0740/SEAS/PGE/2022 (0055818654), que passa a ser estimado em R$ 179.359,80, para a prestação de serviços de INTERMEDIAÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), por meio de plataforma digital via website ou dispositivos móveis (smartphone, tablet e outros), com internet patrocinada e serviço de navegação gratuita para os usuários, conforme memória de cálculo de reajuste constante da Planilha (67756400). **5-PROCESSO:** 0026.000602/2024-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2026.

Protocolo 76152868

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 7/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução da parceria, previsto no item 3.2., do Termo de Convênio, por mais 180 dias, a contar de 03/09/2026. Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos. **5-PROCESSO:** 0025.004338/2024-38 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2026.

Protocolo 76153970

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 303/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº: 00.699.197/0001-07 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 360 dias, a contar de 28/08/2026 até 22/08/2027. Fica autorizado a ampliação de meta do Termo de Convênio, a ser custeada com o saldo remanescente no valor de R$ 38.317,74 e saldo de rendimentos no montante de R$ 50.506,80. Fica autorizada a alteração da Cláusula Segunda do Termo de Convênio, para que passe a constar como valor global da avença o montante de R$ 648.325,87, considerando a incorporação dos rendimentos financeiros à parceria. **5-PROCESSO:** 0029.520237/2021-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2026.

Protocolo 76154643

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 172/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F. AREAL DA FLORESTA, CNPJ/MF Nº: 08.150.562/0001-23 **4-OBJETO:** Fica autorizado a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 dias, a contar de 27.08.2026 até 24.11.2027. Fica autorizado a ampliação de meta do Termo de Fomento, a ser custeada com o saldo remanescente no valor de R$ 15.970,27 e saldo de rendimentos no valor de R$ 6.250,17. Fica autorizada a alteração da Cláusula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Segunda do Termo de Fomento n. 172/2025/PGE-SEDUC (0059411276), para que passe a constar como valor global da avença o montante de R$ 356.250,17. **5-PROCESSO:** 0029.067478/2024-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2026.

Protocolo 76155065

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 9/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução, previsto no item 3.2 do Termo de Convênio, por mais 180 dias, a contar de 03/09/2026. Fica autorizada a ampliação de metas utilizando saldo de recurso no valor de R$ 78.116,48 e a contrapartida complementar do Município de Alto Paraíso no valor de R$ 23.483,52, totalizando R$ 101.600,00, para a aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem tratorizada. Com a ampliação de metas, o valor global do convênio passa a ser de R$ 170.389,96, sendo R$ 23.483,52 da contrapartida do Município; e R$ 78.116,48. **5-PROCESSO:** 0025.004494/2024-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2026.

Protocolo 76155597

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 461/2025/PGE-SESDEC **2-VINCULANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Fica substituída, em todo o texto do Convênio, a expressão "Departamento Municipal de Trânsito Rodoviário e Mobilidade Urbana – DMTRAM" por "Coordenadoria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – COTRAN", em razão da reestruturação administrativa promovida pelo Município de Buritis, permanecendo inalteradas todas as competências, atribuições e responsabilidades assumidas pelo Município. O valor do presente Convênio permanece em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por exercício financeiro, a serem repassados à Polícia Militar de Rondônia, em conta específica do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar/FUMRESPOM. **5-PROCESSO:** 0021.037237/2025-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2026.

Protocolo 76158069

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 908/2026/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.472.254/0001-51 **4-OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião I. **5-VALOR:** R$ 3.811.206,24 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.035568/2026-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Edital Chamamento Público nº 012/2023/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** A contar da última assinatura das partes no contrato, com vigência final em 27/08/2026. **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2026.

Protocolo 76161188

EXTRATO

1-EXTRATO: 14º TACNT Nº 205/PGE-2016 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC **3-CONTRATADA:** SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.850.639/0001-33 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 meses, a contar do dia 12/06/2026. **5-PROCESSO:** 0022.375662/2018-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2026.

Protocolo 76169796

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 78/2026/PGE-SEJUS. **2-COOPERANTE:** SEJUS. **3-COOPERADO:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD, CNPJ nº 05.914.254/0001-39. **4-OBJETO:** Disponibilização e utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade, doravante denominadas reeducandos, em regime semiaberto, aberto e livramento condicional, para execução de atividades de serviços gerais nas dependências da convenente. **5-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de 31.08.2026. **6-PROCESSO:** 0033.025570/2026-72. **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2026.

Protocolo 76166540

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 433/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** INSTITUTO VONTADE ACAO E SAUDE IVAS DE VILHENA RO, CNPJ/MF Nº: 50.087.520/0001-51 **4-OBJETO:** Aquisição de material esportivo para a realização do projeto "Boxing: Uma Luz para o Futuro", a ser realizado nos dias 31 de Agosto a 12 de Setembro de 2026, no Município de Vilhena, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 499.960,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07001, 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05, 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 9.600,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 12/10/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001403/2026-46 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2026.

Protocolo 76156150

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 252/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio, 200 dias, a contar de 24 de setembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0026.070613/2022-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2026.

Protocolo 76170193

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 247 de 28 de agosto de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, dispõe sobre encerramento do Exercício Financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta nos autos da Portaria 298 de 16 de dezembro de 2025 (71096325);

CONSIDERANDO o que consta como comprovação na Folha de ponto dezembro de 2025 (71096383);

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 116 72093502

CONSIDERANDO o processo 0007.000629/2026-37.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o Recesso Administrativo do exercício de 2025 no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, em razão da necessidade de atendimento às demandas da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL. Ressalta-se que, conforme a folha de ponto de dezembro de 2025 (71096383), o servidor não usufruiu do referido recesso, em virtude da essencialidade dos serviços relacionados ao encerramento do exercício.

Art. 2º A Portaria nº 355 prevê aos servidores designados a faculdade de gozo do recesso administrativo em tempo oportuno, conforme o §2º do art. 3º do Decreto Decreto nº 30.525/2025.

Art. 3º O servidor **Bruno Soares da Silva**, matrícula ******386, em razão do trabalho extraordinário foi suspenso o gozo do recesso administrativo para ser usufruído em outra oportunidade, conforme Requerimento 75721427, que solicita a remarcação do Recesso Administrativo para os dias 05 a 09 de outubro de 2026..

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 76039846

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria nº 248 de 28 de agosto de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 0007.001509/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR APTO, a contar de 15/06/2026, o servidor Flávio Oliveira de Brito, mat. ******084, Auditor de Controle Interno, lotado na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta no Parecer nº 7/2026/CGE-CPPF da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional (75952650), que opinou pela **Aprovação e Consequente Estabilidade** do servidor no Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 76070991

Portaria nº 249 de 28 de agosto de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CGE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº (0007.001509/2023-12) e a conclusão exarada pela Comissão de Avaliação, Progressão e Promoção Funcional - CPPF no Parecer nº 7/2026/CGE-CPPF (75952650).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I - Progressão Funcional da Classe I - Referência A, para a Classe I - Referência B, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001509/2023-12	Flávio Oliveira de Brito	******084	Auditor de Controle Interno	15/06/2023 a 14/06/2026	I-B	15/06/2026

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 76071220

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria nº 250 de 28 de agosto de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº (0007.001147/2026-02).

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** e CONCEDER Promoção Funcional a servidora a seguir indicada, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROMOÇÃO

I- Promoção Funcional da Classe I - Referência C, para a **Classe II - Referência A**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DA AVALIAÇÃO	PARA CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001200/2026-67	Laiane Bernardete Nascimento	******873	Auditor de Controle Interno	01/07/2021 a 30/06/2026	II-A	01/07/2026

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 76073561

Portaria nº 252 de 31 de agosto de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 0007.001613/2023-07.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR APTA, a contar de 15/05/2026, a servidora Bruna Maria Coimbra da Silva Araújo, mat. ******776, Assistente de Controle Interno, lotada na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta na Avaliação Final da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional (75951014), que opinou pela **Aprovação e Consequente Estabilidade** da servidora no Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 76105501

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria nº 253 de 31 de agosto de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO,no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº (0007.001613/2023-07) e a conclusão exarada pela Comissão de Avaliação, Progressão e Promoção Funcional - CPPF, no Parecer nº 6/2026/CGE-CPPF (75951014).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional a servidora a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO FUNCIONAL

I - Progressão Funcional da Classe I - Referência A, para a Classe I - Referência B, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001613/2023-07	Bruna Maria Coimbra da Silva Araújo	******776	Assistente de Controle	15/05/2023 a 14/05/2026	I-B	15/05/2026

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 76105525

Portaria nº 254 de 01 de setembro de 2026

Institui equipe de trabalho para atuar nas atividades de autoavaliação e cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Negócio de Auditoria Interna relacionadas aos níveis 2 e 3 do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM).

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, art. 10, do Decreto n. 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

Considerando o Decreto n. 31.279, de 23 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, e estabelece, dentre as competências da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, nos termos do art. 2º, V, a atuação como terceira linha, com o objetivo de agregar valor e melhorar as operações no Poder Executivo Estadual;

Considerando o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, para o período de 2024 a 2027, aprovado por meio da Portaria nº 302 de 03 de dezembro de 2024, que estabelece, dentre os referenciais estratégicos da CGE/RO, a missão de "Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate à corrupção".

Considerando o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector* - IA-CM), instrumento de avaliação e desenvolvimento da auditoria interna governamental, baseado em boas práticas e padrões internacionalmente reconhecidos, que estabelece elementos necessários ao fortalecimento da capacidade e da efetividade da atividade de auditoria interna;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Considerando o Plano de Negócio de Auditoria Interna, que estabelece a estratégia global para orientar as ações da auditoria interna governamental no período de 2024 a 2027, constituindo instrumento de planejamento e direcionamento das atividades da unidade;

Considerando o atingimento, pela Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, do Nível 2 do IA-CM, em 2025, bem como a continuidade das ações de aperfeiçoamento e adequação da atividade de auditoria interna às práticas e aos requisitos estabelecidos pelo modelo de referência.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a equipe de trabalho destinada a atuar nas atividades de autoavaliação e no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Negócio de Auditoria Interna, necessárias à manutenção do Nível 2 e o alcance do Nível 3 do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrar a equipe de trabalho, sob a coordenação do primeiro membro:

I - Beatriz Cristina Costa Santos, membro, matrícula ******274;

II - André Luís Colombo Vieira, membro, matrícula ******598;

III - Aline Spadeto, membro, matrícula ******730;

IV - Bruno Soares da Silva, membro, matrícula ******386;

V - Cássio André Aguiar, membro, membro, matrícula ******242;

VI - Cíntia da Silva Rodrigues Costa, membro, matrícula ******017;

VII - Daniel Vieira da Silva, membro, matrícula ******178;

VIII - Fernando Tenório de Holanda Silva Costa, membro, matrícula ******235;

IX - Jairo Célio Brito de Brito, membro, matrícula ******698;

X - Jardyane Palhano Santos Lemos, membro, matrícula ******666;

XI - Leidiana dos Santos, membro, matrícula ******716;

XII - Leilane de Oliveira Guerra, membro, matrícula ******312;

XIII - Luciano Marcos de Albuquerque, membro, matrícula ******033;

XIV - Maria Ingrid Silva Soares Lacerda, membro, matrícula ******639;

XV - Omilson Clayton Dias Tavares, membro, matrícula ******516;

XVI - Pablo Jean Vivan, membro, matrícula ******643;

XVII - Thaisy Iasmin de Souza, membro, matrícula ******852;

XVIII - Tiago Garcia Araújo, membro, matrícula ******697.

Art. 3º As atividades da equipe de trabalho ficam condicionadas à elaboração de relatórios que demonstrem o percentual de institucionalização dos níveis 2 e 3 do IA-CM.

Art. 4º As atividades de análise conjunta dos KPA's do IA-CM serão realizadas com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros designados, desde que esteja presente, no mínimo, 1 (um) representante de cada diretoria diretamente envolvida na execução das atividades de auditoria interna.

Art. 5º Os membros da equipe de trabalho atuarão nas atividades relacionadas aos temas e requisitos abrangidos pelo IA-CM, observadas suas respectivas competências e áreas de atuação, conforme a natureza e as necessidades dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Diretoria Administrativa e Financeira prestarão apoio direto aos grupos de trabalho específicos, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 6º Os setores da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia prestarão, sempre que necessário, apoio à equipe de trabalho, no âmbito de suas respectivas competências, para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao IA-CM.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 157 de 16 de maio de 2025, publicada no DIOF n. 92 de 19 de maio de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 76146139

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 13142 de 31 de agosto de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2026 a 29/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, **SUGESP - Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão "Tudo Aqui" - CDS-10 ***, matrícula ******115, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2026 a 29/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC63871

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

0015/2026/SUGESP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.002975/2026-23

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Aquisição de cartões de proximidade/acesso para controle de acesso em catracas (roletas) instaladas no Palácio Rio Madeira, visando atender às necessidades de controle de acesso e segurança das dependências do complexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cartão Identificação Material: Pvc, Comprimento: 86Mm, Largura: 54Mm, Tipo Impressão: Personalizada, Características Adicionais: Com Chip De Proximidade (Interno), Espessura: 0,75Mm, Aplicação: Controle De Acesso	UND	5.000

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias.

Todas as comunicações relativas ao presente objeto deverão ser solicitadas pelo telefone **(69) 9. 9949-1093 (Whatsapp), setor GCOM/SUGESP** ou através do e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com ou diretamente na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP das 7h30 às 13h30.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 76049368

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 125 de 31 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e da Portaria nº 122 de 14 de agosto de 2026 (75545934);

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2026, aprovado pela Portaria nº 20 de 20 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 28/01/2026;

Considerando as necessidades apresentadas nos autos do Processo SEI nº 0070.000825/2026-48;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão do seguinte item no Plano de Contratações Anual 2026:

Item	Especificação	Qtd	Und. Med.	Justificativa
01	Serviços especializados de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional de servidores, voltados à atualização técnica e ao desenvolvimento de competências relacionadas às atribuições institucionais, na área de licitações, contratos e orçamento.	03	Sv	A indicação de inscrições para o curso "Compras Públicas: Pesquisa de Preços e Orçamentação com suporte da Inteligência Artificial" justifica-se pela necessidade de capacitar servidores que atuam em etapas distintas e complementares do processo de contratação, de modo a assegurar uniformidade metodológica e maior segurança jurídica em toda a cadeia da pesquisa de preços, desde a instrução processual até a gestão contratual. A capacitação conjunta permite que a pesquisa de preços seja tratada de forma integrada, com entendimento comum sobre metodologia, fontes, tratamento estatístico e uso responsável de ferramentas de Inteligência Artificial, reduzindo divergências de interpretação e retrabalho entre as áreas envolvidas.

Art. 2º Os recursos orçamentários correrão por conta do PA 11.007.04.122.1015.2087, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FREDERICO NAKAHARA SILVA
Coordenador de Administração e Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Respondendo pela SETIC
Portaria nº 122 (75545934)

Protocolo 76094703

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 594 de 31 de agosto de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o Decreto n° 29.944, de 09 de janeiro de 2025 (id. 0055155285), que dispõe quanto a estrutura de cargos desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, disposto no Decreto n° 29.945, de 09 de janeiro de 2025 (id. 0055070075).

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR o Anexo Único da Portaria nº 442 de 12 de junho de 2026 (id. 73243503), que designa servidores para responderem pelo setor, conforme determinado.

Art. 2º Os servidores abrangidos por esta Portaria deverão zelar pelo seu fiel cumprimento, devendo as ausências legais ser organizadas de forma a garantir que as funções sob sua responsabilidade não fiquem desguarnecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Responder pelo(a)	Substituto	Matrícula
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	XXX.120.XXX	Contadoria Setorial - CS	Adriana Cristina Leite	XXX.137.XXX
Maria Luiza Lucas de Amorim	XXX.168.XXX	Assessoria de Comunicação - ASCOM	Angélica Nunes Brasil do Nascimento	XXX.207.XXX
Rhaniel de Brito Silva	XXX.148.XXX	Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC	Webbersson Guedes Orlandes	XXX.128.XXX
Ariane Dias de Almeida	XXX.072.XXX	Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento - ADPLAN	Natã José Ferreira de Morais	XXX.177.XXX
Roberta Silva dos Santos	XXX.168.XXX	Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos - NPCC	Emiliany Hermelinda Zimmer Simionato Biavatti	XXX.215.XXX
Helen Cristian Daniel Pereira	XXX.069.XXX	Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos - NEGCC	Tássia dos Santos Santiago	XXX.147.XXX
Bernadete Araújo da Silva	XXX.148.XXX	Núcleo de Almoxarifado - NALMOX	Ieda Feitosa Reis Ramalho	XXX.157.XXX
Ivan Matias Dourado Cesário	XXX.168.XXX	Núcleo de Transporte - NT	Ana Paula de Oliveira	XXX.174.XXX
Diermerson de Oliveira Machado	XXX.173.XXX	Núcleo de Patrimônio - NPAT	Leila Fábia Marques Alves	XXX.168.XXX
Luciano Marques de Souza Lima	XXX.142.XXX	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF	Luis Marin Gonçalves dos Santos	XXX.001.XXX

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Isadora Carla Galvão Soares	XXX.189.XXX	Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão - NPOG	Vicente de Paula Braga Góes	XXX.062.XXX
Jéssica Catarina Costa Dunice	XXX.168.XXX	Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos - NDSF	Luciano Marques de Souza Lima	XXX.142.XXX
Zélia Rocha de Farias	XXX.170.XXX	Núcleo de Convênios - NCON	Karoline Lima do Vale	XXX.184.XXX
Karoline Lima do Vale	XXX.184.XXX	Núcleo de Emenda Especial Estadual - NESP	Zélia Rocha de Farias	XXX.170.XXX
Julia Maria Souza da Silva Calixto da Cruz	XXX.033.XXX	Núcleo de Movimentações - NM	Katiele Ferreira da Silva	XXX.126.XXX
Raimunda Selma Mariana de Souza	XXX.017.XXX	Núcleo de Frequência e Férias - NFF	Auxiliadora Iara da Silva Pimenta	XXX.014.XXX
Cristiane da Silva Freires	XXX.158.XXX	Núcleo de Folha de Pagamento - NFP	Aline Saudanha Benvindo	XXX.123.XXX
Rochester Batista de Oliveira	XXX.169.XXX	Núcleo de Cálculos - NC	Taynan Silva Brandão	XXX.216.XXX

Protocolo 76094576

Portaria nº 597 de 01 de setembro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram e Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**2.000.000,00**
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339034	1.500.0	1.000.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339039	1.600.0	1.000.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**951.173,58**
18.011.18.541.2098.2589	MONITORAR OS RECURSOS NATURAIS	339014	2.759.0	300.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339039	1.759.0	651.173,58
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			**88.731,00**
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339030	1.759.0	68.731,00
		339093	1.759.0	20.000,00
TOTAL				**R$ 3.039.904,58**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**2.000.000,00**
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.500.0	1.000.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	1.600.0	1.000.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**R$ 951.173,58**
18.011.18.541.2098.2589	MONITORAR OS RECURSOS NATURAIS	339039	2.759.0	300.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339030	1.759.0	651.173,58
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			**R$ 88.731,00**
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339039	1.759.0	88.731,00
TOTAL				**R$ 3.039.904,58**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 76167072

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002405/2026-71,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES**, Agente de Policia, matrícula n. ******469, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil, para desenvolver suas atividades no **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, junto à **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Rondônia, 28 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76046190

Portaria nº 7277 de 31 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3067 SESAU-NDC (75911248) e, conforme constam no Processo n. 0036.032048/2026-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARINE QUELLI DA SILVA	
Matricula: xxxxxx139	Data de Admissão: 20/07/2012
Função/Cargo: ENFERMEIRO /ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	20/07/2024 a 19/07/2026	20/07/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76115204

Portaria nº 7234 de 28 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3122 SESAU-NDC (76029837) e, conforme constam no Processo n. 0049.008148/2026-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANGELA ALENCAR SILVA	
Matricula: xxxxxx403	Data de Admissão: 11/02/2008
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	11/02/2024 a 10/02/2026	11/02/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76063024

Portaria nº 7267 de 31 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2751 SESAU-NDC (74808627) e, conforme constam no Processo n. 0049.006645/2026-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	
Matricula: xxxxxx190	Data de Admissão: 12/05/2015
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BAS	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	12/05/2019 a 11/05/2021	12/05/2021
05	12/05/2021 a 11/05/2023	12/05/2023
06	12/05/2023 a 11/05/2025	12/05/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76109407

Portaria nº 7275 de 31 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3063 SESAU-NDC (75897817) e, conforme constam no Processo n. 0053.001139/2026-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISELLE FELIPE DE GODOI	
Matricula: xxxxxx219	Data de Admissão: 23/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	23/08/2021 a 22/08/2023	23/08/2023
05	23/08/2023 a 22/08/2025	23/08/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76114187

Portaria nº 7263 de 31 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Considerando a Informação (76028994) e o Despacho (76029334), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **01/01/2026**, à servidora **ANTONIA BARBOSA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******381, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23/06/2026

Protocolo 76100731

Portaria nº 7270 de 31 de agosto de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (75983509) e o Despacho (75996867), constantes do processo SEI n. 0052.003483/2024-74;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0052.003474/2024-83;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido do servidor, os termos da Portaria n. 6590 de 21 de agosto de 2025, publicada no DOE-RO n. 159, de 22/08/2025, que Concedeu Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **SERGIO BEATTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. ******920, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23/06/2026

Protocolo 76110539

Portaria nº 7278 de 31 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3103 SESAU-NDC (75981641) e, conforme constam no Processo n. 0036.044393/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMILHO DE SOUZA ANDRADE	
Matricula: xxxxxx774	Data de Admissão: 16/07/2014
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Referência	Interstício	A contar de
07	16/07/2024 a 15/07/2026	16/07/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76116234

Portaria nº 7272 de 31 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3106 SESAU-NDC (75982499) e, conforme constam no Processo n. 0036.018433/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DELUCI DAROS IKEZIRI	
Matricula: xxxxxx480	Data de Admissão: 06/03/2002
Função/Cargo: Auxiliar em Enfermagem / AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
13	06/03/2024 a 05/03/2026	06/03/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76110861

Portaria nº 7268 de 31 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3107 SESAU-NDC (75989195) e, conforme constam no Processo n. 0036.051818/2023-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMILHO DE SOUZA ANDRADE	
Matricula: xxxxxx358	Data de Admissão: 27/05/2015
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Referência	Interstício	A contar de
06	27/05/2023 a 26/05/2025	27/05/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76110035

Portaria nº 7265 de 31 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3059 SESAU-NDC (75882032) e, conforme constam no Processo n. 0036.111312/2022-54,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MICHELI MENDES FRANCIO DA COSTA	
Matricula: xxxxxx543	Data de Admissão: 22/01/2016
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	

Referência	Interstício	A contar de
06	22/01/2024 a 21/01/2026	22/01/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76104648

Portaria nº 7266 de 31 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3104 SESAU-NDC (75981846) e, conforme constam no Processo n. 0036.411574/2021-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AILTON FLORENCIO DE ANDRADE	
Matricula: xxxxxx755	Data de Admissão: 24/08/2010
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem/técnico de serviços em saúde	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Referência	Interstício	A contar de
08	24/08/2022 a 23/08/2024	24/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76107234

Portaria nº 7279 de 31 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3091 SESAU-NDC (75968348) e, conforme constam no Processo n. 0036.103447/2022-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NOEME FERNANDES ROSA RAMOS	
Matricula: xxxxxx465	Data de Admissão: 21/06/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	

Referência	Interstício	A contar de
08	21/06/2022 a 20/06/2024	21/06/2024
09	21/06/2024 a 20/06/2026	21/06/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76116647

Portaria nº 7285 de 31 de agosto de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000611/2026-38,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **ANGELITA MARQUES REBELO**, matrícula SIAPE n. ****864**,** para responderpela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em vrturde da ausênsia da Titular **ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA REBOUÇAS,** matrícula n. ******005, conforme períodos abaixo:

31.8.2026Banco de Horas;

1.9.2026Banco de Horas;

2.9.2026Banco de Horas;

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76129094

Portaria nº 7300 de 01 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando a Informação 102/SETIC-GGP (75737398) e Ofício 1056/SETIC-GGP (75742736), constante nos autos do Processo n. 0070.000670/2026-40,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei Complementar 748 de 16 de dezembro de 2013, da Classe B, Padrão 3, para a **Classe B, Padrão 4 ao servidor relacionado abaixo:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÓRGÃO	EFEITOS
xxxxxx993	Tiago Lopes de Aguiar	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC	05/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76158394

Portaria nº 7296 de 01 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3047 SESAU-NDC (75863086) e, conforme constam no Processo n. 0049.008338/2026-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELY SANTOS E SANTOS	
Matricula: xxxxxx211	Data de Admissão: 02/07/2019
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
04	02/07/2023 a 01/07/2025	02/07/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76156025

Portaria nº 7299 de 01 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 75979820 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.005578/2024-42,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4008 de 19 de maio de 2026, publicada no DOE n. 95 de 19 de maio de 2026, de progressão funcional do servidor:GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE, Matricula: xxxxxx061:

Onde se lê:

Matricula: ******545

Referência	Interstício	A contar de
08	**03/11/2021 a 02/11/2023**	**03/11/2023**
09	**03/11/2023 a 02/11/2023**	**03/11/2025**

Leia-se:

Matricula: ******061

Referência	Interstício	A contar de
08	**03/11/2021 a 02/11/2023**	**03/11/2023**
09	**03/11/2023 a 02/11/2025**	**03/11/2025**

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76157213

Portaria nº 7291 de 01 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3102 SESAU-NDC (75981495) e, conforme constam no Processo n. 0049.016341/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	
Matricula: xxxxxx709	Data de Admissão: 23/01/2006
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
09	23/01/2020 a 22/01/2022	23/01/2022
10	23/01/2022 a 22/01/2024	23/01/2024
11	23/01/2024 a 22/01/2026	23/01/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76152337

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria nº 7297 de 01 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 76091241 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.011510/2025-83,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 5544 de 01 de julho de 2026, publicada no DOE n. 126 de 02 de julho de 2026, de progressão funcional do servidor: MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES, Matricula: xxxxxx202:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
07	19/11/2023 a 18/11/2025	19/11/2025

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
06	07/10/2021 a 06/10/2023	07/10/2023
07	07/10/2023 a 06/10/2025	07/10/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76156737

Portaria nº 7295 de 01 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3100 SESAU-NDC (75980322) e, conforme constam no Processo n. 0050.011168/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GABRIELE OLIVEIRA LIMA WCHOA	
Matricula: xxxxxx071	Data de Admissão: 23/04/2018
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
04	23/04/2022 a 22/04/2024	23/04/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76155483

Portaria nº 7301 de 01 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando a Informação 105/SETIC-GGP (76095236) e Ofício 1088/SETIC-GGP (76096700), constante nos autos do Processo n. 0070.000901/2025-34,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei Complementar 748 de 16 de dezembro de 2013, da Classe B, Padrão 3, para a **Classe B, Padrão 4 ao servidor relacionado abaixo:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÓRGÃO	EFEITOS
xxxxxx991	Daltro Barbosa Filho	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	SETIC	09/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76159636

Portaria nº 7290 de 01 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3105 SESAU-NDC (75981959) e, conforme constam no Processo n. 0050.010687/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KARLEY JOSE MONTEIRO RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx754	Data de Admissão: 23/07/2008
Função/Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
10	23/07/2024 a 22/07/2026	23/07/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76151662

Portaria nº 7292 de 01 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0040945887), e a Certidão n. 2358 (76149695), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.047428/2023-01;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.043746/2026-37;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, à servidora **RAIMUNDA MARGARIDA ALVES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.******722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23/06/2026

Protocolo 76152923

Portaria nº 7302 de 01 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0065059147) e a Certidão nº 1842 (76161984), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0029.050291/2025-25;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0029.050285/2025-78;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/9/2012, à servidora **MARIA DE LOURDES LOPES LAPADULA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº ******506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23/06/2026

Protocolo 76162410

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0026.003487/2025-51

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para composição dos KIT's profissionais do Programa Vencer, abrangendo diversas áreas tecnológicas, conforme necessidade e especificação.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R$ 7.797.250,69 (sete milhões, setecentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

Data de Abertura: 15/09/2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2026.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR
Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 133 de 27 de maio de 2026

Protocolo 75982226

EXTRATO
DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO**: Pregão Eletrônico - Lei n. 866/93 .**2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 15.512.542/0001-10 **4-OBJETO:** CRONET CORPORATIVO COMERCO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 15.512.542/0001-10. 4-OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, conforme termo de referência (id. 68096478), para atender às necessidades da SUPEL, referente ao mês deJulho de 2026.. **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 440,87. **6-PROCESSO**: 0043.000047/2026-14. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 102/2026/SUPEL-CI Id. (75488036).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76070442

EXTRATO
DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Licitação Inexigível, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ n.º 07.797.967/0001-95. **4-OBJETO:** Licenças de uso da ferramenta "Banco de Preços", destinada à contratação de assinatura anual para acesso à plataforma de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência Id.(0061379768) e Termo de Contrato 611 Id.(0061934063) e Termo Aditivo 1° TA (73922110). **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 92.640,00. 6-RETENÇÕES: R$ 4.446,72. **7-PROCESSO:** 0043.001250/2025-27. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTE**RNO: Parecer n.º 107/2025/SUPEL-CI Id. (75785923).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76072437

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 155/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.041042/2025-49

PREGÃO ELETRÔNICO: 90694/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de prestação de serviços de hospedagem para atender a demanda dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER (Fase Infantil/Fase Juvenil/Fase Paralímpica), Festival Estudantil Rondoniense de Artes (Bandas e Fanfarras/Segmentos), Maloca e Educação Patrimonial, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada coluna abaixo elencado, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 155/2026 publicada no Diário Oficial do Estado –

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

DOE - edição do dia 27/08/2026.

ONDE SE LÊ:

0179	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	1.400,00	DIÁRIA	R$ 26,00	R$ 26,00	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

LEIA-SE:

0179	Refeição (jantar) tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas. - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL - PORTO VELHO	1.400,00	UNIDADE POR PESSOA	R$ 26,00	R$ 26,00	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76067696

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que, nos autos do Processo Administrativo nº 0043.001213/2026-08, foi reconhecida a inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a aquisição de **03 (três) inscrições para servidoras da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO** no curso presencial **"Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025"**, a ser realizado no período de **09 a 11 de setembro de 2026**, na cidade de **João Pessoa/PB**, perfazendo o **valor total de R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais)**, em favor da **One Cursos – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 06.012.731/0001-33**.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

Protocolo 76068387

AVISO
LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90408/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Processo Administrativo: 0021.074708/2023-53

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Expansão de Solução Tecnológica de Hiperconvergência e Infraestrutura de Armazenamento de Dados na PMRO, ÓRGÃO VINCULADO À SESDEC-RO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 7.454.763,32 (Sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Data de Abertura: 16 de setembro de 2026 às 10:00 H (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA
Matrícula nº ******238
Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 76124171

Portaria nº 188 de 31 de agosto de 2026

Dispõe sobre a homologação da fruição posterior de recesso administrativo no âmbito da SUPEL.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando 65 (76115837);

CONSIDERANDO as planilhas de marcação de recesso administrativo – fruição posterior encaminhadas pelas unidades desta Superintendência;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e controle administrativo das fruições de recesso no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a fruição posterior do recesso administrativo da servidora abaixo relacionada, conforme períodos indicados:

Matrícula	Nome	Período
******608	ISABELA PINHEIRO DE QUEIROZ	07/09/2026 a 11/09/2026

Art. 2º A fruição do recesso administrativo de que trata esta Portaria deverá observar a continuidade dos serviços públicos, cabendo às chefias imediatas o controle e acompanhamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 76121439

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria de férias nº 13071 de 31 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIANE BRITO DE SÁ ,** SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *, matrícula ******299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2026 a 04/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC63831

Portaria de férias nº 13072 de 31 de agosto de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/08/2026 a 31/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GUILHERME LIRA SOUTO**, **SEPAT - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******492, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/08/2026 a 02/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC63832

Portaria de férias nº 13073 de 31 de agosto de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS,** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******837, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**03/08/2026 a 22/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/08/2026 a 22/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2026 a 02/10/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC63833

Portaria nº 226 de 31 de agosto de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos àLei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os autos no processo n.º 0092.000313/2026-23.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 31 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora RENATA VITÓRIA SOARES ANDRADE, ocupante do cargo de Assessor V, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilização.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-GERH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do(a) servidor(a) disponibilizado, o solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-GERH **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo - SEPAT
Ordenador de Despesas
Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 76117533

Portaria nº 225 de 31 de agosto de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO os **Termo de Contrato 2 (0054715737), Termo de Contrato 3 (0054716324), Termo Aditivo 1º TACNT Nº 2 (0054878021) e Termo Aditivo 1º TACNT Nº 3 (0054878691)** cujo objeto é respectivamente a aquisição de água mineral (garrafão) de 20 litros e aquisição de água mineral sem gás em garrafa de 500 ml, para atender à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização fundiária - SEPAT.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CONSIDERANDO o Despacho 76089853 constante no processo administrativo 0064.002125/2026-77, que autoriza a designação e indica os servidores responsáveis pelas funções de gestor e fiscal, bem como seus respectivos suplentes.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto aos contratos firmados com a empresa **STAR COMERCIO LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36 e a empresa **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 33.811.861/0001-09.

	GESTOR DO CONTRATO
SERVIDOR	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
SERVIDOR SUPLENTE	EZEQUIAS VIANA BERNARDO

PARÁGRAFO ÚNICO - A Gestora do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, visando verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto aos contratos com a empresa **STAR COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36 e a empresa **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 33.811.861/0001-09.

	FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR	PAULO ARTUR PAULINO DE ALBUQUERQUE
SERVIDOR SUPLENTE	MARLON BARROS NEVES

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverá ser encaminhadas/solicitadas a Gestora do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 139 de 18 de maio de 2026.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 76097411

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 182/2026/SEPAT-CI (75740873), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Hátilla Peres dos Santos, Quete Fernandes Botelho e Andreina Feitosa Melo** valor total de R$ 8.677,50 **(oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** , referente a Concessão de Diárias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 75912820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 187/2026/SEPAT-CI (75842282), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Jean Lima Ferreira e Lucas Sanse**l, valor total de R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 75970939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 179/2026/SEPAT-CI (75690980), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Iuri Silva Souza, Rosângela F. do Vale Moura, Ezequias Viana Bernardo,** valor total de R$ 7.342,50 **(sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 76142943

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 12/2026/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei n°.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

https://dare.sefin.ro.gov.br/adm (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/ (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20262906300347

Sujeito Passivo: GCM COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 43.471.316/0001-74

Município: PALHOCA - SC

2. Auto de Infração: 20262906300409

Sujeito Passivo: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 28.055.727/0001-95

Município: GOIANIA - GO

3. Auto de Infração: 20262906300303

Sujeito Passivo: LUIZ ARMANDO MARCONDES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 44.858.517/0001-91

Município: SAO PAULO - SP

4. Auto de Infração: 20262906300330

Sujeito Passivo: GM BUSINESS LTDA

CNPJ/CPF: 50.300.713/0001-49

Município: EXTREMA - MG

5. Auto de Infração: 20262900100292

Sujeito Passivo: C RODRIGUES DA SILVA

CNPJ/CPF: 29.792.894/0001-81

Município: PORTO VELHO - RO

6. Auto de Infração: 20262700300029

Sujeito Passivo: 4K IMPORTS CAPAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ/CPF: 49.232.547/0001-01

Município: VILHENA - RO

Nos termos dos Arts. 11-A, 11-B e 11-C da Lei 688/1996, atribuímos responsabilidade pelo pagamento do crédito tributário lançado através deste auto de infração às pessoas abaixo indicadas, as quais ficam devidamente notificadas para o pagamento do crédito tributário ou apresentaçãode defesa:

CPF: ***.639.272-** LUCAS DIETRICH NASCIMENTO

CPF: ***.339.322-** JEANES TEREZINHA DA SILVA

Vilhena/RO, 31 de de agosto de 2026.

André Luiz Magalhães da Paz
Agente de Rendas de Vilhena

Protocolo 76100574

Portaria nº 804 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (75885903), constante no Processo Sei n° 0030.005136/2025-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor DANILO ÁTILA DA SILVA SANTOS, matrícula ******482, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ji-Paraná - 2ª DRRE/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia 24/08/2026, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Processos de Prestação de Contas, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/08/2026.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 76062662

Portaria nº 805 de 31 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (75755886), constante no processo SEI nº 0030.008280/2026-94.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **PEDRO IVO SILVANY DE ARAUJO LEITE PASSOS**, matrícula ******461, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Ji-Paraná - SEFIN/CRE/2DRJIP, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos períodos **14/09/2026 a 18/09/2026 a 21/09/2026 a 25/09/2026**, em decorrência da Gratificação por Acumulação de Acervo, referente às atividades concluídas e homologadas, na proporção de um dia de folga a cada três dias trabalhados, conforme preceitua o Art. 39-D, § 1º, da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002 (acrescido pela Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025), regulamentada pelo Decreto nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025, e Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 76110334

Portaria nº 808 de 31 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (75947918), constante no processo SEI nº 0030.008463/2026-18.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE**, matrícula ******554, ocupante do cargo de Assessor VI - CDS-06, lotada na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **10/08/2026 a 14/08/2026**, por ter realizado 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **17/01/2025, 09/05/2025 e 06/10/2025**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/08/2026.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 76121288

EDITAL Nº 12/2026/SEFIN-AGRDM

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado CIENTIFICADO do Auto de Infração abaixo relacionado, bem como fica INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei n°.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

https://dare.sefin.ro.gov.br/adm (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/ (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Rolim de Moura -RO.

1. Auto de Infração: 20263006500014
SUJEITO PASSIVO: SUPERMERCADO BARATEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 31.263.341/0001-83 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0000000515517-7
Município: NOVO HORIZONTE DO OESTE/ RO
2. Auto de Infração: 20263006500015
SUJEITO PASSIVO: SUPERMERCADO BARATEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 31.263.341/0001-83 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0000000515517-7
Município: NOVO HORIZONTE DO OESTE/ RO
3. Auto de Infração: 20262806500008
Em aditamento ao Auto de Infração 20253006500069
SUJEITO PASSIVO: ADL TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 43.598.800/0001-69
Município: ANÁPOLIS/ GO
4. Auto de Infração: 20262700500022

SUJEITO PASSIVO:49.009.086 DIONES ROCHA PAULINO
CNPJ/CPF: 49.009.086/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000006539041
Município: CASTANHEIRAS/RO
5. Auto de Infração: 20263006500012
SUJEITO PASSIVO:ATACAREJO DAS MADEIRAS
CNPJ/CPF: 43.821.398/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000006151167
Município: ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

BRAZ PEZZIN

Agente de Rendas

ATRE/Mat. 300169044

Protocolo 76144220

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 994 de 31 de agosto de 2026

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual de Rondônia; art. 42 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e art. 19 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) visando a inscrição de servidores na 8ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC:

JAQUELINE ESTELITA BIANCO - Matrícula: ******555 - Titular

TREICY MILENA MENDES DE OLIVEIRA - Matrícula: ******004 - Suplente

Art. 2º – A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º – Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) a realização e/ou elaboração dos seguintes:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), definindo os requisitos para a contratação;

II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias; e

VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76124197

Portaria nº 991 de 31 de agosto de 2026

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual de Rondônia; art. 42 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e art. 19 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) visando a inscrição de servidores no curso **Masterclass Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial**, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC:

JAQUELINE ESTELITA BIANCO - Matrícula: ******555 - Titular

TREICY MILENA MENDES DE OLIVEIRA - Matrícula: ******004 - Suplente

Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar do Estado de Rondônia – CS/PMRO:

ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA - Matrícula: ******970 - Titular

ENGEL MAYDIONAHA SILVA DE LIMA SOUZA - Matrícula: ******174 - Titular

Art. 2º – A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º – Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) a realização e/ou elaboração dos seguintes:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), definindo os requisitos para a contratação;

II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias; e

VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76109872

Portaria de férias nº 13148 de 01 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO JUNIOR DE SOUZA SILVA,** SESDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 20/09/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC63876

Portaria de férias nº 13149 de 01 de setembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DALILA ARAUJO SILVA,** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******139, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (23/09/2026 a 02/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC63877

Portaria de férias nº 13150 de 01 de setembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******086 **Nome** MIGUEL ANDRIO GONCALVES PIEDADE **Cargo**	**Inicio** (01-11-2026) **Fim** (30-11-2026)			

Protocolo DOC63878

Portaria de férias nº 13151 de 01 de setembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHEDE RODRIGUES,** CHEFE DE NÚCLEO II, matrícula ******933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 20/06/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 20/06/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC63879

EDITAL Nº 22/2026/SESDEC-APOIO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O INGRESSO DE VOLUNTÁRIOS NO PROJETO VOLUNTARIAR**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 564 de 12 de maio de 2026, fundado na Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna público o **Resultado dos Recursos** interpostos por candidatos ao Processo Seletivo do Projeto Voluntariar/SESDEC em razão do Edital de homologação do certame regido pelo Edital nº 16/2026/SESDEC-APOIO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº127, de 03/07/2026:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

1. Receber os recursos dos candidatos abaixo descritos:

	Nº de inscrição	Especialidade	Localidade	Nome	Pontuação Definitiva	Situação
1	0126004341	Técnico Administrativo	Porto Velho	HOSANA DA SILVA LOPES	33	DEFERIDO
2	0126003147	Técnico Administrativo	Porto Velho	JENIFER DE BASTOS NOVAIS	29	DEFERIDO
3	0126000051	Técnico Administrativo	Ji-Paraná	PALOMA FERREIRA DOS SANTOS	34	DEFERIDO
4	0126007871	Gestão Pública	Porto Velho	GABRIELE AIRES DA SILVA	43	DEFERIDO

2. Indeferir os recursos dos candidatos abaixo descritos:

	Nº de inscrição	Especialidade	Localidade	Nome	Situação
1	126011262	Auxiliar de Serviços Gerais	Alta Floresta D Oeste	BENEDITA TIBURCIA HONORATO	INDEFERIDO
2	126009817	Auxiliar de Serviços Gerais	Alvorada D Oeste	TATIANA ALVES WILL SESTREM	INDEFERIDO
3	126011378	Técnico Administrativo	Ariquemes	VINÍCIUS DANIEL LAGEMANN	INDEFERIDO
4	126010508	Assistente Social	Ariquemes	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	INDEFERIDO
5	126007505	Técnico Administrativo	Buritis	GABRIELY DA SILVA	INDEFERIDO
6	0126008991	Técnico Administrativo	Cacoal	LEANDRO SANTOS CORDEIRO	INDEFERIDO
7	126007217	Técnico Administrativo	Cacoal	ERICA ROBERTA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO
8	126000101	Técnico Administrativo	Cacoal	EMILLI CAMILE RAPOSA BARROS	INDEFERIDO
9	126002814	Técnico Administrativo	Cacoal	ELZIMAR TARGINO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
10	126008667	Técnico Administrativo	Cacoal	JANE MARIA DOS SANTOS HOFFMANN BOHRER	INDEFERIDO
11	126009891	Nutrição	Cacoal	KEVIN SOSTER RIBEIRO	INDEFERIDO
12	126010740	Técnico Administrativo	Cacoal	CLAUDINEIA GABRIEL DANTAS	INDEFERIDO
13	126011606	Técnico Administrativo	Cacoal	NATALYA FEITOSA GUDE STRELOW	INDEFERIDO
14	0126008372	Direito	Cacoal	ALEQUISSANDRA STRUTZ	INDEFERIDO
15	126000590	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	KARLA DA SILVA CUNHA	INDEFERIDO
16	0126006937	Técnico Administrativo	Candeias do Jamari	SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
17	126010653	Auxiliar de Serviços Gerais	Cerejeiras	DAMARIS DUQUINI FERREIRA	INDEFERIDO
18	126008435	Técnico Administrativo	Cujubim	HAYANNE PERONE DUTRA	INDEFERIDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

19	126011261	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	MIRIAN DOMINGOS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
20	126009047	Técnico Administrativo	Distrito de Extrema	KAROLAYNNE GOMES TITON	INDEFERIDO
21	126008837	Técnico Administrativo	Espigão D Oeste	KAUANE AMORIM PIRES	INDEFERIDO
22	126011325	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	ELAINE COSMI DA COSTA	INDEFERIDO
23	126011356	Técnico Administrativo	Guajará-Mirim	ADRIANNY HELEN RODRIGUES ROSSEL	INDEFERIDO
24	126009959	Auxiliar de Serviços Gerais	Itapuã do Oeste	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	INDEFERIDO
25	126008122	Técnico Administrativo	Jaru	ZISLANI FERNANDES BORTOLUZZO	INDEFERIDO
26	126005937	Técnico Administrativo	Jaru	NATTAN GONÇALVES DE VITO	INDEFERIDO
27	126010041	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	SILVANA CRISTINA PARÃO DA SILVA	INDEFERIDO
28	126011506	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	LELIA RESENDE DA COSTA	INDEFERIDO
29	126009349	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	IRONETE DOS REIS SCHIKIERSKI	INDEFERIDO
30	126010921	Auxiliar de Serviços Gerais	Ji-Paraná	CIRLENE DE SOUZA BARATA	INDEFERIDO
31	126006778	Técnico Administrativo	Machadinho d Oeste	MIRIAM REZENDE PINHEIRO RAVAGNANI	INDEFERIDO
32	126010732	Auxiliar de Serviços Gerais	Machadinho d Oeste	LUCIMAR BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES	INDEFERIDO
33	126010598	NÃO PREENCHIDO	NÃO PREENCHIDO	LUANA MABILI DA SILVA OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDO
34	126008469	Auxiliar de Serviços Gerais	Nova Brasilândia	MOISES ANTÔNIO MARINHO	INDEFERIDO
35	126007732	Auxiliar de Serviços Gerais	Ouro Preto D Oeste	EDUARDA FERREIRA COSTA	INDEFERIDO
36	126009389	Técnico Administrativo	Ouro Preto D Oeste	SANDRA NUNES ROSALVO	INDEFERIDO
37	126007412	Técnico Administrativo	Pimenta Bueno	EDUARDO FARIA DOS SANTOS	INDEFERIDO
38	0126008336	Direito	Pimenta Bueno	VITOR GABRIEL PRATES ESCARPANESI	INDEFERIDO
39	0126010034	Técnico em Laboratório	Porto Velho	MATHEUS TAYGO FLORES DANTAS	INDEFERIDO
40	0126006950	Técnico Administrativo	Porto Velho	INGRIDE DA SILVA SOUSA	INDEFERIDO
41	0126010675	Técnica em Enfermagem	Porto Velho	LUCILÉIA FERREIRA CABRAL	INDEFERIDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

42	0126007744	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	SIMONE DE SOUZA MACIEL	INDEFERIDO
43	126010992	Técnica em Enfermagem	Porto Velho	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
44	126008754	Técnico Administrativo	Porto Velho	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
45	126006834	Técnico em Informática	Porto Velho	CLÁUDIO REIS DEOCLÉCIO	INDEFERIDO
46	126010780	Técnico Administrativo	Porto Velho	ELIZÂNGELA F. LIBORIO BARBOSA	INDEFERIDO
47	126009105	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	TAIRONE MATHEUS MONTEIRO SILVA	INDEFERIDO
48	126007058	Psicologia	Porto Velho	KARINA ANDRADE CAVALCANTE OLIVEIRA	INDEFERIDO
49	126007465	Técnico Administrativo	Porto Velho	MARIA AMELIA DANIEL LOPES	INDEFERIDO
50	126011978	Técnico Administrativo	Porto Velho	JOSELY DUARTE DE QUEIROZ	INDEFERIDO
51	126012344	Técnico Administrativo	Porto Velho	ROSIANE MAIA XIMENES	INDEFERIDO
52	126009607	Técnico Administrativo	Porto Velho	JANAINA VIVIANE FABRICIO	INDEFERIDO
53	126009524	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	JOSELITA RODRIGUES SILVA MARTINS	INDEFERIDO
54	126007777	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	FABIANA ALVES PAIXÃO DA ROCHA	INDEFERIDO
55	126011843	Direito	Porto Velho	MICHELE VENANCIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
56	126010597	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	MARIA RAIMUNDA COSTA DELFINO	INDEFERIDO
57	126007369	Assistente Social	Porto Velho	MARCILUCIA DA FONSECA	INDEFERIDO
58	126012614	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	ELIOMAR DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
59	126011151	Técnico Administrativo	Porto Velho	LUAN RODRIGO ARRAS VASQUEZ	INDEFERIDO
60	126011818	Direito	Porto Velho	SANDRA CRISTINA LOPES DA SILVA	INDEFERIDO
61	126009281	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	JANETE QUIRINO BEZERRA	INDEFERIDO
62	126008058	Técnico Administrativo	Porto Velho	IDALINA TEOFILO PEREIRA MORAIS	INDEFERIDO
63	126006885	Técnico em Informática	Porto Velho	ARTHUR SOARES OLIVEIRA	INDEFERIDO
64	126007642	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	JAIRA LOBO DA SILVA	INDEFERIDO
65	126009640	Técnico Administrativo	Porto Velho	LEIDIANA MEDEIROS TAVARES	INDEFERIDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

66	126007290	Técnico Administrativo	Porto Velho	MAURICÉLIA ALVES DE ARAÚJO	INDEFERIDO
67	126011700	Ciências Contábeis	Porto Velho	AURIANE GOMES FERREIRA	INDEFERIDO
68	126009384	Técnico Administrativo	Porto Velho	WANESSA SALVATIERRA SANTOS	INDEFERIDO
69	126005202	Técnico Administrativo	Porto Velho	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	INDEFERIDO
70	126004374	Técnico em Informática	Porto Velho	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	INDEFERIDO
71	126009720	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS	INDEFERIDO
72	126011764	Assistente Social	Porto Velho	MARCILEIA SILVA SANTOS DE JESUS	INDEFERIDO
73	126006880	Técnico Administrativo	Porto Velho	REBECA VITÓRIA REDANA DO PRADO VIEIRA GOMES	INDEFERIDO
74	126010396	Técnico Administrativo	Porto Velho	LUIS HENRIQUE SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO
75	126005962	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	SUELEN MARRONI DOS SANTOS ARAUJO	INDEFERIDO
76	126007767	Educação Física	Porto Velho	MARLON FRANCISCO FREITAS NASCIMENTO	INDEFERIDO
77	126011581	Técnico Administrativo	Porto Velho	PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
78	126006902	Assistente Social	Porto Velho	LETICIA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
79	126006793	Psicologia	Porto Velho	SARAH KAIA FARIAS SANTOS	INDEFERIDO
80	126009506	Técnico Administrativo	Porto Velho	TAIARA VIANA FONTINELE CAVALCANTE	INDEFERIDO
81	126007350	Fisioterapia	Porto Velho	MIKAUA GABRIEL FERREIRA DE LIMA	INDEFERIDO
82	126011814	Técnico Administrativo	Porto Velho	ÂNGELA MARIA FÉLIX DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
83	126011045	Técnico Administrativo	Porto Velho	SOPHIA GADELHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
84	126011589	Direito	Porto Velho	MAGNO DA SILVA JUSTINIANO	INDEFERIDO
85	126008328	Técnico Administrativo	Porto Velho	JEANE DA SILVA EDUARDO	INDEFERIDO
86	126007517	Administração	Porto Velho	JESINARA RIBEIRO DE CARVALHO	INDEFERIDO
87	126007365	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	FÁBIO BUENO DA SILVA	INDEFERIDO
88	126005212	Psicologia	Porto Velho	SHEILA MEDRADO LEAL	INDEFERIDO
89	126008300	Técnico Administrativo	Porto Velho	ALISSON FELIPE NERES DE MOURA	INDEFERIDO
90	126006783	Arquitetura	Porto Velho	RENATA CRISTINE GUIMARÃES NEVES	INDEFERIDO
91	126011182	Técnico Administrativo	Porto Velho	LIDIANE BRITO FEITOSA	INDEFERIDO
92	126007406	Direito	Porto Velho	TAINARA CLAUDIA LIMA DE SALES	INDEFERIDO
93	126011117	Enfermagem	Porto Velho	MARCELO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

94	126005743	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	MEIRIANIA NOBRE DOS SANTOS BRAÚNA	INDEFERIDO
95	126011020	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	JOÃO VÍTOR ALMEIDA ARAÚJO	INDEFERIDO
96	126007439	Técnico Administrativo	Porto Velho	NINA ROSA FERNANDES GOMES	INDEFERIDO
97	126007265	Administração	Porto Velho	FABIA CAVALCANTE FALCAO	INDEFERIDO
98	126008618	Técnico Administrativo	Porto Velho	GEGLIANE NEVES DA SILVA	INDEFERIDO
99	126010001	Gestão Pública	Porto Velho	FELIPE RAMOS FÉLIX	INDEFERIDO
100	126010043	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho	GLEICIANE RUFINO DE NASCIMENTO	INDEFERIDO
101	126007344	Técnico Administrativo	Porto Velho	EVELEN LAÍS ANHES CASEMIRO	INDEFERIDO
102	126007076	Fisioterapia	Porto Velho	RICARDO BRITO DO NASCIMENTO FERREIRA	INDEFERIDO
103	126011227	Psicologia	Porto Velho	ISABELI MARTINS SILVA	INDEFERIDO
104	0126010642	Administração	Porto Velho	LUCIANA FREIRE DO VALE ROCA	INDEFERIDO
105	126006921	Enfermagem	Porto Velho	REBECA GONCALVES DE ARAUJO	INDEFERIDO
106	126008098	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	DAYANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
107	126000054	Técnico Administrativo	Porto Velho	THALIA DIAS LOPES DE LIMA	INDEFERIDO
108	126000742	Técnico Administrativo	Porto Velho	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	INDEFERIDO
109	126010264	Técnico Administrativo	Porto Velho	VICTOR EMANUEL OREJANA	INDEFERIDO
110	0126011193	Técnico Administrativo	Porto Velho	GREICIANE MARQUES DE SOUZA	INDEFERIDO
111	0126010181	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente Médice	IVANILDE DE JESUS TORETE	INDEFERIDO
112	0126000042	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	INDEFERIDO
113	126010120	Técnico Administrativo	Rolim de Moura	ADENILSON DA SILVA INERIO	INDEFERIDO
114	126003526	Técnico Administrativo	São Miguel do Guaporé	JULIANE CRISTINA DE ABREU	INDEFERIDO
115	126007044	Nutrição	Vilhena	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA	INDEFERIDO

3. A análise do recursos está disponível na área do candidato no site processoseletivo.sesdec.ro.gov.br

4. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO - TEN CEL PM
Assessor Técnico Institucional
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 76049075

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria de férias nº 13152 de 01 de setembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA ABREU DOS SANTOS CARVALHO,** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/07/2026 a 01/08/2026) e (02/11/2026 a 11/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC63880

Portaria de férias nº 13153 de 01 de setembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ MONTEIRO SCHAURICH,** SESDEC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******277, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(09/02/2026 a 18/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/08/2026 a 04/09/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/02/2026 a 18/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2027 a 21/05/2027) e (08/09/2027 a 17/09/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC63881

Portaria nº 993 de 31 de agosto de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Considerando o Portaria nº 1057 de 17 de setembro de 2025 (0064482048) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (75909804) do Processo SEI nº 0037.005877/2026-17;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **CEL BM ******555 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**, lotada na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GRH, do período de 30.09.2026 a 09.10.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **14 a 23.12.2026 (10 dias);**

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **04 a 13.05.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 03 a 12.06.2026 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76119570

Portaria nº 990 de 31 de agosto de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Portaria 27 (68083697) e Despacho (76083064) do Processo SEI nº 0037.000177/2026-36;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da **3° SGT QPPM ******880 VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA**, lotada no Núcleo de Apoio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-APOIO, de 11 a 20.08.2026 (10 dias) e 18 a 27.11.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **01 a 20.04.2027 (20 dias)**;

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **19 a 28.01.2026 (10 dias);**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76100185

POLÍCIA MILITAR - PM

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.030194/2026-77, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Computadores Desktop (CPU, Teclado, Mouse, Monitor), Notebook, destinados ao atendimento das necessidades PMRO, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 83/2026/SUPEL/RO, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, e demais legislações vigentes os item:

a) **ITEM 5 (**Notebook) - Em favor da Empresa: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ: 89.237.911/0289-08, pelo valor total de: R$ 4.416.845,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e cinco reais);

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - Coronel QOPM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 76095664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 ID(74810269), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(75928438) e o Resultado da Análise ID(75928654), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F. E. DO VALE IMP. E EXP.	1 e 2	8.250,00
Valor Total			**8.250,00**

Guajará-Mirim/RO, 31 de agosto de 2026.
MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC QOPM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 76134145

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.042723/2026-85

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 04/09/2026**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76122043

Alta Floresta D'Oeste, 01 de setembro de 2026.

Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

Ivan Neves Martinelli

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Vice-Presidente do Conselho Escolar
Diretor Pedagógico do CTPM XI/AFO
Port. Nº 2138/24/SEDUC-RO

Protocolo 76136518

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.042723/2026-85

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 04/09/2026**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, até as 16:00h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76066469.

Alta Floresta D'Oeste, 01 de setembro de 2026

Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

Ivan Neves Martinelli
Vice-Presidente do Conselho Escolar
Diretor Pedagógico do CTPM XI/AFO
Port. Nº 2138/24/SEDUC-RO

Protocolo 76069378

EXTRATO

1-EXTRATO 246: TERMO DE CONTRATO Nº 7/2026/PM-CPOFLICITACOES 2-CONTRATANTE: Polícia Militar de Rondônia (PMRO) 3-CONTRATADA: CANIL HR LTDA. - ME, CNPJ 11.877.596/0001-29-OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) semovente canino, fêmea, inteira, da raça Pastor Belga de Malinois, com idade entre 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses, destinado ao Pelotão de Operações com Cães do Batalhão de Polícia Militar de Choque (POC/BPCHOQUE), da PMRO 4-VALOR: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) 5-DESPESA: Código da Unidade Orçamentária: 150015 - Programa de Trabalho: 06.181.2198 - Fonte de Recurso: 1.500.000001 - Natureza da Despesa: 44.90.51. 6-PROCESSO: 0021.015723/2026-11. 7-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

EM RAZÃO DO VALOR 8-VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura mais recente. 9-DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026.

Protocolo 75807995

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA E REGIÃO - APROBOV, CNPJ Nº 63.789.051/0001-64

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.045907/2026-05, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica 002/2026 (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ **5.001,30 (cinco mil um reais e trinta centavos).**

PROCESSO Nº 0021.045907/2026-05

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026

ASSINAM:

ÉDERSON NEVES DA SILVA/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

EUCLIDES CAETANO DE LIMA/ CONTRATADO

JI PARANÁ, 01 de Setembro de 2026.

ÉDERSON NEVES DA SILVA **- CAP QOAPM**
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

.

Protocolo 74845505

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADO: associação dos agricultores de produção alternativa e agroecológica de ji- paraná e região - asproajir, inscrita no cnpj: 60.174.514/0001-95

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.045907/2026-05, que deu origem a Dispensa de Licitação - Chamada Pública **02/2026** (Agricultura Familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 7.012,15 (sete mil doze reais e quinze centavos).**

PROCESSO Nº 0021.045907/2026-05

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026

ASSINAM:

ÉDERSON NEVES DA SILVA / PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

PEDRO FRANCISCO DA SILVA / CONTRATADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

JI PARANÁ, 01 de Setembro de 2026.

ÉDERSON NEVES DA SILVA **- CAP QOAPM**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

.

Protocolo 74845522

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL, CNPJ 84.651.934/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.045907/2026-05, que deu origem a Dispensa de Licitação - Chamada Pública **002/2026** (Agricultura Familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 5.404,95 (cinco mil quatrocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

PROCESSO Nº0021.045907/2026-05

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026

ASSINAM:

ÉDERSON NEVES DA SILVA / PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

PEDRO JESUINO PENA / CONTRATADO

JI PARANÁ, 01 de Setembro de 2026.

ÉDERSON NEVES DA SILVA **- CAP QOAPM**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

.

Protocolo 74845545

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 450

PROCESSO SEI Nº 0021.038845/2026-77

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/09/2026 a 03/09/2026

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO- CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/09/2026 a 03/09/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO- CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/09/2026 a 03/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

01	POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G ou 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, nãofermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas própris de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	KG	233		
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	KG	34		
03	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	80		
04	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem obrigatória.Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso liquído de 500g.	KG	30		
05	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	20		
06	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	20		
07	CHUCHU - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, inteiros, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	30		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

08	POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G ou 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, nãofermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas própris de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	KG	30		
09	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem obrigatória, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	30		
10	IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centigrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	L	240		
11	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	200		
12	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	100		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

13	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	160		
14	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	200		
15	OVOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DUZIA	14		
16	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	4		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 01 desetembro de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN

Membro da Comissão de Compras
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 76163550

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 961 de 27 de agosto de 2026

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado a TEN CEL BM RE ***1-0 SÉRGIO FELIPE **FURUKAWA** para figurar como Presidente da presente Comissão e o 1º SGT BM RE ***3-8 GILMAR **GUSTAVO** SANTOS GRANJA e o 2º SGT BM BM RE ***5-6 **DENIS** CLEDSON VALCI para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 158 da Lei 14.133 de abril de 2021, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.009525/2026-18, em desfavor da empresa ABR SERVICE LTDA,inscrita no CNPJ/MF 12.628.444/0001-55, referente ao Processo 0004.011624/2023-17.

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 75996168

Portaria nº 859 de 10 de agosto de 2026

Dispõe sobre Designação de Comissão para atualização do Regulamento de Uniformes e Insígnias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - RUI/CBMRO, e dá outras providências.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Atualização do Regulamento de Uniformes e Insígnias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - RUI/CBMRO**, com a seguinte composição:

I – Presidente:

TEN CEL BM VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA, RE ***7-9.

II – Membros:

MAJ BM GEANDERSON MAIA TRINDADE, RE ***5-6;

MAJ BM MARCIO BUENO LEITE, RE ***3-6;

CAP BM JAILTON PINTO **PINHEIRO**, RE ***0-1;

2º TEN BM JAQUESSON ROCHA LEITE, RE ***8-8;

SUB TEN BM ANDERSON MARLON **FREITAG**, RE ***6-0;

2º SGT BM RAFAIEL **NANDO** UCHOA PEREIRA, RE ***2-8.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – revisar o Regulamento de Uniformes e Insígnias do CBMRO;

II – propor alterações, inclusões e revogações necessárias à adequação do regulamento à legislação vigente e às necessidades institucionais da Corporação;

III – analisar e propor a padronização dos uniformes, insígnias, distintivos, brevês, condecorações, acessórios e demais elementos de identificação funcional utilizados pelo CBMRO;

IV – elaborar proposta de atualização do Regulamento de Uniformes e Insígnias, contemplando as especificações técnicas, formas de uso, modelos e demais disposições regulamentares pertinentes;

V – apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, acompanhado da proposta de atualização do Regulamento, para apreciação da Comandante-Geral.

Art. 3º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar à Ajudância-Geral a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da Corporação.

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal - CP que dê ciência desta Portaria ao Presidente e aos demais membros da Comissão, adotando as providências administrativas decorrentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 75322143

POLÍCIA CIVIL - PC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2025

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e o art. 44 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, torna pública a **homologação parcial** do resultado do Pregão Eletrônico nº 90424/2025.

O certame tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme as condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Homologa-se o resultado em favor das seguintes empresas:

1. **MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.288.989/0002-90, vencedora do item 1;
2. **R B MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.786.974/0001-54, vencedora dos itens 11, 14, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 30, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 57, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 78, 79, 86 e 87;
3. **JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.512.534/0001-20, vencedora do item 31;
4. **CENTRO DE LIMPEZA KE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.753.455/0001-70, vencedora do item 33;
5. **ALVORADA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.189.221/0001-03, vencedora do item 15;
6. **PRISMA PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.076.288/0001-05, vencedora dos itens 6, 7, 8, 9, 46, 47, 48, 49, 61, 77, 81, 88 e 95;
7. **PABLO LUIS MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.138.326/0001-54, vencedor do item 98;
8. **MAXGRAF SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.329.334/0001-71, vencedora do item 85;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

9. **MAP BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.589.560/0001-52, vencedora do item 92;
10. **ALMIR GUERIERI**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.400.151/0001-70, vencedor do item 76; e
11. **MNX ETIQUETAS E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.517.257/0001-72, vencedora do item 71.

A presente homologação possui caráter parcial, tendo em vista que os demais itens do certame permanecem em fase de julgamento. Após a conclusão dos respectivos procedimentos de adjudicação e homologação no Sistema de Compras do Governo Federal, será publicado o correspondente Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 1º de setembro de 2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO

Protocolo 76148515

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3926 de 27 de agosto de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **Homologação do Curso "Direito Administrativo à Luz da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992"**, realizado no município de **Porto Velho/RO**, no dia **26 de agosto de 2026**, nas dependências do **Auditório da Escola Estadual de Serviços Penais – ESEP**, destinado aos servidores da **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**, conforme segue:

Curso "Direito Administrativo à Luz da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992" – 26 de agosto de 2026.

ORDEM	NOME	UNIDADE DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ADENILSON LOPES DA SILVA	SEJUS-PMP	******013	COM APROVEITAMENTO
2	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	SEJUS-GAPE	*****398	COM APROVEITAMENTO
3	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	SEJUS-PESMM	******524	COM APROVEITAMENTO
4	ALEX DANIEL ALENCAR	SEJUS-PEA	******809	**AUSENTE**
5	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	SEJUS-PEMR	*****952	COM APROVEITAMENTO
6	ALICE SOARES SANTIAGO	SEJUS-NUDI	******032	COM APROVEITAMENTO
7	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	SEJUS-PESMM	******645	**AUSENTE**
8	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	SEJUS-GAPEPVH	******207	COM APROVEITAMENTO
9	ARCELINO DE SOUZA PINHEIRO	SEJUS-GME	******286	**AUSENTE**
10	CLODOALDO DIAS BARROS VIEIRA	SEJUS-NUCLAS	******238	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

11	EVANIER SOUZA DANTAS	SEJUS-CAPEPI	******806	**AUSENTE**
12	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	SEJUS-PEJTAA	******615	COM APROVEITAMENTO
13	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	SEJUS-PEMS	******601	COM APROVEITAMENTO
14	FRANCISCO KLEBER MAIA	SEJUS-PMP	******683	**AUSENTE**
15	FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	SEJUS-NUALM	*********	COM APROVEITAMENTO
16	GEAN DA SILVA BATISTA	SEJUS-PMP	******205	COM APROVEITAMENTO
17	HALAN DA SILVA MESQUITA	SEJUS-GAPE	******458	COM APROVEITAMENTO
18	HENRIQUE MARTINS ALMEIDA DA SILVA	SEJUS-GAF	******224	**AUSENTE**
19	HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ	SEJUS-PEMR	******533	COM APROVEITAMENTO
20	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	SEJUS-PEA	******169	COM APROVEITAMENTO
21	JACQUELINE COSTA LIMA	SEJUS-NPO	******741	**AUSENTE**
22	JANE RODRIGUES DE CARVALHO	SEJUS-NURE	******583	COM APROVEITAMENTO
23	JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ	SEJUS-NGC	******723	**AUSENTE**
24	JOSÉ ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	SEJUS-PEJTAA	******402	COM APROVEITAMENTO
25	JOSÉ MAICON GOMES DA SILVA	SEJUS-OUV	******698	**AUSENTE**
26	JOSINEY CARDOSO SOARES	SEJUS-CRVDG	******986	COM APROVEITAMENTO
27	LAILSON DOS SANTOS SILVA	SEJUS-GAPE	*****244	COM APROVEITAMENTO
28	LAURO PEREIRA DA SILVA	SEJUS-GAPE	******060	COM APROVEITAMENTO
29	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	SEJUS-PEMR	******151	COM APROVEITAMENTO
30	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	SEJUS-PEJTAA	******487	**AUSENTE**
31	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	SEJUS-NUCH	******981	COM APROVEITAMENTO
32	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	SEJUS-NPADI2	******986	COM APROVEITAMENTO
33	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	SEJUS-GAPEPVH	******089	COM APROVEITAMENTO
34	MAGNO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	SEJUS-PEA	******258	COM APROVEITAMENTO
35	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	SEJUS-GAPEPVH	******087	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

36	MÁRCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	SEJUS-PESMM	******891	COM APROVEITAMENTO
37	MARCOS NOSA DE SOUZA	SEJUS-PEJTAA	******219	COM APROVEITAMENTO
38	MARIA DE LOURDES LIRA BRITO	SEJUS-NCF	******982	**AUSENTE**
39	MATHEUS SUAREZ EREIRA	SEJUS-NUCOP	******688	**AUSENTE**
40	NÁDILA NAIMARA CRUZ LEVEL	SEJUS-CI	******721	**AUSENTE**
41	RAFAELA CRISTIAN LOPES BEZERRA	SEJUS-NPS	******293	**AUSENTE**
42	RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO RAMOS	SEJUS-CAPEPI	******275	**AUSENTE**
43	TALITA LOHANE CHAGAS OLIVEIRA	SEJUS-NUFIN	******615	**AUSENTE**
44	TATIANE RODRIGUES LOPES	SEJUS-NUCONT	******637	**AUSENTE**
45	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	SEJUS-PEJTAA	******487	**AUSENTE**
46	VANUSA DINIZ DA SILVA	SEJUS-GAPEPVH	******520	COM APROVEITAMENTO
47	VÍTOR ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA	SEJUS-GAF	******998	**AUSENTE**
48	YAN MIGUEL TUPINAMBÁ PRADO	SEJUS-CAPEPI	******290	**AUSENTE**

Art. 2º – Atuou como coordenador da presente capacitação o servidor:

– **Cleiton Aragão de Almeida** – Mat. nº ******344.

Art. 3º – Atuou como auxiliar de coordenação da presente capacitação o servidor:

– **Márcio Martins Pinheiro** – Mat. nº ******491.

Art. 4º – Atuou como docente no presente curso a servidora:

– **Valéria Marcela Ferro Marques** – Mat. nº ******307.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:******972

Protocolo 76003263

Portaria nº 3403 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2018 à Fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

xxxxxx578	ROGERIO DA SILVA LINHARES	POLICIAL PENAL	11/08/2014	COMISSARIO	INSPETOR	08/02/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74899531

Portaria nº 3407 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Maio de 2022 à Maio de 2026.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx995	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	10/05/2022	AGENTE	COMISSARIO	10/05/2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74906142

Portaria nº 3404 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2020 à Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

xxxxxx250	MARCELO BEZERRA LOPES	POLICIAL PENAL	19/10/2009	INSPETOR	OFICIAL	21/09/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74900414

Portaria nº 3297 de 20 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx725	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	POLICIAL PENAL	13/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	10/10/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74613813

Portaria nº 3471 de 03 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Abril de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

xxxxxx398	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	12/04/2012	INSPETOR	OFICIAL	12/04/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 75072156

Portaria nº 3963 de 28 de agosto de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº** 28.820.255/0001-10, com endereço na rua Doutor Lisimaco ferreira da Costa, nº 225, Bairro: Recreio, Londrina- PR.

CONSIDERANDO o Relatório 75798908 que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores:**ERIK DIEGO SOARES,** Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº ******658** na qualidade de Presidente da Comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, **matrícula nº ******790** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora, **matrícula nº ******148** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 76063458

Portaria nº 3456 de 31 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2020 à Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx113	MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA	POLICIAL PENAL	22/03/2016	COMISSARIO	INSPETOR	**18/09/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 75023759

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO ADITIVO

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/COSEMS-RO/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTAO DE RONDÔNIA – COSEMS/RO, DE UM LADO, E DO OUTRO,* UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**

Ao décimo terceiro dia do mês agosto do ano dois mil e vinte e seis, o CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – COSEMS-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.572.720/0001-57, concede na Av. Campo Sales, 2645 Centro, CEP n. 76.804-358, neste ato representada pela Presidente do COSEMS-RO, representada pelo Presidente Sr. Wagner Wasczuk Borges, brasileira Casado, portadora da Cédula de Identidade nº *****562 SSP/RO e CPF nº ***.740.859-**, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Uzzipay Administradora de Convênios LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 05.884.660/0001-04, com sede na Av. Calama, 1383, sala 06 Bairro São João Bosco, Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, solteiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº.****.952 SSP/PR e do CPF nº. ***.732.519-**, residente e domiciliado à Av. Guaporé nº. 1077 Casa 08 – Condomínio San Gabriel – Bairro Lagoa, CEP 76.812-299, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/COSEMS/RO/2025, de acordo com a legislação vigente, em especial a LEI Nº 14.133/21 e suas alterações, e diante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 O Contrato tem como objeto: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O VEÍCULO OFICIAL DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - COSEMS/RO.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

2.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o prazo do Contrato nº 001/COSEMS- RO/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

3. **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

3.1 O valor inicialmente contratado foi de R$ 17.875,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

3.2 3.2.1 R$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais) para os serviços de abastecimento;
3.2.2 R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para os serviços de manutenção.

3.3 As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos institucionais repassados pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASEMS oriundos de contribuição financeira deste conselho ocorrerão por conta da seguinte programação:

3.4 Atender as atividades e manutenção administrativa do COSEMS, bem como, toda logística para andamento do COSEMS sede (deslocamentos para unidades de saúde da capital, unidades da SESAU, atender as demandas do município e capital, a diretoria do COSEMS/RO, técnicos e assessoria jurídica nas reuniões pré-CIB, CIR, CIB e seminários conforme calendário da SESAU e COSEMS).

3.5 Elementos despesas: recursos de repasses institucionais do CONASEMS.

4. **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

4.1 As demais cláusulas e condições ínsitas ao contrato 001/COSEMS RO/2025 e Processo nº 0000601.12.11-2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025/PMMN/RO, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. **CLAUSULA QUINTA – DO FORO:**

5.1 As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controversas oriundas do presente termo.

6. **CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1 Após assinatura deste termo o contratante providenciará sua publicação do inteiro teor ou o resumo.

Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, dele sendo extraído as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, toda de igual teor e forma.

Porto Velho, 13 de agosto de 2026

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Adélio Barofaldi

Uzzipay Administradora de Convênios LTDA

José Águia Azul Martinho de Medeiros

OAB/2185

Protocolo 76128218

Portaria nº 4479 de 05 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.033683/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATE BENTEO	******774	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75181185

Portaria nº 4750 de 17 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.006929/2026-02.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **UNIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DARIO DAYVILL SILVA ARAUJO	******799	MÉDICO	48
2	FERNANDA TAMY ALVES ISERI COSTA	******129	MÉDICO	12
3	PABLO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS FIGUEIREDO	******507	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75602289

Portaria nº 4756 de 17 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.026778/2026-89.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	******361	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	******749	AUX. DE SERV. GERAIS	108
3	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	******667	AUX. DE SERV. GERAIS	96
4	AMARILDO PEGORARO	******884	AUX. DE SERV. GERAIS	48
5	ANDREIA DA ROCHA	******927	AUX. DE SERV. GERAIS	120
6	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	84
7	BRUNO BATISTINI RUFINO	******037	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
8	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	******986	AUX. DE SERV. GERAIS	108
9	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	******113	AUX. DE SERV. GERAIS	120

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

10	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FACANHA BRAGA	******510	AUX. DE SERV. GERAIS	12
11	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	******218	AUX. DE SERV. GERAIS	60
12	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	******677	AUX. DE SERV. GERAIS	96
13	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	******438	AUX. DE SERV. GERAIS	96
14	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	******583	AUX. DE SERV. GERAIS	95,57
15	DANYELLY WESTPHAL	******931	AGENTE EM ATIV. ADM.	38,27
16	DHANIANI GOMES LIMA	******463	AUX. DE SERV. GERAIS	108
17	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	******063	AUX. DE SERV. GERAIS	36
18	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	******426	AUX. DE SERV. GERAIS	48
19	ELANE FAMBRE MARCAL DOS SANTOS	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	107,4
20	ELISABETE NOGUEIRA	******418	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
21	ELVIRA BATISTA DIAS	******831	AGENTE EM ATIV. ADM.	119,17
22	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	******364	ADMINISTRADOR	36
23	ERNESTO MANOEL CONTARATO	******538	AUX. DE SERV. GERAIS	96
24	EUNICE LINO DA SILVA	******626	AUX. DE SERV. GERAIS	120
25	EURÍPEDES CARLOS OLIVEIRA REZENDE	******532	MOTORISTA	96
26	EVA SENA BISPO	******644	AUX. DE SERV. GERAIS	96
27	FABIANE AKEMI OSHIRO BARBOSA RODRIGUES COSTA	******085	AGENTE EM ATIV. ADM.	40,33
28	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	******566	AUX. DE SERV. GERAIS	72
29	FRANCISCO ECY DE SOUZA	******266	AUX. DE SERV. GERAIS	47,48
30	FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	******935	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
31	GEUDO ALVES RODRIGUES	******187	AUX. DE SERV. GERAIS	96
32	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	******681	AUX. DE SERV. GERAIS	96
33	IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA	******091	AUX. DE SERV. GERAIS	96
34	IVONE FRANCO DE OLIVEIRA	******203	AUX. DE SERV. GERAIS	36
35	JANETE RODRIGUES CHAVES	******921	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
36	JOABES VITORIA DE ALMEIDA	******223	MOTORISTA	96
37	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	******141	AGENTE EM ATIV. ADM.	11,58
38	JOSÉ ILSON DE SOUZA	******561	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
39	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	******122	AGENTE EM ATIV. ADM.	96,36
40	LARISSA RODRIGUES CAETANO	******114	AUX. DE SERV. GERAIS	96
41	LINDORACI ARAUJO PEREIRA	******352	AUX. DE SERV. GERAIS	119,53
42	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	******430	AUX. DE SERV. GERAIS	48
43	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	******403	AUX. DE SERV. GERAIS	120
44	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	******401	AUX. DE SERV. GERAIS	60
45	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	******956	AGENTE EM ATIV. ADM.	48,1
46	LUCINEA EMERICK GONCALVES LOPES	******721	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
47	LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	******025	AGENTE EM ATIV. ADM.	94
48	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	******402	AUX. DE SERV. GERAIS	120

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

49	LUZINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	******899	AUX. DE SERV. GERAIS	96
50	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	******606	AUX. DE SERV. GERAIS	96
51	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	******830	AGENTE EM ATIV. ADM.	72,19
52	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	******675	AUX. DE SERV. GERAIS	24,26
53	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	******639	AUX. DE SERV. GERAIS	72
54	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	72,02
55	MARIA NAIR DOS SANTOS	******094	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
56	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	******398	AUX. DE SERV. GERAIS	96
57	MATTYCHELI MADSON SILVA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	96
58	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	******255	MOTORISTA	96
59	ORMIZA SOARES DOS SANTOS	******955	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
60	PAULO SÉRGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	******321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
61	POLIANA MOREIRA ERNICA	******723	AUX. DE SERV. GERAIS	109,19
62	POLLIANA DOS SANTOS	******570	AUX. DE SERV. GERAIS	96
63	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	******638	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
64	RAQUEL BATISTA VERLY	******321	AGENTE EM ATIV. ADM.	108,18
65	REGIANE MOREIRA DE LIMA	******542	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
66	RENATA CALIXTO DA COSTA	******008	AUX. DE SERV. GERAIS	108
67	RICARDO MOURA GOMES	******145	AGENTE EM ATIV. ADM.	77,54
68	RONALDO ANTONIO ARDENGHI	******437	AGENTE EM ATIV. ADM.	70,34
69	RONY SALVIANO BARROS	******118	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
70	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	******005	AUX. DE SERV. GERAIS	36
71	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	******244	AGENTE EM ATIV. ADM.	119,49
72	ROSINEIA MARIA DE JESUS	******102	AUX. DE SERV. GERAIS	47,56
73	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	******828	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
74	SIDINEI TOMAZ FARIA	******850	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
75	SIDNEY FRANCISCO	******187	MOTORISTA	59
76	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	******110	AUX. DE SERV. GERAIS	47,19
77	TELITES GOMES PACHECO	******932	AUX. DE SERV. GERAIS	59,41
78	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	******421	AUX. DE SERV. GERAIS	120
79	WANDERSON DA SILVA BARROS	******197	AUX. DE SERV. GERAIS	84
80	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	******167	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
81	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	******516	AUX. DE SERV. GERAIS	48
82	ZILDA FARIAS DA SILVA	******469	AUX. DE SERV. GERAIS	108

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75609677

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria nº 4765 de 17 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.007950/2026-56.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALDENIRA DOS SANTOS	******869	AUX. EM ENFERMAGEM	35

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75623493

Portaria nº 4766 de 17 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.007950/2026-56.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,24
2	MICHELE RIBEIRO COLARES	******036	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	******619	TÉC. EM NUT. DIET.	48
4	THAMIRES ARAUJO MORAIS	******551	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75623502

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria nº 4768 de 18 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.007950/2026-56.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	******330	MÉDICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75632605

Portaria nº 4784 de 18 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008639/2026-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GILEADE SOUZA BRAGA	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75647484

Portaria nº 4795 de 18 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027050/2026-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	84
2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	******383	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ALEXANDRA BARBOSA PIANCO	******584	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
4	ALINE NOLASCO DE SOUZA E SOUSA	******458	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	ALRISANGELA SILVA PRADO	******708	ENFERMEIRO	36
6	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	******323	AUX. DE SERV. GERAIS	94,42
7	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	******792	ENFERMEIRO	11,18
8	ANA IRIS PEREIRA SOUZA D AGOSTIN	******703	ENFERMEIRO	96
9	ANA LUCIA DA SILVA	******518	AUX. DE SERV. EM SAUDE	96
10	ANA MARIA PEREIRA	******642	AUX. DE SERV. GERAIS	36
11	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	******921	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	ANDREIA LARGURA GOMES	******380	ENFERMEIRO	48
13	ANDREIA ROSA DE SOUZA	******017	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
14	ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	******789	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	******045	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,53
16	ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	******142	FARMACÊUTICO	90
17	ANICE BRAGA FERREIRA	******150	ASSISTENTE SOCIAL	96
18	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	******238	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,16
19	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	******124	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
20	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	******705	MOTORISTA	95
21	BRUNA DA SILVA FRANÇA	******133	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
22	CAMILA BARBOSA DE ARAUJO	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
23	CARLA DINIZ NOGUEIRA	******475	PSICÓLOGO	12
24	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
25	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA	******805	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,57
26	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	******437	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
27	CELIA MARIA DE ARAUJO	******444	AUX. EM ENFERMAGEM	36
28	CLARA BORGES DE SOUZA	******455	AUX. EM ENFERMAGEM	72
29	CLAUDIA CRISTINA NERY NASCIMENTO	******476	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
30	CLAUDIA IRENE NOGUEIRA	******642	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
31	CLAUDIA RUVIARO	******817	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

32	CLEMISSON RUFINO DE SOUZA	******054	MOTORISTA	96
33	CLEUDELICE DIAS SA DE ANDRADE	******472	ENFERMEIRO	24
34	CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	******333	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
35	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	******715	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
36	DAIANA SCHAFER DE OLIVEIRA	******522	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
37	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	******156	AUX. DE SERV. GERAIS	84
38	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	******481	ASSISTENTE SOCIAL	72
39	DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	******832	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,18
40	DIANA LÚCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS	******630	ENFERMEIRO	95,44
41	DULCE BATISTA DOS SANTOS	******138	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
42	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	******238	AUX. EM ENFERMAGEM	48
43	ELIANE LOPES	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
44	ELIANE MORAIS DA SILVA	******863	ENFERMEIRO	72
45	ELIS REGINA NASCIMENTO FRANCA	******432	AUX. DE SERV. GERAIS	72
46	ELISANE ELCIRA FORTE	******930	AUX. EM ENFERMAGEM	47,54
47	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	******515	BIOMÉDICO	36
48	ERISVAN CARDOSO LIMA	******575	AUX. DE SERV. GERAIS	21
49	EVANIRA GUEDES	******739	AUX. DE SERV. GERAIS	96
50	EVELI FERNANDA DE ARAUJO DANTAS LIMA	******262	ENFERMEIRO	24
51	FABIANA DE SOUZA ALVES	******438	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
52	FABRICIA PATRICIA CAVALCANTE M FERREIRA	******448	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
53	FÁTIMA RODRIGUES MARTINS	******270	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
54	FERNANDA COSTA LEITE DIANA	******269	ENFERMEIRO	96
55	FERNANDA MORAES DE BRITO	******939	ENFERMEIRO	60
56	FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS	******193	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
57	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	******380	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
58	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	******671	TÉC. EM NUT. DIET.	72
59	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	******588	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
60	GENILDA SOARES DA SILVA	******283	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
61	GENILDO ALVES BARROSO	******056	MOTORISTA	96
62	GENY JERÔNIMO DA SILVA	******765	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
63	GERCICLEIA PINHEIRO DIAS	******550	AUX. DE SERV. GERAIS	72
64	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	******477	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,06
65	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	******235	TÉC. EM NUT. DIET.	60
66	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	******544	ENFERMEIRO	36
67	HENRIQUE GALVÃO RAPCHAN VATELAVIC	******035	ENFERMEIRO	24
68	HERBERTE ARAUJO DA SILVA	******796	TÉC. EM LABORATÓRIO	85,51
69	IARA DAMASCENA SILVA	******382	ENFERMEIRO	36
70	IVANE MENDONCA QUEIROZ	******665	ENFERMEIRO	34,34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

71	IVANIA ARAUJO LACERDA	******544	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
72	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	******453	AUX. EM ENFERMAGEM	60
73	JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA	******887	FARMACÊUTICO	48
74	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	17
75	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	******746	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,14
76	JOANA ALMEIDA DE BARROS	******306	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
77	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	******346	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
78	JOCIANE FLORES RAMOS	******655	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
79	JOSÉ EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO	******948	OFIC. DE MANUTENÇÃO	35
80	JOSENILDES BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA	******816	AUX. EM ENFERMAGEM	12
81	JOSIANE DE MOURA SANTOS	******824	AUX. DE SERV. GERAIS	84,07
82	JOZILENE MARIA DE SOUSA	******025	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
83	JUCELIA SEIXAS DA SILVA MENDES	******317	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
84	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	******590	FARMACÊUTICO	96
85	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	******058	AUX. EM ENFERMAGEM	82,41
86	KATALINE PIRES	******244	ENFERMEIRO	96
87	KELLEN ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	******473	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,31
88	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	******944	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
89	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	******576	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
90	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	******592	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	LECI LOPES DE ASSIS	******732	AUX. EM ENFERMAGEM	96
92	LEONEIDE DE SOUZA MARQUES	******497	ENFERMEIRO	48
93	LUCIA FERREIRA DA COSTA	******327	ENFERMEIRO	96
94	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	******984	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
95	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	******355	AUX. EM ENFERMAGEM	96
96	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	******275	ENFERMEIRO	24
97	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	******776	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
98	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	******439	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
99	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS	******875	AUX. DE SERV. GERAIS	12
100	MARCIA ELIZANGELA NUNES	******397	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,16
101	MARCIA LUIZ GOMES PENA	******988	ENFERMEIRO	12
102	MARCIO GIL MOISES MONTEIRO	******829	ENFERMEIRO	60
103	MARCUS CESAR PEREIRA	******814	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
104	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	******729	ENFERMEIRO	96
105	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAUJO	******639	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,38
106	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******183	PSICOLOGO	68
107	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	******828	AUX. DE SERV. GERAIS	96
108	MARIA DAS DORES RUIZ	******777	AUX. DE SERV. GERAIS	96
109	MARIA DE LOURDES MENDES	******407	AUX. EM ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

110	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	******854	AUX. EM ENFERMAGEM	24
111	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	******567	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,51
112	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA	******016	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,43
113	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,34
114	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	******213	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
115	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
116	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	******831	AUX. EM ENFERMAGEM	84
117	MARIELA OHANA MAGALHAES DE SOUZA GOIS	******207	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
118	MARIELLE BEATRIZ ALMEIDA FEITOSA	******574	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
119	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	******565	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
120	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES	******420	TÉC. EM LABORATÓRIO	49,32
121	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	******794	FISIOTERAPEUTA	30
122	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	******723	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
123	NAIARA TRIVERIO CAMACHO	******121	FISIOTERAPEUTA	24
124	NALDIRA ALVES DE JESUS	******568	ENFERMEIRO	60
125	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	******925	FISIOTERAPEUTA	36
126	NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEAO	******519	ENFERMEIRO	36
127	NEIDE JESUS SOUTO	******675	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
128	NILVA CRUZ DE ALMEIDA	******096	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
129	PATRICIA LIRA PANTA	******701	ENFERMEIRO	72
130	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	******197	ASSISTENTE SOCIAL	78
131	PAULO JULIO JUSTINO	******968	AUX. OFIC. DE MANUT.	46
132	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	******365	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,16
133	RAQUEL GOMES DA SILVA	******711	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,13
134	REGIANE PEREIRA SOARES	******331	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
135	RIAN PEREIRA DA SILVA	******913	FISIOTERAPEUTA	86
136	RICELI FERREIRA XIMENES	******350	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,57
137	RITA DE CASSIA ALVES SANTANA	******438	FARMACÊUTICO	24
138	RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ	******635	AUX. DE SERV. GERAIS	96
139	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	******163	ENFERMEIRO	12
140	ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	******059	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
141	ROSILENE LAIA ANTELO	******301	AUX. EM ENFERMAGEM	24
142	ROZELI MENDONÇA	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
143	RUBENS BARATA DE BRITO	******663	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	96
144	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA CRUZ	******987	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,36
145	SADRIANE DE LIMA FERNANDES	******131	FISIOTERAPEUTA	29,41
146	SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO	******997	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,52
147	SERGIO RICARDO XAVIER GASPAR	******425	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,5
148	SIDILENE MARINHO MARTINS	******405	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,52

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

149	SIDNEY NUNES DE SOUZA	******368	AUX. DE SERV. GERAIS	84
150	SILVANA CABRAL DA SILVA	******376	AUX. DE SERV. GERAIS	60
151	SILVANA CAPICHE	******188	ENFERMEIRO	60
152	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	******713	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
153	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	******736	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
154	TAILENE SANTOS SILVA	******384	TÉC. EM NUT. DIET.	96
155	TAINARA CORDEIRO DE OLIVEIRA	******615	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
156	TALINE BRAGADO DO CARMO	******630	TÉC. EM NUT. DIET.	84
157	TATIANA PERES COSTA	******612	ENFERMEIRO	72
158	THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS	******615	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
159	VALERIA DA SILVA DE ARAUJO	******480	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
160	VALDENIRA DA SILVA MENEZES NASCIMENTO	******778	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
161	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	******089	FISIOTERAPEUTA	42
162	VANESSA BARBOZA DA SILVA	******375	ENFERMEIRO	23,46
163	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	******072	ENFERMEIRO	96
164	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	******236	ENFERMEIRO	72
165	VERONICA RAMOS ORIANI	******932	ENFERMEIRO	48
166	VILANY MENEZES DA SILVA	******479	ENFERMEIRO	24
167	VIVIANE MARQUES CARVALHO	******296	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
168	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	******030	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,17

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75670120

Portaria nº 4890 de 21 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027336/2026-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	******821	ENFERMEIRO	84
2	ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	******799	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3	ALCIONE ALVES FERREIRA	******285	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,15
4	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	******703	TÉC. EM RADIOLOGIA	36,1
5	ALISIEL FERREIRA DE ATAÍDE	******967	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	******151	AUX. DE SERV. GERAIS	46,21
7	AVANILDO PEREIRA DA COSTA	******969	MOTORISTA	12
8	CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA	******249	FISIOTERAPEUTA	47,19
9	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	******732	NUTRICIONISTA	34,17
10	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	******177	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
11	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	******224	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,59
12	DANIELLA FRANÇA QUEIROZ	******039	FISIOTERAPEUTA	94,55
13	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	******230	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
14	EDIVANE COSTA DIAS	******258	TÉC. EM ENFERMAGEM	21
15	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	******485	ENFERMEIRO	95
16	ELISANGELA BARBOSA DA SILVA	******226	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
17	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA	******291	TÉC. EM ENFERMAGEM	68
18	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	******090	AUX. DE SERV. GERAIS	72,35
19	ERICO BARROS FERNANDES	******265	MOTORISTA	96
20	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	******246	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
21	EVA NUNES GOMES	******247	TÉC. EM ENFERMAGEM	81
22	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	******275	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
23	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	******417	FARMACÊUTICO	35,3
24	GARDENIA ALVES MARQUES	******420	ENFERMEIRO	8,21
25	GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE	******158	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	83,14
26	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	******296	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
27	ISAQUE BISPO DA SILVA	******369	ASSISTENTE SOCIAL	36,38
28	JERIVANE FERNANDES DOS SANTOS	******403	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,49
29	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	******773	AUX. DE SERV. GERAIS	72,4
30	JOSIANE TEIXEIRA FURTADO	******582	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
31	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	******589	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
32	JULIANA FERREIRA VIEIRA	******181	ENFERMEIRO	36
33	LAÉRCIO PEREIRA	******394	MOTORISTA	11,06
34	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	******397	PSICÓLOGO	57,33
35	LORENA FERRAZ NUNES	******691	ENFERMEIRO	60
36	LUCAS FERREIRA DE FARIAS	******088	TÉC. EM INFORMÁTICA	96
37	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	******871	TÉC. EM RADIOLOGIA	70,41
38	LUIZ FERNANDES SILVA	******652	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
39	MARCIA BUENO DO PRADO	******940	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
40	MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS	******463	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
41	MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	******201	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

42	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	******986	ENFERMEIRO	49,07
43	MICHELI MENDES FRANCIO DA COSTA	******543	AUX. DE SERV. GERAIS	72,14
44	NATALY FATIMA DO AMARAL	******992	AUX. DE SERV. GERAIS	48,25
45	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	******546	ENFERMEIRO	96
46	NÚBIA SANTOS FRANCO	******222	TÉC. EM ENFERMAGEM	25
47	PERGENTINO ALVES DA MATA	******841	AUX. DE SERV. GERAIS	60
48	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	******360	ENFERMEIRO	10
49	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	45
50	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	******586	TÉC. EM ENFERMAGEM	34
51	SANDRA MARIA DE JESUS	******296	TÉC. EM NUT. DIET.	96
52	SOLANGE DO VALE DE MACÊDO	******540	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
53	SUELI DE LAVOR LIMA	******546	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
54	TALLYSON LUAN DA SILVA	******073	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
55	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	******494	ENFERMEIRO	32
56	VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE	******550	AUX. DE SERV. GERAIS	60
57	VANDERLEIA BORCHARDT SILVA	******368	TÉC. EM ENFERMAGEM	14,46
58	VANESSA SOARES	******332	TÉC. EM ENFERMAGEM	77
59	WILLIAN CASSIO GUDE	******063	MOTORISTA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75824736

Portaria nº 4906 de 24 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.026782/2026-47.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC**/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMIR DA COSTA	******004	PSICOLOGO	96
2	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	******760	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,38
3	AGNES SOUSA SILVA	******389	ENFERMEIRO	96
4	ALBENIZE MOUREIRA	******351	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,36
6	ALEXANDRA SANTOS SILVA	******365	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA	******239	ENFERMEIRO	84
8	ALYNY DA SILVA ALVES	******459	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
9	AMAURIZA ZACAMAE DE ALMEIDA	******504	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
10	ANA CRISTINA SAMPAIO	******792	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
11	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	******108	ASSISTENTE SOCIAL	84
12	ANA PAULA ALVES NUNES	******149	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	ANDRÉ PEDRO DE ALCANTARA	******490	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
14	ANDREIA MATOS BUENO	******025	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
15	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	******681	NUTRICIONISTA	36
16	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	******671	ENFERMEIRO	84
17	ANGELA APARECIDA DE LIMA	******942	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
18	ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
19	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	******655	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
20	ANGELO DE SOUZA TOSTA	******279	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
21	ANNA LUCIA SAMPAIO	******900	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
22	APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	******358	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
23	ARIANE CASAGRANDE NUNES	******699	ENFERMEIRO	36
24	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	******419	ENFERMEIRO	95,17
25	AURILAINE MORENO SILVEIRA DA SILVA	******325	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
26	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	******308	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
27	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	******142	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
28	CASSIANE VALÉRIO CARREIRO	******572	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	******888	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
30	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	******683	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
31	CICERA APARECIDA DE JESUS	******933	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
32	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	******535	FISIOTERAPEUTA	96
33	CLECI DA SILVA	******686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	******211	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
35	CLEODY ALEXANDRA TILP	******859	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
36	CLEONICE PEGO DA SILVA	******388	ENFERMEIRO	36
37	CLEONICE SABINO DA SILVA	******214	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
38	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	******185	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
39	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
40	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	******698	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
41	CRISTIANE MOREIRA VRENA	******523	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
42	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	******454	ENFERMEIRO	96
43	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	******158	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

44	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	******250	ENFERMEIRO	60,29
45	DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO	******848	ENFERMEIRO	24
46	DANUBYA ALVES MARTINIANO	******818	ENFERMEIRO	120
47	DEJENILDA PEREIRA DE SOUZA ARAÚJO	******794	TÉC. EM ENFERMAGEM	42,37
48	DEMI RICARTE DIAS	******688	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
49	DHEISE ALVES MARINHO	******170	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
50	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	******951	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	96
51	EDCLEIA CONCEICAO DE MOURA	******673	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
52	EDILUCIA VIANA DE SOUZA SAVEGNAGO	******464	FISIOTERAPEUTA	62,28
53	ELENIR SILVA DE CARVALHO	******949	FISIOTERAPEUTA	69,46
54	ELIA RIBEIRO DE ARAUJO SILVA	******988	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
55	ELIANA LUZINETE SIMOES SILVA	******023	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
56	ELIANA DE SOUZA RIBEIRO	******897	AUX. EM ENFERMAGEM	72
57	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
58	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA	******792	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
59	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	******840	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
60	ELISSA GONCALVES DE OLIVEIRA E SILVA	******303	FARMACÊUTICO	72
61	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	******367	ENFERMEIRO	18,03
62	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	******532	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
63	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	******294	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
64	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	******980	PSICÓLOGO	96
65	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	******587	NUTRICIONISTA	36
66	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	******770	ENFERMEIRO	12
67	ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	******190	ENFERMEIRO	96
68	ERICA GREICE DA SILVA	******798	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
69	ERIKA ESTER COSTA RANGEL	******433	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
70	ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
71	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	******938	ENFERMEIRO	108
72	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	******374	TÉC. EM RADIOLOGIA	95,51
73	EZUCLEIDE CARVALHO CAMARA DE OLIVEIRA	******709	FISIOTERAPEUTA	24
74	FABIANA BATISTA DO VALE	******547	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
75	FABIANA DE ARAUJO SILVA	******065	ENFERMEIRO	23,24
76	FABIANA NEPOMUSCENO	******672	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,3
77	FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	******129	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
78	FLÁVIA DA SILVA LELIS	******173	FISIOTERAPEUTA	95,09
79	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	******349	FARMAC. BIOQ.	96,14
80	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	******620	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
81	GILDA VASCONCELOS BATISTA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
82	GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	******122	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

83	GIOVANA PRETTI GIOVANI	******139	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
84	GIRLAINE SARTORIO CABRAL	******599	ENFERMEIRO	12
85	GISLAINE DEMARCHI	******825	ENFERMEIRO	36
86	GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA	******657	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
87	GLEICY GOMES LOPES	******430	BIOMÉDICO	11,59
88	GREICE QUELLE SAAR	******933	ENFERMEIRO	36
89	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	******440	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
90	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS PAGUNG	******232	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
91	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	******970	ENFERMEIRO	72
92	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	******041	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
93	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	******507	ENFERMEIRO	96
94	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
95	JARMANY PESSOA DA SILVA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
96	JISLEY MARTINS LEITE	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
97	JOANETE PEREIRA JESUÍNO	******007	TÉC. EM NUT. DIET.	84
98	JOAO BATISTA LIMA	******648	TÉC. EM RADIOLOGIA	71,57
99	JOAO CORREIA DOS SANTOS	******523	AUX. DE SERV. EM SAUDE	60
100	JOAO DE LIMA	******957	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
101	JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR	******811	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	48
102	JOELMA GOMES PEREIRA	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
103	JOSÉ IVALDO SOARES	******412	TÉC. EM RADIOLOGIA	95,58
104	JOSELMA MARIA DE JESUS SANTOS	******923	PSICÓLOGO	11,53
105	JOSENILDA DA SILVA	******702	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,48
106	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
107	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	******801	ENFERMEIRO	30,01
108	JULIANA SOTELLE ARAN	******374	ENFERMEIRO	84
109	JULIANE ARAUJO NEPONUCENO	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
110	KARINE DE CASTRO	******193	FISIOTERAPEUTA	48
111	KARLAÍNA GOMES SCALFONI ROMAIS	******256	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
112	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	******277	ENFERMEIRO	12
113	KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	******984	ENFERMEIRO	48
114	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	******913	NUTRICIONISTA	36
115	KESCIA MOREIRA CORDEIRO	******272	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
116	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	******029	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
117	LAUDICEIA MACHADO DE SOUZA DZINDZIK	******979	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
118	LEANDRO DOMINGOS CLERES	******282	ENFERMEIRO	48
119	LEILA CORTEZANI	******735	TÉC. EM NUT. DIET.	36
120	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	******170	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
121	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	******548	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

122	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	******966	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
123	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	******033	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
124	LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA	******083	FARMACÊUTICO	9,15
125	LILIAN CORRÊA DA SILVA CANDIDO	******778	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
126	LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	******086	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
127	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	******382	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
128	LUCIA VASCONCELOS	******913	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
129	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	******457	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
130	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	******661	ENFERMEIRO	24
131	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	******100	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
132	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
133	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	******027	TÉC. EM ENFERMAGEM	6
134	LUCINEIDE GONDIN SOARES	******374	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
135	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
136	MARCELLE CARVALHO GIL	******131	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
137	MARCELO SOUZA DA SILVA	******864	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
138	MARCIA CRISTINA DA SILVA	******674	TÉC. EM NUT. DIET.	36
139	MARCIO MARQUES MORAES	******918	TÉC. EM EQUIP. APAR. MÉDICOS	90
140	MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	******844	FISIOTERAPEUTA	24
141	MARIA APARECIDA CORDEIRO	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
142	MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	******794	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
143	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	******706	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
144	MARIA BRAMBILA SANCHES	******574	ASSISTENTE SOCIAL	84
145	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	******751	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,07
146	MARIDIANE SCHELL	******039	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
147	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	******339	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
148	MARILZA NASCIMENTO	******650	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
149	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	******700	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
150	MARISA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	******967	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,57
151	MARLA LIMA DE ALMEIDA	******472	PSICOLOGO	12
152	MARLENE ROSA DA SILVA	******182	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
153	MARLUCIA DA SILVA	******977	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,49
154	MARLY DE SOUZA MARTINS	******030	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
155	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	******414	FISIOTERAPEUTA	96
156	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	******107	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
157	MIRIAN ULKOWSKI	******743	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,46
158	MIZAEL PELEGRINI	******745	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
159	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	******594	ENFERMEIRO	36
160	MONALISA MACHADO RAMOS CARDOSO	******697	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

161	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	******632	ENFERMEIRO	32,19
162	OSANA PACHECO ANDRADE	******417	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
163	PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	******976	NUTRICIONISTA	72
164	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	******261	NUTRICIONISTA	72
165	PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	******954	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
166	RARIELLY DOS SANTOS NERES	******434	ENFERMEIRO	96
167	REINALDO ALVES DE LIMA	******665	ENFERMEIRO	48
168	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	******667	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	24
169	ROSALIA CANDIDO DA SILVA	******287	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
170	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	******419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
171	ROSELI PAULON JOSÉ	******900	ENFERMEIRO	36
172	ROSENI PEREIRA LOPES	******800	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
173	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	******741	TÉC. EM NUT. DIET.	36
174	ROSILENE DA SILVA	******945	AUX. EM ENFERMAGEM	96
175	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
176	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	******989	FARMACÊUTICO	68,25
177	ROSIVAL NUNES DA SILVA	******298	ENFERMEIRO	72
178	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	******460	ASSISTENTE SOCIAL	96
179	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	******537	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
180	SALETE CRISTINA ELIAS	******587	AUX. EM ENFERMAGEM	12
181	SALMA GARCIA	******658	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
182	SAMARA PATRÍCIA JONJOB PORFÍRIO	******842	ENFERMEIRO	59,07
183	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	******647	TÉC. EM RADIOLOGIA	71,57
184	SARA RUBIO DE FRANÇA	******228	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
185	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	******117	ENFERMEIRO	11,27
186	SILVIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	******776	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,55
187	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	******260	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
188	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	******111	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
189	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	******652	TÉC. EM RADIOLOGIA	72,07
190	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	******919	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
191	TÁRCIA ANGLECA CARIAS	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	110,45
192	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	******466	FISIOTERAPEUTA	96
193	THAIS YASMIN DE SOUZA	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
194	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	******851	ENFERMEIRO	96
195	TIAGO LOPES DE CARVALHO	******163	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,28
196	TIANA DA SILVA PAIVA	******923	FISIOTERAPEUTA	24,38
197	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	******029	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
198	VANESSA CAROLINE MATOS	******945	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
199	VÂNIA LUIZ DA SILVA	******362	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

200	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	******324	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
201	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	******360	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
202	VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES SENA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
203	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	******386	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
204	VIVIANE CASCIMIRO	******350	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
205	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	******177	ENFERMEIRO	36
206	ZILMA INACIO TEIXEIRA	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75851167

Portaria nº 4908 de 24 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.034379/2026-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SULEMA DE ARRUDA COLMAN	******260	AUX. DE SERV. GERAIS	11,07
2	VALDISON CORSI DE LIMA	******972	AUX. DE SERV. GERAIS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75854545

Portaria nº 4909 de 24 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.034670/2026-60.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DOUGLAS LUIZ MARIANO	******416	MÉDICO	72
2	LOISILENE DANTAS DA SILVA	******797	MÉDICO	78
3	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	******570	MÉDICO	12
4	PRISCILA GIZELE BARBINO	******663	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75855566

Portaria nº 4920 de 24 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.034580/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELIONE REIS DOS SANTOS BRAGANCA	******215	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	ELZA REGINA ANDRADE BERG	******980	AUX. DE SERV. EM SAUDE	60
3	IRANI CARDOSO DE MATOS	******543	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
4	JEANNY PEREIRA LEITE	******694	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,05
5	LINDEMIR ELLER ANTUNES	******164	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	NUBIA IEDA DE SOUZA SANTOS	******444	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,01

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75869930

Portaria nº 4931 de 24 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001823/2026-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDINELIA LIMA PEREIRA FURTADO	******575	FARMACÊUTICO	96
2	ELIANE DA CRUZ RODRIGUES	******352	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	ERICA TEREZA SOARES DE GOES	******435	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	EVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO	******165	ENFERMEIRO	12
5	GRACIETE CARVALHO MONTEIRO	******275	ENFERMEIRO	84
6	JOCENEIRE DA SILVA CORREA	******094	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,27
7	KATIA ALVES DA SILVA	******576	ENFERMEIRO	36
8	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	******271	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	MARIA FABIA COSTA COELHO	******400	ENFERMEIRO	12
10	MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	******837	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	PORLIANE BASILIO PEDRO	******739	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75881427

Portaria nº 4953 de 25 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.034098/2026-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRÉ DA SILVA CORREIA	******020	AGENTE EM ATIV. ADM.	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75905429

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 130/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 16.658.376/0001-28, situada a Rua Guanabara 1315, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO. Tendo como seu representante legal a **SRA. CARLA FERREIRA GOMES MACEDO**, inscrito no CPF/MF n° ***.284.562.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0059.000580/2026-15, e à Justificativa (74675690), aos termos do Parecer 673 (76037637) e Despacho SESAU-GECONT (76119386), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 70.507,40 (setenta mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos)**,** proveniente do objeto referente à prestação de serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância e de Mão-de-obra especializada, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema – HRE, prestados sob forma de indenização, nos mesmos moldes e valores praticados no Termo de Contrato n.º 380/PGE-2019 (7959069), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (74668401) e Declaração de Adequação Financeira (75010731), correspondente ao **período de** 01 a 31 de maio de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (76037637).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎CARLA FERREIRA GOMES
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 76119760

Notificação nº 123/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **SHARA MARIA BARBOSA DOS REIS**

Matrícula n.º ******705**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 76115352

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

AVISO

Comunicado de Interesse Público - Edital 1 - Chamamento Público (75572139) - (1ª publicação)

Processo Administrativo: 0036.035798/2026-41

Objeto: Contratação de Organização Social de Saúde para a gestão, a operacionalização e a execução dos Serviços de Saúde bem como da estrutura física e de pessoal, incluindo o fornecimento de bens e insumos necessários para o pleno funcionamento do Complexo Hospitalar Regional Adamastor Teixeira de Oliveira (Hospital Regional, Casa de Parto Normal e Instituto do Rim de Vilhena), visando assegurar o atendimento integral e contínuo aos usuários do SUS, **de forma emergencial**, por um período de 01 (um) ano ou até a conclusão do chamamento público regular, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 (por analogia), objetivando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo a população assistida pelas unidades.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna público aos interessados, que o procedimento em epígrafe, fica disponível para **apresentação de Manifestação de Interesse a partir do dia 04/09/2026** - (1º dia útil subsequente ao último dia de publicação do aviso de Comunicado de Interesse Público).

As entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde – OSS, interessadas em participar deste Comunicado de Interesse Público, deverão apresentar Manifestação de Interesse dirigida à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à terceira e última publicação do Comunicado de Interesse Público no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme previsto no § 1º e § 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 16.849, de 25 de junho de 2012.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta nos endereços eletrônicos https://rondonia.ro.gov.br/sesau/ e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

A apresentação da referida documentação ocorrerá por meio eletrônico, de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: comseloss@sesau.ro.gov.br**, seguindo orientação do Edital.** Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão de Seleção de Organizações Sociais de Saúde, instituída pela Portaria nº 6415 de 10 de março de2026 (69566414), através do mesmo e-mail.

Publique-se.

- assinado eletronicamente -
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 76145699

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.056687/2025-97

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a Aquisição de materiais de consumo classificados como Dietas Enterais, Suplementos e Módulos destinados ao uso adulto**, via Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	14.646.435/0001-12	**5**	R$ 120.399,20
VALOR TOTAL			**R$ 120.399,20**

Conforme Termo de Referência (70128794), Justificativa da Contratação (73785911), Parecer nº 469/2026/PGE-SESAU (73906472), Motivação da Homologação (75917639) e Análise n.º 390/2026/SESAU-NAP (75999748). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$** 120.399,20 (cento e vinte mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 75999795

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 128/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: NORTE GESTÃO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 44.576.926/0001-03, estabelecida na Avenida Genmo Deodoro, 1893, Sala 464, EDIF OFFICE CREMAÇÃO - CEP: 66040-140, Belém/PA, neste ato representado pelo **Sr. JOSUÉ ROSA DA CUNHA,** inscrito no CPF sob o n° XXX.236.XXX-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.027296/2026-46, e à Justificativa (75958221), aos termos do Parecer 670 (76008368) e Despacho SESAU-GECONT (76075372), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 24.748,90 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), cujo objeto a prestação de Serviços Médicos especializados na área de Ortopedia e Traumatologia, de Média e Alta Complexidade, de forma contínua, com fornecimento de equipamentos, com a finalidade de atender demanda em ortopedia de usuários da saúde pública do Hospitalar Regional de Cacoal, que atende toda a população da MACRO II de Saúde de Rondônia, para atendimento pelo período de 01 (um) ano, ou até a conclusão do processo licitatório SEI nº (0036.060770/2024-80), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (75948145) e Declaração de Adequação Financeira (76025902), correspondente ao **período de maio de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (76008368).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎JOSUÉ ROSA DA CUNHA
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 76087174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90648/2025

PROCESSO Nº 0036.031964/2025-59

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (BERÇOS AQUECIDOS NEONATAIS), destinados ao atendimento do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**.**

Em favor das empresas:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 55.983.274/0001-30	**1**	**R$ 310.000,00**
VALOR TOTAL		**R$ 310.000,00**

No valor total de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).** Conforme o Termo de Referência (70909739), Parecer n.º 11/2026/PGE-SESAU (68755967), Instrumento Convocatório (71124064), Motivação da Homologação (75735387) e Análise n.º382/2026/SESAU-NAP (75822094). Publique-se.

✎ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 75822171

ERRATA

ERRATA Nº 02/2026/SESAU-CIB da Resolução N. 230 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 26 de agosto de 2026.

Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Considerando o erro material CORRIGE em parte o teor da Resolução N. 230 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB de 26 de agosto de 2026 (75961176).

Onde se lê:

Resolução N. 230 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB.

Leia-se:

Resolução N. 265 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 76151520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **N° 342/2026**

PROCESSO Nº 0036.030401/2026-24

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para subsidiar a abertura da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal) no Hospital Regional de Cacoal (HRC), em caráter emergencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ZOLTAN MEDICAL LTDA	36.241.914/0001-91	1	R$ 659.307,60
		VALOR TOTAL	**R$ 659.307,60**

Conforme Termo de Referência (74484153), Justificativa da Contratação (75929753), Parecer n.º 667/2026/PGE-SESAU - SESAU (75995005), Motivação da Homologação (76087212) e Análise n.º393/2026/SESAU-NAP (76098138). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$** 659.307,60 (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e sete reais e sessenta centavos).

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76098205

Portaria nº 5067 de 01 de setembro de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para o Curso de "7° Congresso Brasileiro de Compras Públicas", a realizar-se de 24 a 27 de agosto de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, Conforme Folder (71214300).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO

RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA	Técnico Administrativo	******489	Presidente
JOSIAS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Técnico Administrativo Operacional	******310	Membro
GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA	Assessor Técnico	******839	Membro

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 76156783

Portaria nº 3912 de 10 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº **0049.007091/2026-03**.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	******880	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS	96
2	FRANCISCO JOSE BEZERRA	******801	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS	96
3	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	******494	MOTORISTA	88,26
4	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	******494	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS	96
5	OVINELZIO ALVES DA SILVA	******872	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74300520

Portaria nº 3908 de 10 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº **0049.007091/2026-03.**

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	******408	AUX. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74300092

Portaria nº 3909 de 10 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº **0049.007091/2026-03.**

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	******567	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	84
2	AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO	******906	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
3	ALCIONE MELO DA COSTA	******603	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
4	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	******299	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
5	ANA PAULA DE LIMA PEREIRA	******975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59,50
6	AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA	******772	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	36
7	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	******663	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
8	CLEUSA NERIS LEANDRO	******853	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
9	CRISTINA GOMES PASSOS	******625	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
10	DEANE KELY MENEZES SANTOS DE LIMA	******349	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
11	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	******836	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	96
12	EDILENE DE ARAUJO FERREIRA	******347	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
13	ELCI MARLEI FREITAG	******616	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
14	ESDRAS MIRANDA PIRES	******777	MOTORISTA	96
15	FABIA REGINA DOS SANTOS	******177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
16	GILEADE SOUZA BRAGA	******049	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
17	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	******497	MOTORISTA	96
18	JOSE MARCOS DA LUZ	******970	MOTORISTA	95,47
19	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	******029	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

20	KELLIANE SANTOS DA SILVA	******708	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
21	LEILANE NASCIMENTO MELO	******147	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
22	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	******460	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
23	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	******027	TÉCNICO EM SERV. DE SAÚDE	96
24	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	******709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,06
25	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	******954	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
26	MICILENE FRANCO COSTA	******795	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
27	PATRICIA RODRIGUES SANTANA	******279	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	29,18
28	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	******261	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
29	RAISSA ALVES CAMPOS	******704	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
30	REGIA CRISTINA DOS SANTOS	******058	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,32
31	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	******786	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,47
32	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	******604	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
33	VANIA CRISTINA CARRILHO	******490	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74300480

Portaria nº 3910 de 10 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº **0049.007091/2026-03.**

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	******781	PSICÓLOGO	96
2	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	******573	ENFERMEIRO	60
3	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	******873	ENFERMEIRO	12
4	GOIANESIA GIMAX HENRIQUE	******240	PSICÓLOGO	43,42
5	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	******520	ENFERMEIRO	65,13
6	JORGE AURELIO DE ARRUDA DOS SANTOS	******146	ENFERMEIRO	12
7	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	******995	ENFERMEIRO	96
8	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	******667	ENFERMEIRO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

9	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA	******346	ENFERMEIRO	48
10	MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	******688	ENFERMEIRO	24
11	PAMELA LEAO DE AMORIM	******006	PSICÓLOGO	96
12	VANIA ALVES DE MEDEIROS	******205	PSICÓLOGO	72
13	WYRDELY CARVALHO RELVAS	******592	FISIOTERAPEUTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74300499

Portaria nº 4481 de 05 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008524/2026-30.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA COUTINHO	******295	AUX. DE SERV. GERAIS	35,5

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75182079

Portaria nº 4482 de 05 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.030710/2026-02.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JISLEY MARTINS LEITE	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,14

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75182624

Portaria nº 4680 de 13 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.034717/2026-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – HRSF/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	******220	TÉC. EM ENFERMAGEM	20
2	RAUANE TAVARES DE ALENCAR MIRANDA	******364	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,13
3	SILVANA PEREIRA CORDEIRO	******532	ENFERMEIRO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75516319

Portaria nº 4687 de 13 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027048/2026-03.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRESA TUMELERO	******364	MÉDICO	36
2	ARETHA GEDEON BARROS	******127	MÉDICO	30
3	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	******821	MÉDICO	12
4	HELENA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS	******673	MÉDICO 20H	18
5	INES ARAGOSO FERNANDES	******309	MÉDICO 20H	19,23
6	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	******037	MÉDICO 20H	12
7	LIEGE NEVES DE OLIVEIRA	******261	MÉDICO 20H	54
8	NAJUA ABDUL RAZZAK DE CASTRO	******522	MÉDICO	42
9	RIAD JOEKEL KASSEM	******465	MÉDICO 20H	42
10	RICARDO TORRES NEGRAES	******830	MÉDICO	24
11	TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA	******731	MÉDICO	12
12	TAMARA ALVES EVANGELISTA	******968	MÉDICO 20H	12
13	THALYTA RAYANNE MELO CURY	******306	MÉDICO	42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75518429

Portaria nº 4771 de 18 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008348/2026-36.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LINA NICE FALCAO	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Protocolo 75636555

Portaria nº 4781 de 18 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.034616/2026-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCIELLE LOVO VIEIRA MOREIRA	******958	ENFERMEIRO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75645783

Portaria nº 4783 de 18 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº **0036.034075/2026-24**.

R E S O L V E:

Art. 1° - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARMELI GREINER DE SOUZA	******176	TÉC. EM NUT. DIET.	23
2	ELESSANDRA CONEJO PEREIRA	******100	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,19
4	GISELE JOSUE HOTTES PRATES	******269	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	******503	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,12
6	JULIANA DIAS CARVALHO	******752	ENFERMEIRO	36
7	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	******689	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	******797	ENFERMEIRO	59,21
9	REGINA DA COSTA	******488	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 2º. – Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 75647426

Portaria nº 4785 de 18 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008639/2026-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JOSELI ALVES BEZERRA	******210	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75647711

Portaria nº 4801 de 18 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.005558/2026-33.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	******580	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
2	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	******430	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	ADRIANA DE SOUZA SERRA	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
4	ADRIANA REGINA CORDEIRO	******549	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	42,41

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6	ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO	******084	ASSISTENTE SOCIAL	24
7	ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA	******920	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
8	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	******610	TÉC. EM NUT. DIET.	72
9	ALINE CHAVES DE CASTRO	******272	BIOMÉDICO	11
10	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	******130	TÉC. EM ENFERMAGEM	57
11	ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	******608	ENFERMEIRO	48
12	ALINE LOPES SANTOS	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,48
13	ALINE QUEIROZ DE SANTANA COSTA MENDONÇA SOARES	******541	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
14	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES GRAZIANO GOES	******250	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
15	AMANDA SERRA FELIX	******387	ENFERMEIRO	48
16	AMIUCA ANTÔNIO DE SOUZA LOBO	******854	AUX. DE SERV. GERAIS	60
17	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	******961	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
18	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS PASSARINHO	******730	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,3
19	ANA CLEÓPTA BEZERRA DA SILVA	******241	ASSISTENTE SOCIAL	18
20	ANA LÚCIA REBOUÇAS ROCA	******831	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
21	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	******664	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
22	ANA MARIA TAVARES DE LIMA	******854	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
23	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	******771	NUTRICIONISTA	96
24	ANA TELMA DE CARVALHO NASCIEMENTO	******067	AUX. EM ENFERMAGEM	36
25	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	******822	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,06
26	ANDREIA LEANDRO DA SILVA EMIDIO	******348	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
27	ANDREIA LOBATO GOMES	******863	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,11
28	ANDREIA PAULA CORDEIRO	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
29	ANDREIA SERRA FELIX	******365	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
30	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	******336	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
31	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	******385	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
32	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	******567	TEC. EM ENFERMAGEM	84
33	ARELI BALDUÍNO FARIAS	******305	TÉC. EM LABORATÓRIO	24,33
34	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	******161	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
35	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	******469	TEC. EM ENFERMAGEM	60
36	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	******543	ENFERMEIRO	84
37	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	******159	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
38	BRUNA BRASIL DE SOUZA	******156	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,4
39	BRUNA DA SILVA LIMA PASSOS	******137	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
40	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	******957	ENFERMEIRO	84
41	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	******806	AUX. EM ENFERMAGEM	84
42	CARMEM MARIA ALVES DE MELO	******963	ENFERMEIRO	36
43	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	******467	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
44	CHARLISSON LESSA SOARES	******859	ENFERMEIRO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

45	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	******946	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
46	CLEDSON MORAIS DA SILVA	******336	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
47	CLEDSON NUNES DA SILVA	******465	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
48	CLEIA LUCIA PEREIRA	******750	AUX. EM ENFERMAGEM	94,23
49	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	******734	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,48
50	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
51	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	******956	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
52	CRISTINA ROCHA DA SILVA	******455	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,41
53	DAIANE FERREIRA DA SILVA	******636	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
54	DANIELY VASQUES PRATA	******393	TÉC. RADIOLOGIA	96
55	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	******252	TÉC. EM LABORATÓRIO	67,46
56	DEBORA FERREIRA ALVES	******742	ENFERMEIRO	36
57	DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	******530	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,3
58	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,09
59	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	******043	ENFERMEIRO	60
60	DINELZA PINTO DOS SANTOS	******762	TÉC. ENFERMAGEM	72
61	DJANE CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	******899	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
62	DJOELMA DA SILVA SANTOS	******074	TÉC. EM ENFERMAGEM	29,47
63	DORLAMES MELGAR MACENO	******488	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
64	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
65	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	******465	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
66	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	******606	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
67	EDILENA MARIA DE SOUZA VIEIRA	******274	AUX. EM ENFERMAGEM	12
68	EDIMILA DOS SANTOS RAMOS	******558	FISIOTERAPEUTA	48
69	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	******617	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
70	ELANE RIBEIRO ARRUDA	******259	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
71	ELAYNE SANTANA DA SILVA	******130	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
72	ELEÍNE MOURA DA CONCEIÇÃO	******387	FARMACEUTICO	23
73	ELEN GLEBER NASCIMENTO SANTOS	******612	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,43
74	ELENILCE PEREIRA DA COSTA	******480	TÉC. EM LABORATÓRIO	85,08
75	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	******849	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
76	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	******716	FARMAC. BIOQ.	70,36
77	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	******438	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
78	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,06
79	ELISSANDRA SEVERO MELO	******567	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
80	ELOISA FELIX MARQUES	******122	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
81	ELVIS KLINGES MELO DAVILA	******100	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
82	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	******557	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
83	ERICA DE OLIVEIRA MOTA	******671	TÉC. RADIOLOGIA	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

84	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	******071	ENFERMEIRO	94
85	ESTEFANI PAULA DA SILVA BITTENCOURT	******735	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,35
86	EVELY CAROLINE COSTA BRASIL	******640	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
87	EVELYN CAROLAINE SILVERIO DA SILVA	******638	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
88	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	******932	TÉC. RADIOLOGIA	12
89	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	******239	BIOMÉDICO	95,5
90	FABIOLA GOMES DA SILVA	******551	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
91	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	******902	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
92	FERNANDA TAMIOSSO	******595	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
93	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
94	FRANCILENE AVANI BATISTA	******212	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
95	FRANCINALVA AVANI BATISTA	******427	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
96	FRANCINETE CARDOSO FREITAS	******431	TÉC. EM LABORATÓRIO	67,48
97	FRANCINETE FREIRE BATISTA	******834	PSICÓLOGA	11,18
98	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	******645	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
99	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	******108	ENFERMEIRO	96
100	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	******625	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
101	GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE	******061	TÉC. RADIOLOGIA	96
102	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
103	GESIANE OLIVEIRA SOARES	******867	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
104	GESSICA CRIS UCHÔA DE ALMEIDA	******676	ENFERMEIRO	96
105	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	******445	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,56
106	GIGLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	******776	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
107	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	******531	TÉC. EM NUT. DIET.	96
108	GIZELE GONÇALVES DOS SANTOS DE ARRUDA	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
109	GLAUCIA MARIA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	******224	TÉC. RADIOLOGIA	12
110	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	******909	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
111	GRACINETE SIQUEIRA DA SILVA	******714	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,54
112	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,08
113	HORTENCIA SOARES DE OLIVEIRA DA COSTA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,24
114	HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI	******825	FARMAC. BIOQ.	24
115	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	******224	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
116	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	******742	AUX. EM ENFERMAGEM	24
117	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	******621	ENFERMEIRO	33
118	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	******963	AUX. EM ENFERMAGEM	96
119	IVANILDE ANASTACIO BRASIL	******983	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
120	JACKLINE BATISTA DA SILVA	******949	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
121	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	******632	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
122	JANAINA PEREIRA DA SILVA	******673	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

123	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	******235	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
124	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	******817	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
125	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	******143	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
126	JASMIN DE MIRANDA CHAGAS	******744	TÉC. EM ENFERMAGEM	19,49
127	JESSICA DINIZ BEZERRA	******026	PSICÓLOGO	36
128	JOAO DA SILVA AGUIAR	******035	FISIOTERAPEUTA	6
129	JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	******510	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
130	JOEL ANDRADE MARTINS	******952	TÉC. RADIOLOGIA	48
131	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	******545	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,52
132	JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA PEREIRA	******955	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
133	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
134	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	******462	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
135	JOSIVANIA GARCIA GOMES SOARES	******331	TÉC. EM ENFERMAGEM	3,49
136	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	******028	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
137	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
138	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	******327	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
139	JURINEIDE NERIS LAMARÃO	******980	ENFERMEIRO	48
140	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	******021	TÉC. EM LABORATÓRIO	26,15
141	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	******850	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
142	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	******568	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
143	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	******236	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,43
144	LEDES DOS SANTOS SILVA	******463	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
145	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	******900	TÉC. EM NUT. DIET.	8,52
146	LEONICE AMORIM DA COSTA	******219	TÉC. EM ENFERMAGEM	90,37
147	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	******431	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
148	LIDIANE VERAS DA SILVA	******589	TÉC. EM LABORATÓRIO	56,51
149	LILIELEN PRADO DA SILVA	******378	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
150	LORENA FARIAS FALCÃO	******214	ENFERMEIRO	96
151	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	******041	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
152	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	******132	TÉC. EM LABORATÓRIO	12,11
153	LUCIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	******213	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	72
154	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	******597	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
155	LUCINDA JULIETA PEREZ	******476	AUX. EM ENFERMAGEM	36
156	LUCIO FIGHERA	******743	ENFERMEIRO	96
157	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	******726	AUX. DE ENFERMAGEM	59
158	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
159	MAIARA FIGUEIREDO DOS SANTOS	******098	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,3
160	MAISA COELHO DE LIMA	******494	AUX. ENFERMAGEM	96
161	MAIZE ALMEIDA LEITE	******336	TÉC. EM NUT. DIET.	71,15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

162	MARCELA PORTELA COSTA	******375	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
163	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	******729	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
164	MARCELO OLIVEIRA BRITO	******247	AUX. EM ENFERMAGEM	36
165	MARCIA FERREIRA MARTINS	******185	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
166	MARCIA MOURA RIBEIRO	******997	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
167	MÁRCIA SILVA QUINTÃO	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
168	MARCIO GRAZIANE M DE LIMA	******269	TÉC. RADIOLOGIA	11,19
169	MARCOS REZENDE DE CASTRO	******226	FARMAC. BIOQ.	48
170	MARCOS VENANCIO DO CARMO	******652	TÉC. RADIOLOGIA	21,21
171	MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
172	MARIA ABADIA GARCIA	******575	ENFERMEIRO	48
173	MARIA ANTÔNIA FAUSTINO DA SILVA	******589	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,4
174	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	******863	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
175	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	******758	AUX. EM ENFERMAGEM	96
176	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	******593	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
177	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	******506	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
178	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	******127	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
179	MARIA DOS ANJOS CORREIA	******146	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
180	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	******400	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
181	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	******740	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
182	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	******266	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
183	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
184	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA	******582	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
185	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	******831	TÉC. EM ENFERMAGEM	74,37
186	MARIA OLINDA DE ARAÚJO SANTOS	******899	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
187	MARIANA DA SILVA COELHO	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,06
188	MARIANA DE LIMA XAVIER	******631	ENFERMEIRO	11
189	MARIANA RODRIGUES GONDIM	******400	ENFERMEIRO	96
190	MARISLANE ALVES BATISTA	******916	ENFERMEIRO	48
191	MARLENE MARIA DE ALENCAR	******276	AUX. EM ENFERMAGEM	36
192	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	******598	PSICÓLOGO	96
193	MAXILANE VAILANT DA SILVA	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
194	MAYRLA SILVA AMORIM	******211	AUX. EM ENFERMAGEM	36
195	MELÍCIA GOMES DA SILVA	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
196	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	******371	TÉC. EM NUT. DIET.	60
197	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	******171	TÉC. EM NUT. DIET.	96
198	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	******214	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
199	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	******302	TÉC. EM NUT. DIET.	96
200	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	******136	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

201	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	******498	ENFERMEIRO	96
202	NAZARENA CARVALHO CUNHA	******428	AUX. EM ENFERMAGEM	72
203	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	******595	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
204	NELSI MAUS	******593	ENFERMEIRO	24
205	NEUSILENE LIMA VALE MELO	******441	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
206	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	******016	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
207	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	******197	TÉC. EM NUT. DIET.	95,42
208	NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	******439	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,41
209	NUBIA SOUZA CORREIA	******197	ENFERMEIRO	36
210	ODENIR FERREIRA DA SILVA	******401	AUX. EM ENFERMAGEM	60
211	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	******270	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
212	PATRÍCIA DOS SANTOS DE ARAÚJO	******119	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
213	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	******776	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
214	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	******604	FISIOTERAPEUTA	48
215	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	******769	AUX. EM ENFERMAGEM	60
216	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	******317	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
217	RAFAEL NEVES ARAUJO	******470	FISIOTERAPEUTA	96
218	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	******089	ENFERMEIRO	96
219	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	******486	ENFERMEIRO	48
220	RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	******986	FISIOTERAPEUTA	23,2
221	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	******285	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
222	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	******529	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
223	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	******254	ENFERMEIRO	48
224	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	******890	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,11
225	REJANE BELÉM PEREIRA	******412	TÉC. EM NUT. DIET.	96
226	RENILDA GONÇALVES	******255	AUX. EM ENFERMAGEM	46
227	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	******386	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
228	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	******183	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
229	RONILSON CAMPOS DE LIMA	******841	ENFERMEIRO	68,53
230	ROSELAINE RIBEIRO	******555	TÉC. EM LABORATÓRIO	73,3
231	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	******600	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
232	ROSILENE DA FROTA MARQUES	******910	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
233	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	******257	AUX. EM ENFERMAGEM	84
234	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	******765	AUX. EM ENFERMAGEM	11,31
235	RUTH MARIA DE MATOS LIMA	******912	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,59
236	SAMUEL MARQUES SOARES	******104	FARMAC. BIOQ.	96
237	SARA MARIA DE OLIVEIRA	******200	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
238	SARANA DOS SANTOS MATOS	******917	FISIOTERAPEUTA	72
239	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA MORENO	******381	FONOAUDIOLOGO	32

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

240	SEILA REGINA DOS SANTOS	******425	AUX. EM ENFERMAGEM	48
241	SELMA ANTONIO DA SILVA	******384	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
242	SHEILA PACHECO DA SILVA FIGUEIREDO	******478	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
243	SHELDA AMARO DA SILVA	******436	ENFERMEIRO	72
244	SILMA SENA LUCAS	******101	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
245	SILVANA NASCIMENTO GIOBOM	******929	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
246	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	******765	FISIOTERAPEUTA	90
247	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	******104	TÉC. EM LABORATÓRIO	48,42
248	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	******385	TÉC. EM LABORATÓRIO	73,52
249	SIRLEY FARIAS DA SILVA	******861	TÉC. RADIOLOGIA	95
250	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SÁ	******574	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
251	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	******921	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
252	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES	******697	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
253	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
254	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	******122	ENFERMEIRO	48
255	TÂNIA REGINA CASTRO PIMENTA	******915	FARMACEUTICO	12
256	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	******677	FISIOTERAPEUTA	11,34
257	THAÍS CARINE MAIA VIEIRA	******625	ENFERMEIRO	83,43
258	THAÍS DE ARAÚJO RODRIGUES	******090	ENFERMEIRO	96
259	TILZE RODRIGUES ALENCAR	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
260	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	******241	PSICÓLOGO	24
261	VALDINEIA ALVES CAMPOS	******742	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
262	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	******213	FISIOTERAPEUTA	48
263	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	******283	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,57
264	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	******868	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
265	WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	******689	TÉC. EM ENFERMAGEM	40,1
266	WANDER VEIGA DE SOUSA	******990	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
267	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	******629	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75674078

Portaria nº 4945 de 25 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Considerando o Teor do Processo nº 0050.007172/2026-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADJANE MAIA UCHÔA SCHERCH	******411	AGENTE EM ATIV. ADM.	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75898306

Portaria nº 4958 de 25 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.007170/2026-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADNA SILVA CHAVES	******325	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
2	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	******125	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,51
3	DAYANNE MENEZES DA SILVA	******122	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
4	ELCIO ANDERSON SILVA MARINHO	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,06
5	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	******066	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	ELIEZER RIÇA CRUZ	******742	ENFERMEIRO	11,24
7	ELINE DORNELES DA SILVA	******048	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	******477	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
9	JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA	******344	TÉC. EM RADIOLOGIA	58,43
10	JOSE ROBERTO PEREIRA	******653	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	******703	ENFERMEIRO	21
12	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	******801	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,57
13	LEIDIANA ALMEIDA PINTO	******131	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
14	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	******320	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,34
15	LIRANE ANDRADE	******254	TÉC. EM RADIOLOGIA	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

16	MÁRCIA REGINA RAMOS DANTAS	******821	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
17	MARIA ALCILENE DOS SANTOS MOTA	******868	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
18	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	******740	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	MARILIA DE SOUZA ALVES	******956	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
20	MARISLANE ALVES BATISTA	******724	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
21	MARLENE TANGINA DE AZEVEDO	******474	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	******512	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,35
23	PATRICIA RAMOS FIGUEIRA	******517	ENFERMEIRO	12
24	PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	******865	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
25	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	******119	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
26	ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA	******128	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
27	ROSILENE FIRMINO MAGNO	******840	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,38
28	SAMARA LEILA GOMES DA SILVA	******474	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,06
29	SARA DÁRQUI DA SILVA	******162	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,31
30	SILVIO GONCALVES DOS SANTOS	******251	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
31	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	******531	ENFERMEIRO	11
32	VANDERLEI MENTA	******331	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75912630

Portaria nº 4961 de 25 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.025531/2026-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	KATALINE PIRES	******244	ENFERMEIRO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Protocolo 75915287

Portaria nº 4969 de 25 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009329/2026-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	******104	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
2	EDISON CARDOSO MIRANDA	******920	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	EDLENE ANALIA DE ANDRADE	******123	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	******063	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACH	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	******241	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	60
7	MARLUCIO EMIDIO DOS SANTOS	******201	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
8	QUELE VASCONCELOS SILVA	******878	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,5
9	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	******783	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,22
10	RAIZA KEROLANNY FREITAS	******651	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75928546

Portaria nº 4970 de 25 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009329/2026-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	******606	ENFERMEIRO	96
2	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	******873	ENFERMEIRO	48
3	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES	******867	ENFERMEIRO	36
4	MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO VANIL MARQUES	******712	FISIOTERAPEUTA	36
5	SABRINA AUGUSTA SANTANA DE ARAUJO	******584	FISIOTERAPEUTA	24
6	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	******707	ENFERMEIRO	36
7	YASMIN HIORRANA DOS SANTOS	******497	ENFERMEIRO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75928553

Portaria nº 4982 de 26 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009767/2026-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LARISSA GOES DE CASTRO	******542	MÉDICO	11,2

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75939161

Portaria nº 4984 de 26 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009345/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Extraordinários, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	******901	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75942363

Portaria nº 4985 de 26 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009345/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	******383	AUX. EM ENFERMAGEM	12
2	RAISSA ALVES CAMPOS	******704	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,43

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75942389

Portaria nº 5441 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.040676/2025-95

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GEORGINA MARTINS DOS SANTOS MAFRA	******865	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	TUANE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	******716	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 0064307345

Portaria nº 5038 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n°0036.038197/2026-90, Ofício nº 47602/2026/SESAU-NDCP (76074667)

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **1 de setembro de 2026**, na Coordenadoria Administrativa| **SESAU-CAD**, o (a) servidor (a) **MONICA JUNGES PEREIRA,** matrícula nº:********813**, ocupante do cargo de **Especialista em Saúde,** pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida ao Gabinete do Governador.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 76075154

Portaria de férias nº 13189 de 01 de setembro de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/08/2026 a 28/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA FARIAS DUARTE**, **MÉDICO**, matrícula ******612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/08/2026 a 28/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC63882

Portaria de férias nº 13190 de 01 de setembro de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2026 a 31/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSUE DE LA CRUZ RIVERO**, **MÉDICO**, matrícula ******304, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 31/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/09/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC63883

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 297 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009802/2026-76,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **1.º de setembro de 2026**, no Núcleo de Enfermagem Médica - HB-NUEMED, a servidora **ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º ******353**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, pertencente ao Quadrode Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-NUEMA**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em **1.º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75965551

Portaria nº 298 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009743/2026-36,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **1º de setembro de 2026**, no **HB-NUICLICI – Núcleo de Clínica Cirúrgica**, a servidora **JAMILA ANDRESSA ACEL**, matrícula n.º ******649**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-AMBESP**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em **1.º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75965984

Portaria nº 299 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009736/2026-34,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **1.º de setembro de 2026**, no Núcleo de Enfermagem Cirúrgica - **HB-NUECI**, o servidor **JOSE AMANCIO DA COSTA**, matrícula n.º ******817**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, pertencente ao **Quadro de Pessoal Federal, à disposição do Estado de Rondônia**, anteriormente lotado no **HB-NUDIAG**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a contar de **1º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75968161

Portaria nº 307 de 27 de agosto de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009766/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **1º de setembro de 2026**, no **HB-NUDIAG – Núcleo de Diagnóstico**, a servidora **MARIA ROBERTA SILVA ALVES**, matrícula nº ******231**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-ORTOENF.**

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em **1.º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026.

Publicação no DIOF n.º 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75999103

Portaria nº 308 de 27 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009807/2026-07,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1.º de setembro de 2026**, no **HB-UNACON – Unidade de Assistência de Alta Complexidade Oncológica**, a servidora **MARCELA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula n.º ******575**, e o(a) servidor(a) matrícula n.º ******564**, anteriormente lotados(as) no **HB-ENFCIRU – Núcleo de Enfermagem em Cirurgia**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratem do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em **1.º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76002403

Portaria nº 311 de 27 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009740/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1º de setembro de 2026**, no **HB-NUCLICI –** Núcleo de Clínica Cirúrgica, o servidor **UELITON ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº ******650**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **HB-NUDIAG**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em **1.º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76024399

Portaria nº 312 de 28 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009786/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1º de setembro de 2026**, no **HB-NUCLICI –** Núcleo de Clínica Cirúrgica, a servidora **ILZA MARIA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº ******679**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-ORTOENF.**

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em **1.º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76067356

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria nº 288 de 25 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor contido no processo nº 0049.008649/2026-60;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** o gozo de férias da servidora Prissilla do Nascimento Correia, Fisioterapeuta, matrícula n.º ******075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2023**, para usufruto nos períodos de **15.10.2026 a 24.10.2026, 03.11.2026 a 12.11.2026 e 07.01.2027 a 16.01.2027.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 75898739

Portaria nº 315 de 31 de agosto de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009912/2026-38,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1º de setembro de 2026**, no Núcleo de Clínica Cirúrgica - **HB-NUCLICI,** o servidor **MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO**, matrícula n.º ******365, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **HB-ORTOENF.**

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a contar de **1º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76113390

Portaria nº 316 de 31 de agosto de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009972/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1º de setembro de 2026**, no **HB-NUEMED – Núcleo de Enfermagem Médica**, o servidor **WUESLEY TORRES MARCELINO**, matrícula nº ********422**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **HB-ENFCIRU**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em **1.º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76114826

Portaria nº 317 de 31 de agosto de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009879/2026-46,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1º de setembro de 2026**, no **HB-NUEMED – Núcleo de Enfermagem Médica**, a servidora **RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº ******752**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-NUCLICI**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em **1.º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76115256

Portaria nº 318 de 31 de agosto de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009811/2026-67,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1º de setembro de 2026**, no **HB-NUCLICI – Núcleo de Clínica Cirúrgica**, a servidora **IVANETE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n.º ******887**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-NUBLEI.**

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em **1.º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76115623

Portaria nº 319 de 31 de agosto de 2026

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009681/2026-62,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1.º de setembro de 2026**, no Núcleo de Enfermagem Infantil - **HB-NUEIN,** a servidora **ALCIONE MELO DA COSTA**, matrícula n.º ******603**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-NUPACLIN**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em **1.º de setembro de 2026.**

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76116774

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 121 de 31 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 119 de 25 de agosto de 2026 (75897459), publicada no DOE nº 165 de 26/08/2026, que designou os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a Comissão de Recebimento e Distribuição de Material da Órtese e Prótese, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Gracilene Silva Medeiros Barrozo	******467	Técnico em Enfermagem	Presidente
Daniel Marques Franco	******325	Médico Ortopedista	Membro
Walberth Luiz Rabelo dos Reis	******689	Técnico em Enfermagem	Membro
Neiry Costa de Oliveira	******640	Cargo Comissionado S/V	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 76117460

Portaria nº 122 de 31 de agosto de 2026

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de*** 26.06.2025 ***- SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de*** 27.06.2025.

Considerando o teor do Memorando n° 133/2026/JPII-NMP ID: 75967033

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de **26.08.2026**, o servidor **LEANDRO ALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******077, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Rondônia, para responder, em caráter de substituição, pela **Coordenação do Núcleo de Material Penso – NMP** do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJPII, durante os afastamentos e impedimentos legais da titular, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 76129355

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5029 de 28 de agosto de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 75811505, constante no Processo nº 0036.036978/2026-40;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA,** matrícula n° ******644, Fisioterapeuta**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Diretoria Geral - DG/HICD, do período de **18/08/2026 até 06/09/2026,** referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 até 05/09/2026.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA
Diretora Geral Adjunta do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Portaria nº 44 de 06.01.2026 DIOF/RO (67990475)

Protocolo 76043238

Portaria nº 5055 de 31 de agosto de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778);

Considerando o Processo 0036.038346/2026-11, Despacho 76110892;

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, o(a)servidor(a) SIMONE GONZAGA BRANCO, Enfermeiro(a), matrícula nº ******949**, para responder como Chefe do Núcleo de Epidemiologia - NE , deste Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, em substituição a servidora SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO, Enfermeiro(a), Matricula nº ******997, a qual irá usufruir férias regulamentares no período de 01/09/26 à 10/09/26.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Protocolo 76120876

Portaria nº 5016 de 27 de agosto de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 76007920, constante no Processo nº 0036.036272/2026-88;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS MATEUS ANDRETTA VIGIATO CARVALHO DE SOUSA,** matrícula n° ******565, Técnico em Radiologia**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Radiologia - NRAD/HICD, do período de **07/09/2026 até 26/09/2026,** referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 até 20/09/2026.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 76007051

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 5071 de 01 de setembro de 2026

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de Abril de 2026, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Sala Vermelha, Classificação de Risco e admissão a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a servidora, Angelica Inacio da Cruz Oliveira, Enfermeira, matrícula ******509 no cargo de Coordenadora Interina da Sala Vermelha, Classificação de Risco, Admissão, tornando pública e legal sua atuação, de **01** deagosto de 2026 a 10 de agosto de 2026, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art.2°. A servidorA responderá interinamente pela Coordenação da Sala Vermelha, Classificação de Risco, Admissão, na ausência do coordenadora titular.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a contar da data à sua publicação de 01 de agosto de 2026.

-assinado eletronicamente-
GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 76172034

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Notificação nº 32/2026/FHEMERON-SEDIASF

NOTIFICADO(S): PATRICIA MARIA DE FREITAS

Fica Vossa Senhoria notificado a **APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS E JUSTIFICATIVA DE ATRASO DE DIÁRIAS** no prazo de **05 (cinco) dias**, a qual está com o prazo vencido desde **12/11/2021**, referente ao Processo de Concessão de Diárias: (0052.489296/2021-23), em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 18.728/2014:

> **Art. 15.** Serão restituídas pelo servidor ou equivalente, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante apresentação do DARE (Documento de Arrecadação da Receita Estadual) e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

§ 5º. O servidor ou equivalente, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, que descumprir os prazos estabelecidos no caput deste artigo, será obrigado a restituir a importância devida, em parcela única, corrigida pelo IPCA ou por outro indexador que venha a ser legalmente adotado, acrescida de multa de 10% (dez por cento), independentemente de punição disciplinar e das demais sanções cabíveis.

Art. 17. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno...

§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores, ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º do Decreto n.º 18.728/2014, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM ou equivalente, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

Art. 24. O servidor não poderá se escusar de cumprir o Decreto n.º 18.728/2014, alegando desconhecimento.

Alertamos que, caso a referida prestação de contas não for apresentada no prazo acima estipulado, implicará o lançamento de débito na respectiva Folha de Pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até regularização, conforme preconiza o Art. 17, §4º do Decreto acima mencionado.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Munícipios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Porto Velho, 21 de agosto de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 75818125

Portaria nº 570 de 01 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de**Julho/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002127/2026-03.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Marcos Furtado Mendonca	******853	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 76159755

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 277 de 01 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando a Errata 76146238, que consta nos autos do Processo nº 0002.001132/2024-14,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 102 de 06 de abril de 2026, que concedeu folga, em conformidade com a Lei n. 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) LUCIANA ARIADNE SOARES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/FISCAL SANITÁRIO, matrícula n. ******375, lotado(a) na AGEVISA-NSS, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

ONDE SE LÊ:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	70374368	04	04	Ano 2026: 23 e 27/03, 22/06 e 03/07/2026.	00

LEIA-SE:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	70374368	04	02	**Ano 2026: 23 e 27/03/2026.**	**02**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

DRA. VANESSA EZAKI

Direção Geral AGEVISA/RO

Respondendo Portaria nº 261 de 25 de agosto de 2026. ID:75925903

Protocolo 76147221

Portaria nº 278 de 01 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO o constante no Despacho AGVISA-DIEX 74690434, nos autos do Processo SEI nº 0002.002719/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo período de **01/09/2026 a 30/09/2026,** aos servidores lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, conforme planilha a seguir:

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	CARGO	SETOR
******945	Carla Louise de Almeida Silva Amaral	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	NRNB/GTVAM
******852	Glauciane da Silva Bifano Tavares	Bióloga	NRNB/GTVAM
******259	Mariana Ayres Henrique Braganca	Médico	NDITHA/GTVEP
******430	Mariana Ayres Henrique Braganca	Médico	NDITHA/GTVEP
******959	Hokneide dos Santos França	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	NDITHA/GTVEP
****671	Maria Zilda Barroso Soares	Federal A Disposição Do Estado	NDITHA/GTVEP
****910	Maria das Graças da Costa	Federal A Disposição do Estado	NASS/GTVEP

Art. 2º. Os servidores deveram enviar mensalmente para as Chefias Imediata, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

DRA. VANESSA EZAKI

Direção Geral AGEVISA/RO

Respondendo Portaria nº 261 de 25 de agosto de 2026. ID:75925903

Protocolo 76165121

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.046697/2026-94

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Bebedouros - Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR** Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2026 a 04/09/2026.**

OConselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº**08.098.499/0001-23** localizado na Rua Antonio Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI .**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2026 a 04/09/2026.**, pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EUIPAMENTOS, através do **ProcedimentoSimplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 366 estudantes matriculados conforme o senso 2025 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **02/09/2026 a 04/09/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doJovem Gonçalves Vilela , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 01 de setembro de 2026

Tatiana de Oliveira Vono
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Marluz Bendler Zanol

presidente da comissão de contratação

Protocolo 75838079

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046703/2026-11

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de gás engarrafado - Recarga de Extintores** - Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 01/09/2026.**
OConselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº08.098.499/0001-23 localizado na Rua Antonio Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **gás engarrafado - Recarga de Extintores**, através do **ProcedimentoSimplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 366 estudantes matriculados conforme o senso 2025 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doJovem Gonçalves Vilela , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 27 de agosto de 2026

Tatiana de Oliveira Vono

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Marluz Bendler Zanol

presidente da comissão de contratação

Protocolo 76002242

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025284/2026-76

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/09/2026 a 03/09/2026**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na José Ribeiro da Costa, nº7198, centro, Nova Mamoré/RO-76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/09/2026 a 03/09/2026, pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço José Ribeiro da Costa, nº7198, centro, Nova Mamoré/RO-76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 76160500 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/09/2026 a 03/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajara Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta N°. 76160500.
Nova Mamoré/RO, 01 de setembro de 2026.
Misaias Ferreira Facundes
Presidente da Comissão de Contratação
Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 75583104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (75715302), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76105162) e o Resultado da Análise (76106731), **HOMOLOGA** o procedimento realizado..

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D I MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 ao 14	41.625,00
Valor Total			41.625,00

Porto Velho, 31 de Agosto de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 76108266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (75715719), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76069831) e o Resultado da Análise (76070796), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.
.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W F COMERCIO E SERVIÇOS	01 ao 15	15.210,00
Valor Total			15.210,00

Porto Velho, 31 de Agosto de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 76071167

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (75716020), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76105659) e o Resultado da Análise (76107099), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.
.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	01	1.360,00
Valor Total			1.360,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Porto Velho, 31 de Agosto de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 76108533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (75716227), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76106306) e o Resultado da Análise (76107283), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A TECH SOLUTION LTDA	01 a 03	6.400,00
Valor Total			6.400,00

Porto Velho, 31 de Agosto de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 76108887

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 02/2026
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Josino Brito**
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal
CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de produtos alimentícios para a merenda escolar.
VALOR: **R$ 50**.042,86 **(Cinquenta mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026
ASSINAM: **Márcia Cristiane Holz Maia** / Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito
Valdemir de Oliveira Bastos / Presidente da COOPERCACOAL

Protocolo 76104733

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6945/2026 (ID 75827630)
AVISO Nº 7242/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046635/2026-82
Objeto: **Material para manutenção de bens e imóveis e elétrico e eletrônico**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 à 03/09/2026**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J. nº 00.672.028/0001-75, localizado na Avenida Senador Olavo Pires, nº 2357, Bairro Centro, Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, CEP: 76.950-000, doravante denominado Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que torna pública a republicação do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 6945/2026 (ID 75827630), com a reabertura do prazo para recebimento das propostas e documentos, do tipo menor preço, para a contratação de **Material para manutenção de bens e imóveis e elétrico e eletrônico**, referente aos recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da legislação aplicável e das demais normas que regem o programa, bem como pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Em razão da republicação deste Aviso, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas e dos documentos exigidos, assegurando-se a todos os interessados a oportunidade de participação no procedimento.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para conhecimento de todos, que poderão enviar, **no prazo de 01/09/2026 à 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br**, ou entregar diretamente à Unidade Executora, no endereço Avenida Senador Olavo Pires, nº 2357, Bairro Centro, Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, CEP: 76.950-000, as propostas com os preços ofertados e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens e imóveis e elétrico e eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Nove de Junho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/09/2026 à 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nove de Junho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta.
Santa Luzia D'Oeste/RO, 31 de agosto 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Maria Madalena Lemes Mendes
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 76122447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DA E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº6663 06/2026 (ID 75624962), o Quadro Comparativo (ID75885127) e de Análise Objetiva de Propostas (ID76032905) e o Resultado da Análise (ID75885165), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**WR Contabilidade LTDA**	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS SERVIÇO DE CONTABILIDADE	2.520,00
Valor Total			2.520,00

Chupinguaia RO 28 de agosto de 2026

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Vanéia Pires Reis

Presidente da Comissão de Contratação

Luciano Peris da Silva

Secretária

Natália Alves de Oliveira

Membro

Protocolo 75885149

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026/PNAE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: RANIERI CALANCA DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2026/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.232,55 (um mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.044810/2026-05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Ranieri Calanca da Silva
FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 75517253

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026/PNAE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA:MATEUS RIBEIRO ROSA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2026/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.044810/2026-05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Matheus Ribeiro Rosa
FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 75517256

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026/PNAE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA:DIEGO PECKSON DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2026/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela **Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.731,95 (três mil setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.044810/2026-05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Diego Peckson da Silva
FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 75517257

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026/PNAE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA:VALDECI CARLOS XAVIER

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2026/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Competente, regido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 316,12 (trezentos e dezesseis reais e doze centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.044810/2026-05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Valdeci Carlos Xavier
FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 75517258

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026/PNAE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA:RAFAEL DE CAMPOS POIANI JÚNIOR

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2026/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.261,08 (um mil duzentos e sessenta e um reais e oito centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.044810/2026-05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Rafael de Campos Poiani Júnior
FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 75517259

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026/PNAE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: ANDERSON OLIVEIRA ASSUNÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2026/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 130,56 (cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.044810/2026-05

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Anderson Oliveira assunção
FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 75517260

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026/PNAE.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA:COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2026/PNAE e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.327,20 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROCESSO: 0029.044810/2026-05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia
FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Protocolo 75517263

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **15/2026 (ID 73391572)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73391595) e o Resultado da Análise (ID 73392158), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDER DE SOUZA GUEDES, CNPJ: 48.824.190/0001-98	-	-
2	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 15.628.773/0001-94	01 ao 27	18.047,00
3	D. C. BRAZ & CIA CNPJ: 20.602.045/0001-43	-	**-**
Valor Total			18.047,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de agosto de 2026.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73392188

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria de férias nº 13080 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO EDUARDO CAVALCANTE NUNES,** SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula ******455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(09/08/2026 a 18/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/08/2026 a 07/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/08/2026 a 18/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63834

Portaria de férias nº 13081 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO ANTONIO DA GRACA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******575, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (24/11/2026 a 03/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (31/08/2026 a 09/09/2026) e (10/09/2026 a 19/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63835

Portaria de férias nº 13082 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/08/2026 a 02/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA** , **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******488, pertencente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/08/2026 a 02/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63836

Portaria de férias nº 13083 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/08/2026 a 05/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAROLINY DE MOURA LENZ**, **SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06**, matrícula ******940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(27/08/2026 a 05/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63837

Portaria de férias nº 13084 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA AZEVEDO PIRES DE VARGAS,** SEDUC - Arquiteto, matrícula ******570, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2026 a 08/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63838

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: Silva Souza e Oliveira LTDA- ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.640.043/0001-58

OBJETO: É objeto desta contratação Material de Expediente

VALOR: R$ 9.728,95 (Nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos),

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Sirlei da Silva Souza Oliveira

Protocolo 75230554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6475/2026 (ID75411757), o Quadro Comparativo (ID 75411813), Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 75411897), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Oliani Comércio de Produtos de Informática, CNPJ: 07.081.791/0001-70	10,11,12,13	R$ **750,00**
2	Tavares e Silva Ltda-Me, CNPJ: 23.318.976/0001-02	01,02,03,04,05,06,07,08,09	R$ **4.069,50**
Valor Total			R$ **4.819,50**

Ouro Preto do Oeste, 31 de agosto de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 75411981

Portaria de férias nº 13085 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA NADIA BARBOSA DE SOUZA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******074, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**03/08/2026 a 01/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/08/2026 a 01/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 30/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63839

Portaria de férias nº 13088 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN DARLINGUE NASCIMENTO DOS SANTOS,** SEDUC - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula ******031, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**16/03/2026 a 25/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/03/2026 a 25/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 25/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63840

Portaria de férias nº 13089 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENIA LINDEMBERG BARROSO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2026 a 29/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2026 a 28/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63841

Portaria de férias nº 13090 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOZIANY VIEIRA DA SILVA LOOSE,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******916, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026) e (03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2026 a 27/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026) e (03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63842

Portaria de férias nº 13091 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/06/2026 a 01/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63843

Portaria de férias nº 13092 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE PINHEIRO MATOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63844

Portaria de férias nº 13096 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA CRISTINA BARBOSA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 21/03/2026) e (24/03/2026 a 02/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/03/2026 a 02/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63845

Portaria de férias nº 13097 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA GORETE LARA ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******049, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (22/10/2026 a 31/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (15/10/2026 a 24/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63846

Portaria de férias nº 13098 de 31 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2026 a 29/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONARDO BORGES DE PAULA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2026 a 29/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63847

Portaria de férias nº 13099 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARTA HELOISA DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******996, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**03/08/2026 a 22/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/08/2026 a 22/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 22/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63848

Portaria de férias nº 13100 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA SIRLEY BRUNO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******975, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**25/05/2026 a 03/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**25/05/2026 a 03/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 17/09/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63849

Portaria de férias nº 13101 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENE ARAUJO GUIMARÃES,** CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *, matrícula ******454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2026 a 26/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63850

Portaria de férias nº 13104 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TANIA TEREZINHA FIAMETTI,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******554, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/07/2026 a 22/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/07/2026 a 22/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 17/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63851

Portaria de férias nº 13108 de 31 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/08/2026 a 02/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIA SZYMCZAK**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/08/2026 a 02/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63852

Portaria de férias nº 13110 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO BARBOSA DA SILVA,** SEDUC - Engenheiro Civil, matrícula ******411, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/08/2026 a 21/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2026 a 21/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/12/2026 a 16/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63853

Portaria de férias nº 13115 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARINEUSA ALMEIDA MOREIRA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******982, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63854

Portaria de férias nº 13116 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARCIA DASCALAKIS FERNANDES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******284, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63855

Portaria de férias nº 13118 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MEYRE ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63856

Portaria de férias nº 13123 de 31 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELOISA HELENA RAMOS SANTOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******289, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63857

Portaria de férias nº 13129 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRE DE OLIVEIRA FERREIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******968, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(18/08/2026 a 27/08/2026) e (01/10/2026 a 20/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/09/2026 a 30/09/2026) e (01/10/2026 a 20/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63859

Portaria de férias nº 13139 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/08/2026 a 31/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO NONATO MELO E SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******135, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/08/2026 a 31/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC63868

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7224/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036720/2026-32

Objeto: **Recarga de Extintores, Pó Químico e Água**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/08/2026 a 03/09/2026

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de recarga de extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/08/2026 a 03/09/2026, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de RECARGA DE EXTINTORES COM PÓ QUÍMICO 06 KILOGRAMA e RECARGA DE EXTINTORES COM ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/08/2026 a 03/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2026.

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 76094370

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.048184/2026-18

Objeto: **SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (Serviços de Contabilidade)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/08/2026 À 03/09/2026**
O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (Serviços de Contabilidade)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/08/2026 À 03/09/2026,** pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (Serviços de Contabilidade)***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **31/08/2026 À 03/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O Serviço de contabilidade deverão ser executados na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNÍCIPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-Os serviços serão executados de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).
7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário de pesquisas de preços ID (76070527)
PARECIS, 31 DE AGOSTO DE 2026.
Rosimeire Ribeiro Macedo
Presidente da Comissão de Contratação

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 76070795

Portaria nº 6993 de 31 de agosto de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Contratação**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a **Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Karine Alves Bonjardim, matrícula nº ******834**, Presidente;

2 - Gisele Maria da Silva Macari, matrícula nº ******469**, Membro;

3 - Adriana Camargo de Souza, matrícula nº ******695**, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE APARECIDA PEDRA
Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento
Travessa Anchieta, n° 1145, Liberdade - CEP. 76.967-524 – Cacoal-RO
Fone: (69)3441 -3700, E-mail: escolamariaaurora@seduc.ro.gov.br

Protocolo 76130665

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 2.601,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS)**)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2026.**

PROCESSO Nº: 0029.011558/2026-40

ASSINAM O CONTRATO MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO - CONTRATADO E VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATANTE

Protocolo 76130494

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/PROAFI/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.048595/2026-11

Objeto: material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 04/09/2026**

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/09/2026 a 04/09/2026, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0054379778)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/09/2026 a 04/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76130435).

Alvorada do Oeste/RO,31 de agosto de 2026

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Junto

Protocolo 76130543

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7188/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.047075/2026-83

Objeto: ***Prestação de Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis na EEEF Jânio da Silva Quadros***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/08/2026 a 02/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Prestação de Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis*** **na EEEF Jânio da Silva Quadros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/08/2026 a 02/09/2026**, pelo endereço eletrônico eefmjanioquadros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, , Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Prestação de Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis na EEEF Jânio da Silva Quadros***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.brproposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **31/08/2026 a 02/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 76058451)

Raimunda da Costa Matos
Presidente da Comissão de Contratação
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEFJânio da Silva Quadros

Protocolo 76056496

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035095/2026-10

Objeto: **33.90.30-06** - **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**01/09/2026 a 03/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, C.N.P.J nº 00.667.312/0001 - 53 localizado naAvenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo -Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo -Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deempresas fornecedoras de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76083692)
Ji - Paraná/RO, 31 de agosto de 2026

GECIELY LACERDA NEGRINI
Presidente da Comissão de Contratação
Matrícula nº******166
JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA
Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº******754

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

ENILDA ROQUE DA SILVA ALMEIDA
Membro da Comissão de Contratação
Matrícula nº******485

Protocolo 76083680

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato nº 15/2026/SEDUC-IEEMR (76129211)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon.

CONTRATADA: Big Comércio e Representação LTDA. – EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 32.835.986/0001-06

OBJETO: É objeto desta aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente para atender as necessidades do setor pedagógico.

VALOR: R$ 4.565,87 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira Dias e Fernanda Marques Garcia Costa.

Protocolo 76129277

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROESSORA CARMEM ROCHA BORGES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES E

CONTRATADO: ASSOCIAÇAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.817,50**(Dois mil, oitocentos e dezessetereais e cinquentacentavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.047784/2026-69

ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA-

CONTRATADO E AFONSO JUNIOR BRITO DIASCONTRATANTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Protocolo 76113316

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I

CONTRATADA: **SAMARIA DA SILVA E SILVA BARROS**

CNPJ DA CONTRATADA: **54.288.960/0001-28**

OBJETO: Aquisição de material esportivo ,collant para Ginástica RÍtmica

VALOR: R$ **24.738,00** (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. DOM PEDRO I

SAMARIA DA SILVA E SILVA BARROS

Protocolo 76132599

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2026 75898553, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76129234) e o Resultado da análise (76132891), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Doctor Info e Cell	-	-	Habilitado
2	GOIS SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	-	-	Habilitado
3	DI MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	R$4.320,00	Habilitado
4	NEXLOG	-	-	Habilitado
5	R.B. DE MELO	-	-	Habilitado
6	MA DE SOUZA	-	-	Habilitado

Porto Velho - RO, 31 de Agosto de 2026

Marcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 76133088

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I

CONTRATADA: **R F DE ASSIS-ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **02.205.469/0001-92**

OBJETO: Aquisição de material esportivo

VALOR: R$ **27.342,00** (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. DOM PEDRO I

LINDOMAR FERREIRA DE SOUZA

Protocolo 76133130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 75104716), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75416505) e o Resultado da Análise (ID 75417728), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Sol Arte Papelaria LTDA CNPJ: 02.178.953/0001-70	Almofada para carimbo: em tecido; Barbante cru de algodão nº 06; Bastão de cola quente – fino: de silicone, transparente; Bastão de cola quente – grosso: de silicone, transparente; Bobina de papel kraft largura 60 cm, gramatura 80g e 100mt de comprimento; Borracha branca: natural, branca; Caixa arquivo plástico 250x130x350mm; Caixa organizadora para pasta suspensa; Caneta destaca texto - amarelo: marcador para destacar texto; Caneta destaca texto - verde: marcador para destacar texto; Clipes n° 3/0: em metal niquelado, nº 3/10.para papel; Clipes n° 4/0: em metal niquelado, nº 4/10.para papel; Clipes n° 6/0: em metal niquelado, para papel, nº 6/10; Cola branca 500 g: atóxica, lavável, para papel; Envelope (11,4mmx16,2mm): branco, tipo carta, sem janela e CEP (caixa com 250 unidades); Envelope (11,4mmx229mm) – branco: tipo ofício, para folha A4. (Caixa com 250 unidades); Fita adesiva dupla face: branca, dimensões aproximadas 25mm x 30m; Folha em EVA (Espuma Vinílica Acetinada) – 2mm: com glíter; Folha em EVA (Espuma Vinílica Acetinada) – 2mm: cores lisas sortidas, gramatura 2mm, dimensões aproximadas a x l: 600mm x 400mm; Grampos p/ grampeador 26/6, galvanizado, caixa c/5000 unidades; Lápis Borracha de boa qualidade; Livro ata com 100 folhas; Molha dedo: esponjeira de plástico molha dedo; Papel almaço com margem e bloco pautado A4, branco, gramatura de 63g/m²; Papel cartão grande 48X66 cm, cores variadas; Papel Fotográfico brilhante, tamanho A4, gramatura 115g, pacote com 50 unidades; Papel sulfite branco, formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 75 g/m². (Caixa com 10 resmas); Papel sulfite formato A4 (210 x 297mm) colorido, pacote com 100 folhas; Pasta registradora A/Z 75mm Ofício, cor azul; Tecido Não Texturizado (TNT), com 1,40 de largura, cores variadas; Tesoura profissional multiuso/escritório em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina; Tinta para carimbo: frasco com 40 ml, cor azul. Produto devidamente identificado; Tinta Para Marcador De Quadro Branco, profissional, 500 ml, Azul; Tinta Para Marcador De Quadro Branco, profissional, 500 ml, Preto; Tinta Para Marcador De Quadro Branco, profissional, 500 ml, Vermelho.	R$ 37.902,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

02	Papelaria Aripuana LTDA CNPJ:84.553.452/0001-90	Caneta esferográfica azul, ponta média, cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada; Caneta esferográfica preta, ponta média, cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada; Cartolina cores variadas: tamanho 50 cm x 66 cm, 150 gr; Clipes n° 2/0: em metal niquelado, nº 2/10para papel; Envelope (229mmx324mm) – kraft: papel kraft pardo, para folha A4. (Caixa com 250 unidades); Fita adesiva plástica: transparente, dimensões aproximadas 45mm x 50m; Grampeador de mesa - até 20 folhas: manual, estrutura metálica; Grampo trançado nº 04, caixa com 50 unidades; Lápis de cor, caixa com 24 cores; Limpador de Quadro Branco Profissional; Papel color set grande 48X66 cm, cores variadas; Papel Especial Premium para certificados, liso, A4 (210 x 297mm), 60Kg, 180 g/m², pacote com 50 folhas; Pasta catálogo ofício: com 100 envelopes em polietileno com espessura fina; Pasta catálogo ofício: com 50 envelopes em polietileno com espessura fina; Pasta Suspensa em papel Kraft; Pasta transparente com elástico; Pasta transparente com prendedor em plástico; Placa de isopor com espessura de 20mm e 100x50 cm;Régua de material transparente, resistente, 30 cm;	R$ 3.007,40
03	Tech Mech CNPJ: 67.146.629/0001-15	Alfinete para mapa, redondo, colorido, CX 100 UN; Apagador para quadro branco, modelo 150n com sistema Flip Top; Apontador com depósito, caixa com 24 unidades; Extrator de grampo: tipo espátula; Grampos p/ grampeador 106/6, para madeira caixa c/5000 unidades; Lápis grafite HB n°2: lápis preto, corpo sextavado, em resina. Caixa com 144 unidade; Pincel atômico, cores variadas (azul, preto, vermelho); Pincel Escolar para pintura, com cerdas naturais, produzido em metal, madeira e material sintético, nº 06; Pincel Escolar para pintura, com cerdas naturais, produzido em metal, madeira e material sintético, nº 10; Pistola de cola quente profissional modelo B-461, cor preta, voltagem 127/220v frequência 60hz, para cola de bastão (11,2 mm x 30cm); Post-it, 76x76 mm, com 400 folhas coloridas; Tesoura Média, em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina;Tinta guache, caixa com 12 cores, com frascos de 15 ml não tóxica ;	R$ 2.255,70
05	Nexus Serviços Administrativos LTDA CNPJ: 28.032.733/0001-27	Cola branca 90 g: atóxica, lavável, para papel, tubo (embalagem) com 90 gramas; Grampo trançado nº 02, caixa com 50 unidades; Pincel para quadro branco, com cartucho recarregável, ponta redonda, média na cor azul, caixa com 12 unidades; Pincel para quadro branco, com cartucho recarregável, ponta redonda média na cor preto, caixa com 12 unidades; Pincel para quadro branco, com cartucho recarregável, ponta redonda média na cor vermelho, caixa com 12 unidades;	R$ 1.888,00
Valor Total			R$ 45.053,60

Espigão d' Oeste, RO, data e hora do sistema.
DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 75417998

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: **Nº 12/2025**/SEDUC-EEEMTICSF.
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADA: IZABEL PORTO AMORIM - ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.629.618/0001-88.

OBJETO: É objeto desta contratação,**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**
VALOR: **R$ 6.777,35 (Seis mil, setecentos e setenta e sete reais e trinca e cinco centavos.)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026.
ASSINAM: Tatiane da Silva.

Protocolo 73731306

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: **Nº 09/2026**/SEDUC-EEEMTICSF.
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADA: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA - ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.388/0001-40.
OBJETO: É objeto desta contratação,**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**
VALOR: R$ **1.583,30 (Mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos.)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026.
ASSINAM: Tatiane da Silva.

Protocolo 75765772

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: **Nº 10/2026/SEDUC-EEEMTICSF**.
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.325.051/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
VALOR: R$ 6.129,44 **(Seis mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos.)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026.
ASSINAM: Tatiane da Silva.

Protocolo 75816354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 75521777, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 75213726e o Resultado da Análise 76132825, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	POTENCIAL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 26.944.027/0001-26	Serviço de pintura dos pisos dos banheiros feminino e masculino do pavilhão administrativo, com aplicação de tinta epóxi, em área aproximada de 16 m², incluindo todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a execução do serviço. Serviço de poda de árvores, contemplando o total de 08 árvores, com altura superior a 3 metros, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários para a execução dos serviços. Serviço de manutenção em 18 (dezoito) portas pivotantes de vidro temperado, incluindo os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços e o adequado funcionamento das portas. Serviço de instalação de vidros canelados nas salas de aula, incluindo os vidros, materiais de instalação, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços. Serviço de instalação de vidros incolores de 3 mm nas salas de aula, incluindo os vidros, materiais de instalação, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços. Serviço de troca de telhas do pátio, sala de planejamento, Secretaria e quadra, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Serviço de instalação de rede de proteção para quadra esportiva, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários. Medidas: 02 redes de 35,00 × 5,00 m e 02 redes de 20,10 × 7,00 m, totalizando 631,40 m².	R$ 24.000,00
02	JOÃO BATISTA CEZAR PIRES CNPJ: 13.612.811/0001-95	Serviços de remanejamento e adequação das instalações elétricas do laboratório de informática, em razão da transferência para outra sala, incluindo desinstalação e instalação de pontos elétricos, remanejamento de tomadas, revisão e adequação da fiação, substituição de dispositivos danificados, instalação de novos pontos de energia, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.	R$ 3.500,00
Valor Total			R$ 27.500,00

Espigão D'Oeste, 31 de agosto de 2026.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 76132857

Portaria nº 6997 de 31 de agosto de 2026

A Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Orientar, monitorar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos administrativos relacionados à frequência funcional dos servidores, a manutenção de documentos nos sistemas e planilhas inerentes, ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação, visando maior regularidade administrativa e eficiência nos processos analisados pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a equipe de monitoramento e fiscalização.

I - Equipe de monitoramento e fiscalização.

Servidores da Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

Caroline Bispo dos Santos Linardi- CPF: ***.093.142-** - Matrícula nº: *****219;

Maria do Socorro Maia de Freitas Vieira - CPF: ***.204.962-**- Matrícula nº : ******632;

Sandra Maria Dalla Costa - CPF: ***.503.342-**Matrícula n°: ******998;

Valdenice Firmino de Almeida - CPF: ***.381.532-** - Matrícula nº: ******460;

LEIVA GOMES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Superintendência Regional de Educação de Ariquemes

Protocolo 76132794

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **019/2026/SEDUC-CEEJAV**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: ÂNGELO ANTÔNIO CAMPAGNOLLI

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R$** 3.296,40 (três mil e duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

ASSINAM: MAGNO RAMOS DA SILVA - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

ÂNGELO ANTÔNIO CAMPAGNOLLI - Representante Legal

Protocolo 76128430

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022531/2026-82

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**31/08/2026 a 03/09/2026**

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/08/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de**31/08/2026 a 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta 02/2026						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
01	Carne bovina em pedaço de 2ª -(cubos) -Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	300			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

02	Carne bovina moída 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Semgordura aparente,sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	600			
03	Colorau, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500g a 1 kg	kg	08			
04	Frango - coxa e sobrecoxa de frango congelada, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	350			
05	Frango - Peito de frango peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	400			
06	Pão francês de 50g 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	kg	500			
07	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	75			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Everson de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76133459

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042798/2026-96

Objeto: Material elétrico eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 04/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/compra de: Material elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material elétrico e eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76034025)
Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76034072

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão
CONTRATADA: GM SCOLARO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 30.359.468/0001-38
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$ 26.854,30 (Vinte seismil e oitoscentos e cinquenta e quatro reaise trinta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026
ASSINAM: Maria Rodrigues de Souza
Gislaine Maia Scolaro

Protocolo 76111713

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão
CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.870.802/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$ 2.572,22 (Dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026
ASSINAM: Maria Rodrigues de Souza
Roseli Vieira Chagas

Protocolo 76132293

Portaria nº 7001 de 31 de agosto de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **19/2026** ID 76134163, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR** CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, CNPJ nº 84.650.894/000-55 e a empresa 64.050.646 ANILTON VIERA DE SA, CNPJ: 64.050.646/0001-66, que tem por objeto Manutenção e conservação predial, a ser entregue nas dependências da **EEEMFM CEL. ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA**, localizada na Av. Maceió, 4665, centro, no município de Rolim de Moura/RO.

1 - **EDNALDO FRANKLIN**, matrícula nº ******[2559],Fiscal de Contrato;

2 - **HENRIQUE RODRIGUES DOS REIS**, matrícula nº ******[7600], Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho

Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 76134321

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.M. PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.634.357/0001-50

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R$ 7.357,13 (Sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

ASSINAM: CICERO CARLOS RIBEIRO (contratada), Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante)

Protocolo 75628790

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID74245028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74245345) e o Resultado da Análise (ID 74245348), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
1	**W.O DOS SANTOS COMERCIO DE GAS CNPJ: 22.686.754/0001-80**	Gás, liquefeito de petróleo-GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha, botijão de 13 kg.	10 unidades	R$ 1.400,00
Valor Total				R$ 1.400,00

ANDREA GOULART

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 74245357

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROESSORA CARMEM ROCHA BORGES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES E

CONTRATADO: ASSOCIAÇAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA - APROBOV

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.511,80**(Três mil, quinhentos e onze reais e oitentacentavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.047784/2026-69

ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA-

CONTRATADO E GELSON DA SILVACONTRATANTE

Protocolo 76077376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID74290769), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75630644) e o Resultado da Análise (ID75630701), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
1		*Serviços contábil* - Prestação de serviço de acessória contábil e fiscal pelo período de 2 semestres(janeiro a junho e de julho a dezembro), incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatório de acompanhamento e outras orientações correlatas.	02 semestres	R$ 1.612,00
Valor Total				R$ 1.612,00

ANDREA GOULART

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 75630724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID 75527454), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76134972) e o Resultado da Análise (ID 76135062), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total R$**
1	J. S. COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA, CNPJ: 29.387.557/0001-09	Carga de gás glp - p45: combustível gás liquefeito de petróleo - glp, comercial a granel, acondicionado em cilindro de 45 kg, utilizado em empilhadeiras movidas a combustão, composto por propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vigentes da agência nacional de petróleo (anp).	R$ 14.277,00
VALOR TOTAL			**R$ 14.277,00**

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2026.

Gildo Benedito Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76135086

Portaria nº 7004 de 31 de agosto de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 12/2026 ID 76135103, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR** CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, CNPJ nº 84.650.894/000-55 e a empresa JS COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA, CNPJ: 29.387.557/0001-09, que tem por objeto Recarga de Gás GLP botija P45, a ser entregue nas dependências da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

EEEMFM CEL. ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA, localizada na Av. Maceió, 4665, centro, no município de Rolim de Moura/RO.

1 - **EDNALDO FRANKLIN**, matrícula nº ******[2559],Fiscal de Contrato;

2 - **HENRIQUE RODRIGUES DOS REIS**, matrícula nº ******[7600], Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho

Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 76135267

AVISO

Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA - Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038151/2026-60

Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 03/09/2026**

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados (Manutenção de computadores e impressoras)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(74293117).

ANDREA GOULART
Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 74293083

AVISO

Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA - Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038151/2026-60
Objeto: **RECARGA DE EXTINTORES**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 03/09/2026**
O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para RECARGA DE EXTINTORES, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **RECARGA DE EXTINTORES**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(76036254).

ANDREA GOULART
Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 76036230

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038151/2026-60

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Serviços de limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água, incluindo material para execução dos serviços.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 03/09/2026**
O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Serviços de limpeza, higienização e desinfecção**

do reservatório de água, incluindo material para execução dos serviços., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Serviços de limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água, incluindo material para execução dos serviços.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(76036344).

ANDREA GOULART
Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 76036342

Portaria nº 6921 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1° de julho de 2026, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.° 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas, em atendimento as necessidades da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, com sede na Avenida Prefeito Chiquilito Erse (Rio Madeira), nº 385, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-025, Porto Velho - RO, bem como das unidades sob sua responsabilidade e seus anexos, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio e seus Anexos

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	Fiscal de Contrato	Renato Coimbra Nobre	******989
	Fiscal Substituto	Luana Xavier Barbosa	******990

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio e seus Anexos			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	Membro	Guilherme dos Santos Pires	******308

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

	Membro	Rayra Stefany Santos da Rocha	******166
	Membro	Jayne Leocadio Lima	******169
	Suplente	Nelita Rodrigues dos Santos	******375

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de julho de 2026, revogando a Portaria nº 2687 de 27 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76046992

Portaria nº 7000 de 31 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1° de julho de 2026, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.000758/2023-24, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ n.° 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cacoal, com sede na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, CEP: 76.963-868, Cacoal - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Cacoal

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Fiscal de Contrato	Celia Klein	******234
	Fiscal Substituto	Rosângela Maria de Sousa Miranda	******385
CEEJA Aída Fíbiger de Oliveira	Fiscal de Contrato	Lucilene Gonçalves	******101
	Fiscal Substituto	Jaqueline de Freitas Zucoloto	******589
EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Fiscal de Contrato	Brenda Nogueira da Silva	******299
	Fiscal Substituto	Viviane Briekowiec de Oliveira	******818
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX	Fiscal de Contrato	Rosiana Maria da Rosa	******506
	Fiscal Substituto	Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva	******490

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

EEEFM Bernardo Guimarães	Fiscal de Contrato	Dandara Xavier Roberto Toniato	******373
	Fiscal Substituto	Flavia Aparecida dos Santos Barbosa	******392
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Luciane Di Domênico Pereira	******443
	Fiscal Substituto	Rosangela Maria Carvalho de Marco	******967
EEEFM Carlos Gomes	Fiscal de Contrato	Shirley Andrade de Sousa	******242
	Fiscal Substituto	Amalri Jose de Oliveira	******384
EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Fiscal de Contrato	Roberto de Oliveira Souza	******737
	Fiscal Substituto	Juliomar Reis Penha	******680
EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Fiscal de Contrato	Kathia Maldaner de Araujo	******774
	Fiscal Substituto	Austia de Souza Azevedo	******689
EEEFM Cora Coralina	Fiscal de Contrato	Everson de Oliveira Silva	******271
	Fiscal Substituto	Daniela Fiorentin	******590
EEEF Frei Caneca	Fiscal de Contrato	Lídia Maria da Silva	******210
	Fiscal Substituto	Maurilio Pereira de Souza	******615
EEEFM Graciliano Ramos	Fiscal de Contrato	Adenilto Pereira Borges	******323
	Fiscal Substituto	Matthaus Joseph Bassani Goebel	******820
EEEF Honorina Lucas de Brito	Fiscal de Contrato	Lurdivânia Lacerda Evangelista	******793
	Fiscal Substituto	Alcindo Brasil Ávila	******239
EEEMTI Josino Brito	Fiscal de Contrato	Marcia Cristiane Holz Maia	******789
	Fiscal Substituto	Simone Hotts Costa da Silva	******695
EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Fiscal de Contrato	Eliane Aparecida Pedra	******243
	Fiscal Substituto	Marcia Maria Barbosa	******772
EEEFM Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Gildeon Alves da Cruz	******150
	Fiscal Substituto	Fabiana de Bonfim	******074
EEEFM Nilo Coelho	Fiscal de Contrato	Vanuzia Alves dos Santos Ferreira	******719
	Fiscal Substituto	Elizete Siebert Buss	******278
Conselho Escolar Amo Anar Segah: EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana. Conselho Escolar Pamakoba Wah: EIEEFM Izidoro de Souza Meireles; EIEEF Jõao Evangelista Dias; e	Fiscal de Contrato	Marcia Helena Gomes	******674

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

EIEEF Nagaxip Suruí. Conselho Escolar Sodigah Sagah: EIEEFM Sertanista Francisco Meireles; EIEEFM Noá Suruí; EIEEFM Tancredo Neves; EIEEF Paiterey; e EIEEF Kabaney	Fiscal Substituto	Elisângela Dell-Armelina Suruí	******386

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Cacoal			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Membro	Odair Aparecido Gomes	******728
	Membro	Mario Cezar Caitano de Andrade	******358
	Membro	Carem Eloise Almeida dos Santos	******479
	Suplente	Carmem Catarina Galiano Fernandes	******305

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026, revogando a Portaria nº 6015 de 28 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de julho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76133494

ERRATA

PROCESSO SEI Nº 0029.032584/2026-10 DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM 15 DE OUTUBRO.

No Documento: Aviso ID: 76074499

Onde se Lê:

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de **Equipamentos de processamento de dados:** Aquisição de impressoras multifuncional de tanque de tinta. Para prevenção e ao combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio desta escola, considerando o menor preço por item.

Leia-se:

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet banda larga via fibra óptica**, considerando o menor preço por item.

Campo Novo de Rondônia - RO, 31 de agosto de 2026.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76132218

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035882/2026-53

Objeto: **Toners para Impressoras (Material de Processamento de Dados)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 04/09/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especilizada no fornecimento de **Toners para Impressoras (Material de Processamento de Dados)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada no fornecimento de **Toners para Impressoras (Material de Processamento de Dados),** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário Padrão de Proposta (76079824)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Padrão de Proposta (76079824).
Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Francisca Martins de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 76079826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASILIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (75761028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76113692) e o Resultado da Análise (76114915), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MIGUEL ARAÚJO SILVA NETO	1 a 12	40.600,00
Valor Total			40.600,00

Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2026
Ednéia Maia Damasceno

Presidente do Conselho Escolar EEMTI Brasília

Protocolo 76120710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASILIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 02/2026 (75761618), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76114368) e o Resultado da Análise (76115400), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	PORTOBELLO IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	4, 6, 7, 8, 9, 14, 18, 25, 27, 29, 35, 37, 38, 39 e 40	8.847,50
2	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA	21, 26 e 30	3.278,00
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 2, 10, 13, 16, 20, 32 e 34	11.472,80
4	NOVA QUIMICA COMERCIO	3, 11, 12, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 28, 31, 33 e 36	4.824,00
5	R B DE MELO	5	1.720,00
Valor Total			**30.142,30**

Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2026
Ednéia Maia Damasceno
Presidente do Conselho Escolar EEMTI Brasília

Protocolo 76124223

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.047468/2026-97

Objeto: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: 33.90.39.14 manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, aparelhos de ar condicionados, para garantir um ambiente confortável, saudável, livre de ácaros, poeiras e outros agentes alergênicos que podem ser prejudiciais a saúde, além de assegurar a eficiência e durabilidade dos aparelhos desta unidade escolar (Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 à 03/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para a prestação de serviços emmanutenção e conservação de máquinas e equipamentos, **aparelhos de ar condicionados**, para garantir um ambiente confortável, saudável, livre de ácaros, poeiras e outros agentes alergênicos que podem ser prejudiciais a saúde, além de assegurar a eficiência e durabilidade dos aparelhos desta unidade escolar, recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 à 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a a contratação de empresa para a prestação de serviços em manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, **aparelhos de ar condicionados**, para garantir um ambiente confortável, saudável, livre de ácaros, poeiras e outros agentes alergênicos que podem ser prejudiciais a saúde, além de assegurar a eficiência e durabilidade dos aparelhos desta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os prestadores de serviço não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal da empresa prestadora de serviço e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - A empresa a prestar o serviço deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação da empresa prestadora de serviço, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/09/2026 à 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A empresa vencedora deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID(75951121)**(ou solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br)**.**

Colorado do Oeste/RO, 01 de Setembro de 2026.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Contratação

Alessandra da Costa Andrade Badaró

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76136857

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA: LAP MORAES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.681.220/0001-14
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Leonice Aparecida Pereira Moraes

Protocolo 76136278

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

CONTRATADO:CLEILSON COSTA MAXIMIANO BELMONTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 4.426,28 (Quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.016789/2026-40

ASSINAM O CONTRATO: Vânia Kaiser Silva e Cleilson Costa Maximiano Belmonte

Protocolo 75791020

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045219/2026-67
Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/08/2026 À 03/09/2026**
Valorestimado :**R$10.000,00**
O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/08/2026 À 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **31/08/2026 À 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais DE EXPEDIENTE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇAÕ deverão ser entregues na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNÍCIPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisas de preços. ID (76102475)

PARECIS, 31 DE AGOSTO DE 2026.

ROSIMEIRE RIBEIRO MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 76129505

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 CONSELHO ESCOLARJOVEM GONÇALVES VILELA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARJOVEM GONÇALVES VILELA

CONTRATADO:COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 12.648,00 (doze mil seisscentos e quarenta e oito reais).**.

. Os preços contratuais não serão reajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até31 dedezembro 2026.

PROCESSO Nº: 0029.047206/2026-22

ASSINAM: Tatiana de Oliveira Vono contratantee Raimundo Umbelino das Neves, contratado.

Protocolo 75914395

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026/CONSELHO ESCOLARJOVEM GONÇALVES VILELA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

CONTRATADO: COOPFOODS AMAZONIA - COOPERATIVA DE ALIMENTOS SUSTENTÁVEIS DA AMAZONIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 13.432,30 (treze mil quatrotrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) .Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

PROCESSO Nº: 0029.047206/2026-22

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro 2026.

ASSINAM: TATIANA DE OLIVEIRA VONO/ contratante e PP/ AFONSO JUNIOR BRITO DIAS /contratado

Protocolo 76045625

Portaria nº 7008 de 01 de setembro de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras/Licitação e Recebimento

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola** - **PDDE/QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA;**

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Vanessa da Conceição Guedes - Mat. ******233;

b) Ivo Antônio dos Santos - Mat. ******677;

c) Luciane da Silva Pinto - Mat. ******342.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Jheivila Tayne de Jesus Neves - Mat. ******747 ;

b) Jessica Reis Murer - Mat. ******483;

c) Lenice Carolina da Silva- Mat. ******848.

d) Mairde Aparecida dos Santos - Mat. ******279 ; suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 01 de setembro de 2026

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Protocolo 76138998

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023857/2026-27

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 03/09/2026 as 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 03/09/2026.**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compativel com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 01/09/2026 a 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 01 de Setembro de 2026.

Eliane dos Santos Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 76089900

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA:COIMBRA IMP.E EXP.LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 06.151.921/0019-60

OBJETO:MATERIAL DE CONSUMO ,MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS ,MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR: **R$ 3.832,00 (três mil oitocentos e trinta e dois reais**).

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA , CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 76097293

Portaria nº 7009 de 01 de setembro de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Compras e Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Vanessa da Conceição Guedes - Mat. ******233;

b) Ivo Antônio dos Santos - Mat. ******677;

c) Luciane da Silva Pinto - Mat. ******342.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Jheivila Tayne de Jesus Neves - Mat. ******747 ;

b) Jessica Reis Murer - Mat. ******483;

c) Lenice Carolina da Silva- Mat. ******848.

d) Mairde Aparecida dos Santos - Mat. ******279 ; suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 01 de setembro de 2026.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Protocolo 76139539

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043301/2026-57

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 03/09/2026.**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Risoleta Neves**, CNPJ nº 00.686.795/0001-33, situada à Rua Edite Feitosa, 8158, bairro Tancredo Neves, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que forneça **Material de Expedienete,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026,** pelo endereço eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa, 8158, bairro Tancredo Neves, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que forneça o **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os **pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo** específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
7.5 - **A contratada deverá entregar os produtos no prazo de até 03 (três) dias úteis**, no caso de mercadorias e 15 (quinze) dias no caso de Prestação de Serviços, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo se o Termo de Referência ou o contrato estabelecer prazo diverso.
7.6 - Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues, devendo a contratada substituí-los ou corrigir as inconsistências no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.7 - O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e no edital, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 01 de setembro de 2026.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Contratação
GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RN

Protocolo 76133285

Portaria nº 6926 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, considerando o Despacho (76049476), para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo substituto, a contar a partir de 1º de julho de 2026, sobre a execução do Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022 (0029951830), presente no processo 0029.082918/2022-64, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Cacoal, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023346), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023343), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023348) e Planilha SEDUC-CAD (0054212277), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Cacoal.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022

Unidade Escolar	Função	Nome do Servidor (a)	Matrícula
EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Fiscal de Contrato	Brenda Nogueira da Silva	******299
	Fiscal Substituto	Viviane Briekowiec de Oliveira	******818
EEEFM Bernardo Guimarães	Fiscal de Contrato	Dandara Xavier Roberto Toniato	******373
	Fiscal Substituto	Flavia Aparecida dos Santos Barbosa	******392
EEEFM Cora Coralina	Fiscal de Contrato	Everson de Oliveira Silva	******616
	Fiscal Substituto	Daniela Fiorentin	******167

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

EEEFM Carlos Gomes	Fiscal de Contrato	Shirley Andrade de Souza	******242
	Fiscal Substituto	Amalri Jose de Oliveira	******384
CEEJA Aída Fibiger de Oliveira	Fiscal de Contrato	Lucilene Gonçalves	******101
	Fiscal Substituto	Jaqueline de Freitas Zucoloto	******589
EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Fiscal de Contrato	Kathia Maldaner de Araujo	******774
	Fiscal Substituto	Austia de Souza Azevedo	******689
CTPM IX - Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Fiscal de Contrato	Rosiana Maria da Rosa	******506
	Fiscal Substituto	Claudia Margareti Pereira Barbosa da Silva	******490
EEEFMTI Honorina Lucas de Brito	Fiscal de Contrato	Lurdivânia Lacerda Evangelista	******793
	Fiscal Substituto	Alcindo Brasil Avila	******239
EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Fiscal de Contrato	Eliane Aparecida Pedra	******243
	Fiscal Substituto	Marcia Maria Barbosa	******772
EEEFM Nilo Coelho	Fiscal de Contrato	Vanuzia Alves dos Santos Ferreira	******719
	Fiscal Substituto	Elizete Siebert Buss	******278

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II – Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022 (0029951830) e em conformidade com o Termo de Referência (0028023346);

III – Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV – Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;

V – Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022 (0029951830) para a Regional de Cacoal, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome do Servidor (a)	Matrícula
Membro	Severino Bertino Neto	******530
Membro	Celia Klein	******234
Membro	Regis Frey	******689
Suplente	Carmem Catarina Galiano Fernandes	******305

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I – Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Cacoal;

II – Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III – Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2412 de 19 de março de 2026 (70355921).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76051801

Portaria nº 6813 de 25 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Pimenta Bueno/RO, sobre a execução do **Contrato nº 611/PGE** (0021943985), vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 13**, sob a responsabilidade da empresa G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.361.698/0001-40, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), e mais a Ordem de Serviço (0021947963), em atendimento às necessidades dessa **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno**.

SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/PGE Lote 13 Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno	Fiscal Contrato	CRISTINÉIA PEROMALLI	******480

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 611/PGE (0021943985), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 611/PGE Lote 13 Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno	Membro	BENEDITO MARCILIO PAIVA RIBEIRO	******840
	Membro	**DAMIÃO DOS SANTOS**	******479
	Membro	LUANA XAVIER BARBOSA	******990

Paragráfo único - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/Anexo-Pimenta Bueno.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026. Fica revogada a Portaria nº 5712 de 15 de julho de 2026, com posteriorpublicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75895574

Portaria nº 6811 de 25 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Porto Velho - Coordenadoria Almoxarifado e Patrimônio-CAP**, sobre a execução do CONTRATO Nº 612/PGE-2021 (0022193568), vinculado ao Processo 0029.527309/2021-67 e Processo 0029.192296/2020-10, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 1**, sob a responsabilidade da empresa **IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.532/0001-91,** denominada **CONTRATADA**, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0022030831), e Ordem de Serviço (0022193182) em atendimento às necessidades da Coordenadoria Almoxarifado e Patrimônio - CAP e Anexos.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO-PORTO VELHO			
FISCAL DE CONTRATO	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP	RENATO COIMBRA NOBRE	******989
FISCAL SUBSTITUTO	ALMOXARIFADO ANEXO	**LUANA XAVIER BARBOSA**	******990

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato Nº 612/PGE-2021 (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

ANEXO ALMOXARIFADO -PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO CERTIFICADORA	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO- CAP E ANEXO	GUILHERME DOS SANTOS PIRES	******308
		RAYRA STEFANY SANTOS DA ROCHA	******166
		JAYNE LEOCADIO LIMA	******169
		NELITA RODRIGUES DOS SANTOS	******375

Paragrafo único - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Julho de 2026. Fica revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 1790 de 23 de fevereiro de 2026, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75894400

Portaria nº 6725 de 21 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, e outros para compor a Comissão de Recebimento de Serviços Executados e Certificação de Notas Fiscais, a contar do dia 1º de julho de 2026, considerando o Despacho (75818522)(76060843), sobre a execução do **Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022** (0028869155/0029244378), presente no processo nº 0029.081594/2022-47 vinculado ao Processo nº 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho, sob a responsabilidade contratual da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027874362), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027859526), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027859146) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), em atendimento às necessidades da Superintendência da Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais de Contratos - Regional Porto Velho

Unidade Escolar	**Função**	**Nome**	**Matrícula**
EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	******033
	Fiscal Substituto	Maria Vanusa Santos de Souza	******201
EEEF Casa de Davi	Fiscal Contrato	Marcia Aparecida Amorim	******136
	Fiscal Substituto	Queite Fernandes de Moura	******846
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal Contrato	Rosineia Alves Cirino	******057
	Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	******450
EEEF Nossa Senhora do Amparo	Fiscal Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	******564
	Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	******813
EEEF Jaime Barcessat	Fiscal Contrato	Edineia Ferreira da Silva Batista	******572
	Fiscal Substituto	Mercia Jesus de Sá Fonseca	******572
EEEFM Rio Branco	Fiscal Contrato	Debiane Cristina da Silveira Gonçalves	******428
	Fiscal Substituto	Fabrícia Silva Medeiros	******051
EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal Contrato	Josiel de Oliveira Lopes	******413
	Fiscal Substituto	Neozenilzia Almeida de Cristo	******268
EEEFM Duque de Caxias	Fiscal Contrato	Fabiane Samara Marques Lopes	******654
	Fiscal Substituto	Marinete da Conceição	******375
EEEF Branca de Neve	Fiscal Contrato	Hindira de Melo Mendes	******637
	Fiscal Substituto	Regina Celia Monteiro de Souza	******332

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal Contrato	Cleidiene Luna Feitosa	******553
	Fiscal Substituto	Patrícia Caires Falcão	******697
EEEFM Paulo Freire	Fiscal Contrato	Sandra Alves da Silva Nogueira	******926
	Fiscal Substituto	Francisca Filha dos Santos	******210
EEEFM São Luiz	Fiscal Contrato	Joana Darc Brasil de Carvalho	******531
	Fiscal Substituto	Maria do Livramento Campos	******363
EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	******742
	Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	******281
EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal Contrato	Anderson Gomes dos Santos	******374
	Fiscal Substituto	Gerselita Gonsaga de Novaes	******808
EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal Contrato	Ana Nery Mendes dos Santos	******226
	Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	******232
EEEF Princesa Izabel	Fiscal Contrato	Claudia Rodrigues Portela	******345
	Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	******345
EEEFM General Osório	Fiscal Contrato	Jana Gusmão Dutra de Lima	******555
	Fiscal Substituto	Reinaldo Roque dos Santos Menezes	******415
EEEFM Profª. Flora Calheiros Cotrin	Fiscal Contrato	Mabio Garcia dos Santos	******027
	Fiscal Substituto	Maria Luciene Chaves Noronha Maia	******881
EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	******201
	Fiscal Substituto	Wildema Pinheiro de Morais Neves	******456
IEE Carmela Dutra	Fiscal Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	******821
	Fiscal Substituto	Rosicleia Fernandes Vieira	******881
EEEFM Major Guapindaia	Fiscal Contrato	Célio Leandro da Silva	******222
	Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	******236
EEEFM João Bento Da Costa	Fiscal Contrato	Olavo Bernardo da Rocha Filho	******170
	Fiscal Substituto	Elania Maria de Fiqueiredo Fonseca	******735
EEEFM Juscelino Kubitschek De Oliveira	Fiscal Contrato	Adriana Oliveira da Silva	******912
	Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	******047
CEEJA Padre Moretti	Fiscal Contrato	Dalzilene Oliveira Bernado Lopes	******072
	Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	******870
EEEFM Albino Buttner	Fiscal Contrato	Maria do Socorro Maciel Rocha	******182
	Fiscal Substituto	Maria das Graças Cavalcante Santos	******438
CTPM I	Fiscal Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	******673
	Fiscal Substituto	José de Arimatéia Dantas	******878
CTPM II - Jaci	Fiscal Contrato	Bárbara Alves Munhoz Maia	******654
	Fiscal Substituto	Rosane do Carmo Couteiro de Lemos	******916
E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal Contrato	Chirlane Nobre Belo	******119

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

	Fiscal Substituto	Márcio Oliveira Brito	******838
EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal Contrato	Ionan Santos de Faria	******730
	Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	******780
CTPM VII	Fiscal Contrato	Fabrício Vieira de Oliveira	******253
	Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez de Meideiros	******698
EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal Contrato	Tainá Trindade Pinheiro	******201
	Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	******474
EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal Contrato	Meirizan Filgueira Vaz	******456
	Fiscal Substituto	Jeane Carla Ramos de Oliveira Nascimento	******687

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II – Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155/0029244378) e em conformidade com o Termo de Referência (0027874362);

III – Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV – Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;

IV– Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

VI - Cabe ao Fiscal Substituto atuar em caso de impedimento do Fiscal Titular, assumindo as mesmas condições e responsabilidades, inclusive, assinar o Relatório de Fiscalização, mantendo a regularidade e a eficácia das fiscalizações .

Art. 3º Designar servidores, no âmbito do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155/0029244378) para Regional de Educação de Porto Velho, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Vanderlei Ferreira dos Santos	******088
Membro	Luciana Regina Nobre	******376
Membro	Sandra Nunes Veiga	******794
Suplente	Suzielen Andrade de Carvalho	******832

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I – Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Educação de Porto Velho;

II – Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III – Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria nº 5526 de 09 de julho de 2026 (74288330).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 75789941

Portaria nº 7010 de 01 de setembro de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras/Licitação e Recebimento

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola** - **PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Vanessa da Conceição Guedes - Mat. ******233;

b) Ivo Antônio dos Santos - Mat. ******677;

c) Luciane da Silva Pinto - Mat. ******342.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Jheivila Tayne de Jesus Neves - Mat. ******747 ;

b) Jessica Reis Murer - Mat. ******483;

c) Lenice Carolina da Silva- Mat. ******848.

d) Mairde Aparecida dos Santos - Mat. ******279 ; suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 01 de setembro de 2026

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Protocolo 76139828

Portaria nº 7011 de 01 de setembro de 2026

A presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Contratação e Licitação e Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do **Programa Estadual de Alimentação Escolar** - **PEALE;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Vanessa da Conceição Guedes - Mat. ******233;

b) Ivo Antônio dos Santos - Mat. ******677;

c) Luciane da Silva Pinto - Mat. ******342.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

a) Jheivila Tayne de Jesus Neves - Mat. ******747 ;

b) Jessica Reis Murer - Mat. ******483;

c) Lenice Carolina da Silva- Mat. ******848.

d) Mairde Aparecida dos Santos - Mat. ******279 ; Suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 01 de setembro de 2026

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Protocolo 76140153

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da EEEFM Carlos Gomes

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Gomes da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE.** A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEDUC-SUPERCACNUTRI, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R$ 40.233,84 (quarenta mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.045319/2026-93

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

DATA DE ASSINATURA: Data e Hora do sistema

ASSINAM:

SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS / Representante do Grupo Formal

Protocolo 75970439

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036675/2026-16

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:31/08/2026 à 04/09/2026

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/08/2026 à 04/09/2026, pelo endereço eletrônico financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/08/2026 à 04/09/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (76076651)

Vale do Anari/RO, 31 de agosto de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76077069

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036675/2026-16

Objeto: Serviços de reforma recomposição de muro totalizando aproximadamente 78.8 MT² de muro, reparo em reboco de 25 MT lineares de arquibancada da quadra esportiva da escola, reforma e recomposição de calçadas na lateral do banheiro dos alunos da EEEFMBLG, totalizando aproximadamente 81 MT², obedecendo a espessura existente podendo variar de 3,00 a 5,00cm .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/09/2026 à 08/09/2026

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *Serviço ter. pessoa jurídica* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/09/2026 à 08/09/2026 , pelo endereço eletrônico financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deserviço de Pedreiro para reparos na escola ,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/09/2026 à 08/09/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID: (76139404)
Vale do Anari/RO, 01 de Setembro de 2026.
LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76138464

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5435/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033149/2026-02
Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 04/09/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08 localizado na Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO, CEP:76.965-522, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**, pelo endereço eletrônico efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Texeirão - Cacoal/RO, CEP:76.965-522, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Paulo Freire/Cacoal;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mailefmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. Id (74167593)

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2026.

Alessandra Souza Farias

Presidente da Comissão de Contratação

Gildeon Alves da Cruz

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74213184

TERMO

A Presidente do Conselho Escolar EEEE JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 75387252), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75387254) e o Resultado da Análise (ID75387255), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	
1.	A TAVARES DE SA LTDA	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top,	1.228,32	Habilitado
2.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Barbante Cru/colorido 4/6 600g c/ 610 metros	128,34	Habilitado

3.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm	124,00	Habilitado
4.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm	219,00	Habilitado
5.	A TAVARES DE SA LTDA	Caderno brochura universitário, capa dura, 200x275mm, 80 folhas pautadas	1.311,20	Habilitado
6.	TECH MECH	Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50und	223,20	Habilitado
7.	TECH MECH	Caneta esferográfica de tinta preta, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50 und	223,20	Habilitado
8.	TECH MECH	Caneta esferográfica de tinta vermelha, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und	223,20	Habilitado
9.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Caneta marca texto na cor amarela cx c/ 12 und	64,80	Habilitado
10.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Canetinha hidrocor grande com 12 cores	521,40	Habilitado
11.	A TAVARES DE SA LTDA	Cartolina escolar de 140g 50x66mm - cores variadas	724,00	Habilitado
12.	TECH MECH	Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und	78,00	Habilitado
13.	TECH MECH	Clips galvanizado nº 4/0 c/ 50 und	78,00	Habilitado
14.	TECH MECH	Clips galvanizado nº 6/0 c/ 50 und	98,00	Habilitado
15.	TECH MECH	Clips galvanizado nº 8/0 c/ 25 und	84,00	Habilitado
16.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Cola instantânea autoadesiva de 20 grs	183,84	Habilitado
17.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Cola branca escolar não tóxica de 1000 ml	118,40	Habilitado
18.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Cola branca escolar não tóxica de 90g	118,80	Habilitado
19.	A TAVARES DE SA LTDA	Envelope branco oficio 114x229mm pct c/ 100 und	215,00	Habilitado
20.	A TAVARES DE SA LTDA	Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente	408,60	Habilitado
21.	A TAVARES DE SA LTDA	Envelope kraft grande 240x340mm 80/gm² cx c/ 100 und	635,00	Habilitado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

22.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Estilete grande corpo plástico para lâmina de 18mm	93,00	Habilitado
23.	A TAVARES DE SA LTDA	Fita adesiva dupla face larga 18mmx30mt	370,50	Habilitado
24.	A TAVARES DE SA LTDA	Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt	341,40	Habilitado
25.	A TAVARES DE SA LTDA	Folha de E.V.A estampado 40cmx48cm 1,5mm – estampas variadas	417,00	Habilitado
26.	TECH MECH	Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm–cores variadas	270,00	Habilitado
27.	TECH MECH	Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm – cores variadas	195,00	Habilitado
28.	A TAVARES DE SA LTDA	Giz de cera grande cx c/ 12 und de 1ª qualidade	205,92	Habilitado
29.	A TAVARES DE SA LTDA	Grampeador de metal base plastica tamanho médio para até 50fls na cor preta.	309,60	Habilitado
30.	A TAVARES DE SA LTDA	Grampo galvanizado 106/6 para grampeador tipo pistola cx c/ 3500 und	101,34	Habilitado
31.	TECH MECH	Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und	37,20	Habilitado
32.	A TAVARES DE SA LTDA	Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade	635,54	Habilitado
33.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Lápis preto grafite nº 2 corpo cilindrico cx c/144 und	295,00	Habilitado
34.	A TAVARES DE SA LTDA	Livro ata tamanho A4 210x297mm, com 100fls pautadas e numeradas	161,40	Habilitado
35.	A TAVARES DE SA LTDA	Papel almaço com pauta e margem	224,00	Habilitado
36.	TECH MECH	Papel cartão fosco 200g/m²; 48x66cm - cores variadas	391,20	Habilitado
37.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Papel colorset fosco 48cmx66cm - cores variadas	189,00	Habilitado
38.	TECH MECH	Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra	391,20	Habilitado
39.	A TAVARES DE SA LTDA	Papel couche 180g/m², embalagem c/ 50 folhas, cor branca	215,00	Habilitado
40.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls	210,00	Habilitado
41.	A TAVARES DE SA LTDA	Papel fotografico Adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/ 50 fls	537,60	Habilitado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

42.	A TAVARES DE SA LTDA	Papel Kraft madeira 75g/m² folha medindo 66x90cm	384,00	Habilitado
43.	A TAVARES DE SA LTDA	Papel off-set branco 120g/m² folha medindo 66x90cm	508,00	Habilitado
44.	A TAVARES DE SA LTDA	Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	8.667,00	Habilitado
45.	A TAVARES DE SA LTDA	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m² - cores variadas pct c/ 100 fls	254,24	Habilitado
46.	A TAVARES DE SA LTDA	Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo	671,20	Habilitado
47.	A TAVARES DE SA LTDA	Pasta aba elastico plastica transparente 335mm x 235mmx10mm	335,20	Habilitado
48.	A TAVARES DE SA LTDA	Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, dimensões (AxLxL): 345mm x 275mm x 80mm	772,00	Habilitado
49.	A TAVARES DE SA LTDA	Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm	667,50	Habilitado
50.	A TAVARES DE SA LTDA	Pasta catalogo pvc c/ 50 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm	319,00	Habilitado
51.	A TAVARES DE SA LTDA	Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente 340mm x 240mm Ofício	395,00	Habilitado
52.	A TAVARES DE SA LTDA	Pasta suspensa arquivo, kraft 180g/m² comp. 36 x larg/24cm com suporte de arame - cx c/ 100 unds	1.132,50	Habilitado
53.	A TAVARES DE SA LTDA	Placa de isopor, 100x50x20mm	371,00	Habilitado
54.	A TAVARES DE SA LTDA	Placa de isopor, 100x50x25mm	435,00	Habilitado
55.	A TAVARES DE SA LTDA	Placa de isopor, 100x50x10mm	184,75	Habilitado
56.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Perfurador de papel de 02 furos, base plástica, corpo metal, para até 25 fls -P202	158,60	Habilitado
57.	A TAVARES DE SA LTDA	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.02	160,20	Habilitado
58.	A TAVARES DE SA LTDA	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.04	178,20	Habilitado
59.	A TAVARES DE SA LTDA	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.06	194,04	Habilitado
60.	A TAVARES DE SA LTDA	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.08	212,04	Habilitado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

61.	A TAVARES DE SA LTDA	Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.10	239,04	Habilitado
62.	A TAVARES DE SA LTDA	Pincel atômico ponta chanfrada de 4mm - cores variadas (Azul/Preto/Vermelho)	258,24	Habilitado
63.	A TAVARES DE SA LTDA	Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	1.906,80	Habilitado
64.	A TAVARES DE SA LTDA	Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	1.906,80	Habilitado
65.	A TAVARES DE SA LTDA	Pincel para quadro branco na cor vermelha, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm c/ 12 und	1.906,80	Habilitado
66.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Pistola de cola quente grande de 40w	110,70	Habilitado
67.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Pistola de cola quente pequena 10w	81,00	Habilitado
68.	A TAVARES DE SA LTDA	Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 unds	149,40	Habilitado
69.	A TAVARES DE SA LTDA	Pilha AA/ 1,5v alcalina c/ 04 unds	148,50	Habilitado
70.	A TAVARES DE SA LTDA	Pistola de cola quente pequena 10w - cor azul c/bico aço	257,80	Habilitado
71.	BIG SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Régua escolar transparente em acrilico resistente de 30 cm	220,80	Habilitado
72.	TECH MECH	Tesoura de uso profissional aço inox cabo plastico 21cm	130,00	Habilitado
73.	TECH MECH	Tesoura escolar aço inox 13,5 cm sem ponta	129,60	Habilitado
74.	A TAVARES DE SA LTDA	Tinta guache escolar de 250ml - cores variadas	454,94	Habilitado
75.	A TAVARES DE SA LTDA	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500ml	788,00	Habilitado
76.	A TAVARES DE SA LTDA	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta de 500ml	788,00	Habilitado
77.	A TAVARES DE SA LTDA	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha de 500ml	788,00	Habilitado
78.	A TAVARES DE SA LTDA	Plastico polaseal p/ plastificação tamanho 220x307mm cx c/100 fls - micra 125	797,40	Habilitado
79.	A TAVARES DE SA LTDA	TNT - Tecido não textil 40g/m² - cores variadas rolo com 50 mts	1.258,60	Habilitado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

80.	A TAVARES DE SA LTDA	Refil de tinta original cor amarela 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544	255,60	Habilitado
81.	A TAVARES DE SA LTDA	Refil de tinta original cor azul 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544	255,60	Habilitado
82.	A TAVARES DE SA LTDA	Refil de tinta original cor magenta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544	255,60	Habilitado
83.	A TAVARES DE SA LTDA	Refil de tinta original cor preta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544	255,60	Habilitado
84.	A TAVARES DE SA LTDA	Toner compativel 258A para impressora HP laserjet modelo M428fdw	1.397,50	Habilitado
85.	A TAVARES DE SA LTDA	Toner compativel 283A para impressora HP laserjet modelo M125/127A	618,75	Habilitado
86.	A TAVARES DE SA LTDA	Toner compatível 435A/436/285A 2k para impressora laserjet monocromática modelo HP M/1102/1132.	530,00	Habilitado
87.	A TAVARES DE SA LTDA	Toner compativel PB210/211 de 1.6k para impressora monocromatico Elgin Pantum modelo 6500/6550nw	769,50	Habilitado
VALOR TOTAL				**R$ 45.257,24**

Ji-Paraná/RO, 31 de agosto de 2026.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEE JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 75387256

Portaria nº 7002 de 31 de agosto de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos celebrados entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens Adultos de Ariquemes, CNPJ n.º 84.744.754/0001-46, e a empresa MR SOLUCOES LTDA, CNPJ n.º 37.538.125/0001-80, que tem por objeto a prestação de serviço de limpeza, higienização, desinfecção e sanitização dos reservatórios de água e bebedouros, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, produtos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, localizado no município de Ariquemes/RO

1 - Juliana Maria Cardoso, matrícula nº ******486, Membro, Fiscal de Contrato;

2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº ******890, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18 de maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76134568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARDA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID75993781), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75993782) e o Resultado da Análise (ID 75993783), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	JOÃO B. DA SILVA -ME	01,02,03	3.487,77
VALOR TOTAL			**3.487,77**

Presidente Médici/RO, 01de Agosto de 2026.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75993786

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026
CONTRATANTE**: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ - CNPJ N° 05.882.196/0001-09**
CONTRATADA:LUIS EDUARDO KUCIKOSKI - **CPF Nº. 457.702.802-630**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 015/2026, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 50 (cinquenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto de Venda e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.020095/2026.15**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 1.237,50 (mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
PROCESSO: 0029.020095/2026-15
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 50 (cinquenta dias) a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026
Marilena Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
Luis Eduardo Kucikoski
Contratado

Protocolo 76136381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6335/2026 (ID 75268476), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75731631) e o Resultado da Análise (ID 75732242), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

1	R. S. DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA	TINTA P/ PISO E TELHA 18LT, CIMENTO, TINTA ACRIL. FOSCO 18LT BRANCO, ROLO DE LA 23CM, ROLO DE LA 15CM, FITA CREPE, FECHADURA EXTERNA, CANALETA, TORNEIRA P/PIA, CAL P/ PINTURA, TORNEIRA P/ LAVAT., ARAME GAVALNIZADO, AGUARRAZ 900ML, TRINCHA 2”, FITA DUPLA FACE, MASSA CORRIDA PVA e ACRÍLICA	R$ 7.156,28
2	DRR COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	-------	R$ 0,00
3	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	-------	R$ 0,00
Valor Total			R$ 7.156,28

Ji-Paraná/RO, 01 de setembro de 2026

Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75732310

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046703/2026-11

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de gás engarrafado - Recarga de Extintores** - Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2026 a 04/09/2026.**

OConselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº08.098.499/0001-23 localizado na Rua Antonio Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**02/09/2026 a 04/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **gás engarrafado - Recarga de Extintores**, através do **ProcedimentoSimplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 366 estudantes matriculados conforme o senso 2025 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **02/09/2026 a 04/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doJovem Gonçalves Vilela , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 01de setembro de 2026

Tatiana de Oliveira Vono

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Marluz Bendler Zanol

presidente da comissão de contratação

Protocolo 76141663

Portaria nº 7013 de 01 de setembro de 2026

A presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Contratação e Licitação e Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do **Programa FOMENTOS;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações:

1- Luís Carlos de Carvalho - Mat. ******316 - Presidente;

2- Vanessa da Conceição Guedes - Mat. ******233;;

3- Patrícia de Freitas Silva - Mat.******897- Membro;

4- Luciane da Silva Pinto - Mat. ******342,Suplente;

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

a) Jheivila Tayne de Jesus Neves - Mat. ******747 ;

b) Jessica Reis Murer - Mat. ******483;

c) Lenice Carolina da Silva- Mat. ******848.

d) Mairde Aparecida dos Santos - Mat. ******279 ; Suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 01 de setembro de 2026

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Protocolo 76142005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 5ª a 8ªPARCELAS/PNAE/2026

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.035984/2026-79, com base na pauta de compras Id 74820684 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 74518518.

Item conf. Planilha de Especif. e Quantitativos	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
1	abacaxi in natura	Lindomar Santurnino dos Santos C.P.F: nº 618******49	In natura	Kg	174	R$ 11,23	R$ 1.954,02
TOTAL							R$ 1.954,02

Colorado do Oeste-RO, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitação:

Rogério Batista Moreno

Presidente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Eliane Alves Freitas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Secretário

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Deoclides Junior Queiroz Pereira

Suplente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Alessandra da C. A. Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76005365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.035984/2026-79, com base na pauta de compras Id 74820684 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 74518518.

Item conf. Planilha de Especif. e Quantitativos	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
2	Abóbora comum	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629******30	In natura	Kg	21	4,29	90,09
21	Tomate in natura	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629******30	In Natura	Kg	127	7,79	989,33
TOTAL							R$ 1.079,42

Colorado do Oeste-RO, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitação:

Rogério Batista Moreno

Presidente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Eliane Alves Freitas

Secretário

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Deoclides Junior Queiroz Pereira

Suplente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Alessandra da C. A. Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76016278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.035984/2026-79, com base na pauta de compras Id 74820684 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 74518518.

Item conf. Planilha de Especif. e Quantitativos	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
3	Alface crespa	José Irineu da Silva CPF nº 171******17	In natura	Kg	96	9,69	930,24
6	Batata doce	José Irineu da Silva CPF nº 171******17	In natura	Kg	48	5,37	257,76
7	Cebolimha verde	José Irineu da Silva CPF nº 171******17	In natura	Kg	10	17,15	171,50
8	Coentro	José Irineu da Silva CPF nº 171******17	In natura	Kg	6	17,15	102,90
9	Couve manteiga	José Irineu da Silva CPF nº 171******17	In natura	Kg	33	15,15	499,95
14	Limão taiti	José Irineu da Silva CPF nº 171******17	In natura	Kg	19	4,24	80,56
17	Pimenta de cheiro	José Irineu da Silva CPF nº 171******17	In natura	Kg	2	14,32	28,64
TOTAL							R$ 2.071,55

Colorado do Oeste-RO, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Rogério Batista Moreno

Presidente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Eliane Alves Freitas

Secretário

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Deoclides Junior Queiroz Pereira

Suplente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Alessandra da C. A. Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76037839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.035984/2026-79, com base na pauta de compras Id 74820684 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 74518518.

Item conf. Planilha de Especif. e Quantitativos	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
4	Banana comprida (da terra)	Luiz Carlos Sousa CPF nº 695******72	In natura	Kg	12	7,93	95,16
16	Melancia in natura madura	Luiz Carlos Sousa CPF nº 695******72	In natura	Kg	564	3,72	2.098,08
22	Vagem in natura	Luiz Carlos Sousa CPF nº 695******72	In natura	Kg	36	13,89	500,04
TOTAL							R$ 2.693,28

Colorado do Oeste-RO, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Rogério Batista Moreno

Presidente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Eliane Alves Freitas

Secretário

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Deoclides Junior Queiroz Pereira

Suplente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Alessandra da C. A. Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76048679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.035984/2026-79, com base na pauta de compras Id 74820684 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 74518518.

Item conf. Planilha de Especif. e Quantitativos	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
5	Banana prata	Mateus Ribeiro Rosa CPF nº 022******57	In natura	Kg	252	7,16	1.804,32
11	Goiaba vermelha in natura	Mateus Ribeiro Rosa CPF nº 022******57	In natura	Kg	60	15,96	957,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

TOTAL	R$ 2.761,92

Colorado do Oeste-RO, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitação:

Rogério Batista Moreno

Presidente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Eliane Alves Freitas

Secretário

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Deoclides Junior Queiroz Pereira

Suplente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Alessandra da C. A. Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76051004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 5ª a 8ª PARCELAS/PNAE/2026

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.035984/2026-79, com base na pauta de compras Id 74820684 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 74518518.

Item conf. Planilha de Especif. e Quantitativos	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
10	Farinha de mandioca	Elio Alves de Oliveira CPF nº 616******53	In natura	Kg	48	13,39	642,72
TOTAL							R$ 642,72

Colorado do Oeste-RO, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitação:

Rogério Batista Moreno

Presidente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Eliane Alves Freitas

Secretário

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Deoclides Junior Queiroz Pereira

Suplente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Alessandra da C. A. Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76052610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 5ª a 6ª PARCELAS/PNAE/2026

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.035984/2026-79, com base na pauta de compras Id 74820684 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 74518518.

Item conf. Planilha de Especif. e Quantitativos	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
12	Iogurte sabor de frutas	Celíria Maria do Pilar Souza CPF nº 675******53	In natura	Kg	240	15,99	3.837,60
13	Leite de vaca pasteurizado	Celíria Maria do Pilar Souza CPF nº 675******53	In Natura	L	246	6,16	1.515,36
19	Queijo muçarela	Celíria Maria do Pilar Souza CPF nº 675******53	In Natura	Kg	9	64,49	580,41
TOTAL							R$ 5.933,37

Colorado do Oeste-RO, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitação:

Rogério Batista Moreno

Presidente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Eliane Alves Freitas

Secretário

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Deoclides Junior Queiroz Pereira

Suplente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Alessandra da C. A. Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76053820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 5ª a 8ªPARCELAS/PNAE/2026

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.035984/2026-79, com base na pauta de compras Id

74820684 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 74518518.

Item conf. Planilha de Especif. e Quantitativos	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
18	Polpa de fruta (acelora) in natura	Artemio Dal Pra C.P.F: nº 494******04	In natura	Kg	30	R$ 23,00	R$ 690,00
TOTAL							R$ 690,00

Colorado do Oeste-RO, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitação:

Rogério Batista Moreno

Presidente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Eliane Alves Freitas

Secretário

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Deoclides Junior Queiroz Pereira

Suplente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Alessandra da C. A. Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76056346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 5ª a 6ª PARCELAS/PNAE/2026

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.035984/2026-79, com base na pauta de compras Id 74820684 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 74518518.

Item conf. Planilha de Especif. e Quantitativos	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
	Mandioca in natura com casca	Andréia Aparecida de Morais Oliveira Goés CPF nº 304******68	In natura	Kg	78	R$ 7,34	R$ 572,52
TOTAL							R$ 572,52

Colorado do Oeste-RO, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitação:

Rogério Batista Moreno

Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Eliane Alves Freitas

Secretário

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Deoclides Junior Queiroz Pereira

Suplente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Alessandra da C. A. Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76059419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

Recursos do Programa: 5ª a 8ªPARCELAS/PNAE/2026

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo Id 0029.035984/2026-79, com base na pauta de compras Id 74820684 e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e planilha de resumo id 74518518.

Item conf. Planilha de Especif. e Quantitativos	Discriminação	Fornecedor/CPF	Marca produto	Unid.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
20	Tambaqui (filé)	COOPESCA - Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Ronônia CNPJ: nº 06.014.439/0001-50	In natura	Kg	119	R$ 51,64	R$ 6.145,16
TOTAL							R$ 6.145,16

Colorado do Oeste-RO, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitação:

Rogério Batista Moreno

Presidente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Eliane Alves Freitas

Secretário

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Deoclides Junior Queiroz Pereira

Suplente

Portaria nº 6254 de 06 de agosto de 2026

Alessandra da C. A. Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76058015

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.037638/2026-25

Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 03/09/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material para manutenção de vens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026** pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de materialpara manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de (**01/09/2026 a 03/09/2026***)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 76136745
Seringueiras/RO, 01 de Setembro de 2026.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Kênia de Jesus Moraes
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 76142240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº05/2026, ID 75880705, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 76094228 e o Resultado da Análise ID 76095630, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares & Silva LTDA - ME	Cartolina escolar de 180g 50x66mm - cores variadas pct c/100 Unids	520,00
2	Tavares & Silva LTDA - ME	Papel vergê 210x297mm 180g/m² na cor branca - cx c/ 50 fls	379,00
3	Tavares & Silva LTDA - ME	Papel sulfit A4 210X297mm, 75g/m² cx c/10rm c/500 fls.	4.492,50
4	Tavares & Silva LTDA - ME	Fita adesiva larga transparente 45mmx45mt pct c/ 04 und	155,52
5	Tavares & Silva LTDA - ME	Fita adesiva dupla face larga 16mmx30mt pct c/ 06 und	273,12
6	Tavares & Silva LTDA - ME	Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm	496,00
7	Tavares & Silva LTDA - ME	Cola para isopor/Eva grande de 90g pct c/ 03 und	1.021,50
8	Tavares & Silva LTDA - ME	Cola branca escolar não tóxica de 90g pct c/ 03 und	328,50
9	Tavares & Silva LTDA - ME	Folha de EVA liso 40cm x 48cm x 2mm - cores variadas	825,00
10	Tavares & Silva LTDA - ME	Folha de EVA com gliter - cores variadas 40cmx50cmx2mm	1.710,00
11	Tavares & Silva LTDA - ME	Capa para encadernação tam A4 transparente 210x297mm	225,00
12	Tavares & Silva LTDA - ME	Contra capa para encadernação tam A4 preta 210x297mm	156,00
13	Tavares & Silva LTDA - ME	Papel kraft madeira - folha medindo 66x96cm	198,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

14	Tavares & Silva LTDA - ME	Borracha escolar branca tam. nº 40 cx c/ 40 unds	107,60
15	Tavares & Silva LTDA - ME	Lápis preto grafite redondo nº 02 cx c/ 144 und	251,60
16	Tavares & Silva LTDA - ME	Lapis de cor grande c/ 12 cores	501,00
17	Tavares & Silva LTDA - ME	Caneta esferográfica cor azul cilindrica ponta de tungstenio de 1.0mm cx c/50 unid.	312,50
18	Tavares & Silva LTDA - ME	Pincel para quadro branco (azul c/ refil de 5,5ml p/ rec. ponta redonda 4mm cx c/ 12 unds)	627,84
19	Tavares & Silva LTDA - ME	Pincel para quadro branco (preto c/ refil de 5,5ml p/ rec. ponta redonda 4mm cx c/ 12 unds)	627,84
20	Tavares & Silva LTDA - ME	Pincel para quadro branco (Vermelho c/ refil de 5,5ml p/ rec. ponta redonda 4mm cx c/ 12 unds)	209,28
21	Tavares & Silva LTDA - ME	Caderno brochura Capa Dura grande 96 fls pautadas	195,00
22	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul - 500ml	250,50
23	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta - 500ml	250,50
24	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha - 500ml	83,50
25	Tavares & Silva LTDA - ME	Papel colorset fosco 48cmx66cm - cores variadas	189,00
26	Tavares & Silva LTDA - ME	Pasta arquivo morto em polionda 350x130x250mm	280,50
27	E Aparecida Lemos Oliveira Ltda	Papel contact cristal rolo de 0,45cmx25mt	200,00
28	E Aparecida Lemos Oliveira Ltda	Papel contact colorido rolo de 0,45cmx10mt	400,00
29	E Aparecida Lemos Oliveira Ltda	TNT - Tecido não tecido 40g/m²-cores variadas c/50m	3.390,00
30	Gois Serviços e Terceirizações LTDA	Grampos para Grampeador Galvanizados 26/6 cx c/ 5000und	55,20
31	Gois Serviços e Terceirizações LTDA	Clipes galvanizados nº 2/0 cx c/ 100 und	30,60
32	Gois Serviços e Terceirizações LTDA	Clipes galvanizados nº 3/0 cx c/ 50 und	30,60
33	Gois Serviços e Terceirizações LTDA	Clipes galvanizados nº 8/0 cx c/ 25 und	38,00
34	Tavares & Silva LTDA - ME	Caneta marca texto não tóxico ponta chanfrada traço 1 - 4 mm na cor amarelo	45,20
35	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta para impressora T544 Epson Sistema Ecotank Modelo L3110/L3150/L6270- Cor Preta 70 ml	217,50
36	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta para impressora T544 Epson Sistema Ecotank Modelo L3110/L3150 /L6270- Cor Ciano 70 ml	174,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

37	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta para impressora T544 Epson Sistema Ecotank Modelo L3110/L3150 /L6270- Cor Amarelo 70 ml	174,00
38	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta para impressora T544 Epson Sistema Ecotank Modelo L3110/L3150/L6270 - Cor Magenta 70 ml	174,00
39	Tavares & Silva LTDA - ME	Tinta Guache cores variadas pote de 250 gr	296,70
40	Tavares & Silva LTDA - ME	Pincel para pintura tam nº 14 e 16	124,50
41	E Aparecida Lemos Oliveira Ltda	Papel Fotográfico 180 g tam. A4 210x197mm, secagem instantânea cx c/ 50 folhas	1.680,00
42	E Aparecida Lemos Oliveira Ltda	Plástico Polaseal para plastificação A4 220X307MM125 MIC cx com 100 folhas	810,00
43	Tavares & Silva LTDA - ME	Canetinha grande cx com 12 unidades	1.265,00
44	E Aparecida Lemos Oliveira Ltda	Giz de cera pequeno cx com 12 unidades	520,00
45	Tavares & Silva LTDA - ME	Massa de Modelar grandecx com 12	395,45
46	Tavares & Silva LTDA - ME	Papel crepom cores variadas	1.014,90
47	Tavares & Silva LTDA - ME	Toner compativel 258A para impressora HP laserjet modelo M428fdw	2.595,00
48	Tavares & Silva LTDA - ME	Toner compativel W1030 (151/152) para impressora HP laserjet modelo M4103fdw	3.345,00
49	Tavares & Silva LTDA - ME	Toner compativel 283A para impressora HP laserjet modelo M125/127A	1.345,00
50	Tavares & Silva LTDA - ME	Pistola cola quente grande 40 W	179,70
51	Gois Serviços e Terceirizações LTDA	Cola instantânea adesiva 20 gr	83,20
52	Tavares & Silva LTDA - ME	Espiral para encadernação 100 folhas	144,00
Total			33.394,35

Mirante da Serra - RO, 01 de setembro de 2026.
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76113696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **09/2026** (ID.76016377), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID.76120570) e o Resultado da Análise (ID.76141234), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	**JOAO B. DA SILVA-ME**	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO	R$ 1.935,00
Valor Total			1.935,00

Presidente Médici /RO, 01 de Setembro de 2026.
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do conselho escolar

Protocolo 76142877

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 75758514), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76120758) e o Resultado da Análise (ID 76122010), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rondônia Comércio de Embalagens LTDA	02 03 14	R$ 223,75
2	C. R do Carmo LTDA	07 08 09 12 15 17 18	R$ 2.859,53
3	A de Souza e CIA LTDA	01 04 05 06 10 11 13 16 19 20	R$ 2.839,72
		Total geral	R$ 5.923,00

Cacoal - RO, 01 de setembro de 2026

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76144949

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045828/2026-16

Objeto: **Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos/Manutenção de ar condicionado.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 04/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua:Chupinguai, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos/Manutenção de ar condicionado., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação *de* Manutenção de ar condicionado,visando atender a estrutura manutenção e desistalação de ar condicionados, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76141720
PROPOSTA
Buritis-RO 01 de setembro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
Protocolo 76140617

Portaria nº 7015 de 01 de setembro de 2026

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade, processo administrativo de aquisição de e material de consumo, Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Pessoa Física e Material Permanente nº. 0029.007497/2026-16 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA para atendimento ao PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -**BÁSICO** como Membros sob a Presidência do primeiro:

I COMISSÃO DE COMPRAS:

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA CPF:635.***.***-00/ MATRÍCULA: 3001***713

JOSIANE DA SILVA SANTOS CPF: 921.***.***-00/ MATRÍCULA: 300***770

MIDIAN BEZERRADO NASCIMENTO CPF: 758.***.***-34 /MATRÍCULA: 300***298

II COMISSÃO DE RECEBIMENTO CONTROLE E QUALIDADE

FABIANE MARIA FIGUEIREDO GABROVITZ CPF: 535.***.***-04/ MATRÍCULA: 300***465

ÂNGELA RENATA SILVA DE PAULA CPF: 960.***.***-91/ MATRÍCULA: 300***025

ROSILENE EUFRAZIA SOARES DE OLIVEIRA CPF: 645.***.***-72/ MATRICULA: 300***730

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON GONÇALVES DIAS

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 76143584

Portaria nº 7016 de 01 de setembro de 2026

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade, processo administrativo de aquisição de e material de consumo, Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Pessoa Física e Material Permanente nº. 0029.007497/2026-16 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA para atendimento ao PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -**EQUIDADE** como Membros sob a Presidência do primeiro:

I COMISSÃO DE COMPRAS:

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA CPF:635.***.***-00/ MATRÍCULA: 3001***713

JOSIANE DA SILVA SANTOS CPF: 921.***.***-00/ MATRÍCULA: 300***770

MIDIAN BEZERRADO NASCIMENTO CPF: 758.***.***-34 /MATRÍCULA: 300***298

II COMISSÃO DE RECEBIMENTO CONTROLE E QUALIDADE

FABIANE MARIA FIGUEIREDO GABROVITZ CPF: 535.***.***-04/ MATRÍCULA: 300***465

ÂNGELA RENATA SILVA DE PAULA CPF: 960.***.***-91/ MATRÍCULA: 300***025

ROSILENE EUFRAZIA SOARES DE OLIVEIRA CPF: 645.***.***-72/ MATRICULA: 300***730

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON GONÇALVES DIAS

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 76143944

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045683/2026-53

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras e de** Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros). - Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 03/09/2026.**

OConselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº**84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026.** pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros) - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 86(oitenta e seis) estudantes matriculados conforme o censo 2025 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Inácio da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Loyola , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75656661)

Ji-Paraná - RO, 01 de setembro de 2026.

Rogerio Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 76145775

Portaria nº 7020 de 01 de setembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Soesame Ikinah, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Izete dos Reis dos Santos ,matrícula nº ******969, Presidente;

2 -AiltonSuruí, matrícula nº ******678, Membro;

3 - Bastibel Alves Campello,matrícula nº ******947, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar Soesame Ikinah

Protocolo 76146527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 ID:75884952,o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID :76109119 e o Resultado da Análise ID:76143858, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	VENON DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO	01,02,03,04,05	R$ 3.850,00
Valor Total			R$ 3.850,00

JARU/RO, 1º de Setembrode2026
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 76145502

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 12 /PNAE/2026- E.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA-APROBOV E **CONSELHO ESCOLARE.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

E CONTRATADO: GELSON DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública **PNAE nº 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ R$ 3.711,19** (três mil setecentos e onze reais e dezenove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.010239/2026-17

ASSINAM: MARCIO JOSUE NUNES SHUASSBE GELSON DA SILVA

JI - PARANÁ,25 de agosto de 2026.

Protocolo 75893547

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2026
CONTRATANTE: CEEEEFM Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Alan Ribeiro dos Santos
CNPJ DA CONTRATADA: 42.262.146/0001-55
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço e Manutenção, Conserto e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionado.
VALOR: R$ 7.477,00 (sete mil quatrocentos e setenta esete reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Alan Ribeiro dos Santos

Protocolo 75405529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 75646544), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76062242) e o Resultado da Análise (ID 76044982), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TURBOAR AR CONDICIONADOS COM. E SERV. LTDA - CNPJ: Nº 25.092.927/0001-20	Serviço de Instalação e manutenção preventiva completa das centrais de ar condicionado do CEEJA/Prof. Antônio de Almeida, conforme abaixo:	R$ 6.570,00
		Serviço de manutenção preventiva completa (verificação elétrica, dreno, pressão do gás) das centrais de ar condicionado split 36.000 BTUs tomb: 030.088.498.	
		Serviço de manutenção preventiva completa ((verificação elétrica, dreno, pressão do gás)) das centrais de ar condicionado Philco split 24.000 BTUs - tomb:031.297.124 -031.297.125 - 031.297.126 - 031.297.127 - 031.297.128 - 031.297.129 - 031.297.130 - 031.297.131 - 031.297.132	
		Serviço de instalação de ar condicionado Elgin split 24.000 BTUS tomb: 030.138.953 - 030.139.218	
		Serviço de manutenção preventiva completa (verificação elétrica, dreno, pressão do gás) das centrais de ar condicionado split 18.000 BTUs - tomb: 000.690.365 - 000.694.367 - 031.195.721 - 031.195.723 - 1.051.838.	
		Serviço de manutenção preventiva completa (verificação elétrica, dreno, pressão do gás) das centrais de ar condicionado split 12.000 BTUs - tomb: 030.088.433 - 030.088.241.	
		Serviço de manutenção preventiva completa (verificação elétrica, dreno, pressão do gás) das centrais de ar condicionado split 09.000 BTUs - tomb: 254 - 030.195.773 - 030.088.181 - 030.088.800.	
		Higienização e Manutenção completa de bebedouro industrial 200 LTS com troca dos filtros: tombamento 031.004.213	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

TOTAL	R$ 6.570,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de setembro de 2026.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 76141079

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA: M.J.OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios(alho, arroz agulhinha, beterraba, castanha do Brasil, cebola, cenoura, leite de coco, leite integral uht, macarrao espaguete,mamao, oleo de soja, peito de frango e tomate)
VALOR: R$ 22.747,78 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavo)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026
ASSINAM: **Leda Marcia Dinardi**- CONTRATANTE E Joao Vitor Beterro Oliveira **-** CONTRATADA

Protocolo 76141321

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045517/2026-57

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de** Aquisição de Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis (Bebedouro e Ar Condicionado)- Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a03/09/2026.**

OConselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº**84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis (Bebedouro e Ar Condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis (Bebedouro e Ar Condicionado) - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 86(oitenta e seis) estudantes matriculados conforme o censo 2025 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar Inácio de Loyola da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Loyola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75629035)

Ji Paraná - RO, 01 de setembro de 2026.

Rogerio Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 75629036

Portaria nº 6987 de 31 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Beatriz Ramos Correa e Irma Mendes da Fonseca, para realizar visita técnica, no período de 13 a 17/10/2026, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Barbacena, em Castanheiras, com o objetivo de verificar as condições de funcionamento, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, e também visita à sua mantenedora, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Castanheiras, para reunião acerca das condições de funcionamento da mencionada escola, objeto dos Processos SEI n.º 0029.039692/2026-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 76126888

Portaria nº 7024 de 01 de setembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Pamakoba Wah, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Izete dos Reis dos Santos ,matrícula nº ******969, Presidente;

2 -Wãwaeinetari Raudilho Suruí, matrícula nº ******437, Membro;

3 - Cleverson Fernando Silva,matrícula nº ******741, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar Pamakoba Wah

Protocolo 76149284

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 24/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Mercado e Açougue União LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios
VALOR: **R$ 4.000,89** (quatro mil reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 76074801

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIAO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios(carne bovina, açucar, extrato de tomate e repolho)
VALOR: R$ 19.523,54 (dezenove mil, quinhentos e vinte e tres reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026
ASSINAM: **LEDA MARCIA DINARDI** - CONTRATANTE E Anderson Garcia Gonzales **-** CONTRATADA

Protocolo 76141955

AVISO

ASSUNTO: Cancelamento do Aviso de Procedimento Simplificado 003/PROAFI ESCOLA/2026. (ID 75311845).

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, Cleidiene Luna Feitosa, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Cancelar o Aviso de Procedimento Simplificado 003/PROAFI ESCOLA/2026 id 75311845, constante no Processo Administrativo 0029.042885/2026-43, de contratação de Empresa Especializada na área de Limpeza e Higienização de Caixa D´Água.

De forma a garantir o método mais vantajosa para a Administração Pública e o Direito Adquirido do Prestador de Serviço, vencedor em Ata de Registro de Preços ARP 172/2025/SUPEL_RO**, Pregão Eletrônico** 90419/2024, homologado em 29/08/2025, vigente na data atual, o referido procedimento, consta no Processo Administrativo 0029.038314/2023-61.

Publique-se. Cumpra-se .

Candeias do Jamari/RO, 01 de setembro de 2026.
Cleidiene Luna Feitosa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 76149975

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID 75998380), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76001490) e o Resultado da Análise (ID 76001664), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

1	GILSON M. DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60	SAPATO FECHADO TRABALHO ANTIDERRAPANTE COZINHA CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COR BRANCO, TAMANHO: 35	76,47
2	GILSON M. DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60	SAPATO FECHADO TRABALHO ANTIDERRAPANTE COZINHA CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COR BRANCO, TAMANHO: 37	76,47
3	GILSON M. DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60	SAPATO FECHADO TRABALHO ANTIDERRAPANTE COZINHA CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COR BRANCO, TAMANHO: 38	76,47
4	GILSON M. DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60	SAPATO FECHADO TRABALHO ANTIDERRAPANTE COZINHA CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COR BRANCO, TAMANHO: 40	76,47
5	GILSON M. DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60	SAPATO FECHADO TRABALHO ANTIDERRAPANTE COZINHA CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COR BRANCO, TAMANHO: 42	76,47
6	GILSON M. DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60	BOTA CANO CURTO TRABALHO ANTIDERRAPANTE LIMPEZA CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COR PRETO, TAMANHO: 36	198,00
7	GILSON M. DA SILVA LTDA - CNPJ: 63.615.058/0001-60	BOTA CANO CURTO TRABALHO ANTIDERRAPANTE LIMPEZA CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COR PRETO, TAMANHO: 38	99,00
Valor Total			R$679,35

Vilhena/RO, 01 de setembro de 2026.
José Moura de Oliveira
Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 76001999

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA: E.S.FIGUEIREDO COMERCIO GLP
CNPJ DA CONTRATADA: 22.313.120/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação e a aquisição de Gás GLP
VALOR: R$ 10.919,22 (dez mil, novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA:31/08/2026
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaçae Gilberto Naves de Oliveira

Protocolo 76096174

Portaria nº 7022 de 01 de setembro de 2026

Designa os membros da Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná desta Secretaria de Estado da Educação.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a **Portaria nº 544/2026/SEDUC**, que instituiu a Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 2303/2026/SEDUC**, que instituiu as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e delegou às Superintendências a competência para designação de seus membros;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CONSIDERANDO a necessidade de execução contínua, padronizada e supervisionada do Inventário Anual de Bens Móveis no âmbito da unidade sob sua responsabilidade,

R E S O LV E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito de todas as unidades vinculadas à **Superintendência Regional do Município de Ji-Paraná**:

I - EEEF 13 DE MAIO

Lúcia Maria da Silva Daniel, CPF: ***.444.472-** e matrícula nº ******835 - Presidente;
Leila Melo de Carvalho, CPF: ***.702.452-** e matrícula nº ******461 - Membro;
Iraci de Fátima Farias, CPF: ***.904.972.** e matrícula nº ******723 - Membro.

II - BEATRIZ FERREIRA DAS SILVA

Elizabete Lima de Melo da Trindade, CPF: ***.765.582-** e matrícula nº ******889 - Presidente;
Doriane Ferreira da Silva, CPF: ***.314.772-** e matrícula nº ******546 - Membro;
Rosely Alves dos Santos, CPF: ***028.742-** e matrícula nº ******572 - Membro.

III - EEEF CORA CORALINA

Jardilene Carla da Costa e Silva, CPF: ***.554.412-** e matrícula nº ******275 - Presidente;
Luciene Siqueira de Souza Codeço, CPF: ***.213.832-** e matrícula nº ******808 - Membro;
Roseli Pereira Rodrigues Paixão, CPF: ***.423.992-** e matrícula nº ******237 - Membro.

IV - EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

Silvana Pereira da Silva, CPF: ***.638.262-** e matrícula nº ******631, Presidente;
Reginaldo Barbosa, CPF: ***.492.332-** e matrícula nº ******987, Membro;
Leandro Camilo de Lima, CPF: ***.733.232-** e matrícula nº ******514 - Membro.

V -EEEF INÁCIO DE LOYOLA

Luciana Regina Simões Laborda, CPF: ***.694.782-** e matrícula nº ******760 - Presidente;
Gilcilene Martins da Fonseca, CPF: ***.531.602-** e matrícula nº ******392 - Membro;
Rozangela Martins Caetano de Souza, CPF: ***.944.502-** e matrícula nº ******432 - Membro;

VI - EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

Maria Madalena Leite Costa, CPF: ***.128.832-** e matrícula nº ******073 - Presidente;
Lucineia Lucinda da Fonseca Dutra, CPF: ***.704.572-** e matrícula nº ******327 - Membro;
Elenice Coelho de Souza, CPF: ***.287.482-** e matrícula nº ******630 - Membro.

VII - EEEF OSWALDO PIANNA

Renato Soares de Oliveira, CPF: ***.881.602-** e matrícula nº ******012 - Presidente;
Adriana Pereira dos Santos Silva, CPF:***.364.352-** e matrícula n°*******16 Membro;
Maria de Fátima dos Santos, CPF: ***.751.682-** e matrícula nº ******813 - Membro.

VIII - EEEF SÃO PEDRO

Lucia da Costa Rocha, CPF: ***.603.352-** e matrícula nº ******368 - Presidente;
Wagner Rezende Dias, CPF: ***.963.142-** e matrícula nº ******998 - Membro;
Eduardo Cardozo da Silva, CPF: ***.047.432-** e matrícula nº ******709 - Membro.

IX - EEEF PROF.ª CARMEM ROCHA BORGES

Iracilene Lopes de Souza, CPF: ***.059.712-** e matrícula n°*******56 - Presidente;
Rosileide Batista dos Santos, CPF:***.611.522-** e matrícula n°*******16 - Membro;
Pedro Oliveira Silva, CPF:***.815.222-** e matrícula *******30 - Membro.

X - EEEF SÃO FRANCISCO

Deuzenir Ferreira, CPF: ***.174.312-** e matrícula nº ******044 - Presidente;
Raquel Nobre Schikierski, CPF: ***.041.572-** e matrícula nº ******776 - Membro;
Nelma Martins de Melo, CPF: ***.090.622-** e matrícula nº ******544 - Membro.

XI - EEEF SILVIO MICHELUZZI

Jandira Rossi da Silva Rocha, CPF:***.218.092-** e matrícula n°*******78 - Presidente;
Edna Farias dos Santos Coimbra, CPF: ***.329.642-** e matrícula nº ******557 - Membro;
Fredson Rocha Negrini, CPF: ***.245.962-** e matrícula nº ******256 - Membro.

XII - EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Paulo Roberto Pires, CPF: ***.182.041-** e matrícula nº ******311, Presidente;
Vasty Gomes Moreira Máximo, CPF: ***.972.098-** e matrícula nº ******239, Membro;
Patricia Monica Batista Pedrisch, CPF: ***.175.222-** e matrícula nº ******284, Membro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

XIII - EEEF MONTE ALEGRE
Xirlhane Garcia Correia de Almeida, CPF: ***.757.059-** e matrícula nº ******300 - Presidente;
Francislene Tomiazzi Soares, CPF: ***.956.852-** e matrícula nº ******535 - Membro;
Izaque Francelino, CPF: ***.095.702-** e matrícula nº ******530 - Membro.
XIV- EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI
Ilda dos Santos Silva, CPF: ***.141.268-** e matrícula nº ******817 - Presidente;
Elias Rodrigues Freire, CPF: ***.113.052-** e matrícula nº ******074 - Membro;
Sueli Mateus Dantas, CPF: ***.090.102-** e matrícula nº ******430 - Membro.
XV - EEEFM ANTONIO BIANCO
Maria Medianeira Alves dos Santos, CPF: ***.546.192-** e matrícula nº ******795 - Presidente;
Maria Valentim, CPF: ***.298.757-** e matrícula nº ******683 - Membro;
Eligiane Martins Justino do Prado CPF: ***.150.152-** e matrícula nº ******169 - Membro.
XVI - EEEFM JANETE CLAIR
Marina de Oliveira da Silva, CPF: ***.174.502-** e matrícula nº ******229 - Presidente;
Maria Helena Evangelista de Souza, CPF: ***.817.418-** e matrícula nº ******704 - Membro;
Keity Cristina Nora de Oliveira Gomes, CPF: ***.939.439-** e matrícula nº ******436 - Membro.
XVII - EEEFM NOVA BRASÍLIA
Maria Ineza Ortega Rodelini, CPF: ***.377.802-** e matrícula nº ******544 - Presidente;
Lucineide Batista Pereira, CPF: ***.869.971-** e matrícula nº ******397 - Membro;
Jacira Coelho, CPF: ***.047.802-** e matrícula nº ******287 - Membro.
XVIII - EEEFM PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS
Núbia Moreira Lobato Carmona, CPF: ***.623.992-** e matrícula nº ******745 - Presidente;
Lucilene Campos da Silva, CPF: ***.546.192-** e matrícula nº ******563 - Membro;
Zenaide Chaves de Carvalho, CPF: ***.500.412-** e matrícula nº ******487 - Membro.
XIX - EEEFM 31 DE MARÇO
Albertina Monteiro Netta, CPF: ***.431.672-** e matrícula nº ******213 - Presidente;
Elzimar Lopes Galdencio, CPF: ***.276.982-** e matrícula nº ******413 - Membro;
Izabel Kelly Pereira Luna Corradi, CPF: ***.064.202-** e matrícula nº ******430 - Membro.
XX - EEEFM ALUÍZIO FERREIRA
Keila de Sá Santos, CPF: ***.992.162-** e matrícula nº ******283 - Presidente;
Jozisneia Bacetti de Melo da Silva, CPF: ***.134.362-** e matrícula nº ******096 - Membro;
Laudiceia Souza Santos, CPF: ***.308.571-** e matrícula nº ******896 - Membro.
XXI - EEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Tathiane Gotardi Cardoso, CPF:***.383.412-** e matrícula n°*******01 - Presidente;
Cristianeda Silva, CPF: ***.886.892-** e matrícula n°*******24 - Membro;
Rosemeire Carvalho Faustino Pereira, CPF: ***.993.672-** e matrícula nº ******206 - Membro.
XXII - EEEFM GONÇALVES DIAS
Ana Márcia da Silva Souza, CPF: ***.352.862-** e matrícula nº ******593 -Presidente;
Erinaldo Carlos da Cunha, CPF:***.931.214-** e matrícula n°*******713 - Membro;
Leila Cristina Macedo dos Santos Souza, CPF: ***.097.532-** e matrícula nº ******804 - Membro.
XXIII - COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV
Éderson Neves da Silva, CPF: ***.144.962-** e matrícula ******33 - Presidente;
Summaya Depizzol Jahel, CPF: ***.581.315-** e matrícula nº ******409 - Membro;
Edna Gimenez da Silva, CPF: ***.272.202-** e matrícula nº ******685 - Membro.
XXIV - COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI
Roberto Bassi Sassamoto, CPF:***.033.602-** e matrícula *******28 - Presidente;
Andreia Rodrigues, CPF: ***.013.012-** e matrícula nº ******739 - Membro;
Helio Coelho Pereira, CPF: ***.815.222-** e matrícula n°*******794- Membro.
XXV - EEEFM JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA
Vivian Westphal, CPF: ***.863.002-** e matrícula nº ******550 - Presidente;
Jurema Aparecida de Albuquerque de Jesus, CPF: ***.885.589-** e matrícula nº ******791 - Membro;
Erismar Oliveira de Souza, CPF: ***.186.322-** e matrícula nº ******416 - Membro.
XXVI - EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA
Vera Lucia Santos Almeida, CPF: ***.518.162-** e matrícula nº ******636 - Presidente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Leonardo Santos Neris, CPF: ***.658.072-** e matrícula nº ******791 - Membro;
Eliomar Batista de Oliveira, CPF: ***.396.822-** e matrícula nº ******801 - Membro.

XXVII - EEEFM PROF.º JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

Márcio josué Nunes Shuassb, CPF: ***.351.062-** e matrícula n° *******603 - Presidente;
Gedivaldo de Andrade Silva, CPF: ***.673.612-** e matrícula nº ******072 - Membro;
Angelica Necrisoli Ferreira, CPF: ***.546.902-** e matrícula nº ******022 - Membro.

XXVIII - EEEFM RIO URUPÁ

Alvacir Barbosa dos Santos, CPF: ***.586.639-** e matrícula nº ******603 - Presidente;
Katia Dias da Costa, CPF: ***.252.242-** e matrícula n°*******87 - Membro;
Rosilene de Souza Pimentel, CPF: ***.270.672-** e matrícula nº ******447 - Membro.

XXIX - EEEFM TUPÃ

Rosana Aparecida Soares Cisconetti, CPF: ***.134.562-** e matrícula nº ******425 - Presidente;
Vanusa Aparecida Soares, CPF: ***.272.322-** e matrícula nº ******166 - Membro;
Elisilda de Freitas Simão da Silva, CPF: ***.596.042-** e matrícula nº ******403 - Membro.

XXX - EEEFM SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II

Eliane Aparecida Ribeiro, CPF: ***.885.962-** e matrícula nº ******996 - Presidente;
Franciele Dallabrida, CPF: ***.818.932-** e matrícula nº ******074 - Membro;
Sydneya Ranconi, CPF: ***.002.242-** e matrícula nº ******358 - Membro.

XXXI - EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

Keila Roberta de Souza, CPF: ***.166.462-** e matrícula nº ******553 - Presidente;
Adriana Aparecida Elias, CPF: ***.660.992-** e matrícula nº ******869 - Membro;
Silvia Regina de Moraes Jorge, CPF: ***.760.759-** e matrícula nº ******847 - Membro.

XXXII - EEEFM SANTA ANA

Rosângela Sebben , CPF: ***.302.932-** e matrícula nº ******545 - Presidente;
João Batista Nicolini, CPF: ***.618.732-** e matrícula nº ******751 - Membro;
Angelica Silva Carvalho Mendes, CPF: ***.256.952-** e matrícula nº ******426 - Membro.

XXXIII - EEEFM DONA BENTA

Vânia Kaiser Silva , CPF: ***.720.482-** e matrícula nº ******546 - Presidente;
Eliane Pereira Barroso, CPF: ***.008.052-** e matrícula nº ******113 - Membro;
Simone Medeiros Cabral dos Reis, CPF: ***.491.582-** e matrícula nº ******002 - Membro.

XXXIV - EEEFM EMBURANA

Joanil da Silva Campos Fabre, CPF: ***.269.931-** e matrícula nº ******202 - Presidente;
Silvana Tarabossi, CPF: ***.180.542-** e matrícula nº ******526 - Membro;
Claudia Rita Jesus dos Santos, CPF: ***.659.382-** e matrícula nº ******732 - Membro.

XXXV - EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

Fernando Ramos da Silva, CPF: ***.362.102-** e matrícula nº ******449 - Presidente;
Elianis Soares de Moraes, CPF: ***.837.907-** e matrícula nº ******403 - Membro;
Edivânia Pacheon Pereira Santos, CPF: ***.415.352-** e matrícula nº ******022 - Membro.

XXXVI - EEEFM PROFº PAULO FREIRE

Cássia Cristina da Rocha Machado, CPF: ***.977.302-** e matrícula nº ******718 - Presidente;
Glaucimar Maria Fernandes Nunes, CPF: ***.772.592-** e matrícula nº ******240 - Membro;
Joana Darc de Oliveira Pereira, CPF: ***.453.502-** e matrícula nº ******493 - Membro.

XXXVII - EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

Marly Alves de Oliveira Soares, CPF: ***.878.582-** e matrícula nº ******790 - Presidente;
Tânia da Silva Marques, CPF: ***.772.592-** e matrícula nº ******711.162 - Membro;
Alcir Balbino dos Santos, CPF: ***.623.922-** e matrícula nº ******780 - Membro.

XXXVIII - IEE MARECHAL RONDON

Vera Maria Valentim Ferreira, CPF: ***.674.946-** e matrícula nº ******979 - Presidente;
Rosemeire Pereira, CPF: ***.325.972-** e matrícula nº ******562 - Membro;
Cristhianni Silva Silvestre , CPF: ***.266.502-** e matrícula nº ******102 - Membro.

XXXIX - EEEMTI PROF.º ALEJANDRO YAGUE MAYOR

Simone Oliveira Carvalhais Moris, CPF: ***.233.849-** e matrícula nº ******026 - Presidente;
Elizama Rossini Xavier, CPF: ***.787.702-** e matrícula nº ******531 - Membro;
Diana Aparecida dos Santos, CPF: ***.869.962-** e matrícula nº ******358 - Membro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

XL - EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA

Tatiana de Oliveira Vono, CPF: ***.694.761-** e matrícula nº ******252 - Presidente;

Thayse Oliveira Vieira, CPF: ***.867.822-** e matrícula nº ******272 - Membro;

Marta Heloisa da Silva, CPF: ***.014.032-** e matrícula nº ******996 - Membro.

XLI - CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

Leda Márcia Dinarde, CPF: ***.047.702-** e matrícula nº ******073 - Presidente;

Roberta Aparecida de Souza Maciel, CPF: ***.850.662-** e matrícula n°*******44 - Membro;

Rosangela Aparecida Tobaldi, CPF: ***.964.952-** e matrícula nº ******795 - Membro.

XLII - CEEJA EUCLIDES DA CUNHA

Evandro Paulo Carneiro, CPF: ***.201.732-** e matrícula nº ******676 - Presidente;

Jesse Alves de Freitas, CPF: ***.008.742-** e matrícula nº ******533 - Membro;

Elizangela Aparecida Jonas Rafael, CPF: ***.012.082-** e matrícula nº ******509 - Membro.

XLIII - CEEJA MARECHAL RONDON

Eliane Ricarte Rodrigues, CPF: ***.752.112-** e matrícula *******90 - Presidente;

Maria Clemencia Amaral Antunes, CPF: ***.731.552-** e matrícula nº ******981 - Membro;

Ana Paula Rosa de Almeida Guerra, CPF: ***.658.292-** e matrícula nº ******897 - Membro.

XLIV- UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS:

EIEEFMI'TARAP YAMORATXU; EIEEF PAJ GAP; EIEEF MANOEL CACHOEIRA

EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POV; EIEEF MAHAGUVELY; EIEEF PASSAV ADOH; EIEEF PASSAV KAR; EIEEF MALOJ KAR; EIEEF BEKAA; EIEEF XINEPUABA

Sebastião Gavião, CPF: ***.685.702-** e matrícula *******90 Presidente;

Neize Conceição de Barros, CPF: ***.274.222-** e matrícula nº ******591 - Membro;

Wilyane Batista Granado, CPF: ***.191.092-** e matrícula nº ******633 - Membro;

Monica Delmira de Aguiar, CPF: ***.605.532.-** e matrícula nº ******683 - Membro.

XLV - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ

Maria Gorete Lara, CPF: ***.326.152-** e matrícula nº ******049 - Presidente;

Gislei Westphal dos Reis, CPF: ***.299.012-** e matrícula nº ******453 - Membro;

Francisca Deijane de Souza Carneiro, CPF: ***.094.032-** e matrícula nº ******863 - Membro;

Art. 2º A Subcomissão de Inventário será composta por no mínimo 3(três) membros e atuará sob a coordenação, supervisão e orientação técnica da Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis.

Art. 3º A Subcomissão exercerá suas atividades durante todo o exercício de 2026, permanecendo formalmente constituída até a designação de nova Comissão Central de Inventário, nos termos da **Portaria nº 544/2026/SEDUC**.

Art. 4º A Subcomissão deverá observar integralmente as diretrizes, procedimentos, orientações técnicas, manuais e treinamentos estabelecidos no Plano de Trabalho do Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026 e nos atos expedidos pela Comissão Central de Inventário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 01 de setembro de 2026.

MARIA GORETE LARA

Superintendente Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 76148492

EXTRATO

Contrato nº 2/2026/SEDUC-EEFMJSS

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.

CONTRATADA: HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS.

CNPJ DA CONTRATADA: 61.506.907/0001-11.

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$8.590,30 (oito mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026

ASSINAM: Lindinei Santos e Elisangela dos Santos

Elisangela dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.047846/2026-32

Objeto:**Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**01/09/2026 a03/09/2026**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado naRua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026** , pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maileeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76144235

Ji-Paraná/RO, 01 de setembro de 2026.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 76144530

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROCOELÓGICA-ASPROAJIR.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROCOELÓGICA-ASPROAJIR - PRESIDENTE PEDRO FRANCISCO DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA **CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 02/2026,** O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO 20/2026, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 7.457,18 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), . OS PREÇOS CONTRATUAIS NÃO SERÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

REAJUSTADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS EFETUARÁ O SEU PAGAMENTO UTILIZANDO O CARTÃO CORPORATIVO PNAE, ATRAVÉS DE MÁQUINA DE CARTÃO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, NÃO SENDO PERMITIDA OUTRA FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2026.

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

PROCESSO Nº: 0029.046772/2026-17

ASSINAM:

Pedro Francisco da Silva
Presidente da Associação ASPROAJIR e fornecedor
Contratado
Roberto Bassi S**assamoto M**aj. QOPM.
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI
CONTRATANTE

Protocolo 76010821

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, **E CONTRATADOS:** SR (o) (Kleber Chagas Castias, CPF 597.411.632-15 pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista- APROBOV representada pelo(o) presidente Gelson da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 02/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato 21/2026, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 4.419,15** (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até31 de dezembro de 2026.

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

PROCESSO Nº: 0029.046772/2026-17

ASSINAM:

Kleber Chagas Castias
Produtor fornecedor
Sr Roberto Bassi **Sassamoto** Maj. QOPM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI
CONTRATANTE

Protocolo 76012069

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, **E CONTRATADOS:** SR (o) (Eliseu da Silva CPF:190.574.152-91, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista- APROBOV representada pelo(o) presidente Gelson da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 02/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato 22/2026, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$3.466,40 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até31 de desembro de 2026.

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

PROCESSO Nº: 0029.046772/2026-17

ASSINAM:

Eliseu da Silva

(Produtor fornecedor)

Sr Roberto Bassi S**assamoto** Maj. QOPM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI
CONTRATANTE

Protocolo 76013130

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, **E CONTRATADOS:**E POR OUTRO LADO A **COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA - COPPESCARO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº06.014.439/0001-50 , NESTE ATO REPRESENTADA PELO**PRESIDENTE RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES CPF 106.693.372-34,** DORAVANTE DENOMINADO(A) CONTRATADO(A), FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO 23/2026 MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 02/2026, o qual fica fazendo parte integrante do

presente contrato 23/2026, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$2.360,96 (dois mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.046772/2026-17
ASSINAM:

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES
PRESIDENTE DA COOPERATIVACOOPPESCARO
CONTRATADO.
Sr Roberto Bassi **Sassamoto** Maj. QOPM
Presidente do Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI
CONTRATANTE

Protocolo 76014116

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº0029.027915/2026-91

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda do Transporte Escolar na EEEF Maria Lourenço Cassiano,
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 Á 03/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO,** C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios do Transporte Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 Á 03/09/2026**, **até as 17: 00horas do dia 03/09/2026** pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios do Transporte Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/09/2026 Á 03/09/2026**, **até as 17: 00horas do dia 03/09/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.76138320
Espigão D'Oeste/RO, 01 de setembro de 2026.
LUCINETE BOTELHO DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76150833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 (ID 75779045), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75779602) e o Resultado da Análise (ID 75779704), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Big Gás Com. de Água e Gás Ltda, CNPJ 30.169.111/0001-97	1	R$ 1.950,00
Valor Total			R$ 1.950,00

Ji-Paraná/RO, 1 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75779844

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 6.684,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2026.**

PROCESSO Nº: 0029.011558/2026-40

ASSINAM O CONTRATO MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO - CONTRATADO E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES -CONTRATANTE

Protocolo 76131765

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2026 (75981034)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS
CONTRATADA: W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 65.304.587/0001-78
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS
VALOR: R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Heitor Villa Lobos
Willian Batista Ferreira da Silva
Responsável/Contratada

Protocolo 76112103

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.024128/2026-98

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 03/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e médio MARIANA , localizado na Rua CARLOS REIS Nº 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarmariana@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora ,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariana@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e médio Mariana , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - RO, 01 de Setembro de 2026
ISMAEL SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
MARCIA ALMEIDA DOS REIS
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MARIANA

Protocolo 76146573

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: Comercial Rúbio Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 05.780.275/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a **Carga de Gás de Cozinha.**
VALOR: **R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026
ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Manuel Araujo Junior.

Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76144954

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5121/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041031/2026-40
Objeto: Serviços de Chaveiro e Fornecimento de Carimbos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 03/09/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Chaveiro e Fornecimento de Carimbos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Chaveiro e Fornecimento de Carimbos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76090114

Buritis-RO, Data e hora do sistema.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 76090009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 74291184), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75783499) e o Resultado da Análise (ID 75783913), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	DG Refrigeração CNPJ: 32.774.759/0001-18	LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU’s. Tombamentos: 161490 - 629787 - 346809 - 161481	serviço	04	R$ 150,00	R$ 600,00
2	DG Refrigeração CNPJ: 32.774.759/0001-18	LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU’s. Tombamentos: 30538720/30538856 - 450783 - 273903 - 160892 - 161257 - 159674 - 159830 - 353668.	serviço	08	R$ 180,00	R$ 1.140,00
3	DG Refrigeração CNPJ: 32.774.759/0001-18	LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S. Tombamentos: 161193.	serviço	01	R$ 190,00	R$ 190,00
4	DG Refrigeração CNPJ: 32.774.759/0001-18	LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU’s. Tombamentos:160871.	serviço	01	R$ 210,00	R$ 210,00
5	DG Refrigeração CNPJ: 32.774.759/0001-18	LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S. Tombamentos: 159868 - 767288 - 537619.	serviço	03	R$ 220,00	R$ 660,00
6	DG Refrigeração CNPJ: 32.774.759/0001-18	LIMPEZA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU’s. Tombamentos: 30552219/30552324 - 30552220/30552323 - 167700.	serviço	03	R$ 290,00	R$ 870,00
7	DG Refrigeração CNPJ: 32.774.759/0001-18	REPOSIÇÃO DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU’s. Tombamentos: 450783 - 273903 - 161257 - 353668.	serviço	04	R$ 420,00	R$ 1.680,00
Valor Total						**R$ 5.650,00**

ANDREA GOULART

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 76156385

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 03/2026 (76143817)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Albina Marció Sordi
CONTRATADA: GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação

de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes etc), mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Na E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI - ARIQUEMES
VALOR: R$ 1.349,60 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.
ASSINA: MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI.

Protocolo 76143877

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042069/2026-30
Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização e Material de Proteção e Segurança.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 03/09/2026**
O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização e Material de Proteção e Segurança.), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026,** pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos deverão ser entregues **até as 17: 00 horas do dia 03/09/2026**, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização e Material de Proteção e Segurança.), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, até as **17:00 horas do dia 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75980985
Espigão do Oeste, RO,01 de setembro de 2026.
Lucinete Botelho de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76077949

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026/SEDUC-CEEJAA
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de JovensAdultos de Ariquemes
CONTRATADA: MR SOLUCOES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 37.538.125/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviço de limpeza, higienização, desinfecção e sanitização dos reservatórios de água e bebedouros.
VALOR: R$2.004,00 (dois mil quatro reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.
ASSINAM: Evandro Leite Franco e Marcelo Gomes do Nascimento.

Protocolo 74681132

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROESSORA CARMEM ROCHA BORGES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES E

CONTRATADO: ASSOCIAÇAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 485,43**(Quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e trêscentavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.047784/2026-69

ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA-

CONTRATADO E PEDRO JESUINO PENA CONTRATANTE

Protocolo 76107473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **08/2026** ID (75904716), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (76020292) o Resultado da Análise ID (76021519), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA CNPJ: 84.607.241/0001-93	Venceu todos os itens	**R$ 3.876,55**	Habilitado
2	O BARATÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA CNPJ: 63.776.124/0001-83	---	R$ 0,00	Habilitado
3	A. F. SILVA & LOPES LTDA CNPJ: 34.766.915/0001-24	---	R$ 0,00	Habilitado
Valor Total			**R$ 3.876,55**	

Castanheiras/RO, 01 de Setembro de 2026.

Adriane Aparecida Vieira Zimermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76021703

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **007/2026**

RECURSO: **PROAFI REGULAR 2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**

CONTRATADA: **D E R COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **23.776.779/0001-37**

OBJETO: **É objeto desta contratação para aquisição de material de construção para pequenos reparos.**

VALOR: **R$ 4.124,70** (**quatro mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura**

DATA DA ASSINATURA: **01/09/2026**

ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E DJONATA ROGER DOS SANTOS**

Protocolo 75913750

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7267/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.048654/2026-43

Objeto: AQUISÇÃO DE MATERIAL UTENSÍLIOS PARA COZINHA.

Prazo para recebimento das Propostas Documentos: início do recebimento: 01/09/2026 a partir das 16 horas encerramento, 03/09/2026 17 horas.

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de MATERIAL DE Utensílios de Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de Prazo para recebimento das Propostas Documentos: início do recebimento: 01/09/2026 a partir das 16 horas encerramento, 03/09/2026 17 horas., pelo endereço eletrônico conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumopara necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariadeaabreubianco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de Prazo para recebimento das Propostas Documentos: início do recebimento: 01/09/2026 a partir das 16 horas encerramento, 03/09/2026 17 horas., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO Data e hora do sistema
Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76143516

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves.
CONTRATADA: M J Coutinho Raasch LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 31.832.765/0001-11.
OBJETO: É objeto desta contratação, Gás e Outros Materiais Engarrafado.
VALOR: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.
ASSINAM: Antonia Eliane Almeida de Azevedo Presidente do Conselho Escolar e representante da empresa M J Coutinho Raasch LTDA.

Protocolo 76085032

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031665/2026-94
Objeto: Material de Processamento de Dados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2025 a 03/09/2026**
O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2025 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/09/2025 a 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova União/RO, 01 de setembro de 2026.

SANDRA FAGUNDES DA SILVA LENK

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA IRENE DELBONE HADDAD

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 76158353

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.048672/2026-25

Objeto: Equipamentos de proteção, segurança e socorro/Extintores de incêndio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamentos de proteção, segurança e socorro/Extintores de incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos de proteção, segurança e socorro/Extintores de incêndio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 76144427** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- A aquisição de** Equipamentos de proteção, segurança e socorro/Extintores de incêndio**,** deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76144427).
Pimenta Bueno, 01 de setembro de 2026.
Soleibe Pachêco Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Eber Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76147985

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO - DEDETIZAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2026 - Serviço (75336495), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75342809) e o Resultado da Análise (75342962), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA	Serviço de Dedetização com aplicação de Inseticida Gel de alta atratividade em pontos de passagem e abrigos, combinados com Pulverização Líquida Residual em fossas, fossas sépticas, ralos, caixas de gordura e rodapés. Este serviço deverá ser executado com produtos de uso profissional, homologados e registrados pela ANVISA, seguindo rigorosamente as normas de segurança.E com garantia mínima de 3 meses contra reinfestação das pragas alvo.	R$ 720,00
02	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA	Serviço de Desratização com aplicação de Pó e Iscas Palatáveis (Rodentícidas) em pontos de passagem e abrigos, em fossas, fossas sépticas, ralos, caixas de gordura, etc. Este serviço deverá ser executado com produtos de uso profissional, homologados e registrados pela ANVISA, seguindo rigorosamente as normas de segurança.E com garantia mínima de 3 meses contra reinfestação das pragas alvo.	R$ 210,00
03	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA	Serviço de Descupinização com aplicação de Cupinicida Líquido ou Pó em pontos de passagem e abrigos, combinados com Pulverização Líquida Residual. Este serviço deverá ser executado com produtos de uso profissional, homologados e registrados pela ANVISA, seguindo rigorosamente as normas de segurança.E com garantia mínima de 3 meses contra reinfestação das pragas alvo.	R$ 480,00
Valor Total			R$ 1.410,00

Vilhena, 01 de setembro de 2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75343144

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **10/CEJFS/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.722.495/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.

VALOR: R$ 1.223,50 (mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **Ari Ferreira Duarte** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 76152954

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **11/CEJFS/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Materiais Elétrico Eletrônico

VALOR: R$ 1.210,50 (mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 30dias.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2026.

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **PAULO VINICIUS DA SILVA** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 76154383

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.048742/2026-45

Objeto: *Material de limpeza e produção de higienização*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 03/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Morais- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Viniciu de Morais, 1147, Bairro Nova Brasília - Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

1.1 - Descrição: **O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de** *Material de limpeza e produção de higienização ;* **considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	LIXEIRA TELADA	Un.	12		
02	FLANELA AMARELA	Un.	12		
03	AGUA SANITARIA Cx.12/Lt	Cx.	03		
04	DESINFETANTE Cx.12/Lt	Cx.	03		
05	DETERGENTE Cx. 12/Lt	Cx.	03		
06	PAPEL HIGIENICO Com60 Unidades	Fardo	02		
07	SACO PARA LIXO 50Lt/100un	Pct.	02		
08	SACO PARA LIXO 100Lt/100un	Pct.	02		
09	SACO PARA LIXO 200Lt/100un	Pct.	02		
10	PAPEL TOALHA GRANDE	Pct.	01		
11	VASSOURA DE PLASTICO GRANDE	Un.	08		
12	CABO DE VASSOURA GRANDE COMPRIDO	Un.	08		
13	LUVAS DE LATEX MULTIUSO G	Par	06		
14	LUVAS DE LATEX MULTIUSO M	Par	04		
15	SAPATO PARA LIMPEZA Nº 41-42	Par	01		
16	BOTINA PARA LIMPEZA Nº 35-36	Par	01		
17	BOTINA PARA LIMPEZA Nº 40-41	Par	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná, 01 de setembro de 2026.
Tassiane Pereira Kreitlow
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 76160023

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão
CONTRATADA: Pereira de Almeida e Souza Comércio de Combustível LTDA M
CNPJ DA CONTRATADA: 04.798.554/0001-37
OBJETO: É objeto desta contratação **Recarga de Gás engarrafado/Gás de Cozinha**
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026
ASSINAM: Elias Ferreira da Silva e Elealdo Pereira de Almeida

Protocolo 75963435

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID75374590), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75374591) e o Resultado da Análise (ID75374593), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forte Comércio de Gás e Transporte Ltda05.692.947/0001-24	Gás Engarrafado	3.144,00
Valor Total			3.144,00

Ji-Paraná/RO, 01 de setembro de 2026.

Renato Soares de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 75374596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID75383642), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75383644) e o Resultado da Análise (ID75383645), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda 63.786.925/0001-20	01,02,03,04,06,07,08,09,10,11 e 12	8.796,00
2	Francisco de Souza Pereira - MEI 63.058.335/0001-47	05	389,70
Valor Total			9.185,70

Ji-Paraná/RO, 01 de setembro de 2026.

Renato Soares de Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 75383647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID75062779), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75062780) e o Resultado da Análise (ID75062781), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S.O Comércio de Materiais pra Construção04.234.729/0001-83	Material para Manutenção de Béns Imóveis	6.769,10
Valor Total			6.769,10

Ji-Paraná/RO, 01 de setembro de 2026.

Renato Soares de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 75062783

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.048632/2026-83

Objeto: Aquisição de Material elétrico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 03/09/2026**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material elétrico**., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição **Aquisição de Material elétrico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 76135769** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026** - *(A*

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 76135769

Pimenta Bueno/RO, 01 de agosto de 2026.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 76135810

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7276/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.032893/2026-81

Objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 03/09/2026**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Materiais de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026,** pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Theobroma/RO, 01 de setembro de 2026.
Vanessa da Conceição Guedes
Presidente da Comissão de Contratação
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 76147542

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de CompraNº 03/2026ID75730997, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 76138491 e o Resultado da Análise ID76163585, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	RAMONE FERREIRA LTDA	1	R$ 5.249,00
VENCEDOR			R$5.249,00

Cacoal, RO, 31DE AGOSTO DE 2026
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76164558

Portaria nº 6932 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Setorial e seus respectivos substitutos, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 51/2026/PGE-SEDUC (68365387), firmado no âmbito do **processo** 0029.066461/2025-93, tendo como processo filhote o nº 0029.003225/2026-47, celebrado com a empresa STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **.***.***/0001-36, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinado a atender as necessidades das unidades de ensino, técnico-administrativas e pedagógicas desta Secretaria de Estado de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (ID 68365733).

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM JOÃO BENTO DA COSTA	Titular	Olavo Bernardo da Rocha Filho	******170
	Substituto	Elânia Maria de Figueiredo Fonseca	******735

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao recebimento dos bens na escola;

II – Verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens, conforme Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/ SEDUC-CAP.

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos recebimento dos bens na escola**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Setorial**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76061102

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 74086982 75737188), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74086983) e o Resultado da Análise (ID 74086984), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Água sanitária: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. embalagem: plástica 1 L, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 139,60
2	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Álcool em gelálcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água, forma liquída gelatinosa, tipo glicerinado, odor característico de álcoool, apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa, data de fabricação, número do lote e validade expressos na embalagem. prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo	R$ 130,00
3	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Álcool 92, 8 º inpm: álcool etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza), contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	R$ 239,80
4	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Aromatizante de ambiente concentrado líquido odorizador de ambiente: com fragrância suave. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. fragrâncias variadas.	R$ 52,45
5	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Avental resistente atemperaturas e respingos de líquidos quentes, ajustável através de tiras de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura.	R$ 539,40
6	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Esponja para limpeza em poliuretano e fibra sintética: dupla face, bactericida, medidas de 110mmx75mmx20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas.	R$ 47,40
7	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Desinfetante líquido aromatizado 2L: para uso geral, ação bactericida e germicida, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa	R$ 1.437,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Detergente líquido: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 1.792,80
9	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Escova de Limpeza Multiuso,formato anatômico para encaixar perfeitamente na mão que facilita o esfregar e cerdas resistentes.	R$ 14,95
10	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Escova sanitária: para limpeza de vaso sanitário, com cerdas, material plástico e resistente, com suporte. produto devidamente identificado.	R$ 49,95
11	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Esponja de limpeza - lã aço: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. produto devidamente identificado.	R$ 9,45
12	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Flanela: 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), nas cores laranja ou branco sendo aproximadamente 50% de cada cor.	R$ 35,75
13	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Guardanapo de papel branco: medindo aproximadamente 23cmx23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades de guardanapos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade.	R$ 838,50
14	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Inseticida de 300 ml: frasco com válvula de proteção, aerosol, mata insetos. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R$ 54,95
15	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Luva g: borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho g, cor amarela, hipoalérgica	R$ 47,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

16	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Luva para procedimento não cirúrgico G: material látex, tamanho grande (g), sem talco, com micro textura antiderrapante, totalmente isenta de pó, hipoalérgica, tipo ambidestra, tipo uso descartável. Cx com 100 unidades.	R$ 539,80
17	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Pá de lixo plástica: 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	R$ 26,67
18	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Pano de microfibra, tamanho mínimo 60cmx80cm. com etiqueta do fabricante.	R$ 143,85
19	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Papel higiênico: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. embalagem:indicação de marca, dimensões, lote e cor. registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R$ 755,60
20	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Papel toalha interfolhado: não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 2 dobras, largura mínima 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm.	R$ 713,40
21	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Pedra sanitária	R$ 18,90
22	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Rodo para piso – 40 cm: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40 cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120 cm.	R$ 44,95
23	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Sabão em barra glicerinado: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa	R$ 134,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

24	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Sabão em pó: concentrado biodegradável de 1º qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 400g. embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade, apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa	R$ 473,94
25	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Sabonete líquido: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	R$ 779,40
26	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Saco para lixo em plástico - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmx105cm pacote contendo no mínimo 05 unidades.	R$ 170,00
27	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Saco para lixo em plástico - 30 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 59cmx62cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R$ 140,00
28	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Saco para lixo em plástico - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmx80cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R$ 140,00
29	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Touca descartável: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. pacote com 100 unidades. embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação, contendo registro na anvisa	R$ 269,70
30	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Vassoura com cerda de nylon: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. contendo o nome do fabricante e a data de fabricação	R$ 53,75
31	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP CNPJ 34.473.496/0001-32	Absorvente higiênico feminino, descartável, uso externo, tipo normal com abas laterais. Cobertura suave (toque macio), formato anatômico com canais para direcionamento de fluxo. Com sistema de absorção eficiente (gel), impermeável na parte inferior, atóxico, com alto poder de fixação na roupa íntima. Embalados individualmente de 14 a 16 unidades.	R$ 159,80
Valor Total			R$ R$ 9.994,61

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Pimenta Bueno/RO, 01 de setembro de 2026.
Maria Fatima de Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74086987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 75439215), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76144653), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Vilmar Anacleto da Silva - Ponto Ar	1; 2; 3; 4; 5	R$ 5.086,00
Valor Total			R$ 5.086,00

Nova União/RO, 01 de setembro de 2026.

.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 76147603

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 277/2026/CEE-CEPS

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 277/26, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Mantém o Reconhecimento do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, em Ji-Paraná/RO, no período de 2020 a 2023, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 008/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 125/24-CEE/RO (Processo n.º 0029.016665/2026-64) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 28 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, em Ji-Paraná/RO, no período de 2020 a 2023, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Art. 2º Cessar o Reconhecimento do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, em Ji-Paraná/RO, a partir do ano letivo de 2020, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 3º Determinar ao Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, em Ji-Paraná/RO, e a sua mantenedora o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 008/26.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 73195779

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 278/26/2026/CEE-CEPS

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 278/26, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna, em Seringueiras, no período de 2017 a 2020, com a oferta do Ensino Fundamental, do 7º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 009/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 054/21-CEE/RO (Processo n.º 0029.032697/2026-15) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 28 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna, em Seringueiras,no período de2017 A 2020, com a oferta do Ensino Fundamental, do 7º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Pianna e a sua mantenedora, em Seringueiras, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 009/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 73218455

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 279/2026/CEE-CEPS

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 279/26, DE 4 DE MAIO DE 2026

Mantém o Reconhecimento do Instituto Educacional Dimensão, em Colorado do Oeste, no período de 2020 a 2023, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 010/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 008/24-CEE/RO (Processo n.º 0029.032785/2026-17) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 4 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento do Instituto Educacional Dimensão, em Colorado do Oeste, no período de 2020 a 2023, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 73379882

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 280/2026/CEE-CEPS

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 280/26, DE 4 DE MAIO DE 2026

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jerris Adriani Turatti,em Espigão do Oeste, no período de 2020 a 2023, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 011/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 051/24-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.033525/2026-51) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 4 de maio de 2026,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 1º Manter o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jerris Adriani Turatti, em Espigão do Oeste, no período de 2020 a 2023, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art.2º Determinar à mantenedora da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jerris Adriani Turatti, em Espigão do Oeste, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 011/26.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 73486772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EIEEFM Kabaney, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 75721924), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76155788) e o Resultado da Análise (ID 76156480), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI	2-3-14	R$ 232,66
02	C. R. do Carmo LTDA	07 08 09 12 15 17 18	R$ 2.431,35
03	A de Souza e CIA LTDA	01 04 05 06 10 11 13 16 19 20	R$ 1.734,34
Total Geral			R$ 4.398,35

Cacoal, RO, 01 setembro de 2026
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76166396

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 281/2026/CEE-CEPS

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 281/26, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede, até a data de 13 de maio de 2027, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 012/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.006200/2026-03 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 4 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até a data de 13 de maio de 2027, à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico de Curso - PPC do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio a ser ofertado pela Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras.

Art. 3º Determinar à Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro e a sua mantenedora, em Cerejeiras, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 012/26.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 73483877

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

RESOLUÇÃO CEE/RO N. 282/2026/CEE-CEPS

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 282/26, DE 4 DE MAIO DE 2026

Adverte a Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, com base nos artigos 37 e 38 da Resolução n.º 1.335/23-CEE/CEE, pelo não cumprimento do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 003/22, de 4 de abril de 2022.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 012/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 0029.006200/2026-03 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 4 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a Escola Família Agrícola Manoel Ribeiro, em Cerejeiras, com base nos artigos 37 e 38 da Resolução n.º 1.335/23-CEE/CEE, pelo não cumprimento do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 003/22, de 4 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 76009365

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA - REGULAR - 2026

PROCESSO SEI Nº 0029.046294/2026-45

Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**01/09/2026 a 03/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/09/2026 a 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiaisde Consumo: **Material para manutenção de bens imóveis** deverão ser entregues na EEEFMJosé Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarJOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Natia Gracieli Venturin dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Elisangela dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76159284

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.048791/2026-88

Objeto: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS/BEBEDOUROS INDUSTRIAIS.

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS/BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS/BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 76164559** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/09/2026 a 04/09/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- A aquisição de** APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS/BEBEDOUROS INDUSTRIAIS**,** deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76164559).
Pimenta Bueno, 01 de setembro de 2026.
Soleibe Pachêco Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Eber Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76164648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID75763955), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75765533) e o Resultado da Análise (ID 75765622), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**A. PRUDENTE DE SOUZA-ME**	Blusa Cytifil na cor cinza com bordado do nome da escola	R$1.799,00
02	**A. PRUDENTE DE SOUZA-ME**	Calça oxford cinza com elástico na cintura	R$1.799,00
TOTAL			R$ 3.598,00

Alta Floresta D'Oeste, 01 de Setembro de 2026.
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75765719

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **01/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã**
CONTRATADA: **LEONARDO DE OLIVEIRA VASQUES**
CNPJ DA CONTRATADA: **28.778.112/0001-97**
OBJETO: É objeto desta contratação**Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**
VALOR: R$ 5.245,00 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: até 30 (trinta) diasa contar a data de assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: **01/09/2026**
ASSINAM: **Rosana Aparecida Soares Cisconetti**
Leonardo de Oliveira Vasques

Protocolo 76154265

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025299/2026-34
Objeto: **Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos** no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 05/09/2026**
O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 05/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/09/2026 a 05/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75933315).
Jaru/RO, 01 de setembro de 2026.
Sueli Aparecida Biet da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75933236

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO
CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO
CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7039/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023375/2026-77
O Conselho Escolar Educação e Progresso da Escola Pedro Vieira de Melotorna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 7039/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 164, de 25 de agosto de 2026, referente à contratação de , UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA no âmbito do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI.
O presente cancelamento ocorre por necessidade de revisão do procedimento administrativo, ficando sem efeito todos os atos decorrentes do aviso anteriormente publicado.

Jaru/RO, 01 de Setembro de 2026.

Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso

Protocolo 76170149

Portaria nº 7045 de 01 de setembro de 2026

Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, CNPJ nº 00.789.224/0001-90 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os Membros para compor as Comissões de Contratação e de Recebimento Definitivo, conforme estabelece a Lei 14.133 no Art. 6°, parágrafo L; Decreto 11.246 de 27.10.22 art. 5°; Lei 14.133 Art. 140, II, b; Decreto 11.246 no Art. 25;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e suas Ações Integradas e PDDE QUALIDADE.**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rosangela Aparecida Tobaldini	Secretária Escolar	******795
Secretário	Agady Nubia de Vasconcelos Souza	Orientadora	******324
Membro	Edson de Almeida Lima	Professor	******610

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Suplente (presidente)	Antoninho Marques	Agente de Limpeza	******055
Suplente (secretário)	Israel Ferreira	Supervisor	******710

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento Definitivo**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Elissandra Aparecida Satilho	Agente de Alimentação	******799
Membro	Jose dos Santos Silva	Agente de Limpeza	******553
Membro	Bianka Graciele de Almeida Oliveira	Agente de Limpeza	******604
Suplente (Presidente)	Eliane Roath Machado Wurschke	Agente de Alimentação	******985
Suplente (Membro)	Silvia dos Santos Nobre	Agente de Alimentação	******793

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDA MARCIA DINARDI

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educaçao de Jovens e Adultos Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 76171528

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS

CONTRATADA:

CNPJ DA CONTRATADA: 22.095.630/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação é *Contratar empresa especializada em fornecimento de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.*

VALOR: R$ 1.612,00(mil seiscentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026

ASSINATURA:

Andrea Goulart - Diretora Escolar

Renato Picoli da Silva - Contratada

Protocolo 75681549

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS

CONTRATADA: **W.O DOS SANTOS COMERCIO DE GÁS**

CNPJ DA CONTRATADA: 22.686.754/0001-82

OBJETO: É objeto desta contratação o Material de Consumo - Gás de cozinha engarrafado.

VALOR: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

ASSINATURA:
Andrea Goulart - Diretora Escolar
Wanderley Oliveira dos Santos - Contratada

Protocolo 74245365

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Prazo para Manifestação de Interesse: **02/09/2026 a 04/09/2026**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 01.234.887/0001-45, DA EEEFM Bom Sucesso, localizada em Pimenta Bueno, **convoca a empresa Nativa Engenharia e Construção LTDA CNPJ 14.504.696/0001-06 para que manifeste, no prazo estabelecido neste instrumento, seu interesse na execução dos serviços de controle de potabilidade da água, liberados para contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 90419/2024, Ata de Registro de Preços nº 172/2025, Processo nº 0029.038314/2023-61, conforme especificações descritas neste Instrumento Convocatório.**

1. **REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, bem como demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos internos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

2. **ÓRGÃO INTERESSADO**

Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Bom Sucesso

3. **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas)e incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço para o CEEJA Donizete Romualdo da Silva.

4. **DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO**

A empresa deverá executar todos os serviços utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados, produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e observando as normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, emitindo, ao final dos serviços, certificados e laudos quando exigidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
Tabela Modelo					
0053	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço para o CEEJA Donizete Romualdo da Silva.	M³			
0054	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos Pimenta Bueno.	AMOSTRA			

Pimenta Bueno , 01 de setembrode 2026.

SANDRA MARA PAIXÃO PEREIRA

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76171197

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025587/2026-99
Objeto: Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/09/2026 a 03/09/2026
O Conselho Escolar da E.E.E.F Hélio Neves Botelho inscrito no CNPJ nº 00.672.024/0001-97, Localizada na R. Nova Esperança, 3189 - Caladinho, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/09/2026 a 03/09/2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico helionbotelho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Nova Esperança, 3189 - Caladinho, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar E.E.E.FHélio Neves Botelho;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail helionbotelho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(ID 73092417) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.
4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail helionbotelho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/09/2026 a 03/09/2026 até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F Hélio Neves Botelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 75876159)
Porto Velho, 01 de setembro de 2026
JUCIMAR DE SOUSA NERES
Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Marcia Amorim de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 76172215

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2026
CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS**
CONTRATADA: **E. RIBEIRO E CIA LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **09.000.933/0001-53**
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR: **R$ 1.150,57(Mil cento e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**
VIGÊNCIA: 100(cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
DIRETOR/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
ELISEU RIBEIRO
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 75951297

Portaria nº 3770 de 04 de maio de 2026
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2026, celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a prestação dos serviços de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a ser executados nas dependências da EEEFM Francisca Júlia da Silva, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (******461), Fiscal de Contrato;

2 -Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 71821923

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037763/2026-35

Objeto: Aquisição de carga de gás de petróleo liquefeito

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 08/09/2026**

O Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

menor preço, para a contratação de: Carga de gás de petróleo liquefeito, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 08/09/2026,** pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (carga de gás de petróleo liquefeito), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail:ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/09/2026 a 08/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa. **Os pagamentos serão realizados diretamente em maquinetas (POS) ou por meio de link de pagamento**, **conforme Memorando nº 133/2026/SEDUC-CPC, ID (74865808**), **vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.**

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 01 de setembro de 2026.
Maria Cristina de Brito Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76172885

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041999/2026-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,** CONTROLE E MANEJO DE POMBOS E OUTRAS PRAGAS (AVES)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2026 a 10/09/2026**
O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,** CONTROLE E MANEJO DE POMBOS E OUTRAS PRAGAS (AVES) **para Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2026 a 10/09/2026**, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **2(dois) Serviços Técnicos de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,** CONTROLE E MANEJO DE POMBOS E OUTRAS PRAGAS (AVES) **para Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**, **a ser realizado de imediato e após 6 meses**, considerando o menor preço global.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarlete@hotmail.com, dentro do prazo de **02/09/2026 a 10/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 01 de setembro de 2026.
Rodrigo Denti Fontes
Presidente da Comissão de Contratação
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 75725694

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041999/2026-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2026 a 08/09/2026**
O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, referente aos recursos repassados no programa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2026 a 08/09/2026**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, considerando o menor preço GLOBAL.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 -O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlete@hotmail.com**, dentro do prazo de **02/09/2026 a 08/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 01 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 76172818

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041999/2026-76

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA D'ÁGUA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02//09/2026 a 08/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA D'ÁGUA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02//09/2026 a 08/09/2026**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA D'ÁGUA, considerando o menor preço GLOBAL.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 -O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlete@hotmail.com**, dentro do prazo de **02//09/2026 a 08/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 01 de setembro de 2026.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 76173162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SOESAME IKINAH**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 75766321), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76169030) e o Resultado da Análise (ID 76170746), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Rondônia Comércio de Embalagens LTDA	02 03 13	R$ 177,26
02	C. R do Carmo LTDA	06 07 08 11 14 16 17	R$ 2.185,34
03	A de Souza e CIA LTDA	01 04 05 09 10 12 15 18 19	R$ 1.016,78
Valor Total Geral			R$ 3.397,38

Cacoal - RO, 01 de setembro de 2026
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76173777

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ARAÚJO LIMA
CONTRATADA: SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
VALOR: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM: IONIRA MELO DA SILVA e FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Protocolo 76031976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2026 (ID 75680944), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76133940) e o Resultado da Análise (ID 76134055), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	64.050.646 ANILTON VIERA DE SA, CNPJ: 64.050.646/0001-66	REPAROS E REPINTURA COM TINTA SEMI BRILHO, BRANCO GELO, BASE D'AGUA, COM TINTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NAS PAREDES DA SALA DE IMPRESSÃO, MEDINDO 30M², COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO E TAXAS INCLUSO. REFERÊNCIA DA TINTA: MAZA OU SUVINIL.	R$ 2.129,00
2	64.050.646 ANILTON VIERA DE SA, CNPJ: 64.050.646/0001-66	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA MACIÇA, ENTALHADA, SENDO 01(UMA) DE 0,90 X 2,10, E 02 (DUAS) DE 0,80 X 2,10, SENDO TODAS AS PORTAS PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA ESCURO SEMI BRILHO, COM TODO MATERIAL E TAXAS NECESSÁRIO INCLUSO. REFERENCIA DA TINTA: MAZA OU SUVINIL.	R$ 2.549,70
3	64.050.646 ANILTON VIERA DE SA, CNPJ: 64.050.646/0001-66	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA DE COMPRENSADO LISA, MEDINDO 0,80 X 2,10, SENDO PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA ESCURO SEMI BRILHO, COM TODO MATERIAL E TAXAS NECESSÁRIO INCLUSO. REFERENCIA DA TINTA: MAZA OU SUVINIL.	R$ 499,90
VALOR TOTAL			**R$** 5.178,60

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2026.

Gildo Benedito Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76176101

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **020/2026/SEDUC-CEEJAV**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**
CONTRATADA: COOAPROVIR- Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Leite de Vilhena e Região
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R$ 3.060,00** (três mil e sessenta reais**).**
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026
ASSINAM: MAGNO RAMOS DA SILVA - Pres. Cons. Escolar do CEEJA
VALDEBRANIO DA SILVA - Representante Legal

Protocolo 76128773

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03
PROCESSO SEI Nº 0029.041764/2026-84

Objeto: Constitui objeto da presente a **c**ontratação de serviços de assessoria contábil, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/09/2026 a 10/09/2026**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de assessoria contábil, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/09/2026 a 10/09/2026**, pelo endereço eletrônico prestacaocontascda@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **c**ontratação de serviços de assessoria contábil, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontascda@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 76106056)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontascda@hotmail.com, dentro do prazo de **01/09/2026 a 10/09/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta

Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, CNPJ 63.790.083/0001-80
Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084
E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com Contato: (69) 9 9255-4151

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de assessoria contábil, exclusivamente para orientação, acompanhamento e execução de procedimentos contábeis e fiscais do Conselho Escolar referente ao exercício de 2026, em conformidade com a legislação e normas vigentes, não abrangendo a execução financeira dos recursos, a elaboração ou o encaminhamento de prestações de contas.	UN	01		
Valor Total					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 30 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: **CARTÃO FUNÇÃO CRÉDITO**
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2026.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76106349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de CompraNº 03/2026ID75731410, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 76136551 e o Resultado da Análise ID76176156, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	RAMONE FERREIRA LTDA	1	R$7.484,00
VENCEDOR			R$7.484,00

Cacoal, RO, 31DE AGOSTO DE 2026
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76176873

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 68 de 01 de setembro de 2026

A GESTORA EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01 de Setembro de 2026, o servidor **RAIMUNDO LEITE DOS SANTOS AZEVEDO,** Matrícula nº ******379**, como responsável pelo Setor de Serviço e Manutenção da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 72 de 08 de outubro de 2025

Protocolo 76164687

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 227 de 28 de agosto de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 15/2026/IDEP-GAAC (75826124) e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021; e

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 7 da Lei nº 14.133/21,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência 74919358 e no Termo de Contrato 15 (75826124), que constam no processo 0048.001379/2026-76, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 7 da Lei Federal n° 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos a participação de 03 (três) servidores deste IDEP no XXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM, visando atender às necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Assessora	******524	Gestor de Contrato
Sabrina Maciel Pires	Assessora	******246	Fiscal de Contrato

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oito) dias da comunicação, de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” e "b" da Lei nº 14.133/21, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 7º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 76052162

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002371/2026-04

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 962/2026/SEJUCEL-CI (75588071), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 962/2026/SEJUCEL-CI (75588071), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **IURE MIQUILES PEDROZA, JOÃO PEDRO VAZ LUSTOSA, ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA e ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75645727

AVISO

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

CREDENCIAMENTO

(Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta - Lei 14.133/2021: I - credenciamento)

O Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a contratação, mediante procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 78, inciso I, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizada nos autos do Processo nº 0032.001769/2026-15, da empresa L'ACORDES HOTEL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.862.905/0001-97, no valor total de R$21.508,29 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e vinte e nove centavos), para prestação de serviços de hospedagem para 17 (dezessete) pessoas, visando assegurar condições adequadas de acomodação, conforto, segurança, higiene e acessibilidade durante o período

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

necessário à participação dos beneficiários nas atividades relacionadas ao evento “Aberto do Madeira de Tênis e Beach Tennis 2026”, a ser realizado no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2026, no município de Porto Velho/RO.

A contratação será realizada nos termos e condições estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 09/2026/SEJUCEL-CEL**, no Adendo Modificador I e respectivos anexos, bem como na legislação aplicável.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76075332

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002771/2026-10, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Moradores do Distrito de Rondominas - AMADERON**, inscrita no CNPJ/MF de n.º 19.686.646/0001-00, no valor de R$ 149.998,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, com o objeto "15º EXPOMINAS Rodeio Show", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 75932150)

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 76020385

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002755/2026-19, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Cultural, Desportiva e Social Moral Forte - ASMOF, inscrita no CNPJ/MF de n.º 35.913.178/0001-08, no valor de R$ 99.190,00 (noventa e nove mil cento e noventa reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, visando a realização do proejto "Bloco Fora de Época 2026", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (75958765).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75997512

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001807/2026-30, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASDERICEL - ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS REUNIDOS CELESTINO JOSÉ DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF de n.º 08.586.377/0001-86, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para Participar Campeonato Panamericano

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

de Clubes de Futebol 7 Society Adulto Feminino no período de 04 a 07 de setembro de 2026, na cidade de Paranaguá/PR e Campeonato Brasileiro de Clubes de Futebol 7 Society Adulto Feminino no período de 02 a 06 de dezembro de 2026, no Brasil na cidade de São Bernado do Campo/SP, conforme consta no Plano de Trabalho (Id. 76066932)

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 76093513

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1850 de 28 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 92/2026/SEAS-GEP, ID 75990276, constante nos autos do Processo SEI nº 0026.000081/2023-54,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de 31/08/2026 a 09/09/2026**,** a servidora **LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS**, Assessora V, CDS-05, matrícula nº ******259, para responder pela Gerência de Educação Permanente – GEP, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **GERDALVA ARAÚJO VASCONCELOS,** Gerente, matrícula nº ******447, em razão da Portaria de férias nº 14463 de 12 de novembro de 2025, conforme Notificação ID 75991021;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 76037180

Portaria nº 1859 de 31 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 108/2026/SEAS-CAS, ID 76090366, constante nos autos do Processo SEI nº 0026.006693/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de 31/08/2026 a 09/09/2026**,** a servidora **NALEI DE CARVALHO SOBRINHO**, Gerente, CDS-09, matrícula nº ******715, para responder pela Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social – CAS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **FABIANE APARECIDA PASSARINI RODRIGUES,** Coordenadora, matrícula nº ******722, em razão da Portaria de férias nº 866 de 14 de janeiro de 2026, conforme anexo ID 76112851;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 76111494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, por intermédio do Diretor Administrativo e Financeiro, nos termos da Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, e em observância ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 90662/2025/SUPEL/RO**, referente ao Processo Administrativo nº 0026.006620/2025-21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos, na modalidade de valor de mercado referenciado, correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, para cobertura de 05 (cinco) veículos adquiridos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A presente contratação perfaz o valor total de R$ 19.846,63 (dezenove mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo ônibus rodoviário, modelo VOLVO /COMIL CAMPIONE INVICTUS HD, Zero KM - Fab./Mod.: 2025/2026 - CHASSI 9BVU3W52XTE394081	SERVIÇO	01	R$ 13.720,00	R$ 13.720,00
02	Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo Caminhão baú carga seca, modelo Constellation 26.320 6x2/ Volkswagem, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, Zero KM - Fab./Mod.: 2025/2026 - CHASSI 9536C8TD6TR005519	SERVIÇO	01	R$ 2.508,54	R$ 2.508,54
03	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S06TJ399626	SERVIÇO	01	R$ 1.190,82	R$ 1.190,82
04	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S06TJ331827	SERVIÇO	01	R$ 1.231,93	R$ 1.231,93
05	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S0XTJ399824	SERVIÇO	01	R$ 1.195,34	R$ 1.195,34
VALOR TOTAL **R$ 19.846,63 (dezenove mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).**					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 76072579

EDITAL Nº 1/2026/SEAS-GVENCER

1ª RELAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS/BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO VENCER

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33. 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de garantir o acesso as políticas públicas desta SEAS à parcela da população que se destina o Programa Vencer, torna público o **Edital Nº 1**/2026/**SEAS-GVENCER**, relativo a **1ª Relação Geral de Candidatos/Beneficiários do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer**, dispondo dos status dos candidatos/beneficiários que acessaram o Programa Vencer no período de 23/07 a 23/08/2026.

1. **1ª RELAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS/BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA VENCER - 23/07/2026 A 23/08/2026**

1.1. A 1ª Relação Geral de Candidatos/Beneficiários do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer está disposta nos Anexos:

Anexo Relação Geral - 23/07/2026 a 23/08/2026: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/08/LISTA-ALUNOS-2026.pdf

1.2. Os candidatos relacionados serão classificados com os seguintes ''status'':

I - **INSCRITO:** candidato inscrito dentro do número de vagas devidamente cadastrado na Plataforma do Programa Vencer com o fornecimento das documentações necessária, validadas pela SEAS;

II - **CANCELADO**: candidato inscrito que cancelou voluntariamente sua inscrição, que não entregou a documentação pertinente no prazo estabelecido ou que desistiu voluntariamente antes de superar 25% do total de carga horária do curso;

III - **INTERESSADO**: candidato que compõe a lista de declaração de interesse;

IV - **MATRICULADO**: beneficiário matriculado dentro do número de vagas da turma, que recebeu o e-mail da SEAS confirmando a matricula após o envio da documentação necessária e confirmação da instituição de ensino;

V - **CURSISTA**: beneficiário com matrícula e assiduidade regular;

VI - **DESISTENTE:** beneficiário que tiver em seus registros faltas que superem o limite de 25% do quantitativo total de carga horária do curso;

VII - **REPROVADO:** beneficiário que reprovou por critério de nota;

VIII - **APROVADO:** beneficiário aprovado por critério de nota e frequência, não certificado;

IX - **CONCLUINTE**: beneficiário concluinte, aprovado por critério de nota e frequência, devidamente certificado.

1.3. **PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRE EM CONTATO COM OS SEGUINTES CANAIS: (69) 9 9966-3286 e vencer@seas.ro.gov.br**.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 76045967

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria nº 1866 de 31 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 414/2026/SEAS-GRC, de 25 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito São Lourenço - Vilhena, para emissão de passe livre Idoso e deficiente no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 10 a 14/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Iremar Mario Brasil de Carvalho	******805	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76131164

Portaria nº 1864 de 31 de agosto de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 443/2026/SEAS-GRC, 27 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito São Lourenço - Vilhena, com o objetivo de Executar serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas estruturas físicas, equipamentos utilizadas durante a realização do evento no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 10 a 14/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Valdenor Trindade dos Santos	******140	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76130593

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria nº 1863 de 31 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 445/2026/SEAS-GRC, de 25 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Porto Velho, para Capacitação de Fiscais Técnicos Regionais do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de02 a 04/09/2026

Nome	Matrícula	Lotado
Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda	******072	Cacoal
Natalia Santana Pina	******294	Cacoal
Ryan Cristopher Borges Farias	******713	Ariquemes
Giovano Lourenço	******060	Ariquemes

Art. 2°- Designar o Servidor Natalia Santana Pina como Condutor do Veículo Oficial

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76128785

Portaria nº 1865 de 31 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 426/2026/SEAS-GRC, de 18 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito São Lourenço - Vilhena, para orientações e desenvolvimento de atividades inerentes ao INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 14/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Emerson Miranda de Souza	******083	Ariquemes
Alexandre Fortunato Silva	******140	Ariquemes

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76130921

Portaria nº 1862 de 31 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 99/2026/SEAS-GERJAR, de 28 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde, Theobroma, Vale do Anari, Machadinho D'Oeste, para Realizar entregas de kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 01 a 03/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Jean Moreno Dias	******150	Jaru
Edilaine Gusmão Marculino	******174	Jaru

Art. 2°- Designar o Servidor Jean Moreno Dias como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76127639

Portaria nº 1857 de 31 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 464/2026/SEAS-GFEAS, de 24 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Cacoal, para participar da CAPACITAÇÃO DO CRESCENDO BEM . A concessão de diárias no período de 30/08 a 05/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues	******153	Porto Velho
Nathalia Luana Dallapicola Venturini	******186	Ji - Paraná
Leila Matos da Silva Jacob	******561	Porto Velho
Lídia Miler Martins	******778	Jaru
Leila Cândido dos Reis	******134	Porto Velho
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	******526	Porto Velho
Éverton Gusen Braga	******293	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Douglas Henrique da Silva Cunha	******874	Porto Velho
Lucas Silva dos Santos	******648	Porto Velho
Eunice Leandro Fabiano	******980	Porto Velho
Francisca das Chagas Nunes Pereira	******505	Ouro preto D'Oeste
Susana Marques Cordeiro Xavier	******047	Guajará - Mirim
Roberto Sales da Silva	******698	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	******317	Porto Velho

Art. 2°- Designar os Servidores Roberto Sales da Silva e João Carlos Ortiz Pereira como Condutores dos Veículos Oficiais.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76097734

Portaria nº 1845 de 27 de agosto de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma, com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã, no mês de setembro no ano de 2026, conforme disposto no anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou localidades, por necessidades a serem supridas por esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS-DIRT

Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA - RONDÔNIA CIDADÃ

OUTUBRO		
REGIÃO	**MUNICÍPIO/ LOCALIDADE**	**PERÍODO**
X	Distrito Nova Dimensão - Nova Mamoré	10 e 11/10/2026
VIII	Santa Luzia d'Oeste	17 e 18/10/2026

Protocolo 75997572

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria nº 1847 de 27 de agosto de 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 400 de 24 de fevereiro de 2026.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**,** no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 400, de 24 de fevereiro de 2026, para o dia 30 de setembro de 2026, para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito a contar de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024

Protocolo 76022768

Portaria nº 1849 de 27 de agosto de 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 510 de 09 de março de 2026.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**,** no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 510, de 09 de março de 2026, para o dia 30 de setembro de 2026, para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito a contar de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024

Protocolo 76027015

EDITAL Nº 61/2026/SEAS-COHAB
EXCLUSÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM PARA MONTAGEM DE DOSSIÊ DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II - JI-PARANÁ

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, amparado no que determina o Termo de Cooperação e Parceria nº (7380730), firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, e em cumprimento às disposições dos editais que tratam do processo de seleção de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no Município de Ji-Paraná, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Modalidade Faixa Urbana I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e

Considerando a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 que instituem e regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, bem como a Portaria nº 163/2016, que dispõem sobre os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais, no âmbito do referido programa;

Considerando o Edital nº 55/2026/SEAS-COHAB (74434541), que notifica e convoca os candidatos a beneficiários para montagem de dossiê do Empreedimento Residencial Morar Melhor II, entre as datas de 20 de julho de 2026 até 18 de agosto de 2026;

Considerando que o não comparecimento para cumprimento da etapa de montagem de dossiê é causa de exclusão do candidato conforme regramento contido no Edital nº 55/2026/SEAS-COHAB (74434541) e na Portaria MCID nº 163/2016;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Considerando os termos do Relatório Técnico (75882095) da comissão instituída pela Portaria nº 1150 de 30 de maio de 2025 (0060743834), alterada pela Portaria nº 7 de 06 de janeiro de 2026 (67954704) e Portaria nº 1290 de 23 de junho de 2026 (73621932).

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, resolve:

Tornar pública a lista constante no ANEXO ÚNICO, pertinentes ao Empreendimento Residencial Morar Melhor II, do Município de Ji-Paraná, na forma descrita nos itens abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto dar publicidade aos candidatos excluídos pelos fundamentos elencados no anexo e abaixo:

1.2. a) Os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital são aqueles que, embora tenham sido notificados e convocados, **não compareceram para a montagem dos respectivos dossiês**.

1.3. O não comparecimento dos candidatos convocados para a etapa de montagem de dossiê, bem como a não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido, configuram descumprimento das disposições previstas no item 5.10 do Edital nº 55/2026/SEAS-COHAB, que expressamente estabelece a desclassificação dos candidatos que não comparecerem no período determinado.

1.4. Nesse sentido, o referido item dispõe que:

> "Os candidatos que não comparecerem para a montagem de dossiê entre as datas de 20 de julho de 2026 até 18 de agosto de 2026, serão desclassificados do processo de seleção, nos termos do item 6.2.3, c, da Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades [...]".

1.5. Portanto, em razão da ausência dos candidatos devidamente notificados e convocados e a ausência de documentação dos candidatos que compareceram e não montaram seus dossiês por pendências documentais, dá-se a exclusão do processo de seleção nos termos do item 5.2.3, c, da Portaria MCID nº: 163/2016, *in verbis*:

> 5.2.3 O candidato sorteado poderá ser excluído da seleção nas seguintes situações:
>
> c) Esgotamento de prazo para apresentação de documentação

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos excluídos do ANEXO ÚNICO terão o prazo de 5 dias para interposição de recurso administrativo, que poderá ser apresentado no prédio do "Tudo Aqui" Rua: Maringá, nº 597, Bairro: Nova Brasília, no município de Ji-Paraná/RO ou através do e-mail ghab.seas@gmail.com.

2.2. Não serão aceitos recursos com a finalidade de realizar nova análise situacional do beneficiário ou inclusão de documento novo ou complementar.

2.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável, observando-se a legislação aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

2.4. A publicização constante deste edital constitui **ato oficial de ciência**, produzindo todos os efeitos legais perante os candidatos nos termos da Portaria MCID nº 163/2016.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)
[assinatura eletrônica]

3. ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EXCLUÍDOS

#	NOMES	NIS	CPF
1	ADEILSA RODRIGUES	20196021922	*.747.812-**
2	AGUSTINHO CUSTODIO TAVARES	16018197864	*.865.902-**
3	ALANA DANIELLE GOMES DA SILVA	21247980172	*.323.152-**
4	ALINE EGUEZ INFANTE	16116871160	*.274.022-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

5	ANA PAULA PEREIRA HEGUEDIX	16136027225	*.647.912-**
6	ANA VITORIA DE LIMA LEMES	21267958598	*.927.551-**
7	ANGELICA DA SILVA GAMA	20089204705	*.006.022-**
8	CLAUDEMIR BUENO CARDOZO	10602033109	*.754.992-**
9	CLEUZA BELARMINO GOMES DE OLIVEIRA	20722551732	*.801.742-**
10	CRISTIANE DE ALMEIDA BORGES	16360670802	*.458.302-**
11	ERONICE TOMAZ AMARO	10823063450	*.666.822-**
12	EXPEDITO DE SOUZA PASSOS	12664992653	*.050.972-**
13	FABIANA ALVES MARAFIGO BITTENCOURT	12595562500	*.049.672-**
14	FABIANA RODRIGUES RAINHA DE SOUSA	13726514839	*.556.412-**
15	GABRIEL ACSON FERREIRA QUINTAO	16341847743	*.610.052-**
16	GABRIEL BRUNO PINHO XAVIER	16305299111	*.773.052-**
17	GERALDO AFONSO RODRIGUES	23724097316	*.838.452-**
18	JAYNE JOYCE MARTINS DA SILVA	23873612816	*.840.202-**
19	JONAS GUSMAO DE OLIVEIRA	17010432358	*.205.789-**
20	JONAS JOSE DA SILVA	13169635183	*.510.822-**
21	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	16267098347	*.450.612-**
22	KAILAINY OLIVEIRA RODRIGUES	16327830421	*.137.662-**
23	KATIELE PEREIRA PORCIDONIO	12869082659	*.921.022-**
24	KEILA CABRAL DE OLIVEIRA	16431069642	*.977.482-**
25	LAVINIA PEREIRA COUTINHO	12370611717	*.646.446-**
26	LUANDRA PEREIRA DOS SANTOS	16489946867	*.644.552-**
27	LUCILENE BARBOSA	12642875492	*.464.549-**
28	LUCILENE BASTOS DA SILVA	16499196852	*.532.912-**
29	LUIZ HENRIQUE BITENCOURT PEREIRA	22810657253	*.205.942-**
30	MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	15516879500	*.835.162-**
31	MARIA CRISTINA RICARDO FERREIRA	16432559597	*.102.852-**
32	MARIA JOSE ALVARADO TIAPA	23889794501	*.893.082-**
33	MARIA REIS SANTOS	16469674039	*.894.942-**
34	MARIZA DE LIMA WIONCZAK	20347000287	*.456.382-**
35	MARY BELO SILVA	21304294155	*.162.552-**
36	MIRIENE DE ANDRADE BRAGA	16454053009	*.657.582-**
37	NAYARA SANTOS DA SILVA	16644916652	*.984.892-**
38	PAULO PEDRO DE PAIVA	12153736988	*.799.072-**
39	TAIRINE RANNIKEL FERREIRA	20080339926	*.451.499-**
40	TAIS MARA DA SILVA	16530892630	*.023.372-**
41	VALDENISA DA SILVA COSTA	20225128807	*.223.392-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº0065.001745/2026-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026/SUPEL/RO

Tipo:menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 29, V e art 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público que o Item do Pregão Eletrônico nº **147/2026/SUPEL/RO** foram **HOMOLOGADOS**, visto que foram atendidos os requisitos legais. O referido item deste pregão foi adjudicado a empresa:

EMPRESA	item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA CNPJ 06.955.770/0015-70	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE	Agenciamento	100	R$ R$ 0,0001	R$ 0,01
	VALOR TOTAL ITEM: R$ 0,01					

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura do sistema.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
PRESIDENTE-FEASE
em substituição id(76089062)

Protocolo 76087593

Portaria nº 650 de 31 de agosto de 2026

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, de 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor MARCIO ALVES SCOPPEL, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula **nº ******396**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de

Rondônia, a partir da data do nascimento de sua Filha, ocorrido em **14/08**/2026, conforme a Certidão de Nascimento, ID.(75852805).

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 76107161

Portaria nº 652 de 01 de setembro de 2026

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Coordenadora de Apoio ao Adolescente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **KATIANA NUNES DE ARAÚJO PESSOA**, Assessora Pedagógica, matrícula ***.***.407, para responder na função de CDS-06, no Cargo de Coordenadora de Apoio ao Adolescente, em SUBSTITUIÇÃO à servidora **KATILIANE DANTAS FERREIRA**, matrícula ***.***.364, em razão do afastamento da titular para usufruto de **Licença-Prêmio**, no período de **01 a 30 de setembro de 2026**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 76139018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 418/FEASE-ASCI (73885929) de 27/08/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (72703143) e (72709965).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS,
Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema

Protocolo 76101128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 495/FEASE-ASCI (76011810) de 28/08/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (73086330), (73126757), (73181946), (73182874), (73183398), (73204205), (73241357), (73257419), (73270465), (73270465), (73145990), (73331037), (73340985), (73374751), (73683207), (73678311), (73424426), e (73425419).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS,
Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema

Protocolo 76091801

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 173 de 31 de agosto de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 5/2026/SEAGRI-GAB (76035580) e Autorização na forma da lei (76077335), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001824/2026-66.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A SUSPENSÃO A FRUIÇÃO DE 4 (QUATRO) DIAS DE FÉRIAS**, do servidor **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA,** SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, matricula nº ******923, da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2023**, período de **(**01/09/2026 a 04/09/2026**),** programadas mediante Portaria nº 110 de 28 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial ed. 80 de 08/04/2026, considerando a impossibilidade da fruição, conforme informações no Memorando nº 5/2026/SEAGRI-GAB com justificativa (76035580), Autorização na forma da lei (76077335) e Informação nº 61/2026/SEAGRI-GAB (76076500), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001824/2026-66.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Secretária Adjunta de Estado da Agricultura - GABADJ/SEAGRI/RO

Protocolo 76092895

Portaria nº 174 de 31 de agosto de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 5/2026/SEAGRI-GAB (76035580) e Autorização na forma da lei (76077335), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001824/2026-66.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A SUSPENSÃO A FRUIÇÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**, do servidor **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA,** SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, matricula nº ******923, da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2024**, período de **(05/09/2026 a 24/09/2026),** programadas mediante Portaria nº 111 de 28 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial ed. 80 de 28/04/2026, considerando a impossibilidade da fruição, conforme informações no Memorando nº 5/2026/SEAGRI-GAB com justificativa (76035580), Autorização na forma da lei (76077335) e Informação nº 61/2026/SEAGRI-GAB (76076500), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001824/2026-66.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Secretária Adjunta de Estado da Agricultura - GABADJ/SEAGRI/RO

Protocolo 76095149

Portaria nº 175 de 31 de agosto de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 5/2026/SEAGRI-GAB (76035580) e Autorização na forma da lei (76077335), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001824/2026-66.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A SUSPENSÃO A FRUIÇÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**, do servidor **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA,** SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, matricula nº ******923, da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, período de **6 (SEIS) DIAS - (25/09/2026 a 30/09/2026),** programadas mediante Portaria nº 112 de 28 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial ed. 80 de 28/04/2026 e **14 (QUATORZE) DIAS - (01/12/2025 até 14/12/2025)** que compreende ao total de **20 (VINTE) DIAS** do período **(01/12/2025 a 20/12/2025),** programadas mediante Portaria de férias nº 13911 de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial ed. 210 - 416 de 07/11/2024, considerando a impossibilidade da fruição, conforme a Informação nº 61/2026/SEAGRI-GAB (76076500), Despacho SEAGRI-GAB (76077350), Memorando nº 5/2026/SEAGRI-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

GAB com justificativa (76035580) e Autorização na forma da lei (76077335), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001824/2026-66.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Secretária Adjunta de Estado da Agricultura - GABADJ/SEAGRI/RO

Protocolo 76095413

Portaria nº 176 de 31 de agosto de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 5/2026/SEAGRI-GAB (76035580) e Autorização na forma da lei (76077335), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001824/2026-66.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A SUSPENSÃO A FRUIÇÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**, do servidor **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA,** SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, matricula nº ******923, da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2026**, período de **(**03/02/2026 a 22/02/2026**),** programadas mediante Portaria de férias nº 14207 de 07 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial ed. 213 de 10/11/2025, considerando a impossibilidade da fruição, conforme informações no Memorando nº 5/2026/SEAGRI-GAB com justificativa (76035580), Autorização na forma da lei (76077335) e Informação nº 61/2026/SEAGRI-GAB (76076500), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001824/2026-66.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Secretária Adjunta de Estado da Agricultura - GABADJ/SEAGRI/RO

Protocolo 76096688

Portaria nº 177 de 31 de agosto de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 5/2026/SEAGRI-GAB (76035580) e Autorização na forma da lei (76077335), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001824/2026-66.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 64 (SESSENTA E QUATRO) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS,** em favor do servidor LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, matricula nº ******923, da Secretaria de Estado da Agricultura, sendo **4 (QUATRO) DIAS, referente ao período de** (01/09/2026 a 04/09/2026)**, do exercício de 2023 e 20 (VINTE) DIAS, período de** (05/09/2026 a 24/09/2026), **do exercício de 2024, 20 (VINTE) DIAS, período de** 6 DIAS - (25/09/2026 a 30/09/2026) e 14 (QUATORZE) DIAS - (01/12/2025 até 14/12/2025), **do exercício de 2025 e 20 (VINTE) DIAS, período de** (03/02/2026 a 22/02/2026), **do exercício de 2026,** conforme Memorando nº 5/2026/SEAGRI-GAB com justificativa (76035580), Autorização na forma da lei (76077335) e Informação nº 61/2026/SEAGRI-GAB (76076500), Portaria nº 110 de 28 de abril de 2026 (76035530),exercício de 2023, Portaria nº 111 de 28 de abril de 2026 (76035535), exercício de 2024, Portaria nº 112 de 28 de abril de 2026 (76035539), e Portaria de férias nº 13911 de 07 de novembro de 2024 (76099710), exercício de 2025, e Portaria de férias nº 14207 de 07 de novembro de 2025(76036416), exercício de 2026, que constam no Processo SEI nº 0025.001824/2026-66.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Secretária Adjunta de Estado da Agricultura - GABADJ/SEAGRI/RO

Protocolo 76097252

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001686/2026-15, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação do Grupo União de Produtores Rurais - ASSOGRUPOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.883.532/0001-10, no valor de R$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, conforme Plano de Trabalho (75253236).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 75256880

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001782/2026-63, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Chacareiros de Mirante da Serra - ASCMIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.367.644/0001-97, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, conforme Plano de Trabalho (75796560).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 75800427

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001806/2026-84, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Produtores e Produtoras Rurais Júlia Maria da Costa - AMARJUMAC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.965.714/0001-95, no valor de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (uma) Grade Aradora, conforme Plano de Trabalho (75919258).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 75922527

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001803/2026-41, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais da Linha 80 - ASPROR 80, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.807.260/0001-36, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trato Agrícola, conforme Plano de Trabalho (75911040).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 75914270

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001775/2026-61, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Agropecuaristas do Distrito Entre Rios, P.A. Santa Maria I e Santa Maria II - ASPRORIO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.180.676/0001-70, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem, conforme Plano de Trabalho (75764238).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 75768866

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001752/2026-57, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento CE - ASPROCEJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.454.202/0001-00, no valor de R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais) proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (uma) grade aradora hidráulica e 01 (uma) carreta metálica basculante, conforme Plano de Trabalho (75618268).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 75619727

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001766/2026-71, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Trabalhadores Agrícolas de Mirante da Serra - ATAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.309.885/0001-30, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (uma) Colhedora de Silagem com Aplicador de Inoculante, conforme Plano de Trabalho (75698561).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 75705825

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001693/2026-17, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Produtores e Produtoras RURAIS Julia Maria da Costa - AMARJUMAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.965.714/0001-95, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró, destinado à aquisição de 01 (uma) Carreta Agrícola, 01 (uma) Colhedora de Forragem, 01 (uma) Máquina de Quebrar Cacau, 01 (um) Perfurador de Solo e 01 (um) Sulcador de 1 linha, conforme Plano de Trabalho (75293836).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 75297294

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001720/2026-51, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação Rural do Assentamento Oziel dos Carajás - APROZEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.746.410/0001-74, no valor de R$ no valor de R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (uma) Ensiladera com Colhedora, 01 (uma) Carreta Agrícola e 01 (um) Sulcador de Solo 1 Linha, conforme Plano de Trabalho (75304230)

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 75450569

Portaria nº 166 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 11/2026/SEAGRI-GABADJ (76025781) e Autorização (76041167), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001823/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A SUSPENSÃO A FRUIÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**, da servidora **ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO**, Secretária Adjunta, matricula nº ******027, da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2023**, período de **(02/09/2024 a 11/09/2024),** programadas mediante Portaria nº 237 de 21 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial ed. 218 - 212 de 21/11/2023, considerando a impossibilidade da fruição, conforme informações no Memorando nº 11/2026/SEAGRI-GABADJ com justificativa (76025781) e Autorização (76041167), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001823/2026-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 76074780

Portaria nº 167 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 11/2026/SEAGRI-GABADJ (76025781) e Autorização (76041167), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001823/2026-11.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 1º - **CONVALIDAR A SUSPENSÃO A FRUIÇÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**, da servidora ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO, Secretária Adjunta, matricula nº ******027, da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2024**, período de **(01/10/2024 a 20/10/2024),** interrupção mediante Portaria de férias nº 15788 de 11 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial ed. 233 - 363 de 12/12/2024, considerando a impossibilidade da fruição, conforme informações no Memorando nº 11/2026/SEAGRI-GABADJ com justificativa (76025781) e Autorização (76041167), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001823/2026-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 76074943

Portaria nº 169 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 11/2026/SEAGRI-GABADJ (76025781) e Autorização (76041167), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001823/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A SUSPENSÃO A FRUIÇÃO DE 4 (QUATRO) DIAS DE FÉRIAS**, da servidora ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO, Secretária Adjunta, matricula nº ******027, da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, período de **(22/01/2025 a 25/01/2025),** interrupção mediante Portaria de férias nº 3478 de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial ed. 40 - 419 de 27/02/2025, considerando a impossibilidade da fruição, conforme informações no Memorando nº 11/2026/SEAGRI-GABADJ com justificativa (76025781) e Autorização (76041167), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001823/2026-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 76075074

Portaria nº 170 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 11/2026/SEAGRI-GABADJ (76025781) e Autorização (76041167), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001823/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A SUSPENSÃO A FRUIÇÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**, da servidora ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO, Secretária Adjunta, matricula nº ******027, da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2026**, período de **(01/10/2026 a 20/10/2026),** programadas mediante Portaria nº 70 de 05 de março de 2026, publicada no Diário Oficial ed. 45 - 521 de 09/03/2026, considerando a impossibilidade da fruição, conforme informações no Memorando nº 11/2026/SEAGRI-GABADJ com justificativa (76025781) e Autorização (76041167), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001823/2026-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 76075121

Portaria nº 171 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 11/2026/SEAGRI-GABADJ (76025781) e Autorização (76041167), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.001823/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS,** em favor da servidora ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO, Secretária Adjunta,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

matricula nº ******027, da Secretaria de Estado da Agricultura, sendo **10 (dez) dias, referente ao período de** (02/09/2024 a 11/09/2024)**, do exercício de 2023 e 20 (vinte) dias, período de** (01/10/2024 a 20/10/2024), **do exercício de 2024, 4 (quatro) dias, período de** (22/01/2025 a 25/01/2025), **do exercício de 2025, 20 (vinte) dias, período de** (01/10/2026 a 20/10/2026), **do exercício de 2026,** conforme Memorando nº 11/2026/SEAGRI-GABADJ com justificativa (76025781), Autorização (76041167), e Portaria nº 237 de 21 de novembro de 2023,exercício de 2023 (76025576), Portaria de férias nº 15788 de 11 de dezembro de 2024, exercício de 2024 (76025625), Portaria de férias nº 3478 de 27 de fevereiro de 2025, exercício de 2025 (76025678) e Portaria nº 70 de 05 de março de 2026, exercício de 2026 (76025742), que constam no Processo SEI nº 0025.001823/2026-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 76075268

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 679 de 31 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º **- INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento **GRANJA OVOS BOA VISTA,** denominado **OVOS BOA VISTA, CPF n° 003.***.***-29,** localizado na **TRAVESSO DA LINHA 8, 262728 - ITAPIREMA**, no município de **JI-PARANÁ-RO**.

Art.2º - O estabelecimento **GRANJA OVOS BOA VISTA** recebe o SIE/RO nº **138**, com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS**.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 76117840

AVISO

Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia – IDARON, localizada na Rua Padre Chiquinho, nº 913, no bairro Pedrinhas, em Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 03.092.697/0001-66, torna público que **REQUEREU**, junto a SEMA Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da cidade de Porto Velho, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, referente Construção da Unidade de Atendimento Local da Agência IDARON de Porto Velho**,** com área de 1.155,42m² localizado na Rua Amazonas com a rua Salgado filho n° 912, Bairro N. Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho/RO. Coordenadas 08° 46' 00,9"S e 63° 53'34,7 O.

Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo 76058161

Portaria nº 678 de 31 de agosto de 2026

Dispõe sobre a delegação de competência para assinatura do Plano de Trabalho de Deslocamento no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 10551 (74627085), constante do Processo SEI nº 0042.002947/2026-14, que trata da assinatura do Plano de Trabalho de Deslocamento;

CONSIDERANDO o Ofício nº 8132/2026/IDARON-GIEL (75187957), constante do Processo SEI nº 0015.011598/2026-41, por meio do qual foi solicitada a descentralização da assinatura dos Planos de Trabalho de Deslocamento, em razão da necessidade de conferir maior celeridade aos deslocamentos das unidades descentralizadas da IDARON;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 11264/2026/SUGESP-CGA (75210350), constante do Processo SEI nº 0015.011598/2026-41, que reconhece não haver óbice à descentralização da atribuição, desde que formalizada mediante Portaria de Delegação de Competência, observados os limites, responsabilidades e condições estabelecidos pela Autarquia;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da IDARON e a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e descentralização aos procedimentos relacionados aos deslocamentos dos servidores no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a autoridade competente tenha ciência dos deslocamentos realizados e que os respectivos Planos de Trabalho sejam formalizados pelas unidades responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência para a assinatura dos **Planos de Trabalho de Deslocamento** no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, observados os limites estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Fica delegada à Gerência de Infraestrutura e Logística – IDARON-GIEL e às demais unidades expressamente indicadas nesta Portaria a competência para assinatura dos Planos de Trabalho de Deslocamento relacionados aos deslocamentos sob sua responsabilidade, conforme a unidade solicitante e a finalidade da viagem.

§ 1º No âmbito da sede da IDARON, ficam autorizados a assinar os Planos de Trabalho de Deslocamento:

I – **FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula ********048, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura e Logística – IDARON-GIEL;

II – **LUIS ALBERTO MARTINS**, matrícula ********819, ocupante do cargo de Assistente de Gestão;

III – **ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula 3*****623, ocupante do cargo de Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON.

§ 2º Nas unidades descentralizadas, fica delegada a competência aos respectivos Supervisores Regionais, para assinatura dos Planos de Trabalho de Deslocamento referentes aos servidores vinculados ou aos deslocamentos solicitados pela respectiva unidade, observadas as normas aplicáveis.

Art. 3º Ficam autorizados, na condição de Supervisores Regionais, a assinar os Planos de Trabalho de Deslocamento, no âmbito de suas respectivas unidades:

I – **ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO**, matrícula ********776, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário;

II – **JOSE DIONISIO DA SILVA**, matrícula ********580, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário;

III – **JUNIOR APARECIDO ROCHA LIMA**, matrícula ********967, Extensionista Rural;

IV – **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA**, matrícula ********521, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário;

V – **TIAGO LOPES SERRA**, matrícula ********067, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária;

VI – **EDILSON DOS SANTOS**, matrícula ********626, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário;

VII – **ALAN GARDEL BATISTA BIAZATTI**, matrícula ********995, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário;

VIII – **RICARDO ALVES CHUI**, matrícula ********978, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário.

Art. 4º A delegação de competência prevista nesta Portaria restringe-se à assinatura do **Plano de Trabalho de Deslocamento**, não abrangendo outras competências atribuídas ao Ordenador de Despesas ou a outras autoridades administrativas por legislação, regulamento ou ato normativo específico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 5º Os servidores autorizados por esta Portaria deverão observar, no exercício da competência delegada, as normas legais e regulamentares aplicáveis aos deslocamentos, bem como as orientações expedidas pelos órgãos competentes, respondendo pelos atos praticados no âmbito da delegação.

Art. 6º A assinatura do Plano de Trabalho de Deslocamento deverá ocorrer previamente à realização da viagem, sempre que exigido pelas normas aplicáveis, devendo o respectivo ato de delegação ser juntado ao processo de solicitação de viagem cadastrado no Sistema NeoFrota, juntamente com o Plano de Trabalho, para fins de comprovação da competência delegada.

Art. 7º Nos casos de ausência, impedimento ou afastamento dos titulares das unidades ou funções indicadas nesta Portaria, a assinatura poderá ser realizada pelo respectivo substituto formalmente designado, observado o âmbito de sua substituição.

Art. 8º A delegação de competência de que trata esta Portaria não implica transferência da titularidade da competência, permanecendo a autoridade delegante com a faculdade de avocar, a qualquer tempo e em caráter excepcional, a competência ora delegada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 76111667

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 337 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CUC (75446695) e Despacho SEDAM-DIREX (76042127), contido nos autos do Processo nº 0028.016296/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE**, ocupante do Cargo de Assessor IV, matrícula nº ******694, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **DANIEL SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Unidades de Conservação, matricula nº ******129, para sem prejuízo de suas atribuições, **nos períodos de 01 a 08 de setembro de 2026 e 13 a 20 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76072485

Portaria nº 336 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **KARINY MARTINS FERREIRA**, ocupante do Cargo de Gerente de Cadastro e Capacitação, matrícula nº ******317, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **JANAYNA PUPP**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Recursos Humanos, matricula nº ******254, para sem prejuízo de suas atribuições, **no período de 15 a 19 de setembro de 2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 76062100

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por LOTE, visando a **Contratação de empresa para o fornecimento de Coffee Break,** para os seguintes eventos: a) **reunião de eleição da Diretoria do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jamari - CBH-JAMARI-RO,** no **Município de Ariquemes-RO**; e b) **Oficina de Construção do Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo – PEMIF/RO,** no **Município de Porto Velho-RO**. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, **deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br** Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail supramencionado. Porto Velho/RO, 31 DE AGOSTO DE 2026.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 76126067

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 550 de 31 de agosto de 2026

Designa servidores para exercerem as atividades de acompanhamento, fiscalização e verificação do cumprimento dos encargos decorrentes das doações de imóveis localizados no Distrito Industrial de Porto Velho/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.375 de 17 de agosto de 2004, que autoriza o Poder Executivo a proceder à doação e regularização de lotes industriais integrantes do Distrito Industrial de Porto Velho/RO, estabelecendo requisitos e encargos para as empresas beneficiárias;

CONSIDERANDO que a finalidade da doação dos imóveis é a implantação e/ou consolidação de empreendimentos industriais, com geração de empregos e incremento de novos tributos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, segundo o qual a empresa beneficiada deverá iniciar as obras civis no prazo de 90 (noventa) dias e executar o projeto do empreendimento no prazo de até 2 (dois) anos, sob pena de reversão do imóvel em favor do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.522, de 31 de agosto de 2005, que alterou dispositivos da Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, especialmente quanto à regularização fundiária mediante doação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.674, de 3 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento administrativo permanente para o acompanhamento dos empreendimentos beneficiários de doação de imóveis públicos localizados no Distrito Industrial de Porto Velho/RO, especialmente quanto ao cumprimento dos encargos assumidos pelas empresas donatárias;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos, exercerem as atividades de acompanhamento, fiscalização e verificação do cumprimento dos encargos decorrentes das doações de imóveis localizados no Distrito Industrial de Porto Velho/RO:

I – Presidente: **HEITOR SANTOS LOZADA** – Matrícula nº 300***11 – Gerente de Incentivos Locacionais;

II – Membro: **ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA** – Matrícula nº 300***13 – Gerente de Estudos Econômicos;

III – Membro:**CARLOS EDARDO ROUMIE DE SOUZA** – Matrícula nº 300***43– Assessor;

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I - acompanhar a implantação e o funcionamento dos empreendimentos instalados nos imóveis doados pelo Estado de Rondônia no Distrito Industrial de Porto Velho;

II - verificar o cumprimento dos encargos previstos na legislação, nos atos de doação, nos respectivos processos administrativos, nas deliberações do CONDER e nos instrumentos que formalizaram a transferência do imóvel;

III - verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para o início das obras e para a execução do projeto do empreendimento;

IV - realizar vistorias técnicas e inspeções in loco nos imóveis objeto de doação, sempre que necessário;

V - verificar se a atividade efetivamente desenvolvida no imóvel corresponde à atividade industrial e ao projeto aprovado pelo Estado;

VI - verificar, quando previsto no respectivo instrumento de doação ou projeto aprovado, os indicadores relativos a investimento, geração de empregos, produção e demais compromissos assumidos pela empresa beneficiária;

VII - solicitar às empresas beneficiárias documentos, informações, relatórios, registros fotográficos, licenças, alvarás e demais elementos necessários à comprovação do cumprimento dos encargos;

VIII - registrar, mediante relatório ou termo de vistoria, as condições verificadas durante as inspeções realizadas;

IX - identificar e registrar eventual descumprimento dos encargos, indicando, de forma objetiva, a obrigação não cumprida, os elementos que comprovem a ocorrência e, quando possível, o respectivo fundamento legal ou instrumento que estabeleceu a obrigação;

X - propor a realização de diligências destinadas à regularização de situações passíveis de saneamento;

XI - elaborar relatório de fiscalização ao término das atividades de acompanhamento ou sempre que constatada situação que possa ensejar a adoção de providências administrativas;

XII - encaminhar os relatórios, termos de vistoria e demais documentos produzidos à unidade administrativa competente da SEDEC para as providências cabíveis.

Art. 3º As fiscalizações deverão considerar, especialmente:

a) a efetiva utilização do imóvel para a finalidade que fundamentou a doação;

b) o cumprimento dos prazos para início das obras e execução do empreendimento;

c) a compatibilidade entre o empreendimento implantado e o projeto aprovado;

d) a manutenção das atividades industriais e demais encargos estabelecidos no respectivo ato de doação;

e) o cumprimento das obrigações e condicionantes expressamente estabelecidas no processo administrativo, no ato de doação, no título ou escritura e nas deliberações do CONDER.

Art. 4º Constatado indício de descumprimento dos encargos, os servidores designados deverão elaborar relatório circunstanciado e encaminhá-lo à autoridade competente da SEDEC, para avaliação quanto à necessidade de instauração das providências administrativas cabíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Parágrafo único. A constatação de eventual descumprimento não implica, por si só, a reversão do imóvel, devendo ser observado o devido processo administrativo e a competência da autoridade ou do órgão responsável pela adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Constatado o cumprimento dos encargos, os servidores responsáveis deverão registrá-lo em relatório próprio, com a juntada dos respectivos documentos comprobatórios ao processo administrativo.

Art. 6º As empresas beneficiárias deverão assegurar o acesso dos servidores devidamente designados aos imóveis objeto da doação, bem como prestar as informações e apresentar os documentos necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os servidores designados poderão solicitar apoio técnico de outras unidades da SEDEC ou de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sempre que a fiscalização demandar conhecimentos técnicos ou informações específicas.

Art. 8º A fiscalização observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, quando houver procedimento administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento de encargos.

Art. 9º Esta Portaria não prejudica as competências legalmente atribuídas ao Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, nem às demais unidades, órgãos e entidades competentes para os procedimentos de doação, regularização, reversão ou adoção de outras providências relativas aos imóveis do Distrito Industrial.

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Art. 11. A participação na Comissão instituída por esta Portaria será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76121432

Portaria nº 551 de 01 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 01 de setembro de 2026, a servidora **Claudia Leite Serejo**, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, matrícula n.º ******622**, para substituir a servidora **Eleida Ramos Nogueira,** matrícula n.º ******226,** Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de **Coordenadora de Parcerias e Concessões**, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76146186

Portaria nº 553 de 01 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Art. 1º - **Cessar**, a contar de **2 de setembro de 2026**, a disponibilização do servidor **DAVID INACIO DOS SANTOS NETO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, que desenvolveu suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76165768

Portaria nº 554 de 01 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **MARIA EDUARDA ALVES LEAL**, PROCON - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******751, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente para o período de **03/08/2026 a 22/08/2026 e de 01/09/2026 a 10/09/2026**, a qual fica transferida para fruição no período de **03/08/2026 a 01/09/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76174519

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000631/2026-49

INTERESSADOS:IZABEL DA SILVA SANTOS, NATÁLIA SANTOS DE SOUZA, NICOLLE CAMACHO DA SILVA, MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA

Considerando o Parecer 251 (75739124) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 31 de Agosto de 2026

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 76115606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

PROCESSO Nº: 0038.000618/2026-90

INTERESSADOS: AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE

Considerando o Parecer 255 (75808377) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 31 de Agosto de 2026

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 76116970

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000590/2026-91

INTERESSADOS: DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO, RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES, TIAGO DO NASCIMENTO

Considerando o Parecer 263 (75996008) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 31 de Agosto de 2026

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 76113614

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: CABIXI/RO. **3- RESPASSE:** R$ 1.482.523,39 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007602/2026-55. **5-DATA DA ASSINATURA:** 31.08.2026.

Protocolo 76092528

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria de férias nº 13126 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA TAIS DA SILVA DINIZ,** DER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******268, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**03/08/2026 a 01/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/08/2026 a 01/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 15/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63858

Portaria de férias nº 13131 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON CLEI GOMES DE FREITAS,** MOTORISTA, matrícula ******235, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**15/01/2026 a 03/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/01/2026 a 03/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/09/2026 a 03/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63860

Portaria de férias nº 13132 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2026 a 04/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA COSTA AFONSO PIMENTEL**, **DER - Assessor de Procurador - CDS-05 ***, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

******106, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63861

Portaria de férias nº 13133 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHERLES MENDES PINHEIRO,** ELETRICISTA CORRENTE CONTÍNUA (AUTOS), matrícula ******062, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 24/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/01/2026 a 24/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 20/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63862

Portaria de férias nº 13135 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2026 a 04/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNAO LEME CARVALHO**, **DER - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******690, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63864

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Portaria de férias nº 13136 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA BONELLI ROMEIRO,** ARQUITETO , matrícula ******136, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63865

Portaria de férias nº 13138 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO RODRIGUES MARQUES,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******942, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63867

Portaria de férias nº 13140 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO LUIZ DA SILVA,** BORRACHEIRO, matrícula ******206, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**07/04/2025 a 16/04/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**07/04/2025 a 16/04/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 17/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63869

Portaria de férias nº 13141 de 31 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA,** DER - Gerente de Patrimônio e Almoxarifado - CDS-09 *, matrícula ******874, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**06/07/2026 a 25/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/07/2026 a 25/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2026 a 04/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/08/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC63870

Portaria nº 2118 de 26 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.008683/2026-19, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Boa Vista na Linha 207 (com intenção de estadualizar e se tornar a RO-411), km 12,00, trecho BR-364/RO-133, no município de Ji-Paraná, o qual gerou o Termo de Contrato 911 (75794995), firmado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO E A EMPRESA MM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF n.º 26.473.197/0001-70.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CLEONICE FERREIRA DE SOUZA, matrícula n.º ******578, como Gestor Titular;

BIANCA STEPHANIE MACIEL DA FROTA, matrícula n.º ******156, como 1º Gestor Suplente;

JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, matrícula n.º ******314, como 2º Gestor Suplente.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA
Engenheiro Civil
Coordenador Substituto-CPPOO/DER-RO
Portaria nº 1537 de 30 de junho de 2025
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 75941763

Portaria nº 2119 de 26 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.008683/2026-19, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Boa Vista na Linha 207 (com intenção de estadualizar e se tornar a RO-411), km 12,00, trecho BR-364/RO-133, no município de Ji-Paraná, o qual gerou o Termo de Contrato 911 (75794995), firmado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO E A EMPRESA MM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF n.º 26.473.197/0001-70.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES, matrícula n.º ******410;

KARINA LISBOA PINHEIRO, matrícula n.º ******393.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉZAR OLIVEIRA DE SOUZA
Engenheiro Civil
Coordenador Substituto-CPPOO/DER-RO
Portaria nº 1537 de 30 de junho de 2025
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 75943093

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza:

Empresa: MM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Endereço: Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, Bairro Nova Porto Velho, em Porto Velho/RO, CEP 76.820-099

CNPJ: n.º 26.473.197/0001-70

Contrato: Termo de Contrato nº 911/2026/PGE-DERADM;

Processo Nº**:** 0009.008683/2026-19

Valor do contrato: R$260.230,33 (duzentos e sessenta mil duzentos e trinta reais e trinta e três centavos)

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Recuperação/Reforma da Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Boa Vista na Linha 207 (com intenção de estadualizar e se tornar a RO-411), km 12,00, trecho BR-364/RO-133, no município de Ji-Paraná.

Conforme exposto acima, este Departamento **AUTORIZA INICIAR** a execução dos serviços, a partir do dia **01/09/2026.**

Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO - DER/RO
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO
MINÉIA SILVA SIMONE,
CPF nº 565.***.***-72,
Representante Legal da Contratada

Protocolo 76095889

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 187/2026

DO OBJETO

Aquisição de mobiliário corporativo, incluindo mesas operacionais (retas e angulares), mesa de reunião e painéis divisores de mesa, com fornecimento, montagem e instalação, destinados à adequação do layout dos ambientes administrativos do DER/RO, conforme especificações técnicas do projeto, padrões de qualidade exigidos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90009/2025.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor da presente Ordem de Fornecimento 187 - CIMÓVEIS (75396033) é de R$ 133.570,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e setenta reais), conforme Termo de Contrato 765 - GRUPO 1 - CIMÓVEIS (74617107).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001; Elemento de Despesa: 44.90.52; Função Programática: 26.122.1015.2087, conforme NE - Nota de Empenho 2026NE000901 - CIMÓVEIS (74568948).

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO **e** CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA **CNPJ:** 39.659.767/0001-62

PROCESSO Nº 0009.010176/2025-56

DATA DA ASSINATURA:14/08/2026

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS **–** Diretor Geral do DER-RO

CICERA MARIA PINHEIRO OLIVEIRA **-** Representante da Empresa CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 39.659.767/0001-62

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO - Coordenadora de Logística - CLOG/DER

JOSÉ JÚNIOR PONTES NETO - Chefe Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 76020408

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 189/2026

DO OBJETO

Aquisição de sistemas de divisórias corporativas, incluindo painéis divisórios cegos e mistos, portas integradas e materiais para isolamento termoacústico, com fornecimento, montagem e instalação, destinados à adequação do layout dos ambientes administrativos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, conforme especificações técnicas do projeto e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 21/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 (UASG 70003), conforme Processo Administrativo nº 0018250-27.2024.6.04.0000.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor da presente Ordem de Fornecimento 189 - DB AMBIENTES (75396439) é de R$ 540.055,00 (quinhentos e quarenta mil cinquenta e cinco reais), conforme Termo de Contrato 767 - GRUPO ÚNICO - DB AMBIENTES (74617589).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001; Elemento de Despesa: 44.90.52; Função Programática: 26.122.1015.2087, conforme NE - Nota de Empenho 2026NE000903 - DB AMBIENTES (74573972).

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, respeitando-se os demais preceitos legais.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO **e** DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF n.º 33.585.494/0001-72.

PROCESSO Nº 0009.010176/2025-56

DATA DA ASSINATURA:14/08/2026

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS **–** Diretor Geral do DER-RO

RODRIGO DE OLIVEIRA BACELAR **-** Representante da Empresa DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF n.º 33.585.494/0001-72

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO - Coordenadora de Logística - CLOG/DER

JOSÉ JÚNIOR PONTES NETO - Chefe Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 76095586

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 196/2026

DO OBJETO

Aquisição de mobiliário corporativo, cadeiras giratórias com braços ergonômicas e cadeiras fixas, por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - Processo Administrativo n.º 2025-JCMG5 - ID CidadES nº 2025.500E0600007.01.0008 - Pregão Eletrônico n.º 90009/2025.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor da presente Ordem de Fornecimento 196 - METALFLEX (75681353) é de R$ 259.023,29 (duzentos e cinquenta e nove mil vinte e três reais e vinte e nove centavos), conforme Termo de Contrato 766 - GRUPO 2 - METALFLEX (74617425).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001; Elemento de Despesa: 44.90.52; Função Programática: 26.122.1015.2087, conforme NE - Nota de Empenho 2026NE000902 - METALFLEX (74571789).

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO **e** METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF n.º 62.139.803/0001-89

PROCESSO Nº 0009.010176/2025-56

DATA DA ASSINATURA:20/08/2026

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS **–** Diretor Geral do DER-RO

AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA **-** Representante da Empresa METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF n.º 62.139.803/0001-89

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO - Coordenadora de Logística - CLOG/DER

JOSÉ JÚNIOR PONTES NETO - Chefe Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 76100233

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 181 de 31 de agosto de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 12 de 22 de janeiro de 2026**, publicada no** D.O.E nº 16 em 23/01/2026**,** que tem por finalidade a designação de servidores para a fiscalização quanto à execução do Termo de Contrato

nº1471/2025/PGE-JUCER**,** a mesma passará a ser composta pelos seguintes servidores: **Laís Trifiates da Silva Lima** - Gerente de Contratos, como Gestor; **Karyna Sales Oliveira** - Assessor I, como Suplente de Gestor; **Clebson Alves de Lima** - Chefe de Operações, como Fiscal e **Hélio Juarez de Araújo** - Chefe de Transporte, como Suplente de Fiscal, conforme discriminação abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPENTE DE FISCAL
1471/2025/PGE-JUCER	L & L ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	LAÍS TRIFIATES DA SILVA LIMA	KARYNA SALES OLIVEIRA	CLEBSON ALVES DE LIMA	HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO

Art.2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 12/05/2026.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 76099324

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001360/2026-97**
INTERESSADO (A): **GLEYSON MATOS PEREIRA E ANDREW MACHADO ALVES**
VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **GLEYSON MATOS PEREIRA E ANDREW MACHADO ALVES**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 225/2026/IPEM-CI de 28 de agosto de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **GLEYSON MATOS PEREIRA E ANDREW MACHADO ALVES** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 76100106

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO NA FASE 2 DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CENTELHA 3 RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa de Rondônia – FAPERO, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em parceria com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP e com a Fundação CERTI, conforme previsto no Edital nº 3/2026 – Programa Centelha 3 RO, divulga o preliminar da Fase 2 (Projeto de Fomento), os resultados desta fase são divulgados conforme o modelo estabelecido no edital, sendo que as pontuações individuais podem ser consultadas diretamente pelos(as) proponentes no sistema oficial do programa. Ressalta-se que, nos termos do item 10.2, alínea “e”, são classificadas até 70 ideias, em ordem decrescente de nota.

	TÍTULO DO PROJETO (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
1	Agro Tour RO	SAMIR BORGES DA SILVA	Realidade Virtual	Cacoal
2	Oiru Bio - Tecnologia da Floresta Viva	Isabella Ribeiro Barbosa	Eletroeletrônica	Ji-Paraná
3	Coleção Amazônia | Produtos com Origem e Impacto	VITOR HENRIQUE SANTANA	Impacto Siocioambiental	Cacoal
4	RedaLine: Mentoria Digital para Desenvolvimento da Escrita	ALIF DE PAULA MALUF	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto velho
5	Caixa Real: gestão simples e prova auditável via Open Finance	Gabriel Vicente Eggers	TI e Telecom	Porto velho
6	GovMatch: IA para diagnóstico municipal e inovação pública	César Augusto Wanderley Oliveira	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto velho
7	GatixVendas	Nataniel Wilson De Oliveira Andrade	TI e Telecom	Porto velho
8	Ciência Jovem — Plataforma de Projetos Científicos	Ana Luiza Souza Ribeiro	Tecnologia Social	Rolim de Morua
9	CarbonTrack Plataforma de Carbono, Rastreabilidade e Compliance Cacau	Antonio Luciano Volpato Alves	Impacto Socioambiental	Cacoal
10	Agrobase Café Plataforma Inteligente para Produtores de Café	Alceni da Silva Correa	Automação	Cacoal
11	AmazoAtivos Verde: Plataforma sustentável de bioativos amazônicos	Eusa Marques dos Santos Aragon	Química e Novos Materiais	Ouro preto do Oeste
12	SafraFrio: Sistema Inteligente de Preservação Pós-Colheita	Marcelo Chikoski	Internet das Coisas (IoT)	Candeias do Jamari
13	ACS Digital - Chatbot para Vigilância e Atenção à Saúde	Carlos André da Silva Muller	Automação	Porto Velho
14	Apy-Bio (Inovação em Subprodutos)	Sergio Yassuo Ywamoto	Química e Novos Materiais	Colorado do Oeste
15	OficinaPro Tech	Tenório Leal Carvalho Souza	Impacto Socioambiental	Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

16	Eco Alerta: Monitoramento de Lepidópteros.	Jeniffer Lory Gois dos Santos	Inteligência Artificial e Machine learning	Porto Velho
17	Anatomic3D	Juliano Fischer Naves	Manufatura Avançada e Robótica	Vilhena
18	Trecho.AI: IA e FinOps para o Transporte Rodoviário	Mateus Souza e Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
19	Saúde Mulher: Plataforma Integrativa de Saúde Feminina	Daiana Oldoni Pazinato	Impacto Socioambiental	Colorado do Oeste
20	Casa das Abelhas Nativas	Fernando de Sousa Gehrke	Impacto Socioambiental	Porto Velho
21	Alvo Certo: Pulverização Precisa	Kawan Vicentin Leite	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
22	Reeq.IA – Plataforma Inteligente de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	JULIANA FERREIRA BISPO	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
23	Elo Energia: Consumo Elétrico Otimizado	Renan Damasceno	TI e Telecom	Porto Velho
24	SOLLICITA: Assistente Digital para Gestão Inteligente de Licitações	Raphael Braga Maciel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
25	EGGSCAN – Plataforma de Contagem Inteligente de Ovos	Jéssica dos Santos Roma	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
26	Estocagem Inovadora de Sêmen de Tambaqui para Impulsionar a Produção	Andreoli Correia Alves	Biotecnologia e Genética	Ji-Paraná
27	Gosto de Floresta – Pirulitos Funcionais de Frutas Amazônicas	Bruna Bunselmeyer Buzo	Química e Novos Materiais	Porto Velho
28	Luna Clima: inteligência preventiva para riscos climáticos e desastres	Uilian Lopes Correia Yamagishi	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ariquemes
29	Athos IA: Tecnologia para Ampliar o Acesso à Lei do Bem	LARISSA STEFANE SODRÉ SILVA	Inteligência Artificial e Machine Learning	Rolim de Moura
30	DermaSpect AI: triagem do câncer de pele	Walter Pinheiro Rodrigues	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
31	MaternaMente	Alita talicia SIlva Brito	Impacto Socioambiental	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

32	Sérum natural para o melasma com bioativos da floresta amazônica	Yara Caroline Bressan Gil do nascimento	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
33	LabMó Amazônia	Shekinah Mendes Silva	Impacto Socioambiental	Ariquemes
34	EduPIA - Plataforma de implementação da BNCC Computação	Jadiael Rodrigues da Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
35	Ygarapé: Granulado Higiênico Amazônico Premium de Açaí para Gatos	Daniel Carlos Eggers	Química e Novos Materiais	Porto Velho
36	Prototipo da AutoCultivadeira	Assis Júnior Siebra Barbosa	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho
37	EYA — Earth + IA Platform	Alisson Henrique Amorim Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Vilhena
38	SentraLink	Isabelli Bressan Gil	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
39	IntegralMente - Plataforma de Saúde Mental Corporativa e Compliance	Marcia Francisca da Costa do Nascimento	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
40	BuscaBoi: Rastreabilidade Bovina com Biometria e IA	Jacques Yves Silva Belmont	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
41	Telemetria Lácteos	Valdirei Matias de Jesus	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
42	Borbulhante de Mel: tecnologia de fermentação com ativos amazônicos	Gabriela Samara Neiva Zolinger	Biotecnologia e Genética	Vilhena
43	Educa Cred Ra&FeL	Israel da Silva Barros	Tecnologia Social	Porto Velho
44	BioFluxo: Saneamento Anfíbio com Biofiltro de Resíduos Locais	Iego Mateus de Sá	Impacto Socioambiental	Porto Velho
45	EventFlow: Plataforma de Experiência Inteligente para Eventos Sem Fila	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	Automação	Ji-Paraná
46	BIOMAMA IA: Triagem Mamográfica Inteligente	Natiele Vieira de Oliveira Maciel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
47	ClinicFeed	Guilherme Torrejon Passos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal
48	AGRO H2 RONDÔNIA	Layse Fernanda Cosme dos Santos	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

49	Indice de Confiabilidade GovConfia	Lincon Fannuel Azuim Bergamo de Lima	Segurança, Privacidade e Dados	Porto Velho
50	resolvaqui	Luiz Fernando Schmitt	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
51	Talu Biomaterial Sustentável a partir do Buriti	Maria Jaqueline Freire Tavares	Impacto Socioambiental	Ouro Preto do Oeste
52	TALOS: Vigilância Autônoma, Inteligente e Conversacional	Matheus Reis de Deus Martins	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
53	Alka Mater: Sistema Vigila de Monitoramento Gestacional	William Mendes Aniceto da Silva	nternet das Coisas (IoT)	Ji-Paraná
54	BIOSUBSTRATO AMAZÔNIA	Otávio Augusto França Ferreira	Impacto Socioambiental	Porto Velho
55	JURISCORTEX:Plataforma Tecnológica de Inteligência Jurídica Preventiva	Alexandro Silva Nascimento	Inteligência Artificial e Machine Learningb	Porto Velho
56	Biochá do Açaí: aproveitamento integral do caroço do açaí	Marcos Aparecido Atiles Mateus	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
57	Sistema Inteligente de Decisão para Microclima Agrícola sobre Dados	GUSTAVO VIEIRA SALES	Automação	Vilhena
58	Caderno Verde: Pecuária 4.0	Conceição Rubia Lima de Sousa	Automação	Porto Velho
59	Cinetra: Análise de Movimento para Fisioterapia	Gisela Maria Pontes Przybysz	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
60	Serviço Certo	Felipe Queiroz Rech	Tecnologia Social	Ariquemes
61	PlacentaScan AI: plataforma inteligente de triagem de risco pós-parto	FABRICIO MORAES DE ALMEIDA	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
62	Laboratório SymbioLab	Michael Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso	Biotecnologia e Genética	Cacoal
63	Celeiro Conecta	Cleomar Klipel Ratske	Impacto Socioambiental	Vilhena
64	ZapSistema - IA que cria sistemas para MEI em português	Wendel Favero Lauterte	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal
65	RASTRIBOI:Rastreabilidade Sanitária e Monitoramento Bovino Inteligente	Hudson Vauz Will Silva	Internet das Coisas (IoT)	Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

66	Pulsar X: Tecnologia que salva vidas	João Alex de Almeida	Eletroeletrônica	Vilhena
67	TecnoCacau: Adoçante Sustentável	Marcelo Alves Medeiros	Biotecnologia e Genética	Jaru
68	Cadeira de Parto Elisa - Dispositivo Ergonômico Multiposição	SONIA MARIA DONDONI MARINI	Tecnologia Social	Porto Velho
69	Sis-Max Med: Plataforma Inteligente de Gestão para Médicos	Maxwell Moreira dos Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
70	Edital Fácil AI: Plataforma Inteligente para Análise e Gestão Automati	Hermes Soares da Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná

A interposição de recursos administrativos em relação à classificação da Fase 2 se dará conforme itens 11 e 13 do edital.

LISTA PRELIMINAR DOS 35 PROJETOS APROVADOS (CLASSIFICAÇÃO GERAL) NO PROGRAMA CENTELHA 3 RONDÔNIA- – considerando as Fases 01 e 02, conforme item 10.3 do Edital

	TÍTULO DO PROJETO (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
1	Oiru Bio - Tecnologia da Floresta Viva	Isabella Ribeiro Barbosa	Eletroeletrônica	Ji-Paraná
2	RedaLine: Mentoria Digital para Desenvolvimento da Escrita	ALIF DE PAULA MALUF	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto velho
3	CarbonTrack Plataforma de Carbono, Rastreabilidade e Compliance Cacau	Antonio Luciano Volpato Alves	Impacto Socioambiental	Cacoal
4	Trecho.AI: IA e FinOps para o Transporte Rodoviário	Mateus Souza e Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
5	SafraFrio: Sistema Inteligente de Preservação Pós-Colheita	Marcelo Chikoski	Internet das Coisas (IoT)	Candeias do Jamari
6	Coleção Amazônia | Produtos com Origem e Impacto	VITOR HENRIQUE SANTANA	Impacto Siocioambiental	Cacoal
7	EGGSCAN – Plataforma de Contagem Inteligente de Ovos	Jéssica dos Santos Roma	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto velho
8	ACS Digital - Chatbot para Vigilância e Atenção à Saúde	Carlos André da Silva Muller	Automação	Porto velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

9	Eco Alerta: Monitoramento de Lepidópteros	Jeniffer Lory Gois dos Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto velho
10	Alvo Certo: Pulverização Precisa	Kawan Vicentin Leite	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto velho
11	AmazoAtivos Verde: Plataforma sustentável de bioativos amazônicos	Eusa Marques dos Santos Aragon	Química e Novos Materiais	Ouro Preto do Oeste
12	Agro Tour RO	SAMIR BORGES DA SILVA	Realidade Virtual	Cacoal
13	GovMatch: IA para diagnóstico municipal e inovação pública	César Augusto Wanderley Oliveira	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto velho
14	Estocagem Inovadora de Sêmen de Tambaqui para Impulsionar a Produção	Andreoli Correia Alves	Biotecnologia e Genética	Ji-Paraná
15	Anatomic3D	Juliano Fischer Naves	Manufatura Avançada e Robótica	Vilhena
16	Apy-Bio (Inovação em Subprodutos)	Sergio Yassuo Ywamoto	Química e Novos Materiais	Colorado do Oeste
17	SOLLICITA: Assistente Digital para Gestão Inteligente de Licitações	Raphael Braga Maciel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
18	Caixa Real: gestão simples e prova auditável via Open Finance	Gabriel Vicente Eggers	TI e Telecom	Porto Velho
19	Sérum natural para o melasma com bioativos da floresta amazônica	YARA CAROLINE BRESSAN GIL DO NASCIMENTO	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
20	GatixVendas	Nataniel Wilson De Oliveira Andrade	TI e Telecom	Porto Velho
21	DermaSpect AI: triagem do câncer de pele	Walter Pinheiro Rodrigues	Inteligência Artificial e	Porto Velho
22	Elo Energia: Consumo Elétrico Otimizado	Renan Damasceno	TI e Telecom	Porto Velho
23	BioFluxo: Saneamento Anfíbio com Biofiltro de Resíduos Locais	Iego Mateus de Sá	Impacto Socioambiental	Porto Velho
24	EduPIA - Plataforma de implementação da BNCC Computação	Jadiael Rodrigues da Silva	Inteligência Artificial e	Porto Velho
25	Alka Mater: Sistema Vigila de Monitoramento Gestacional	William Mendes Aniceto da Silva	Internet das Coisa (IoT)	Ji-Paraná
26	Agrobase Café Plataforma Inteligente para Produtores de Café	Alceni da Silva Correa	Automação	Cacoal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

27	Ciência Jovem — Plataforma de Projetos Científicos	Ana Luiza Souza Ribeiro	Tecnologia Social	Rolim de Moura
28	SentraLink	Isabelli Bressan Gil	Internet das Coisa (IoT)	Porto Velho
29	AGRO H2 RONDÔNIA	Layse Fernanda Cosme dos Santos	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho
30	Reeq.IA – Plataforma Inteligente de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	JULIANA FERREIRA BISPO	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
31	Gosto de Floresta – Pirulitos Funcionais de Frutas Amazônicas	Bruna Bunselmeyer Buzo	Química e Novos Materiais	Porto Velho
32	OficinaPro Tech	Tenório Leal Carvalho Souza	Impacto Socioambienta	Vilhena
33	Luna Clima: inteligência preventiva para riscos climáticos e desastres	Uilian Lopes Correia Yamagishi	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ariquemes
34	LabMóvel Amazônia	SHEKINAH MENDES SILVA	Impacto Socioambienta	Ariquemes
35	Prototipo da AutoCultivadeira	Assis Júnior Siebra Barbosa	Manufatura Avançada e Robótica	Porto Velho

Em caso de desistência, inabilitação da lista de projetos aprovados para contratação e/ou havendo disponibilidade de recursos, serão chamados os projetos aprovados na lista de suplentes, na ordem relacionada a seguir.

LISTA PRELIMINAR DOS PROJETOS SUPLENTES (CLASSIFICAÇÃO GERAL) NO PROGRAMA CENTELHA 3 RONDÔNIA

Conforme item 10.3 do edital

	TÍTULO DO PROJETO (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
36	MaternaMente	Alita talicia SIlva Brito	Impacto Socioambiental	Porto Velho
37	Saúde Mulher: Plataforma Integrativa de Saúde Feminina	Daiana Oldoni Pazinato	Impacto Socioambiental	Colorado do Oeste
38	Ygarapé: Granulado Higiênico Amazônico Premium de Açaí para Gatos	Daniel Carlos Eggers	Química e Novos Materiais	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

39	Casa das Abelhas Nativas	Fernando de Sousa Gehrke	Impacto Socioambiental	Porto Velho
40	EYA — Earth + IA Platform	Alisson Henrique Amorim Santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Vilhena
41	Laboratório SymbioLab	Michael Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso	Biotecnologia e Genética	Cacoal
42	IntegralMente - Plataforma de Saúde Mental Corporativa e Compliance	MARCIA FRANCISCA DA COSTA DO NASCIMENTO	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
43	Talu Biomaterial Sustentável a partir do Buriti	Maria Jaqueline Freire Tavares	Impacto Socioambiental	Ouro Preto do Oeste
44	TALOS: Vigilância Autônoma, Inteligente e Conversacional	Matheus Reis de Deus Martins	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
45	ClinicFeed	Guilherme Torrejon Passos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal
46	Sistema Inteligente de Decisão para Microclima Agrícola sobre Dados	GUSTAVO VIEIRA SALES	Automação	Vilhena
47	BuscaBoi: Rastreabilidade Bovina com Biometria e IA	Jacques Yves Silva Belmont	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
48	BIOMAMA IA: Triagem Mamográfica Inteligente	Natiele Vieira de Oliveira Maciel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
49	PlacentaScan AI: plataforma inteligente de triagem de risco pós-parto	FABRICIO MORAES DE ALMEIDA	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
50	Indice de Confiabilidade GovConfia	Lincon Fannuel Azuim Bergamo de Lima	Segurança, Privacidade e Dados	Porto Velho
51	Biochá do Açaí: aproveitamento integral do caroço do açaí	Marcos Aparecido Atiles Mateus	Biotecnologia e Genética	Porto Velho
52	Borbulhante de Mel: tecnologia de fermentação com ativos amazônicos	Gabriela Samara Neiva Zolinger	Biotecnologia e Genética	Vilhena
53	Athos IA: Tecnologia para Ampliar o Acesso à Lei do Bem	LARISSA STEFANE SODRÉ SILVA	Inteligência Artificial e Machine Learning	Rolim de Moura
54	resolvaqui	Luiz Fernando Schmitt	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

55	Educa Cred Ra&FeL	Israel da Silva Barros	Tecnologia Social	Porto Velho
56	EventFlow: Plataforma de Experiência Inteligente para Eventos Sem Fila	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	Automação	Ji-Paraná
57	Pulsar X: Tecnologia que salva vidas	João Alex de Almeida	Eletroeletrônica	Vilhena
58	BIOSUBSTRATO AMAZÔNIA	Otávio Augusto França Ferreira	Impacto Socioambiental	Porto Velho
59	Telemetria Lácteos	Valdirei Matias de Jesus	Internet das Coisas (IoT)	Porto Velho
60	Caderno Verde: Pecuária 4.0	Conceição Rubia Lima de Sousa	Automação	Porto Velho
61	JURISCORTEX:Plataforma Tecnológica de Inteligência Jurídica Preventiva	Alexandro Silva Nascimento	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
62	Cinetra: Análise de Movimento para Fisioterapia	Gisela Maria Pontes Przybysz	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
63	TecnoCacau: Adoçante Sustentável	Marcelo Alves Medeiros	Biotecnologia e Genética	Jaru
64	Serviço Certo	Felipe Queiroz Rech	Tecnologia Social	Ariquemes
65	Celeiro Conecta	Cleomar Klipel Ratske	Impacto Socioambiental	Vilhena
66	Edital Fácil AI: Plataforma Inteligente para Análise e Gestão Automati	Hermes Soares da Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Ji-Paraná
67	Cadeira de Parto Elisa - Dispositivo Ergonômico Multiposição	SONIA MARIA DONDONI MARINI	Inteligência Artificial e Machine Learning	Porto Velho
68	ZapSistema - IA que cria sistemas para MEI em português	Wendel Favero Lauterte	Inteligência Artificial e Machine Learning	Cacoal
69	Sis-Max Med: Plataforma Inteligente de Gestão para Médicos	Maxwell Moreira dos Santos	Internet das Coisas (IoT)	Ji-Paraná
70	RASTRIBOI:Rastreabilidade Sanitária e Monitoramento Bovino Inteligente	Hudson Vauz Will Silva	Internet das Coisas (IoT)	Ji-Paraná

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Dr. LOURISMAR DA SILVA BARROSO

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

Protocolo 76088182

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1442 de 31 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.009683/2026-99;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora ANDREIA RONSANI GOMES**,** estatutário, matrícula n. ******183, para responder, em substituição ao servidor **CLEVERSON SOARES DE SOUSA**, matrícula n. ******392, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran- 1° Categoria, Buritis, **CDS-02**, no período de **8/9/2026 a 17/9/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 76093778

Portaria nº 1439 de 31 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.026479/2026-32;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor WANDERSON MARTINS GONÇALVES, estatutário, matrícula n. ******839, para responder, em substituição à servidora **EDILEUZA CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA**, matrícula n. ******019, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran- 1ª Ca**tegoria (Divisão de Infrações e Penalidades), Jaru, CDS-02, no período de **9/9/2026 a 18/9/2026 e 21/9/2026 a 30/9/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 76089465

Portaria nº 1437 de 31 de agosto de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.029225/2026-76;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO LAPORTI BERGE, estatutário, matrícula n. ******183, para responder, em substituição ao servidor VINICIUS APARECIDO PEREIRA RANGEL, matrícula n. ******159, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 2ª Categoria, Nova Brasilândia d'Oeste, CDS-04**,** no período de **31/8/2026 a 19/9/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 76087129

Protocolo 76092948

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

N. 90040/2026/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto Aquisição de material de consumo, sendo garrafas térmicas e canecas de inox personalizadas, visando a substituição do uso de materiais descartáveis nas dependências do Detran/RO, conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 0010.012842/2026-32**,** foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 , em favor da empresa:

UNI3 SOLUCOES PROMOCIONAIS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 65.768.388/0001-10, para os itens 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 123.065,28 (cento e vinte três mil, sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 76108003

Portaria nº 1430 de 28 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.065815/2024-09;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do Termo de Contrato n. 813/2026/PGE-DETRAN (74945359), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Helper Tecnologia de Segurança S/A, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	MATRÍCULA
DÊNIS DOUGLAS FERREIRA TEIXEIRA	******909	GESTOR
HELON FELIPE DA SILVA SODRE	******314	GESTOR INTERINO
ÁLISSON ROBERTO MARTINS MARQUES	******382	FISCAL
RODRIGO OLIVEIRA FORTUOSO	******464	FISCAL INTERINO
WELTON RONEY NUNES RIBEIRO	******517	FISCAL
LUCAS DA SILVA RESENDE	******762	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1238 de 10 de agosto de 2026 (75360960).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 76052121

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 46/2026/SUPEL-RO - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2026/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n. 6875/2026/SUPEL-CRP (74888089), bem como há manifestação favorável da Empresa APLIDIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 05.552.901/0001-00** (74823853), quanto ao compromisso de atendimento do objeto nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (75925887), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.012448/2026-02, que tem por objeto a contratação para aquisição de solução tecnológica com fornecimento de plataforma de segurança e licença de uso, a pedido do Núcleo de Aquisições e Contratações (NAC), conforme Termo de Referência (74335709), tendo como contratada a Empresa APLIDIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 05.552.901/0001-00**, no valor de **R$ 14.370.620,00 (quatorze milhões, trezentos e setenta mil e seiscentos e vinte reais).**

Porto Velho, 28 de agosto de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 76064358

Portaria nº 1443 de 31 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289, de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026, e conforme o Processo n. 0032.002218/2026-79;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA, Analista de Trânsito/Administradora, matrícula n. ******286, com fundamento no art. 116, IV c/c art. 122, § 2º, da Lei Complementar n. 68, de 9/12/92, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* destes artigos, e de acordo com o despacho PGE-DETRAN (74083281), a referida licença será no período de **4/7/2026 a 19/10/2026.**

Art. 2º A continuidade desta Licença está condicionada à **apresentação de cópia autenticada ou certidão emitida pela Justiça eleitoral do registro da candidatura da servidora,** até a data de encerramento do prazo para os partidos políticos e as coligações apresentarem à Justiça Eleitoral o requerimento de registro de seus candidatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 76097418

Portaria nº 1451 de 01 de setembro de 2026

Acresce e altera dispositivos da Portaria n. 378 de 13 de fevereiro de 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, em especial o art. 16 e seus incisos, bem como o art. 259, além do disposto no art. 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0010.003829/2026-92.

Resolve:

Art. 1º A Portaria n. 378 de 13 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O capítulo I e o Anexo I passam a vigorar com a seguinte redação:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CAPÍTULO I

DOS EXAMES TEÓRICOS PARA PRIMEIRA HABILITAÇÃO

"Art. 1º .....

Seção I

Classificação dos Exames Teóricos

I - quanto ao formato:

a) físico: quando disponibilizados em meio impresso, que ocorrerá apenas em caráter excepcional, nas unidades do Detran/RO que não disponham de rede *wi-fi* própria, ou ainda, em situações excepcionais, desde que haja justificativa devidamente fundamentada e previamente submetida à apreciação da Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC;

b) eletrônico: quando disponibilizados em ambiente digital, acessado por meio de hardware próprio do candidato ou fornecido pelo Detran/RO.

II - quanto à forma de aplicação:

a) presencial: quando realizados em local e horário previamente designados pelo Detran/RO, mediante aparelhos eletrônicos fornecidos pelo Detran/RO, sob supervisão direta de pelo menos 01 (um) servidor previamente designado pela Chefia Imediata da Unidade ou Coordenadoria de Formação de Condutores -COFORC;

b) híbrida: quando realizados em local e horário previamente designados pelo Detran/RO, sob monitoramento eletrônico com instalação de câmeras ou supervisão de 01 (um) servidor;

c) remota: quando realizados em local e horário de escolha do candidato, sob monitoramento eletrônico de responsabilidade do Detran/RO.

Seção II

Quanto às regras de agendamento

III - Para os casos de exames teóricos realizados nos formato físico (impresso) ou eletrônico, de forma presencial nas unidades do Detran/RO, os agendamentos deverão ocorrer em dias com horários fixo de início e fim, com tolerância de início de 15 (quinze) minutos, sendo que após 60min (sessenta minutos), o exame será finalizado automaticamente, computando-se os casos de ausência dos candidatos faltosos.

IV - Para os exame na modalidade remota, o sistema disponibilizará uma janela diária de realização, permitindo que o candidato inicie a prova a qualquer momento dentro desse período, sendo de inteira responsabilidade do candidato concluir o exame até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia do agendamento, momento que, ocorrerá um bloqueio sistêmico impedindo início ou conclusão do exame teórico, gerando automaticamente a taxa de ausência.

V - O tempo de duração dos exames teóricos será de 60min (sessenta minutos), devendo ser obrigatoriamente concedida prorrogação por igual período aos candidatos que apresentem laudo médico comprobatório de deficiência auditiva, dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, desde que o laudo esteja atualizado, emitido há, no máximo, 3 (três) anos, ressalvados os casos de diagnóstico permanente em condições que não há variação funcional por consequência de intervenção terapêutica. O requerimento deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Formação de Condutores – COFORC (coforc@detran.ro.gov.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de realização do exame, condicionado à confirmação de recebimento pelo referido setor;

VI - Aos candidatos que apresentem laudo médico de Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, além da prorrogação do tempo prevista no inciso V, poderá ser disponibilizado ledor digital para auxílio na leitura da prova teórica, desde que o requerimento seja encaminhado à Coordenadoria de Formação de Condutores – COFORC (coforc@detran.ro.gov.br), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização do exame, condicionado à confirmação de recebimento pelo referido setor;

VII - Os candidatos surdos deverão realizar os exames teóricos de forma presencial em formato híbrido de monitoramento, ou de forma remota, com inclusão da opção na tela inicial de PROVA COM LIBRAS, sendo disponibilizado toda tradução do exame em vídeo, na linguagem dos sinais - libras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Seção III

Quanto aos equipamentos necessários

VIII - Para os casos de exames teóricos realizados nos formato físico (impresso) ou eletrônico, de forma presencial nas unidades do Detran/RO, todo procedimento e infraestrutura necessária são de responsabilidade do Detran/RO.

IX - Para os casos de exames de forma remota, quando realizados em local e horário de escolha do candidato, sob monitoramento eletrônico de responsabilidade do Detran/RO, o candidato deverá dispor dos seguintes recursos:

a) computador ou notebook com sistema operacional Windows 10 ou Windows 11;

b) conexão com a internet de, no mínimo, 10 Mbps de velocidade, estável durante todo o período de realização do exame;

c) webcam em pleno funcionamento, podendo ser integrada ao equipamento (como e notebooks) ou externa, conectada via USB; e

d) microfone funcional, podendo ser integrado ao computador ou externo, conectado via USB.

X - O local escolhido para a realização do exame deverá atender as seguintes condições:

a) o ambiente deverá possuir iluminação adequada, permitindo a visualização nítida do candidato durante toda a exame. Não será permitida a realização do exame em locais escuros ou iluminados exclusivamente pela luz da tela do computador;

b) o candidato deverá permanecer em um ambiente reservado e de acesso restrito, preferencialmente em um cômodo com a porta fechada, evitando a circulação de pessoas durante a realização do exame;

c) o ambiente deverá permanecer silencioso, sem ruídos ou conversas paralelas que possam interferir na captação do áudio ou comprometer o monitoramento;

d) não deverá haver outras pessoas no ambiente durante a realização do exame, nem situações que possam resultar na captura de imagens ou áudios de terceiros;

e) o candidato deverá permanecer visível para a webcam durante todo o exame, sem obstruções que impeçam o monitoramento de seus movimentos e comportamento; e

f) o não atendimento aos requisitos de infraestrutura, equipamentos ou ambiente poderá impedir o início do exame ou ocasionar o registro de ocorrências durante o monitoramento, que serão submetidas ao processo de auditoria conforme as regras estabelecidas pelo Detran/RO.

Seção IV

Do acesso e procedimentos do exame teórico

XI - No dia previsto, para os exames realizados nas unidades do Detran/RO, de forma híbrida, os candidatos deverão acessar o sistema de provas no local de aplicação, utilizando seu CPF e dados do agendamento, logo após, o sistema realiza os testes de validações de áudio (microfone) e imagem (câmera) para garantir a integridade da aplicação, após a validação concluída com sucesso, o candidato inicia a prova teórica, sendo que ao concluir todas as questões, o candidato finaliza a prova, o sistema registra a resposta e encerra o exame.

XII - Nos casos de exame de forma remota, no dia previsto, o candidato acessa o sistema de exames por meio do link disponibilizado no portal do Detran/RO (sítio oficial). Antes de iniciar a avaliação é necessário realizar o download e a instalação da aplicação Browser Seguro, responsável por garantir a integridade da aplicação, restringindo o acesso a outros programas e recursos do computador durante a realização do exame. Após a instalação da aplicação Browser Seguro, o candidato acessa o ambiente de exames e realiza as validações obrigatórias de áudio e imagem, permitindo que o sistema confirme o correto funcionamento da câmera e do microfone, além de preparar o ambiente para o monitoramento remoto. Com as validações concluídas, o candidato inicia o exame teórico remoto e responde as questões normalmente.

Seção V

Da validação biométrica facial, do resultado e sistema de auditoria

XIII - A validação biométrica será realizada pelo motor biométrico (confronto biométrico de imagens coletadas na abertura do processo com as imagens coletadas durante o exame), ou seja, autenticação biométrica por

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

reconhecimento facial com vivacidade de forma ininterrupta durante a realização da prova. Assim, caso a validação biométrica não tenha êxito, o candidato deverá ser encaminhado ao atendimento da área de habilitação do Detran, não podendo realizar a prova nesse momento, sem ônus.

XIV - Ao término da prova, ela será corrigida pelo sistema, será apresentada na estação da prova a mensagem: "Você finalizou sua prova. Caso necessite de maiores informações, favor entrar em contato com a CIRETRAN mais próxima. BOA SORTE!".

a) o envio do resultado do exame será disponibilizado em até 01 (uma) hora após o término.

XV - O término da prova somente pode ocorrer de 2 (duas) formas:

a) pelo candidato: através da tecla **Sair** do teclado; ou

b) pelo próprio sistema: após o tempo limite para o término da prova, ou seja, 60min (sessenta minutos), dentro do intervalo de 07h00 às 23h59, o sistema detecta o término deste tempo e finaliza a prova. Portanto, uma vez terminada a prova não poderá mais ser respondida, salvo quando retomada no sistema por motivo de paralisação (queda de energia ou outros fatores externos).

XVI - O exame teórico por meio de monitoramento eletrônico será alvo de duas fases de auditoria, seja, num primeiro momento, pela empresa contradada, e posteriormente, caso necessário, pelos auditores/servidores do Detran-RO vinculados à Coordenadoria de Formação de Condutores, quando, os seguintes alertas deverão ser gerados para inspeção humana:

a) alerta de possibilidade de uma captura de imagem ser uma foto: deve identificar se a imagem usada para validação facial não foi gerada a partir de uma foto, vídeo ou imagem digitalizada;

b) alerta de verificação de presença: deve analisar todo o vídeo transmitido do exame a fim de verificar se em algum momento não foi detectada a presença de uma pessoa realizando o exame;

c) alerta de verificação de face durante resposta: deve analisar todas as imagens capturadas durante a confirmação de uma resposta para a verificar se não é possível encontrar uma face na imagem ou se a face encontrada não coincide, através de validação biométrica, com a imagem de cadastro do candidato;

d) alerta de presença de pessoa indevida: deve analisar todo o vídeo transmitido do exame a fim de verificar se em algum momento foi possível detectar mais de uma pessoa no ambiente no qual o exame foi realizado;

e) alerta de foco indevido: deve analisar todo o vídeo transmitido do exame a fim de verificar se o candidato desviou o olhar do exame;

f) alerta de monitoramento sonoro: deve analisar e transcrever todo o áudio transmitido do exame a fim de verificar se em algum momento foi possível indicar assistência indevida ao candidato (através de solução de proctoring).

Seção VI

Dos casos de irregularidades, tentativa ou indícios de fraude

XVII - Ao término do exame teórico, inicia-se a primeira fase de auditoria, mediante as respostas do candidato, e todas as evidências coletadas durante a exame, como gravações de vídeo, áudio e eventos de monitoramento, onde, identificada a regularidade do exame, o resultado do exame é validado e disponibilizado ao Detran/RO/candidato.

XVIII - Caso seja identificado o registro de ocorrências durante o monitoramento, as evidências serão submetidas ao processo de segunda auditoria, realizada pelos servidores designados como auditores da Coordenadoria de Formação de Condutores, conforme as regras estabelecidas pelo Detran e Contran, podendo resultar nos termos do artigo 130 da Resolução Contran n. 1.020 de 2025, em, eliminação imediata do exame, nos casos de tentativa de fraude, bem como suspensão do direito de realizar novo exame pelo prazo de até seis meses, em caso de fraude comprovada, em sede de segunda auditoria, conforme relatório apresentado à Diretoria Técnica de Habilitação e providências sistêmica pela Coordenadoria de Renach.

XIX - Os exames teóricos abrangerão provas objetivas relativas à primeira habilitação, à reciclagem e aos cursos especializados, compostas por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo exigido do candidato o aproveitamento mínimo de 20 (vinte) acertos.

Art. 2º A identidade do candidato será verificada nos exames teóricos e práticos de direção veicular por meio de validação biométrica digital ou facial, admitindo-se outros meios de identificação, a critério do examinador ou servidor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

responsável, apenas nos casos de indisponibilidade sistêmica do mecanismo biométrico ou de fundada dúvida quanto ao reconhecimento do candidato.

ANEXO I

EXAME PRÁTICO CATEGORIA DUAS RODAS

PLANO DE EXECUÇÃO DAS MANOBRAS E FALTAS

FALTAS MÉDIAS – 2 PONTOS

Interpretação:

- Capacete desajustado, cinta jugular desafivelada, frouxa ou não ajustada ao pescoço, viseira totalmente aberta ou não fechada em sua totalidade (salvo exceção abaixo).

II - Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao Art. 12, com a seguinte redação:

Art. 12. .....

§ 1º O Exame prático de direção veicular, poderá ocorrer com ambiente monitorado e auditado, que deverá ser carregado em equipamentos portáteis (tablet, smartphone ou outro equipamento eletrônico mobile aprovado pelo Detran/RO) de forma a permitir que os exames sejam efetuados diretamente no equipamento informatizado.

§ 2º Com a implantação do monitoramento eletrônico com vídeo e áudio dos exames práticos, a validação dos resultados nos exame passará por auditoria, portanto, o resultado apontado pelo Examinador poderá ser confirmado ou validado pela empresa contratada e servidores da Coordenadoria de Formação de Condutores, aplicando no que couber as normas contidas, na Lei, Resolução, Portaria e demais instruções normativas que regulam a matéria e a conduta dos profissionais de trânsito, credenciadas e candidatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 76169876

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 251/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e, em especial, o disposto no artigo 23 da Resolução n. 723/2018 - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo 18/5/2026 **a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução CONTRAN nº 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro**, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 76098911

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 253/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 256, bem como nos arts. 263 e 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/Contran, NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXOS.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';

b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
f) pedido(s); e
g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:
a) requerimento de defesa assinado;
b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
d) procuração, quando for o caso; e
e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, - CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 76106415

EXTRATO

EXTRATO DO Edital n. 254/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 08 de janeiro de 2026 (68054502) e, considerando o disposto no Art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC2)**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:
a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';
b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;
e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
f) pedido(s); e
g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

a) requerimento de defesa assinado;
b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
d) procuração, quando for o caso; e
e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, - CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Ofício do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *link* https://www.detran.ro.gov.br/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 76144206

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026 EMATER/RO - 2° CHAMADA P.E n°017/2026**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**
Processo Administrativo nº 0011.001278/2026-12**/EMATER/RO**

POR AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 026/2026/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.** OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de** material de **expediente, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais elétrica e eletrônica e materiais de acondicionamento e embalagem,** visando atender as unidades da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses. Data e Horário da **Abertura: 15/09/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R$ 402.402,63 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 01 de Setembro de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Presidente.

Protocolo 76151215

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 290 DE 03/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.031061/2025-67.

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (com base na média aritmética simples) e sem paridade à servidora **GLACILDA ALVES DE AZEVÊDO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.091.242-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx799**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro permanente da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19; artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998; artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e artigos 17, caput, e 23, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - Os proventos serão reajustados nos termos estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75087540

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 291 DE 03/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.047946/2025-88.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **LANA MARA DE CARVALHO VASCONCELOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.225.432-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx549**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75091948

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 292 DE 03/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.018629/2025-54.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **JOSÉ DE ARIMATÉA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.072.193-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx296**, com carga horária de **20 horas** semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75092652

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 294 DE 07/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.072485/2024-09.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora NAZIR GALDINO EVANGELISTA, inscrita no CPF sob nº **xxx.299.832-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx248**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75276489

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 295 DE 07/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.049046/2024-94.

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **GLAWCY BETZEL DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.290.807-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **A**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx519**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75277980

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 297 DE 10/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0053.001683/2025-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **MANOEL MICHERLANE COSTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.127.933-xx**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, nível/classe **D**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx107**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 25 e 27, inciso I e 30, §8°, da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75323158

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 298 DE 10/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.003510/2026-68.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **JOÃO NETO GAMA DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.992.231-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx971**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

da Educação - Seduc, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75341875

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 299 DE 10/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.121310/2022-62.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ANA DILCE MORAIS FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.715.552-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx875**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75343926

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 300 DE 10/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.007353/2024-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.311.894-xx**, ocupante do cargo de **Especialista em Saúde**, nível/classe **D**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx367**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75350321

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 301 DE 10/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.051086/2025-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **SEBASTIANA GOMES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.882.023-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx256**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 25 e 27, inciso I e 30, §8°, da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75359162

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 302 DE 11/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0010.010994/2026-09.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **KATIA CILENE DA SILVA SANTOS FEITOSA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.810.552-xx**, ocupante do cargo de **Procurador Autarquico**, nível/classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx421**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75377480

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 303 DE 11/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.012928/2024-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao servidor **FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.629.563-xx**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, referência **07**, matrícula nº **xxxxxx893**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - Sefin**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 24, 27, inciso II, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75392292

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 304 DE 12/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.303748/2020-44.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **JACIRA SOUSA COSTA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.008.433-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx064**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75434259

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 305 DE 12/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0037.002577/2026-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, inscrita no CPF sob nº **xxx.332.123-xx**, ocupante do cargo de **Escrivão da Polícia**, nível/classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx648**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, §3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75435282

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 306 DE 12/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.054159/2025-92.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ELZA FIGUEIRO KAUFMAN**, inscrita no CPF sob nº **xxx.070.322-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx177**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Protocolo 75445870

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 307 DE 12/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.021000/2025-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **SILVIO MENDONCA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.326.142-xx**, ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial**, nível/classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx724**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte**, e § 4º-B, **da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75456948

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 308 DE 12/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.000201/2024-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **MARIA PEREIRA LIMA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.136.302-xx**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde**, nível/classe **B,** referência **10**, matrícula nº **xxxxxx811**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75459455

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 309 DE 12/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.037641/2025-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ELOISE MACIEL CASSITA FARINA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.923.319-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, nível/classe **3ª**, matrícula nº **xxxxxx884**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75463582

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 110 DE 14/08/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003455/2026-55.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal aos dependentes da servidora pública estadual ativa VERALUCIA SOARES DE MORAIS, falecida em **25/04/2026**, inscrita no CPF sob nº **xxx.954.202-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx633**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo** 27, inciso II; artigo 46, inciso I; artigo 47, inciso I e II; artigo 49; artigo 51, inciso I, II e VIII, alínea "c", item "6" da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021, nos seguintes termos:

a) **Pensão em caráter vitalício** ao **WILSON JOSE GONÇALVES** (cônjuge), inscrito no CPF sob nº **xxx.170.782-xx**, em **cota parcial (50% do benefício)** do valor equivalente a **70%** (setenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/04/2026**.

b) **Pensão temporária** a **VITOR GONÇALVES DE MORAIS (filho)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.024.292-xx**, em **cota parcial (50% do benefício)** do valor equivalente a **70%** (setenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/04/2026**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75565486

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 111 DE 19/08/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000808/2026-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **LOIDE LUZIA DE OLIVEIRA BITENCOURT (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.193.702-xx**, beneficiária do servidor inativo **MANOEL ALVES BITENCOURT,** inscrito no CPF sob nº **xxx.681.161-xx**, falecido em **11/01/2026**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **09**, matrícula nº **xxxxxx967**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Governo do Estado de Rondônia, em **cota integral (100% do benefício)**, no **valor equivalente a 60% (sessenta por cento)** do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos a contar do óbito, **11/01/2026,** com fundamento no **artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I, artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75690385

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 112 DE 19/08/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005251/2025-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO CHAVES (companheira)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.867.252-xx**, beneficiária do servidor inativo **IRAPUAN FERREIRA NEVES**, inscrito no CPF sob nº **xxx.321.742-xx**, falecido em **25/07/2025**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde,** classe **C,** padrão **17**, matrícula nº **xxxxxx525,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, em **cota integral (100% do benefício),** no **valor equivalente a 60% (sessenta por cento)** do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do **óbito, 25/07/2025,** com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I; artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75708601

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 336 DE 25/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.070582/2023-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **CLEDIR FERRANDO ESTEVAN**, inscrita no CPF sob nº **xxx.750.202-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx074**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75889850

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 337 DE 25/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.051618/2025-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS GONCALVES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.062.252-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx493**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75897077

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 338 DE 25/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.008128/2026-60.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **JEFERSON MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.463.482-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, nível/classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx635**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75913327

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 339 DE 25/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064174/2025-49.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos proporcionais (cálculo por média) e sem paridade à servidora **ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.084.557-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx722**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 24, 26, 27, inciso II e 30, da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75927337

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 340 DE 26/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0050.010815/2025-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ANA MARIA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.389.832-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, nível/classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx662**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75939497

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 342 DE 26/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0020.017340/2025-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA DO CARMO MORAES ESTRELA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.296.802-xx**, ocupante do cargo de **técnico em previdência**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx007**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75942701

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 343 DE 26/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.025029/2023-08.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA MERCÊ AZEVEDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.823.062-xx**, ocupante do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

cargo de **Agente de Polícia**, nível/classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx560**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e no artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75947855

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 345 DE 26/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.002525/2025-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **SANDRA CARVALHO AGRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.647.492-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx598**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro permanente da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75960627

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 344 DE 26/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.023648/2025-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **VAGNER BROCAL AURELIANO**, inscrito no CPF sob nº xxx.644.589-xx, ocupante do cargo de **médico legista**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx124**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela**

Emenda Constitucional nº 103/19, artigo 7º, caput, §3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75954891

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 346 DE 26/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.014707/2026-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor JOSE CORREA NETTO, inscrito no CPF sob nº **xxx.246.197-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, nível/classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx119**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75964163

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 347 DE 26/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.011533/2026-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **MARIO JORGE ROQUE DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.052.712-xx**, ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial**, nível/classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx707**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75967818

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 348 DE 26/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.054009/2024-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **FRANCISCO FERREIRA GAMBOA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.893.062-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx407**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019,** artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 21 de dezembro de 2024**, data em que o segurado completou **75 (setenta e cinco) anos de idade.**

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75972743

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 349 DE 26/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.012457/2024-96.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **JOSIVALDO GUEDES GUARIBANO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.486.632-xx**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo Operacional da Saúde**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx456**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro permanente da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75975514

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 310 DE 13/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.006944/2026-10.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade à servidora **ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.103.881-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx457**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, eartigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75506934

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 312 DE 14/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.006960/2024-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos proporcionais (cálculo por média) e sem paridade à servidora **EDINA BORGES LIGEIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.782.809-xx**, ocupante do cargo de **Tecnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx404**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 24, 26, 27, inciso II e 30 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - 2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75537435

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 313 DE 14/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.035044/2024-29.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **DANIEL PIRES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.585.427-xx**, ocupante do cargo de **Médico**, nível/classe **D**, Referência **15,** matrícula nº **xxxxxx952**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75543689

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 315 DE 14/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.036655/2025-64.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.404.462-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx708**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75561420

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 316 DE 14/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.048889/2023-92.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **IRACEMA MARIA SCHEREDER DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.637.142-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx717**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75564082

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 317 DE 14/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.071799/2024-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **JOSUÉ JOÃO DE LIRIO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.230.198-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx341**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75565079

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 293 DE 04/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.069660/2022-50.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor MANOEL AMORIM DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº **xxx.632.912-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Controle Externo**, nível/classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **x2-x**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75147492

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 318 DE 18/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.564061/2021-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA DA GLORIA CORREA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.296.228-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde**, nível/classe **A**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx537**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75665038

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 319 DE 18/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.007051/2026-91.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **SOELI FAGUNDES DE ALMEIDA MERCES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.339.719-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx953**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75671666

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 320 DE 19/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0028.016798/2023-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ARMINDA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.007.012-xx**, ocupante do cargo de **Agente em Atividades Administrativas**, nível/classe **4ª**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx287**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019,** artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75705198

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 321 DE 19/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.057750/2025-00.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **REGINA MARA BOAVENTURA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.366.872-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx622**, com carga horária de 40 horas semanais,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no**artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021,** artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75715927

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 322 DE 19/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.014499/2024-08.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA SILVIA BALLARIM**, inscrita no CPF sob nº **xxx.425.442-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx837**, com carga horária de **40 horas semanais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no**artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75721098

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 323 DE 20/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.007154/2024-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **RAIMUNDA ALMEIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.404.732-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx651**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de março de 2024, data em que a segurada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75737403

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 324 DE 20/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.007148/2026-02.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade à servidora **SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.355.642-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **05**, matrícula nº **xxxxxx394**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso I e III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 24 e 27, inciso II e 30, §8°, da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 -Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75748726

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 325 DE 20/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.037440/2025-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **JANE APARECIDA DE NONA MORETTI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.117.407-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx858**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 5º, § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 146/2021.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75772400

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 326 DE 20/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.010741/2026-47.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **PAULO KLEBER MORAIS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.502.262-xx**, ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial**, nível/classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx711**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75774222

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 327 DE 21/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.007968/2025-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade à servidora **SANDRA MARIA DO AMARAL**, inscrita no CPF sob nº **xxx.057.042-xx**, ocupante do cargo de **Tecnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx971**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 24 e 27, inciso II e 30, §8°, da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 -Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75786325

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 328 DE 21/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.070308/2022-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MIRALDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.184.842-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços em Saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx766**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75795751

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 329 DE 21/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.037179/2025-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **NALDIRA ALVES DE JESUS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.646.604-xx**, ocupante do cargo de **Especialista em Saúde**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx568**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75801487

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 330 DE 24/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.016789/2025-69.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **JOSÉ CLAUDIO SANTOS**, inscrito no CPF sob nº **xxx.834.958-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx309**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75838746

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 331 DE 24/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.067421/2024-88.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **SANDRA MARIA GONÇALVES VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.962.032-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx387**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75843408

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 332 DE 24/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.062724/2024-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **VILMA DOS SANTOS MENDONCA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.250.211-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx333**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75848196

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 333 DE 24/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0021.052461/2025-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARLENE DO AMARAL RAMOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.432.092-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **16,** matrícula nº **xxxxxx028**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75855543

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 334 DE 24/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.079814/2020-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MALUSSA GOMES DOS SANTOS FUJIWARA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.297.247-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx482**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75865060

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 335 DE 24/08/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.072767/2024-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **JOSÉ APARECIDO ALVES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.337.202-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx814**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75868542

TORNAR SEM EFEITO A ANULAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.002809/2023-00.

RESOLVEM:

1 - **Tornar sem efeito** a **Anulação de Aposentadoria nº 3, de 18/07/2022**, publicada no DOE nº **139**, de **22/07/2022**, que anulou o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 104/IPERON/GOV-RO, de 04/05/2011**, publicado no DOE nº **1737**, de **19/05/2011**, referente à concessão de aposentadoria da servidora **IARA CRISTINA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

SALES ALENCAR, inscrita no CPF nº **xxx.981.913-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº **xxxxxx786**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em atenção à **Decisão nº 1790/2026/IPERON-PRES**.

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **22 de julho de 2022**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75937923

ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA Nº 5 DE 24/07/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.002809/2023-00.

RESOLVEM:

1 - **Reverter** ao serviço público a servidora **IARA CRISTINA SALES ALENCAR**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem,** matrícula nº **xxxxxx786**, com carga horária de **40 horas** semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em atenção a Decisão nº 1790/2026/IPERON-PRES, proferida em 14/07/2026, pois não mais subsistem os motivos determinantes de sua aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 32 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992.

2 - **Revogar** o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 104, de 04/05/2011**, publicado no DOE nº **1737**, de **19/05/2011**, conforme determinação contida na **Decisão nº 1790/2026/IPERON-PRES.**

3 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **23 de março de 2020**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 74791570

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 113 DE 26/08/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004723/2026-56.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao **ROBERO SOARES MONTEIRO (cônjuge)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.995.922-xx**, beneficiário da servidora inativa **MARIA DO ROSÁRIO SEZÁRIO MONTEIRO**, inscrita no CPF sob nº xxx.615.002-xx, falecida em **11/07/2026**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx136**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Governo do Estado de Rondônia, em cota integral (100% do benefício), no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos a contar do óbito, **11/07/2026**, com fundamento no **artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; combinado com o artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I, artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", todos da LCE nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em Substituição[1]

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

[1] Portaria nº 647 de 11 de agosto de 2026, publicada em 19/08/2026 (75375832).

Protocolo 75944296

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 17 DE 26/08/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 19.25.110001159.0014215/2024-98.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 1725/PGJ de 27 de novembro de 2024**, publicada no **Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia nº 226, de 29/11/2024**, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CHARLES JOSÉ GRABNER**, inscrito no CPF sob nº **xxx.288.249-xx**, ocupante do cargo de **Procurador de Justiça**, matrícula nº xxx32, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal permanente do **Ministério Público do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021; artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **7 de janeiro de 2025**, nos termos da **Portaria nº 1725/PGJ**, publicada no **Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia nº 226, de 29/11/2024.**

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 75949393

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 114 DE 27/08/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002582/2026-37.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **FABRÍCIO BORGES MENDES**, falecido em **10/03/2026**, inscrito no CPF sob nº **xxx.126.372-xx**, ocupante do cargo de **Policial Penal**, grupo **ATIPEN,** classe **INSPETOR**, matrícula nº **xxxxxx675**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Secretaria de Estado de Justiça - Sejus**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo** 27, inciso II; artigo 47, inciso II; artigo 49; artigo 50 e artigo 51, inciso I, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021, nos seguintes termos:

a) **Pensão temporária** a **ANA CAROLINA ROCHA MENDES** (filha), inscrita no CPF sob nº **xxx.439.732-xx**, representada por sua genitora DAIANE ROCHA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob nº **xxx.584.542-xx,** em **cota parcial (33,33% do benefício),** no **valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor dos proventos que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito**, **com efeitos a contar da data do óbito,** isto é, **10/03/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

b) **Pensão temporária** a **YASMIN LORRAYNE MENDES COSTA** (filha), inscrita no CPF sob nº **xxx.152.072-xx**, representada por sua genitora LILIANE COSTA CRUZ, inscrita no CPF sob nº **xxx.317.842-xx,** em **cota parcial (33,33% do benefício),** no **valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor dos proventos que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito**, **com efeitos a contar da data do óbito,** isto é, **10/03/2026.**

c) **Pensão temporária** a **VALENTINA BARBOSA BORGES** (filha), inscrita no CPF sob nº **xxx.878.662-xx**, representada por sua genitora TANIA MARIA BARBOSA, inscrita no CPF sob nº **xxx.664.972-xx,** em **cota parcial (33,33% do benefício),** no **valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor dos proventos que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito**, **com efeitos a contar da data do óbito,** isto é, **10/03/2026.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em Substituição[1]

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

[1] Portaria nº 647 de 11 de agosto de 2026, publicada em 19/08/2026 (75375832).

Protocolo 76003037

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 115 DE 28/08/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003397/2026-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **IVONICE LUZIA XAVIER RÊGO ORTIZ (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.813.162-xx**, beneficiária do servidor inativo **EDILSON ORTIZ**, inscrito no CPF sob nº **xxx.020.762-xx**, falecido em **08/05/2026**, ocupante do cargo de **Professor**, nível **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx886**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Educação do Estado de Rondônia - Seduc**, em cota integral (100% do benefício), no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos a contar do óbito, 08/05/2026, com fundamento no **artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; combinado com o artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I, artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", da Lei Compementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em Substituição[1]

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

[1] Portaria nº 647 de 11 de agosto de 2026, publicada em 19/08/2026 (75375832).

Protocolo 76047732

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 116 DE 31/08/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004593/2026-51.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia ao FRANCISCO JOSÉ DE BARROS **(cônjuge)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.427.219-xx**, beneficiário da servidora inativa **MARIA CLEMÊNCIA DE BARROS DE MELO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.731.399-xx**, falecida em **05/07/2026**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx310**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, em **cota integral (10**0% do benefício), no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela servidora, com efeitos a contar do óbito, **05/07/2026**, com fundamento no **artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; combinado com o artigo 27, inciso I; artigo 46, inciso I, artigo 47, inciso I; artigo 49; artigo 51, inciso I e VIII, alínea "c", item "6", da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Robercy Moreira da Matta Neto
Diretor de Previdência em Substituição[1]

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

[1] Portaria nº 647 de 11 de agosto de 2026, publicada em 19/08/2026 (75375832).

Protocolo 76110127

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 20 DE 31/08/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0000461-60.2024.8.22.8014.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 451/2025-PR**, publicada no **DJE nº 118, de 02/07/2025**, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **CHRISTIANA DE ALMEIDA SANTOS RIPKE**, inscrito no CPF sob nº **xxx.830.142-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **médio**, padrão **11**, matrícula nº **xxxx185**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal permanente do **Poder Judiciário do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **1°/07/2025**, nos termos da **Portaria nº 451/2025-PR**, **DJE nº 118, de 02/07/2025.**

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 76106386

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 19 DE 28/08/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0000035-17.2020.8.22.8005.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 493/2020-PR**, publicada no **DJE nº 144, de 03/08/2020**, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **ADEMIR TOBAR**, inscrito no CPF sob nº **xxx.555.262-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **médio**, padrão **14**, matrícula nº **xx219**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal permanente do **Poder Judiciário do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03/08/2020**, nos termos da **Portaria nº 493/2020-PR**, **DJE nº 144, de 03/08/2020.**

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 76056997

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2026 PROCESSO Nº309/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 009/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos Sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma elétrica da quadra da EMEF Valdir Alberton no municipal de Cacaulândia/RO, para atender ao Termo de Convênio nº 224/2026/PGE-SEDUC, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra. data da realização: às 10h00min do dia 14 de setembro de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: R$ 73.267,21 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos): Critério de julgamento: menor preço global; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: Sim.

Cacaulândia/RO, 27 de agosto de 2026.

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Agente de contratação

Protocolo DO42944

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000695.02.01-2026
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO nº 04/2026/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS, INCLUINDO PROCEDIMENTOS PRÉ-

OPERATÓRIOS, CIRÚRGICOS E PÓS-OPERATÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA E ESTRUTURA ADEQUADA, VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO, A REDUÇÃO DE ZOONOSES E A PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sob o regime de credenciamento, por ITEM, em favor da empresa SANTO CHICO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.282.596/0001-70, credenciada, de acordo com a quantidade, valores e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico a Licitante Homologada e Adjudicada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 31 de agosto de 2026.

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Protocolo DO42945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

HOMOLOGAÇÃO PE 010/26.

Campo Novo de Rondônia/RO informa ADJUDICA E HOMOLOGA, Inciso IV, Art. 71, 14.133/21. Proc. 2699/25/SEMUSA. Objeto: SRP aquisição medicamentos injetáveis. Vencedores: 31.580.603/0001-33/R$342.718,80, 09.135.378/0001-77/R$78.366,00, 61.828.536/0001-94/R$121.327,00, 49.059.257/0001-08/R$11.780,00. CNRO, 28/08/2026.

EDIMARA DA SILVA.

Secretária

Protocolo DO42946

AVISO PE 014/26.

Campo Novo de Rondônia/RO informa PREGÃO ELETRÔNICO 014/26/SUPEL/PMCNR, MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL POR ITEM, site: www.licitanet.com.br abertura em 16/09/2026, 10h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na SUPEL. Objeto: SRP Aquisição Combustíveis, abastecimento direto em bomba (Gasolina, Diesel-S-10, Diesel Comum) em Campo Novo de Rondônia/RO, conforme anexos edital. Proc. 1239/26/SEMED. Estimado R$ 3.838.554,98. CNRO, 01/09/2026.

LOANA DE ASSIS COSTA

Pregoeira

Protocolo DO42965

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1763/SEMED/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado,** tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. OZEIAS MARTINS DA SILVA COM A CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) SALAS DE AULA, 1 (UM) REFEITÓRIO E 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACYNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1763/SEMED/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **17/09/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado R$ 2.234.581,37 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 31 de agosto de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 363/GP/2026

Protocolo DO42947

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço **Global**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Bueiros Celulares de Concreto Triplos. A área de intervenção na Linha 25: coordenadas 11°43.85"S 61°15.14"O BTCC 3,00x3,00m = 12ms, em Pimenta Bueno RO, sendo vencedora do certame a empresa: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA - 08.408.495/0001-02, com proposta no valor de R$ 390.281,72 (Trezentos e noventa mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). Pimenta Bueno/RO, 01 de setembro de 2026.

Josué Carlos de Morais Filho
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo DO42949

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 32/CPL/2026
Processo Administrativo n° 740/SEMAD/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 32/CPL/2026 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Gabinete, Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 28/09/2026, até às 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 28/09/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de agosto de 2026.

Marcos António da silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO42948

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 010/2026,** tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de Insumos hospitalares (Cateter infantil CH 06) em atendimento a medida judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Valor estimado de R$: 25.066,80 (Vinte e Cinco Mil Sessenta e Seis Reais Oitenta Centavos). Processo Administrativo nº 1052/2026. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 08/09/2026.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 01 de Setembro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO42951

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0162/GP/2026

PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO.
CONTRATADA: RAEFEL LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.497.853/0001-6.
OBJETO: Prorrogação do prazo para entrega dos materiais objeto do Contrato nº 0162/GP/2026, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PRORROGAÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026, exclusivamente quanto ao prazo de entrega dos materiais.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação decorre de solicitação formal da CONTRATADA, em razão de dificuldades relacionadas à disponibilidade e faturamento do fabricante dos materiais, especialmente do Aditivo Plastificante, ocasionando atraso na expedição e transporte.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
DATA: 21 de agosto de 2026.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42954

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 46/2026.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 2184/2026
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS QUE NECESSITEM DE SUPORTE VENTILATÓRIO MECÂNICO.
Valor estimado: R$ 82.725,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Abertura da sessão pública: 08/09/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 01 de setembro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42955

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº100/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 2057/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECREATIVOS, LIVROS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA, DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL ACONCHEGO
Valor estimado: R$ 25.045,01 (vinte e cinco mil, quarenta e cinco reais e um centavo).
Abertura da sessão pública: 17/09/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 01 DE setembro de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42956

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 101/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 2022/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO.
Valor estimado: R$ 626.520,00 (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).
Abertura da sessão pública: 17/09/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 01 DE setembro de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42957

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 102/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 2017/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS.
Valor estimado: R$ 278.836,10 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos).
Abertura da sessão pública: 18/09/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 01 DE setembro de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42959

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 103/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1785/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.
Valor estimado: R$ 3.753.047,12 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quarenta e sete reais e doze centavos).
Abertura da sessão pública: 21/09/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 01 DE setembro de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42960

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 104/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1934/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, TAIS COMO ÁGUA SANITÁRIA E ÁLCOOL EM GEL 70% PARA AS MÃOS.
Valor estimado: R$ 83.845,00 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
Abertura da sessão pública: 21/09/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 01 DE setembro de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42961

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 105/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 1864/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA COM ESSÊNCIA EM MADEIRA DE LEI.
Valor estimado: R$ 296.200,00 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos reais).
Abertura da sessão pública: 18/09/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 01 DE setembro de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO42962

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026/PMV/MISTO

PROC. ADM. N° 3214/2026/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes sendo Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Aparelhos de Medição e Orientação, Aparelhos Equipamentos Utensílios Médico-Odontológicos Laboratoriais e Hospitalar, Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. R$ 369.777,59 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Abertura da sessão: 28/09/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 01 de setembro de 2026

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

PREGOEIRA

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO42963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 22/2026 - PROCESSO Nº. 1185/SEMAF/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Com PARTICIPAÇÃO AMPLA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COMPREENDENDO CAMINHÕES BASCULANTES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO-PIPA E CAMINHÃO PRANCHA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 4.270.862,50 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). DATA DA ABERTURA: 21/09/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 01 de setembro de 2026.

Renata de A. Gonchorowiski

Pregoeira

Protocolo DO42967

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para ampliar Escola Severino Batista passarela**, localizada na Avenida Duque de Caxias, número 3817, CEP 76.952-000, no bairro Alto Alegre dos Parecis, em Rondônia. Processo Administrativo ID: 12A.D2C - 0001308.08.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. No valor global de: **R$ 91.681,15** (noventa e um mil seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos). **Data da Sessão Pública dia 18/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 01 de setembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

Késia Ferreira da Silva Lauro
Agente de Contratação

Protocolo DO42964

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, cujo objeto é: **Aquisição de trator com cabine fechada ROPS/FOPS**. Processo Administrativo ID: E9.002 - 0001491.70.04-2025 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A presente revogação fundamenta-se no disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão decorre da necessidade de ajustes na fase preparatória, visando o adequado atendimento às exigências técnicas e legais, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovadas nos autos. Maiores informações no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de setembro de 2026.

Késia Ferreira da Silva Lauro
Agente de Contratação

Protocolo DO42966

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 307/2026
PROC. N.º 165/SEMDES/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO N° 307.2026 de 18/08/2026 (ID 4219737) e com razões remissivas ao Parecer 898 de 19/08/2026 (ID 4223123), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: CPII, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 307/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 165/2026, em favor da empresa: H C COSTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - CNPJ: 52.408.639/0001 -04, item: 1 e 2. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 1.064.047,50 (um milhão e sessenta e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquanta centavos).

Ariquemes/RO, 27 de agosto de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Protocolo DO42968

AVULSOS

IHS BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A

AVISO

IHS BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., CNPJ: 15.811.119/0001-11, torna público que Requereu à à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a Licença Prévia e de Instalação, para atividade de Torre de Telefonia Móvel - ID 69010031 – localizada na Avenida Tancredo Neves, quadra 03, lote 01, centro, São Felipe D'Oeste

Wesley Modesto de Freitas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31327
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/09/2026, às 14:45